



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 54/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 10315/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/5VARMARPENTER (1483289), a Informação Nº 266/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1485775), a Decisão Nº 162/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492329), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000113552-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **JOSÉ OMAR DE MACÊDO JR**, matrícula 3140, Analista Judicial, para exercer, em substituição, a função de **Secretário de Vara, FC-02**, da 5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) da Comarca de Teresina/PI, **no período de 07.01.2020 a 24.01.2020** ;  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 52/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** Requerimento Nº 203/2020 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/3VARFLO (1487541), a Informação Nº 899/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490472), a Decisão Nº 156/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492156), nos autos do processo SEI Nº 20.0.00000851-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** ABIGAIL MIRANDA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 3ª Vara da Comarca de Floriano - PI;  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 51/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19008/2019 - PJPI/COM/REG/FORREG/VARUNIREG (1467716), a Informação Nº 69923/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1482630), a Decisão Nº 153/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492059), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000111201-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE**, matrícula 27869, para exercer, em substituição, a função de **Secretário de Vara, FC-02**, da Vara Única da Comarca de Regeneração/PI, **no período de 06.01.2020 a 24.01.2020** ;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 43/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 163/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/3VARFAMTER (1486655), de lavra da magistrada **Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, a Informação Nº 501/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1487877), a Informação Nº 568/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCITER (1488444) e a Decisão Nº 127/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490715), autuados sob o SEI nº 20.0.00000690-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, matrícula nº 1905, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

**Art. 2º EXONERAR** a servidora **JORDANA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 28581, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI.

**Art. 3º. NOMEAR** **JORDANA SILVA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura



administrativa da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 39/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 146/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARFAMTER (1486263), de lavra do magistrado Litelton Vieira de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, a Informação Nº 558/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488326) e a Decisão Nº 117/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490483), autuados sob o SEI nº 20.0.00000620-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **JOAQUIM PEREIRA DA COSTA NETO**, matrícula nº 26916, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI.

**Art. 2º NOMEAR** JOAQUIM PEREIRA DA COSTA NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 40/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 166/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/3VARFAMTER (1486723) da Juíza Auxiliar nº 06, da Capital, designada para a 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, **Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes**, a Informação Nº 876/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490208) e a Decisão Nº 121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490544), nos autos registrados no Processo SEI nº 20.0.00000700-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** RAFAEL DA SILVA SANTOS, matrícula 3255, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI;

**Art. 2º NOMEAR** RAFAEL DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 190/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARFAMTER (1487240), de lavra da magistrada Zilnéia Barbosa Gomes da Rocha, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, a Informação Nº 570/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488459) e a Decisão Nº 107/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490249), autuados sob o SEI nº 20.0.00000799-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ELAINE CRISTINA SILVA BARROS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 53/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

**CONSIDERANDO** a Indicação Cargo em Comissão/Função Comissionada Nº 13/2019 - PJPI/COM/SAOPEDPIA/FORSAOPEDPIA/VARUNISAOPEDPIA (1420970), a Informação Nº 63527/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1422426) e a Decisão Nº 13577/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1480200), autuados sob o SEI nº 19.0.000103924-8;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 3539/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de dezembro de 2019 (1455500), nos autos do Processo SEI nº 19.0.000108449-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** ALANO RODRIGUES BARROS para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 1006/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490554) nos autos Processo Sei Nº 20.0.00000037-0,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o inciso V do art. 2º da Portaria (Presidência) Nº 5/2020 (1487193), que passa a vigorar com a seguinte redação: " V - Juiz Luiz de Moura Correia, Juiz Auxiliar da Corregedoria".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 37/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o pedido expresso de renúncia de classificação no certame com pedido de final de fila no Requerimento Nº 309/2020 - PJPI/COM/OEI/JUIOEI/JUIOEISED(1490127), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001330-8 e Decisão Nº 119/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490495);

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 5/2018, de 11.05.2018, publicada no D. J. Nº 8432A, de 14.05.2018, não veda o reposicionamento de candidato para figurar no último lugar na lista dos aprovados conforme edital de homologação;

**CONSIDERANDO** que a pretensão do candidato não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário e aos demais candidatos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REPOSICIONAR**, a pedido, a candidata WALDINEIA FERRAZ REIS BARROSO na função de Auxiliar da Justiça, Conciliadora, na Comarca de Oeiras - PI, entrância final, para o último lugar da lista de aprovados, conforme Edital de Homologação da Seleção Pública para as funções de Juizes Leigos e Conciliador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Edital nº 57/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 18/07/18, publicado no DJE Nº 8477A, de 19/07/18.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 56/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 100/2020 - PJPI/COM/ESP/FORESP/VARUNIESP (1485306) e a Decisão Nº 172/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492583) constantes nos autos do processo nº 20.0.000000280-2,

**CONSIDERANDO** lei Municipal nº 439/1968, de 29 de junho de 1968, que cria feriados municipais e dá outras providências (1484664);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que não haverá expediente forense na Comarca de Esperantina/PI, do corrente ano, no dia:

**I - 20 de Janeiro** (Festejos Religiosos de São Sebastião);

**Art. 2º. ESTABELECE**R que os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado acima referenciado, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 10 de dezembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 58/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020



O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 56/2020 - PJPI/COM/DEMLOB/FORDEMLOB/VARUNIDEMLOB (1485641), a Informação Nº 936/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490796), a Decisão Nº 177/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492659), nos autos do processo SEI Nº 20.0.00000492-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS, matrícula 28935, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão/PI;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 65/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 18941/2019 - PJPI/COM/PAU/FORPAU/VARUNIPAU (1465099), a Informação Nº 68230/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1466383) e a Decisão Nº 168/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492505), autuados sob o SEI nº 19.0.000110875-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Paulistana - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 237/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/6VARCITER (1488277), a Informação Nº 910/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490565) e a Decisão Nº 190/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1493056) nos autos registrados sob o Sei nº 20.0.00000998-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** LIANA MARIA SOUSA LIMA GONDIM, matrícula 1875, da Função de Confiança de Secretário de Vara, FC/02, da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI;

**Art. 2º DESIGNAR** ANA SOFIA CAVALCANTE COSTA, matrícula 1861, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Vara, FC/02, da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 59/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Solicitação 1487395, a Informação Nº 929/2020 (1490727) e Decisão Nº 179/2020 (1492707), nos autos registrados no Processo SEI nº 20.0.000000824-0,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR, a partir do dia 07.01.2020**, ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 3329, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

**II - NOMEAR, a partir do dia 07.01.2020**, LUÍS BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 3486, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 63/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO do cargo em comissão de Secretário de Orçamento e Finanças - CC/01, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.17. Portaria (Presidência) Nº 67/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES, ocupante efetivo do cargo de Analista Judiciário/Contador, matrícula nº 3768, para exercer, como interino, o cargo em comissão de Secretário de Orçamento e Finanças - CC/01, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.18. Portaria (Presidência) Nº 68/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 1230/2020 - PJPI/COM/PADMAR/FORPADMAR/VARUNIPADMAR (1493054) e a Decisão Nº 193/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1493167) constantes nos autos do processo nº 19.0.00014069-7,

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 01/2020, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, em razão das comemorações alusivas aos 56 anos de aniversário da cidade de Padre Marcos/PI (1493066);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que não haverá expediente forense na Comarca de Padre Marcos/PI, do corrente ano, nos dias:

**I - 15 de janeiro** (Comemoração do Aniversário do Município);

**II - 16 de janeiro** (Comemoração do Aniversário do Município);

**Art. 2º. ESTABELECE**R que os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado acima referenciado, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 10 de dezembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.19. Portaria (Presidência) Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19258/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARCRTER (1477730), a Informação Nº 771/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489708), a Decisão Nº 115/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1490411), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000112697-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** NAIARA MENDES DA SILVA, matrícula 3511, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI;

**Art. 2º EXONERAR** YURI DE ANDRADE FERREIRA BARRETO, matrícula 28601, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI;

**Art. 3º NOMEAR** YURI DE ANDRADE FERREIRA BARRETO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## 1.20. Portaria (Presidência) Nº 61/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** Requerimento Nº 212/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARCRTER (1487721), Informação Nº 742/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489511) e Decisão Nº 158/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1492209), autuados sob o SEI nº 20.0.00000878-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA**, matrícula nº 27948, do cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina;

**Art. 2º. NOMEAR HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA** para ocupar o cargo de Assessor de Magistrado de 1º Grau - CC/03, da estrutura administrativa da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.21. Portaria (Presidência) Nº 49/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 97/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1489848), nos autos registrados sob o nº 18.0.000065125-3.

**CONSIDERANDO** os Termos do Convênio Nº 7/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Piri-piri - PI (0840360);

**RESOLVE:**

**Art. 1º ADMITIR** a disposição de **Francisco Romário Martins da Silva**, oriundo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piri-piri - PI, para que passe a desempenhar suas atividades junto à **Comarca de Piri-piri - PI**, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.22. Portaria (Presidência) Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000001247-6,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA**, Titular da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **WILTON MOREIRA DE VASCONCELOS e DÉBORA MARTINS VASCONCELOS**, que será realizado no dia 30 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.23. Portaria (Presidência) Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000001206-9,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MARCOS BARBOSA LEAL e KAÍTA DANIELE ALVES SOARES**, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

## 1.24. Portaria (Presidência) Nº 44/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000001371-5,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza Auxiliar nº 06 da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **SÁVIO JOSÉ LOPES MISTURA e LARISSA LIMA BARROS**, que será realizado no dia 17 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.25. Portaria (Presidência) Nº 45/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao TJ/PI conceder férias aos Juizes de Direito - art. 96, I, "f", da CF, e que a competência é exercida de acordo com escala de férias organizada pelo Tribunal de Justiça - § 2º do artigo 198 da Lei 3.716/79;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 3370/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019, que estabeleceu a escala de férias dos magistrados de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** o erro material constantes na Portaria nº 3370/2019, relativo às férias do Magistrado **SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Anexo 846 (1411512) da Portaria (Presidência) 3370 (1411511), que estabeleceu a escala de férias dos magistrados de primeiro grau, tão somente em relação ao Juiz relacionado na tabela abaixo:

**ENTRÂNCIA INICIAL**

| TITULAR           |         |                                       | PERÍODO DE FÉRIAS | SUBSTITUTO |         |       | PERÍODO DE FÉRIAS |
|-------------------|---------|---------------------------------------|-------------------|------------|---------|-------|-------------------|
| COMARCA           | V A R A | JUIZ                                  |                   | COMARC A   | V A R A | JUI Z |                   |
| M i g u e l Alves | Única   | Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo | 26.06 a 25.07     |            |         |       |                   |

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.26. Portaria (Presidência) Nº 46/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 452/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC, do Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI 20.0.000001032-5;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**, Membro Suplente da 1ª Turma Recursal, para que, substitua em caráter especial e plenamente, inclusive relatando e votando recursos, a Juíza de Direito **MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**, Membro Titular da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, no período de 07.01 a 05.02.2020.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.27. Portaria (Presidência) Nº 47/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000001584-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de VICTOR DAMASCENO FARO e JULIANA DUARTE FERREIRA**, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.28. Portaria (Presidência) Nº 48/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000001503-3,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de JORGE RAMON OLIVEIRA SOBRAL e KARINA MAIA ARAÚJO**, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.29. Portaria (Presidência) Nº 50/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 20.0.000001186-0;

**CONSIDERANDO** o parecer médico (id 1489501);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 02 (dois) dias de licença ao Juiz de Direito **RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**, titular da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 08.01.2020, conforme atestado médico e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.30. Portaria (Presidência) Nº 60/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito **LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, Juiz Auxiliar nº 02 da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 20.0.000000682-4;

**CONSIDERANDO** a Decisão 165 (1492413);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

**RESOLVE:**

**ANTECIPAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o **gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares** do Juiz de Direito **LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, Juiz Auxiliar nº 02 da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período de 2020, previstas para fruição a partir de 04.05.2020, **devendo o período ser gozado no período de 06.02 a 06.03.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.31. Portaria (Presidência) Nº 62/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 19.0.000111937-3;

**CONSIDERANDO** a Decisão 181 (1492783);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias remanescentes à Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2019, **com fruição para o período de 11.03 a 09.04.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.32. Portaria (Presidência) Nº 64/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito **STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**, titular da Vara Única da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária - Processo nº 19.0.000113592-1;

**CONSIDERANDO** Decisão 163 (1492335);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o gozo de 30 dias (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito do Juiz de Direito **STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**, titular da Vara Única da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, referentes ao 1º período de 2020, previstas para terem início em 07.01.2020, devendo o período ser gozado no período de 18.05 a 16.06.2020.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.33. Portaria (Presidência) Nº 57/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Portaria (Presidência) Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 3370/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Processo nº 0001391-68.2010.2.00.0000, que, por maioria, decidiu que o período de férias do magistrado deve ser suspenso, caso, durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão da licença médica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 146/2019/TJPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ADIAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito **CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA**, titular da Vara de Registro Público da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 07.01.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com a Administração.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 43/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 43/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 86/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001045-7,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença para acompanhar pessoa da família de 05 (cinco) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020, ao servidor **CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES**, Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula nº 4115686, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piriá, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 687/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1489499** e o código CRC **B8B779AD**.

## 2.2. Portaria Nº 44/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 44/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000578-0,

**R E S O L V E :**

**ALTERAR**, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **20 (vinte) dias de férias** regulamentares do servidor **FERNANDO AFONSO MARQUES DE MELO**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28582, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para os períodos de 12 a 21 de fevereiro de 2020 (1ª fração) e de 02 a 11 de março de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídos da seguinte forma:

- 1ª fração: de 18 a 27 de maio de 2020 (10 dias)

- 2ª fração: de 15 a 24 de junho de 2020 (10 dias)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1489657** e o código CRC **A44A8DC9**.

## 2.3. Portaria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 82/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.00001080-5,

**R E S O L V E :**

**ALTERAR**, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **CEICILENE EVANGELISTA DE SOUSA RIBEIRO COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 113250-4, lotada na Seção de Expedientes da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para os períodos de 20 de julho a 03 de agosto de 2020 (1ª fração) e de 02 a 16 de dezembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídos da seguinte forma:

- 1ª fração: de 21 a 30 de julho de 2020 (10 dias)

- 2ª fração: de 07 a 16 de dezembro de 2020 (10 dias)

- 3ª fração: de 18 a 27 de janeiro de 2021 (10 dias)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1489741** e o código CRC **A3644235**.

## 2.4. Portaria Nº 46/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 46/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 87/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000129-6,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2019, à servidora **VANESSA FERNANDES DA SILVA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28871, com lotação na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, nos termos do Despacho



Nº 183/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1489840** e o código CRC **5ED1BA82**.

## 2.5. Portaria Nº 48/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 48/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 71/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000420-1,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM**, Analista Judicial, matrícula nº 1939, lotado na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **09 e 10 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias **20 e 21 de abril de 2019**, nos termos da Certidão Nº 53/2020 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (1485416).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490207** e o código CRC **D1433463**.

## 2.6. Portaria Nº 49/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 49/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 80/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000433-3,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **GILMAR DE ARAÚJO SEPÚLVIDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4108809, lotado na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16/01/2019, 28/01/2019, 20/02/2019, 01/03/2019 e 15/03/2019, nos termos da Certidão apresentada (1485374).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490243** e o código CRC **6A92B0FE**.

## 2.7. Portaria Nº 50/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 50/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 108/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001006-6,

**RESOLVE:**

**ANTECIPAR**, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias** de férias regulamentares do servidor **RENATO DA SILVA MATOS**, Psicólogo, matrícula nº 3332, lotado na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 24 de julho a 07 de agosto de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídos no período de 17 a 31 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às



09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490640** e o código CRC **6E557753**.

## 2.8. Portaria Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 109/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000960-2,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA**, Analista Judicial, matrícula nº 26647, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga no dia **31 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 25 de agosto de 2019, nos termos da certidão apresentada (evento nº 1488196).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490713** e o código CRC **42773CE1**.

## 2.9. Portaria Nº 52/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

Portaria Nº 52/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 102/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000842-8,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **YAGGO EMANUEL SANTOS DE CARVALHO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 26944, lotado na Vara Única da Comarca de Simões-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **16 e 17 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, nos termos da certidão apresentada (evento nº 1487585).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490765** e o código CRC **ABB98141**.

## 2.10. Portaria Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 55/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Informação Nº 389/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (evento nº 1487225), em que consta a Retificação de Publicação Nº 1/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ da Portaria Nº 2874/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de julho de 2019 (Processo SEI nº 19.0.000051992-0), onde verifica-se que não houve folga de Plantão Judiciário referente ao dia 04/06/2019.

CONSIDERANDO a Decisão Nº 126/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000112472-5,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 28013, lotada na Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga nos dias **07, 08 e 09 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04 de junho de 2019, 11 e 21 de outubro de 2019, nos termos da certidão apresentada (evento nº 1476331).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1491459** e o código

CRC 141E6B5F.

## 2.11. PROVIMENTO Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

### PROVIMENTO Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSOR DE MAGISTRADO E REVOGA O PROVIMENTO Nº 22/2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, **Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso das atribuições *que lhe confere* o art. 63, I, Lei Complementar nº 234, de 15 de maio de 2018, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto nos quadros XLIII, XLVII e XLVIII do Anexo VIII na Lei Complementar Estadual 230/2017;

**CONSIDERANDO** a sistemática de distribuição da força de trabalho proporcionalmente à demanda de processos instituída pela Resolução CNJ nº 219/2016;

**CONSIDERANDO** a definição de casos novos, constante da Resolução CNJ nº 76/2009 do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para aplicação da lotação paradigma, conforme o disposto na Resolução TJPI nº 109/2018;

**CONSIDERANDO** a agregação de comarcas realizada pela Resolução TJPI nº 15/2016, de 11 de julho de 2016;

**CONSIDERANDO**, por fim, os respectivos números de casos novos das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no triênio 2017-2019, apresentados no Processo SEI 19.0.000107303-9,

### RESOLVE:

Art. 1º A distribuição dos cargos em comissão de assessor de magistrado de primeiro grau será disciplinada por este Provimento, utilizando-se como parâmetros objetivos a competência material e a média de distribuição de casos novos do Conselho Nacional de Justiça do último triênio, consoante as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do CNJ nº 184/2013 e nº 219/2016 e Resolução TJPI nº 109/2018.

Art. 2º Para fins de distribuição dos cargos de assessor de magistrado de primeiro grau, este Provimento considera o disposto no Anexo VIII da Lei Complementar nº 230/2017, que destinou 202 cargos para a primeira instância da seguinte maneira:

a) 01 (um) para a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - Quadro XLIII do Anexo VIII da LC nº 230/2017;

b) 05 (cinco) para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Quadro XLVIII do Anexo VIII da LC nº 230/2017;

c) 196 (cento e noventa e seis) para as varas de 1ª instância - Quadro XLVII do Anexo VIII da LC nº 230/2017.

Art. 3º Com o objetivo de melhor organizar a distribuição da força de trabalho, as unidades que se enquadram na alínea c) ficam divididas nos seguintes grupos, conforme classificação do anexo deste provimento:

I - Unidades com competência especializada de baixa incidência processual: Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina e Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina;

II - Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania - CEJUSC;

III - Unidades com competência especializada criminal, excluídas as unidades integrantes do inciso I;

IV - Demais unidades judiciárias

Art. 4º Serão contempladas com 01 (um) cargo de Assessor Magistrado de Primeiro Grau:

a) cada uma das unidades referenciadas no inciso I do art. 3º deste Provimento;

b) o CEJUSC com maior média de casos novos no último triênio.

Art. 5º Serão contemplados com 02 (dois) cargos de Assessor de Magistrado as unidades referenciadas no inciso III do art. 3º deste Provimento, ressalvada a aplicação do disposto no art. 7º.

Art. 6º Cada uma das unidades judiciárias referenciadas no inciso IV deste Provimento será contemplada com pelo menos um cargo de assessor.

§ 1º Após a aplicação da regra prevista no caput, os cargos remanescentes serão distribuídos às unidades judiciárias que possuem maior média de casos novos do último triênio.

§ 2º Os cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau que forem criados após a entrada em vigor deste Provimento serão distribuídos entre as unidades conforme a regra prevista no §1º deste artigo, salvo critério específico previsto na lei.

Art. 7º Dentre as unidades contempladas com dois cargos de assessor, aquelas que possuírem a menor média de casos novos no último triênio poderão perder um dos cargos em razão da necessidade de outra unidade do respectivo grupo na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) desagregação de comarcas;

b) criação ou transformação de unidades judiciárias com ampliação significativa de competência;

c) atender situação excepcional de unidade com elevada taxa de casos novos conforme o disposto no art. 8º.

Art. 8º Quando verificada a ocorrência de unidade que possua elevada média de casos novos no último triênio, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, poderá ser destinado um cargo adicional de assessor para a referida unidade observadas as seguintes condições:

I - as unidades contempladas no caput deverão apresentar a partir do primeiro trimestre seguinte à designação, o atingimento de pelo menos 120% da Meta 01 do CNJ.

II - as unidades contempladas no caput deverão apresentar a contar do primeiro trimestre seguinte à designação, índice de baixa pelo menos 20% superior à quantidade de processos distribuídos na unidade.

§ 1º Para os fins do presente artigo considera-se unidade com elevada média de casos novos aquela que possuir pelo menos o dobro da média da unidade com menor média dentre aquelas contempladas com dois cargos no respectivo grupo.

§ 2º As condições estabelecidas no presente artigo serão avaliadas trimestralmente, durante a vigência deste Provimento.

§ 3º As unidades que não atingirem quaisquer das metas estabelecidas neste artigo perderão o cargo concedido.

§ 4º As unidades contempladas no caput não poderão receber o apoio de equipes do Tribunal de Justiça para o cumprimento das metas previstas nas alíneas do presente artigo.

Art. 9º Serão contempladas com 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau, cada um dos 05 (cinco) Juizados Especiais Cíveis e Criminais (art. 2º, alínea b) com maior média de casos novos do último triênio, sendo computados como uma única unidade a sede e seus respectivos anexos.

§ 1º Os juizados contemplados com cargo de assessor deverão manter, até o final de cada trimestre, índice de baixa de processos superior à quantidade de processos distribuídos na unidade.

§ 2º Caso a unidade não cumpra o disposto no parágrafo anterior o cargo de assessor será destinado à unidade subsequente com maior média de casos novos do último triênio.

§ 3º Aplica-se aos juizados de que trata o caput o disposto no art. 8º, § 4º.

§ 4º O presente artigo não se aplica às unidades de juizados especiais agregados a outras varas.

Art. 10º Não serão contempladas com Assessor de Magistrado de Primeiro Grau as unidades passíveis de agregação nos termos da Resolução TJPI nº 15/2016.

Art. 11. Nas unidades judiciárias onde houver atuação simultânea de Juiz Titular e Juiz Auxiliar, caberá a cada magistrado a indicação de 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau.

Art. 12. A relação das unidades contempladas com Assessor de Magistrado de Primeiro Grau será reeditada, anualmente, até 07 de janeiro de 2021, a fim de cumprir o critério do último triênio de casos novos.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

Art. 13. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Provimento nº 22/2018.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

## ANEXO I

| UNIDADES DO QUADRO XLIII - ANEXO VIII DA LC 230/2017 - Central de Inquéritos |       |   |  |        |               |
|--|-------|---|--|--------|---------------|
| ORDEM  | ORDEM | GRUPO   | UNIDADE                                      | CARGOS | M CASOS NOVOS |
| 1  | 1     | Não se aplica   | Central de Inquéritos da Comarca de Teresina | 1      | 755           |
| UNIDADES DO QUADRO XLVIII - ANEXO VIII DA LC 230/2017 - Juizados Especiais   |       |   |  |        |               |
| ORDEM  | ORDEM | GRUPO   | UNIDADE                                      | CARGOS |               |
| 2  | 1     | Juizados Especiais Cíveis e Criminais                                 | JECC de Piracuruca                           | 1      | 4971,33       |
| 3  | 2     | Juizados Especiais Cíveis e Criminais                                 | JECC de Teresina - Zona Sudeste              | 1      | 3804,33       |
| 4  | 3     | Juizados Especiais Cíveis e Criminais                                 | JECC de Campo Maior                          | 1      | 3443,33       |
| 5  | 4     | Juizados Especiais Cíveis e Criminais                                 | JECC de Teresina - Zona Sul 1                | 1      | 3207,67       |
| 6  | 5     | Juizados Especiais Cíveis e Criminais                                 | JECC de Teresina - Zona Leste 1              | 1      | 3185,67       |
| UNIDADES DO QUADRO XLVII - ANEXO VIII DA LC 230/2017 - Varas de 1ª Instância |       |   |  |        |               |
| ORDEM  | ORDEM | GRUPO   | UNIDADE                                      | CARGOS |               |
| 7  | 1     | Unidades com competência especializada de baixa incidência processual | 1ª Vara do Juri de Teresina                  | 1      | 185,00        |
| 8  | 2     | Unidades com competência especializada de baixa incidência processual | 2ª Vara do Juri de Teresina                  | 1      | 174,33        |
| 9  | 3     | Unidades com competência especializada de baixa incidência processual | 10ª Vara Criminal de Teresina                | 1      | 190,67        |
| 10   | 4     | Unidades com competência especializada de baixa incidência processual | Vara Agrária de Bom Jesus                    | 1      | 52,33         |
| 11   | 1     | Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania - CEJUSC       | CEJUSC de Teresina                           | 1      | 1341,33       |
| 12   | 1     | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 638,33        |
| 13   | 2     | Unidades com competência especializada criminal                       | 2ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 1331          |
| 14   | 3     | Unidades com competência especializada criminal                       | 3ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 727,33        |
| 15   | 4     | Unidades com competência especializada criminal                       | 4ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 684,00        |
| 16   | 5     | Unidades com competência especializada criminal                       | 5ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 2356,00       |
| 17   | 6     | Unidades com competência especializada criminal                       | 6ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 718,00        |
| 18   | 7     | Unidades com competência especializada criminal                       | 7ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 586,67        |
| 19   | 8     | Unidades com competência especializada criminal                       | 8ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 593,00        |
| 20   | 9     | Unidades com competência especializada criminal                       | 9ª Vara Criminal de Teresina                 | 2      | 590,00        |
| 21   | 10    | Unidades com competência especializada criminal                       | 4ª Vara da Comarca de Picos                  | 2      | 623,67        |
| 22   | 11    | Unidades com competência especializada criminal                       | 5ª Vara da Comarca de Picos                  | 2      | 326,67        |
| 23   | 12    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba      | 2      | 1031,33       |
| 24   | 13    | Unidades com competência especializada criminal                       | 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba      | 2      | 762,33        |
| 25   | 14    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara da Comarca de Campo Maior            | 2      | 578,67        |
| 26   | 15    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara da Comarca de Piri-piri              | 2      | 594,33        |
| 27   | 16    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato    | 2      | 546,67        |
| 28   | 17    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara da Comarca de Oeiras                 | 2      | 611,00        |
| 29   | 18    | Unidades com competência especializada criminal                       | 1ª Vara da Comarca de Floriano               | 2      | 1168,67       |
| 30   | 19    | Unidades com competência especializada criminal                       | 2ª Vara da Comarca de Valença                | 2      | 428,67        |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|    |    |   |  |   |         |
|----|----|---|--|---|---------|
| 31 | 20 | Unidades com competência especializada criminal | 2ª Vara da Comarca de Barras                   | 2 | 442,67  |
| 32 | 1  | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso        | 2 | 2366    |
| 33 | 2  | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Altos                 | 2 | 2282    |
| 34 | 3  | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Pedro II              | 2 | 2216,33 |
| 35 | 4  | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Amarante              | 2 | 2005,67 |
| 36 | 5  | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Fazenda de Teresina                 | 2 | 2005    |
| 37 | 6  | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Simões                | 2 | 1678    |
| 38 | 7  | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Comarca de Floriano                 | 2 | 1594,33 |
| 39 | 8  | Demais unidades judiciárias                     | 1ª Vara da Fazenda de Teresina                 | 2 | 1581    |
| 40 | 9  | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Comarca de Oeiras                   | 2 | 1574,67 |
| 41 | 10 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Esperantina           | 2 | 1572,67 |
| 42 | 11 | Demais unidades judiciárias                     | 3ª Vara Cível de Teresina                      | 2 | 1541,67 |
| 43 | 12 | Demais unidades judiciárias                     | 3ª Vara da Comarca de Parnaíba                 | 2 | 1531,67 |
| 44 | 13 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Corrente              | 2 | 1497    |
| 45 | 14 | Demais unidades judiciárias                     | 1ª Vara Cível de Teresina                      | 2 | 1477,33 |
| 46 | 15 | Demais unidades judiciárias                     | 4ª Vara Cível de Teresina                      | 2 | 1458,33 |
| 47 | 16 | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato      | 2 | 1440,33 |
| 48 | 17 | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara Cível de Teresina                      | 2 | 1437,67 |
| 49 | 18 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Avelino Lopes         | 2 | 1426    |
| 50 | 19 | Demais unidades judiciárias                     | 1ª Vara da Comarca de Barras                   | 2 | 1415,67 |
| 51 | 20 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí      | 2 | 1385    |
| 52 | 21 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Marcos Parente        | 2 | 1381,33 |
| 53 | 22 | Demais unidades judiciárias                     | 5ª Vara Cível de Teresina                      | 2 | 1378,33 |
| 54 | 23 | Demais unidades judiciárias                     | 1ª Vara da Comarca de Valença                  | 2 | 1332    |
| 55 | 24 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de São João do Piauí     | 2 | 1323    |
| 56 | 25 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Manoel Emídio         | 2 | 1316    |
| 57 | 26 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Cocal                 | 2 | 1286,67 |
| 58 | 27 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de Fronteiras            | 2 | 1279,67 |
| 59 | 28 | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina | 2 | 1252    |
| 60 | 29 | Demais unidades judiciárias                     | 3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina     | 2 | 1222    |
| 61 | 30 | Demais unidades judiciárias                     | 2ª Vara da Comarca de Campo Maior              | 2 | 1212,33 |
| 62 | 31 | Demais unidades judiciárias                     | 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina     | 2 | 1210,33 |
| 63 | 32 | Demais unidades judiciárias                     | 1ª Vara de Família e Sucessões de Teresina     | 2 | 1188,33 |
| 64 | 33 | Demais unidades judiciárias                     | Vara Única da Comarca de União                 | 2 | 1159,67 |
| 65 | 34 | Demais unidades judiciárias                     | 4ª Vara de Família e Sucessões                 | 2 | 1149,67 |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|    |    |                             | de Teresina                                 |   |         |
|----|----|-----------------------------|---|---|---------|
| 66 | 35 | Demais unidades judiciárias | 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina  | 2 | 1132    |
| 67 | 36 | Demais unidades judiciárias | 6ª Vara Cível de Teresina                   | 2 | 1131,33 |
| 68 | 37 | Demais unidades judiciárias | 2ª Vara de Família e Sucessões de Teresina  | 2 | 1109,33 |
| 69 | 38 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Luzilândia         | 2 | 1101,33 |
| 70 | 39 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Porto              | 2 | 1099    |
| 71 | 40 | Demais unidades judiciárias | 10ª Vara Cível de Teresina                  | 2 | 1098,67 |
| 72 | 41 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes   | 2 | 1089,33 |
| 73 | 42 | Demais unidades judiciárias | 3ª Vara da Comarca de Floriano              | 2 | 1068    |
| 74 | 43 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Padre Marcos       | 2 | 1056,67 |
| 75 | 44 | Demais unidades judiciárias | 9ª Vara Cível de Teresina                   | 2 | 1054,67 |
| 76 | 45 | Demais unidades judiciárias | 1ª Vara da Comarca de Picos                 | 2 | 1052    |
| 77 | 46 | Demais unidades judiciárias | 2ª Vara da Comarca de Picos                 | 2 | 1027,33 |
| 78 | 47 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Inhumas            | 2 | 1009    |
| 79 | 48 | Demais unidades judiciárias | 7ª Vara Cível de Teresina                   | 2 | 995     |
| 80 | 49 | Demais unidades judiciárias | 3ª Vara da Comarca de Picos                 | 2 | 946,33  |
| 81 | 50 | Demais unidades judiciárias | 8ª Vara Cível de Teresina                   | 2 | 943     |
| 82 | 51 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Luis Correia       | 2 | 924,33  |
| 83 | 52 | Demais unidades judiciárias | 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba        | 2 | 922     |
| 84 | 53 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Uruaçu             | 2 | 904,33  |
| 85 | 54 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Demerval Lobão     | 2 | 900,67  |
| 86 | 55 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Água Branca        | 2 | 892,33  |
| 87 | 56 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Gilbués            | 2 | 888,67  |
| 88 | 57 | Demais unidades judiciárias | 2ª Vara da Comarca de Piripiri              | 2 | 882,33  |
| 89 | 58 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Parnaíba           | 2 | 876,67  |
| 90 | 59 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Itaueira           | 2 | 874,67  |
| 91 | 60 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Bom Jesus          | 2 | 841,67  |
| 92 | 61 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Simplício Mendes   | 2 | 823,67  |
| 93 | 62 | Demais unidades judiciárias | 3ª Vara da Comarca de Piripiri              | 1 | 815     |
| 94 | 63 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí | 1 | 809,33  |
| 95 | 64 | Demais unidades judiciárias | 1ª Vara de Infância e Juventude de Teresina | 1 | 807,33  |
| 96 | 65 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de José de Freitas    | 1 | 737     |
| 97 | 66 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Piracuruca         | 1 | 726,67  |
| 98 | 67 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Jerumenha          | 1 | 713     |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|     |    |                             |   |   |        |
|-----|----|-----------------------------|---|---|--------|
| 99  | 68 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Batalha              | 1 | 709,33 |
| 100 | 69 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Miguel Alves         | 1 | 702    |
| 101 | 70 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Caracol              | 1 | 699    |
| 102 | 71 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Canto do Buriti      | 1 | 695,67 |
| 103 | 72 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Regeneração          | 1 | 680,33 |
| 104 | 73 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Cristino Castro      | 1 | 655    |
| 105 | 74 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Guadalupe            | 1 | 653,67 |
| 106 | 75 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Itainópolis          | 1 | 641    |
| 107 | 76 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Barro Duro           | 1 | 636,67 |
| 108 | 77 | Demais unidades judiciárias | 3ª Vara da Comarca de Campo Maior             | 1 | 628,33 |
| 109 | 78 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Capitão de Campos    | 1 | 615,67 |
| 110 | 79 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Jaicós               | 1 | 612,33 |
| 111 | 80 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Pio IX               | 1 | 608,67 |
| 112 | 81 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio | 1 | 594    |
| 113 | 82 | Demais unidades judiciárias | 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba          | 1 | 552,67 |
| 114 | 83 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil        | 1 | 539    |
| 115 | 84 | Demais unidades judiciárias | 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba          | 1 | 538,33 |
| 116 | 85 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Paulistana           | 1 | 527,33 |
| 117 | 86 | Demais unidades judiciárias | 4ª Vara da Fazenda de Teresina                | 1 | 464    |
| 118 | 87 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Matias Olímpio       | 1 | 423    |
| 119 | 88 | Demais unidades judiciárias | Vara do Registro Público de Teresina          | 1 | 340,67 |
| 120 | 89 | Demais unidades judiciárias | 3ª Vara da Fazenda de Teresina                | 1 | 309    |
| 121 | 90 | Demais unidades judiciárias | Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves    | 1 | 282,33 |

## 2.12. Portaria Nº 30/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2020

Portaria Nº 30/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 6123/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104565-5,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, em benefício da servidora **LORENA E SILVA TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1912, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, observando-se o



disposto no Provimento Conjunto nº 35/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2020.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Desembargador(a)**, em 10/01/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1487652** e o código CRC **03E1B4AB**.

## 2.13. Portaria Nº 56/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 56/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 6126/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 104/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000108517-7,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO** na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior-PI, em benefício da servidora **CLARISSA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26580, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, observando-se o disposto no Provimento Conjunto nº 35/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Desembargador(a)**, em 10/01/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1491771** e o código CRC **A2E6EA55**.

## 2.14. Portaria Nº 57/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 57/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 146/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000001331-6

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT AMORIM**, matrícula nº 1815, Oficiala de Justiça e Avaliadora, lotada na Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, **a partir de 07 de janeiro de 2020**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 981/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

Art. 2º **CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante** à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1491797** e o código CRC **776C1AA8**.

## 2.15. Portaria Nº 59/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 59/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 128/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.00000136-9,

**RESOLVE:**

**ADIAR**, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **DANIEL SOARES VELOSO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1790, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídos em momento oportuno

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492174** e o código CRC **EC4A4256**.

**2.16. Portaria Nº 61/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020**

Portaria Nº 61/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 142/2020-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000033752-0,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 03 (três) dias, a partir de 07/01/2020, em prorrogação, à servidora **PATRÍCIA MENDES RIBEIRO**, Coordenadora Disciplinar, matrícula nº 28927, servindo junto à Seção de Expedientes da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 675/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492288** e o código CRC **1E1F432D**.

**2.17. Portaria Nº 60/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020**

Portaria Nº 60/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 143/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001004-0,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **LUCILEIDE SOUSA VERAS DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula 3359, lotada na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, a partir de **06 de janeiro de 2020**, em virtude do falecimento de sua genitora, nos termos da Certidão de Óbito apresentada, documento (1488408).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492274** e o código CRC **1B901B52**.

**2.18. Portaria Nº 62/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020**

Portaria Nº 62/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 60/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020, que concedeu Licença Nojo à servidora LUCILEIDE SOUSA VERAS DOS SANTOS, a partir de **06 de janeiro de 2020**, em virtude do falecimento de sua genitora, nos termos da Certidão de Óbito apresentada, documento (1488408).

CONSIDERANDO a Decisão Nº 143/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001004-0.

**RESOLVE:**

**ADIAR**, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 da servidora **LUCILEIDE SOUSA VERAS DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula 3359, lotada na 2ª Vara da Infância e da



Juventude da Comarca de Teresina-PI, anteriormente marcadas para o período de 07 a 24 de janeiro de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de 14 a 31 de janeiro de 2020.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492366** e o código CRC **6F78B248**.

## 2.19. Portaria Nº 66/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 66/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 166/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001572-6.

**RESOLVE:**

**ADIAR**, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 da servidora **KARLA UCHÔA BARROS**, Analista Administrativa, matrícula nº 28054, com lotação na Seção de Expedientes da Corregedoria Geral da Justiça, anteriormente marcadas para o período de 10 a 21 de fevereiro de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de 28 de setembro a 09 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492930** e o código CRC **71247881**.

## 2.20. Portaria Nº 67/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 67/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 188/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações proferidas nos autos do Processo SEI nº 20.0.000000019-2,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **LUCY ROSANE ASSUNÇÃO BEMVINDO MARTINS DE MIRANDA**, Analista Administrativo, matrícula nº 102526-0, com lotação na Seção de Expedientes da Secretaria da Corregedoria, para gozo de **13 (treze) dias de férias**, relativas ao exercício de 2014/2015, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 245, de 19 de fevereiro de 2016, a fim de serem usufruídos no período de **07 a 19 de janeiro de 2020**, restando 17 (dezesete) dias para gozo oportuno.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1493037** e o código CRC **553DCA5F**.

## 2.21. Portaria Nº 68/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

Portaria Nº 68/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 176/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações proferidas nos autos do Processo SEI nº 20.0.000000471-6,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM**, Analista Judicial, matrícula nº 1939, lotado na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **19 (dezenove) dias** de férias, relativas ao exercício de 2016/2017, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 4182/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de setembro de 2017, a fim de serem usufruídos **no período de 13 a 31 de janeiro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1493115** e o código CRC **77653BDB**.

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. Portaria (SEAD) Nº 28/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFERLOP (1486570) e a Decisão Nº 112/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490364), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000671-9.

#### **R E S O L V E:**

**ADIAR as férias regulamentares** correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 4143973, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.2. Portaria (SEAD) Nº 21/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/GABDESJOSJAM (1484673) e a Decisão Nº 88/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489445), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000285-3.

#### **R E S O L V E:**

**ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias** correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 1029, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.3. Portaria (SEAD) Nº 25/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 7/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM (1485297) e a Decisão Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489987), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000419-8.

#### **R E S O L V E:**

**ADIAR as férias regulamentares** correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **VANESSA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 26766, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.4. Portaria (SEAD) Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo protocolizado sob o nº 19.0.000104054-8,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **Isabelle Pinheiro Barbosa**, matrícula 1035657, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, 04 (quatro) dias de licença médica, a partir do dia 07 de janeiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 624/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.5. Portaria (SEAD) Nº 24/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19338/2019 - PJPI/TJPI/GABDESRICGEN (1481399) e a Decisão Nº 98/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489870), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000113279-5.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **LAIS DE CARVALHO ALCÂNTARA QUINTELA**, matrícula nº 26713, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 08/01/2020 a 06/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.6. Portaria (SEAD) Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (1485319) e a Decisão Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489590), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000422-8.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **UENES DA LUZ COSTA**, matrícula nº 3665, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.7. Portaria (SEAD) Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000001292-1,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **Eline Monte Barros**, matrícula 5004, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 902/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.8. Portaria (SEAD) Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 83/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA (1484956) e a Decisão Nº 123/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490560), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000349-3.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **NÍMIA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO LIMA GOMES**, matrícula nº 56006, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.9. Portaria (SEAD) Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000000854-1,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **FERNANDO BASTOS PADUA**, matrícula 1008927, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Administrativo, lotado na Secretaria Judiciária neste Tribunal de Justiça, **60 (sessenta) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 07 de janeiro de 2020.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.10. Portaria (SEAD) Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/GABDESEULPIN (1487851) e a Decisão Nº 73/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488688), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000903-3.

### **R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO FORTES**, matrícula nº 9994041, marcada anteriormente para ser fruída no período de 16/03/2020 a 30/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 03/02/2020 a 17/02/2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.11. Portaria (SEAD) Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 10/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFERLOP (1486569) e a Decisão Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490220), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000670-0.

### **R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5029, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 09/01/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.12. Portaria (SEAD) Nº 32/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 18/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (1490269) e a Decisão Nº 122/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490551), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000001139-9.

### **R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **FRANCISCO NASUEL DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, matrícula nº 3267, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 13/01/2020 a 22/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.13. Portaria (SEAD) Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000000143-1,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **RAFAEL DE MELO QUEIROZ**, matrícula 28647, ocupante do cargo de Assessor Judiciário, lotado na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 19 de dezembro de 2019.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.14. Portaria (SEAD) Nº 34/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1483988) e a Decisão Nº 125/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1490658), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000119-9.

### **R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO**, matrícula nº 7266707, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 10/01/2020 a 08/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a**



fim de que sejam fruídas oportunamente.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.15. Portaria (SEAD) Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000001620-0,

**R E S O L V E:**

CONCEDER aoservidor **Francisco das Chagas Cunha Brasil**, matrícula 1011049, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1184/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.16. Portaria (SEAD) Nº 43/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital nº 64/2018**, publicado no Diário de Justiça nº 8500, de 22 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

| PÓLO: TERESINA/ ÁREA: DIREITO             |               |
|---|---------------|
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Geovane da Glória Rodrigues Padilha       | 388ª          |
| Isabelle Moreira Nunes Barbosa            | 389ª          |
| Maria Carolina Nascimento Araújo          | 26ª*          |
| PÓLO: TERESINA/ ÁREA: ADMINISTRAÇÃO       |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Josiane Gomes Vilela Araujo               | 20ª           |
| PÓLO: TERESINA/ ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS  |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Hemersson Lucio da Silva dos Santos       | 13ª           |
| PÓLO: TERESINA/ ÁREA: SERVIÇO SOCIAL      |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Mariana Almendra Cavalcante do Nascimento | 8ª            |
| PÓLO: CAMPO MAIOR/ ÁREA: DIREITO          |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Mysllany Mylly Oliveira Farias            | 5ª            |
| Ana Gabrielle da Paz Hort                 | 6ª            |
| Marcos Adelmo Monteiro Soares Carvalho    | 7ª            |
| PÓLO: JOSÉ DE FREITAS/ ÁREA: DIREITO      |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Alisson Santos Rocha                      | 1ª            |
| PÓLO: PICOS/ ÁREA: DIREITO                |               |
| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO |
| Geferson de Oliveira Honorato             | 27ª           |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>PÓLO: PIRACURUCA/ ÁREA: DIREITO</b> |                      |
| <b>NOME</b>                            | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| Micaele Sousa Castro Barros            | 5ª                   |

**Art. 2º DETERMINAR** que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico [www.tjpi.jus.br/intranet](http://www.tjpi.jus.br/intranet) - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

**Art. 3º** O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria (SEAD) Nº 11/2020.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 10 DE JANEIRO DE 2020**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.17. Portaria (SEAD) Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/GABDESEULPIN (1484912) e a Decisão Nº 76/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488723), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000340-0.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 1ª (primeira) fração férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **ROBERTO VIEIRA FORTES**, matrícula nº 1055097, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 24/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 17/03/2020 a 03/04/2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.18. Portaria (SEAD) Nº 47/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000001630-7**,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **MARCOS DA SILVA VENANCIO**, matrícula 26586, Analista Judiciário / Analista Judicial, exercendo a função atual de Coordenador Judiciário do Pleno neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 09 de Janeiro de 2020.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.19. Portaria (SEAD) Nº 46/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 95/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (1484241) e a Decisão Nº 180/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1492776), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000182-2.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**, matrícula nº 27795, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.20. Portaria (SEAD) Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** os Requerimentos de Nº 132/2020 e Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1485989/1487911), e a Decisão Nº 79/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488746), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000564-0.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 1ª (primeira) fração férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **PRYSCILLA MOREIRA LIMA**, matrícula nº 28908,

marcada anteriormente para ser fruída no período de 13/04/2020 a 22/04/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 02/03/2020 a 11/03/2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.21. Portaria (SEAD) Nº 44/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 315/2020 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NAUJ (1488091) e a Decisão Nº 174/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1492607), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000959-9.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **CAROLINA MAIA RESENDE SANTANA**, matrícula nº 27512, marcada anteriormente para ser fruída no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.22. Portaria (SEAD) Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 320/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1490430) e a Decisão Nº 139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1491495), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000001393-6.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **UELINTON MONTEIRO DE MELO**, matrícula nº 5082, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.23. Portaria (SEAD) Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** à Solicitação Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/SOFTWARE/SIS-ADMIN (1485107) e a Decisão Nº 164/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1492342), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000384-1.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **ANDERSON EUGÊNIO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 27599, marcada anteriormente para ser fruída no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.24. Portaria (SEAD) Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL (1484104) e a Decisão Nº 151/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1491930), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000154-7.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **ILANNE SOUSA DE ARAUJO MIRANDA**, matrícula nº 1888, marcada anteriormente para ser fruída no período de 14/01/2020 a 23/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.25. Portaria (SEAD) Nº 39/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 25/2020 - PJPI/TJPI/GABDESJOSJAM (1484580) e a Decisão Nº 155/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1492139), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000261-6.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA**, matrícula nº 27473, marcada anteriormente para ser fruída no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.26. Portaria (SEAD) Nº 40/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,  
**CONSIDERANDO** o Processo protocolizado sob o nº 19.0.000107209-1,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO**, matrícula 2010, **15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**, a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 474/2020 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.27. Portaria (SEAD) Nº 37/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 161/2020 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL (1486650) e a Decisão Nº 145/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1491648), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000688-3.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO RODRIGUES**, matrícula nº 3118, marcada anteriormente para ser fruída no período de 13/01/2020 a 24/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 1/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais, etc,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.935/94, estabelecendo que o serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão, de modo a assegurar a continuidade da prestação jurisdicional,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão das serventias extrajudiciais de registro civil das pessoas naturais de Teresina-PI, nos períodos abaixo discriminados:

**JANEIRO/2020**

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/01/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 04/01/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 05/01/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 11/01/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 12/01/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 18/01/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 19/01/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 25/01/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 26/01/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |

**FEVEREIRO/2020**

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/02/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 02/02/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| 08/02/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 09/02/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 15/02/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 16/02/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 22/02/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 23/02/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 24/02/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 25/02/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 26/02/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 29/02/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |

## MARÇO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/03/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 07/03/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 08/03/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 14/03/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 15/03/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 21/03/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 22/03/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 28/03/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 29/03/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |

## ABRIL/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 04/04/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 05/04/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 09/04/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 10/04/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 11/04/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 12/04/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 18/04/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 19/04/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 21/04/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 25/04/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 26/04/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |

## MAIO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/05/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 02/05/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 03/05/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 09/05/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 10/05/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 16/05/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 17/05/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 23/05/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 24/05/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 30/05/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| 31/05/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
|------------|-------------------------------|

## JUNHO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 06/06/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 07/06/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 11/06/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 13/06/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 14/06/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 20/06/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 21/06/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 27/06/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 28/06/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |

## JULHO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 04/07/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 05/07/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 11/07/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 12/07/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 18/07/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 19/07/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 25/07/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 26/07/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |

## AGOSTO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/08/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 02/08/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 08/08/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 09/08/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 15/08/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 16/08/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 22/08/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 23/08/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 29/08/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 30/08/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |

## SETEMBRO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 05/09/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 06/09/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 07/09/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 12/09/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 13/09/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 19/09/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 20/09/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 26/09/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 27/09/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |

## OUTUBRO/2020

| DIA | SERVENTIA |
|-----|-----------|
|-----|-----------|



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| 03/10/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 04/10/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 10/10/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 11/10/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 12/10/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 17/10/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 18/10/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 19/10/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 24/10/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 25/10/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 28/10/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 31/10/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |

## NOVEMBRO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 01/11/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 02/11/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 07/11/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 08/11/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 14/11/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 15/11/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 21/11/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 22/11/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 28/11/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 29/11/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |

## DEZEMBRO/2020

| DIA        | SERVENTIA                     |
|------------|-------------------------------|
| 05/12/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 06/12/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 08/12/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 12/12/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 13/12/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 19/12/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 20/12/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 24/12/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 25/12/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |
| 26/12/2020 | 2º Cartório do Registro Civil |
| 27/12/2020 | 3º Cartório do Registro Civil |
| 31/12/2020 | 1º Cartório do Registro Civil |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice-Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 09 de dezembro de 2019.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/01/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1488035** e o código CRC **D17B6D8C**.

4.2. Decisão Nº 169/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Decisão Nº 169/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

EMENTA: REQUERIMENTO. MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. LEI Nº 9.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS), LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2018 E ART. 27 DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ (COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO VICE-CORREGEDORIA Nº 07/2019). INDEFERIMENTO.

## DECISÃO

### I. RELATO

Trata-se de Requerimento da lavra do responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis - PI (1484047)**, no qual solicita autorização para implantar horário de expediente diário da referida serventia das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

É o relatório.

### II. FUNDAMENTO

De início, cumpre registrar que o art. 4º da Lei Federal nº 8.935 traz o seguinte normativo quanto ao horário de funcionamento das serventias extrajudiciais:

Art. 4º **Os serviços notariais e de registro serão prestados**, de modo eficiente e adequado, **em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º **O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.**

Por sua vez, o inciso XIV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 disciplina que é dever dos notários e dos oficiais de registro **"prestar o serviço nos dias úteis das 8h:00min às 17h:00min, ressalvada a indicação de outro horário pela Corregedoria-Geral da Justiça"**.

Logo, compete ao Vice-Corregedor Geral da Justiça a autorização para o funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado em horário diverso daquele estabelecido pela LC nº 234/2018.

A eventual redução do horário de expediente deverá ser verificada caso a caso, mediante justificativa plausível da desnecessidade de funcionamento em horário integral e, ainda, do atendimento à disciplina prevista no art. 27, *caput* e parágrafos 1º ao 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Prov. 17/2013-Corregedoria), com redação dada pelo **Provimento Vice-Corregedoria nº 07/2019**, que trazem os pormenores sobre o horário de funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí. Veja-se:

Art. 27. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, nos **dias úteis das 08h:00min às 17h:00min**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para a prestação do serviço e o arquivamento de livros, dados e documentos.

§ 1º **Fica facultada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, com exceção das que funcionem em Teresina-PI, a suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min.**

§ 2º **É facultado o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min nos Municípios que compreendam Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários**, conforme disposição da Lei Ordinária do Estado do Piauí nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí).

§ 3º O funcionamento em horário diverso do descrito no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

§ 4º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 5º Observado o volume de serviço após o término do horário de expediente ao público nas unidades de registro de imóveis, ficam admitidas as ultimações dos trabalhos de protocolizações ou devoluções de títulos ou certidões, desde que a apresentação eletrônica ou a presença dos usuários na unidade do serviço tenha se dado até 17h.

§ 6º Encerrado o horário de atendimento ao público em geral, as unidades do serviço de protesto devem assegurar aos usuários sistema de plantão, considerando o horário dos serviços forenses, para recepção de mandados de sustação judicial de protesto, observada a necessidade de lavratura do protesto no tríduo legal.

Infere-se que: (i) as Serventias Extrajudiciais do Município de **Teresina** devem, obrigatoriamente, funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, ininterruptamente; (ii) as Serventias Extrajudiciais do **interior** do Estado do Piauí devem funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, com a possibilidade de suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min, o que depende de prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça; (iii) às Serventias Extrajudiciais nos Municípios que compreendam **Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários** é facultado, com prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça, o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min.

No caso dos autos, por estar localizada no município do interior e não ser comarca de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários, a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis - PI** deve funcionar, em dias úteis, no horário das **08:00h às 17:00h**, com a possibilidade de suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min, conforme previsto no **parágrafo 1º do art. 27** do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, desde que solicitado e previamente autorizado pela Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

### III. DECIDO

Isto posto, **INDEFIRO** o Solicitação Nº 10/2020 - PJPI/COM/ITAI/CAROFIUNIITA (1484047), devendo a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis - PI** funcionar **das 08:00h às 17:00h, nos dias úteis**.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Requerente e ao Juízo Corregedor Permanente respectivos.

Proceda-se à atualização no cadastro da serventia.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data inserida no sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/01/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492512** e o código CRC **8AFA155D**.

20.0.000000134-2

## 4.3. Decisão Nº 133/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Decisão Nº 133/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

EMENTA: REQUERIMENTO. MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. LEI Nº 9.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS), LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2018 E ART. 27 DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ (COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO VICE-CORREGEDORIA Nº 07/2019). INFLUÊNCIA DIRETA DOS HÁBITOS E NECESSIDADES LOCAIS. PROPORCIONALIDADE E ECONOMICIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.



## AUTORIZAÇÃO.

### DECISÃO

#### I. RELATO

Trata-se de Requerimento da lavra da responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI** (1484046), no qual solicita autorização para implantar horários de expediente diário da referida serventia das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis. É o relatório.

#### II. FUNDAMENTO

De início, cumpre registrar que o art. 4º da Lei Federal nº 8.935 traz o seguinte normativo quanto ao horário de funcionamento das serventias extrajudiciais:

Art. 4º **Os serviços notariais e de registro serão prestados**, de modo eficiente e adequado, **em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º **O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.**

Por sua vez, o inciso XIV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 disciplina que é dever dos notários e dos oficiais de registro "**prestar o serviço nos dias úteis das 8h:00min às 17h:00min, ressalvada a indicação de outro horário pela Corregedoria-Geral da Justiça**".

Logo, compete ao Vice-Corregedor Geral da Justiça a autorização para o funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado em horário diverso daquele estabelecido pela LC nº 234/2018.

A eventual redução do horário de expediente deverá ser verificada caso a caso, mediante justificativa plausível da desnecessidade de funcionamento em horário integral e, ainda, do atendimento à disciplina prevista no art. 27, *caput* e parágrafos 1º ao 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Prov. 17/2013-Corregedoria), com redação dada pelo **Provimento Vice-Corregedoria nº 07/2019**, que trazem os pormenores sobre o horário de funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí. Veja-se:

Art. 27. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, nos **dias úteis das 08h:00min às 17h:00min**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para a prestação do serviço e o arquivamento de livros, dados e documentos.

§ 1º **Fica facultada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, com exceção das que funcionem em Teresina-PI, a suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min.**

§ 2º **É facultado o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min nos Municípios que compreendam Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários**, conforme disposição da Lei Ordinária do Estado do Piauí nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí).

§ 3º O funcionamento em horário diverso do descrito no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

§ 4º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 5º Observado o volume de serviço após o término do horário de expediente ao público nas unidades de registro de imóveis, ficam admitidas as ultimas das operações de trabalhos de protocolizações ou devoluções de títulos ou certidões, desde que a apresentação eletrônica ou a presença dos usuários na unidade do serviço tenha se dado até 17h.

§ 6º Encerrado o horário de atendimento ao público em geral, as unidades do serviço de protesto devem assegurar aos usuários sistema de plantão, considerando o horário dos serviços forenses, para recepção de mandados de sustação judicial de protesto, observada a necessidade de lavratura do protesto no tríduo legal.

Infer-se que: (i) as Serventias Extrajudiciais do Município de **Teresina** devem, obrigatoriamente, funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, ininterruptamente; (ii) as Serventias Extrajudiciais do **interior** do Estado do Piauí devem funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, com a possibilidade de suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min, o que depende de prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça; (iii) às Serventias Extrajudiciais nos Municípios que compreendam **Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários** é facultado, com prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça, o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min.

No caso dos autos, a interina pretende que a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI** passe a funcionar diariamente, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, conforme previsto no **parágrafo 2º do art. 27** do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Dessa forma, por se tratar de serventia extrajudicial de município que compreende termo judiciário, observado o mínimo de 6 (seis) horas para atendimento ao público, atendidos os princípios da Proporcionalidade e da Economicidade na prestação dos serviços públicos, entende-se suficiente para o atendimento da demanda o funcionamento da serventia em referência no horário de expediente proposto, nos termos acima explicitados.

#### III. DECIDO

Isto posto, **AUTORIZO** o funcionamento da Serventia Extrajudicial do **Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI** conforme requerido na Solicitação 9/2020 (1484046), qual seja, **das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis.**

Publique-se.

De-se ciência à Requerente e ao Juiz Corregedor Permanente respectivos.

Proceda-se à atualização no cadastro da serventia.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data inserida no sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/01/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1491127** e o código CRC **CEA6ED1C**.

20.0.000000133-4

#### 4.4. Decisão Nº 129/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Decisão Nº 129/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

EMENTA: REQUERIMENTO. MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. LEI Nº 9.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS), LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2018 E ART. 27 DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ (COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO VICE-CORREGEDORIA Nº 07/2019). INFLUÊNCIA DIRETA DOS HÁBITOS E NECESSIDADES LOCAIS. PROPORCIONALIDADE E ECONOMICIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

AUTORIZAÇÃO.

**DECISÃO****I. RELATO**

Trata-se de Requerimento da lavra da responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho - PI**, no qual solicita autorização para implantar horários de expediente diário da referida serventia das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTO**

De início, cumpre registrar que o art. 4º da Lei Federal nº 8.935 traz o seguinte normativo quanto ao horário de funcionamento das serventias extrajudiciais:

Art. 4º **Os serviços notariais e de registro serão prestados**, de modo eficiente e adequado, **em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º **O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.**

Por sua vez, o inciso XIV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 disciplina que é dever dos notários e dos oficiais de registro "**prestar o serviço nos dias úteis das 8h:00min às 17h:00min, ressalvada a indicação de outro horário pela Corregedoria-Geral da Justiça**".

Logo, compete ao Vice-Corregedor Geral da Justiça a autorização para o funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado em horário diverso daquele estabelecido pela LC nº 234/2018.

A eventual redução do horário de expediente deverá ser verificada caso a caso, mediante justificativa plausível da desnecessidade de funcionamento em horário integral e, ainda, do atendimento à disciplina prevista no art. 27, *caput* e parágrafos 1º ao 6º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Prov. 17/2013-Corregedoria), com redação dada pelo **Provimento Vice-Corregedoria nº 07/2019**, que trazem os pormenores sobre o horário de funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí. Veja-se:

Art. 27. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, nos **dias úteis das 08h:00min às 17h:00min**, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para a prestação do serviço e o arquivamento de livros, dados e documentos.

§ 1º **Fica facultada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, com exceção das que funcionem em Teresina-PI, a suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min.**

§ 2º **É facultado o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min nos Municípios que compreendam Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários**, conforme disposição da Lei Ordinária do Estado do Piauí nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí).

§ 3º O funcionamento em horário diverso do descrito no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

§ 4º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 5º Observado o volume de serviço após o término do horário de expediente ao público nas unidades de registro de imóveis, ficam admitidas as ultimas das operações dos trabalhos de protocolizações ou devoluções de títulos ou certidões, desde que a apresentação eletrônica ou a presença dos usuários na unidade do serviço tenha se dado até 17h.

§ 6º Encerrado o horário de atendimento ao público em geral, as unidades do serviço de protesto devem assegurar aos usuários sistema de plantão, considerando o horário dos serviços forenses, para recepção de mandados de sustação judicial de protesto, observada a necessidade de lavratura do protesto no tríduo legal.

Infer-se que: (i) as Serventias Extrajudiciais do Município de **Teresina** devem, obrigatoriamente, funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, ininterruptamente; (ii) as Serventias Extrajudiciais do **interior** do Estado do Piauí devem funcionar nos dias úteis das 08h:00min às 17h:00min, com a possibilidade de suspensão do funcionamento das 12h:00min às 14h:00min, o que depende de prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça; (iii) às Serventias Extrajudiciais nos Municípios que compreendam **Comarcas de entrância inicial, postos avançados de atendimento ou termos judiciários** é facultado, com prévia autorização desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça, o horário de funcionamento alternativo corrido das 08h:00min às 14h:00min.

No caso dos autos, a interina pretende que a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho - PI** passe a funcionar diariamente, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h, conforme previsto no **parágrafo 2º do art. 27** do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Dessa forma, por se tratar de serventia extrajudicial de município que compreende posto avançado de atendimento, observado o mínimo de 6 (seis) horas para atendimento ao público, atendidos os princípios da Proporcionalidade e da Economicidade na prestação dos serviços públicos, entende-se suficiente para o atendimento da demanda o funcionamento da serventia em referência no horário de expediente proposto, nos termos acima explicitados.

**III. DECIDO**

Isto posto, **AUTORIZO** o funcionamento da Serventia Extrajudicial do **Ofício Único de Isaías Coelho - PI** conforme requerido na Solicitação 11/2020 (1484050), qual seja, **das 08:00h às 14:00h, nos dias úteis.**

Publique-se.

Dê-se ciência à Requerente e ao Juiz Corregedor Permanente respectivos.

Proceda-se à atualização no cadastro da serventia.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data inserida no sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 10/01/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1490995** e o código CRC **00DB4340**.

20.0.000000137-7

**5. FERMOJUPI/SECOF**

5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112672-8

Despacho Nº 511/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1484809) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1484688), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 42280/2019 (Id:1479155) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 98/2019 (Id:1479100) no valor atualizado de **R\$ 6.374,71 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA**, CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112672-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 08/01/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/01/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000111305-7

Despacho Nº 1015/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1489179) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1489171), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 166/2019 (Id:1468542) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1468543), por parte da ex-interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí, **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA**, CPF: 299.804.453-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000111305-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001690-0**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 7/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001684-6**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerido: SANDRO DE MORAIS VIEIRA**, CPF: 393.491.601-53.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaíba - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001673-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via Sistema SEI da serventia extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001582-3

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA, CPF: 078.621.803-72.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 3/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001644-7

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS, CPF: 433.062.413-34.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 4/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001357-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: 678.443.593-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da serventia extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé - PI

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001234-4

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ, CPF: 864.578.021-68.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via Sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Angical - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001769-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: GLÓRIA MARIA FONSECA DE SANTANA, CPF: 439.635.103-82

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via Sistema SEI da serventia extrajudicial do 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Teresina-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000001756-7

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: STÊNIO DE CASTRO CAVALCANTE, CPF: 052.036.783-91.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Miguel do Tapuio - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.12. Portaria (Presidência) Nº 55/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 10 de janeiro de 2020

O DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc, e **CONSIDERANDO** o Requerimento 311 (1490258) apresentado no Processo SEI 20.0.000001355-3;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria (Presidência) Nº 438/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 30 de janeiro de 2019, em nome de **ARYSLUCY LOPES DE HOLANDA**, Analista judiciário, Matrícula nº 3548, das funções de Tomador do Adiantamento do Suprimento de Fundos da **Comarca de Miguel Alves-PI**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de Janeiro de 2020.

## 6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 6.1. Ata Nº 3/2020 - PJPI/EJUD-PI

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

Aos dezoito (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - 3º andar, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, sob a presidência do Diretor Geral da Escola Judiciária, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** e o Vice-diretor Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, comigo Secretária do Conselho Consultivo. Presentes os conselheiros magistrados desembargadores **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** e **HILO DE SOUSA ALMEIDA**; Juízes de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO** e **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**; oserveridores conselheiros **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, **RONALD DO VALE MIRANDA**, **SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES** e **SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO**. Compareceu, ainda, a Superintendente Administrativa **MARIA EVANGILINA BARROSO ARAÚJO DIAS**. Ausentes justificadamente o conselheiro magistrado Juiz de Direito **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** e a conselheira servidora **ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUSA**. Constatada a existência de quórum para apreciação e votação, o Presidente do Conselho Consultivo fez a abertura da reunião ordinária, levando ao conhecimento de todos os assuntos pautados, quais sejam: 1. Planejamento de Cursos para o Exercício 2020 e 2. Outros assuntos administrativos. Ato contínuo, o Presidente do Conselho declarou que, além da lista de cursos apresentada, poderá promover a realização de outros cursos no decorrer do ano, conforme interesse manifestado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em seguida, o Conselheiro Desembargador **HILO DE SOUSA ALMEIDA** proferiu manifestações elogiosas à gestão da EJUD/TJPI e declarou apoio da Corregedoria Geral da Justiça às diretrizes da Escola Judiciária, inclusive financeira, afirmando que celebrará Termo de Cooperação Técnica com a EJUD/TJPI e, ainda, manterá parceria para realização de cursos de interesse da Corregedoria Geral da Justiça, como por exemplo, o já solicitado Curso de Administração Judiciária Aplicada, devidamente autorizado em parceria. A seguir, o desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA** manifestou-se, também, parabenizando a gestão do Diretor Geral da EJUD/TJPI e propondo parceria entre a EJUD/TJPI e a ESMEPI, tendo sido acolhida pelo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto e demais conselheiros, mediante celebração de Termo de Cooperação, oportunamente. Em seguida, o Diretor Geral da EJUD e Presidente deste Conselho Consultivo, narrou a situação de dificuldade que encontra em dar prosseguimento aos cursos quando há necessidade de contratação de pessoas jurídicas, principalmente, em razão da lentidão dos trâmites dos processos nos setores competentes do Tribunal de Justiça, mormente, no que concerne à contratação e licitação, razão pela qual, havendo imperiosa necessidade de, no futuro, a criação e implantação dos setores próprios da Escola Judiciária. O conselheiro Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO** sugeriu a mudança do nome do curso Ética e Atendimento ao Público para Ética nas Relações Administrativas e Judiciais, tendo sido acolhida a sugestão. O conselheiro Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, após dirimir algumas dúvidas sobre os cursos, manifestou-se no sentido de que a duração do curso para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador seja de apenas 4 (quatro) horas; e, ainda, a exclusão do Curso Direito Eleitoral, no que foi acolhido e ressaltou a importância do Curso Media Training e Redes Sociais. Feitas as referidas observações, o **Planejamento de Cursos - Exercício 2020** foi aprovado, à unanimidade, resultando na seguinte lista: 1. Aposentadoria e Pensões/ Regimes Geral e Próprio, 2. Atividades Notariais e de Registro Público, 3. Atualizações da Previdência Complementar, 4. Audiência de Custódia: Teoria e Prática, 5. Desempenho por Competência na Administração Pública, 6. Crimes nas Redes Sociais, 7. Custas e Emolumentos, 8. Custas Processuais: Custas Judiciais e Correção Monetária para Contadoria, 9. Pesquisa de Preços, 10. Ética nas Relações Administrativas e Judiciais 11. Execução Orçamentária/ Elaboração Orçamentária, 12. Monitoramento e Avaliação de Projetos em Políticas Públicas Judiciais, 13. Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção da Paz, 14. Justiça Restaurativa: Curso introdutório, 15. Formação de Pregoeiros, 16. Gestão de Controle Interno, 17. Gestão e Fiscalização de Contratos, 18. Formação e Capacitação de Pregoeiro com o Sistema Comprasnet, 19. Planejamento Estratégico de Compras Públicas, 20. Planilha De Custos e Formação de Preços, 21. Lei Maria da Penha e Sua Aplicação no Contexto Atual, 22. Formação em Libras, 23. O Novo CPC e a Atuação dos Oficiais de Justiça, 24. Oratória Jurídica, 25. PJE - Processo Judicial Eletrônico, 26. Prevenção e Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro, 27. Prevenção de Vícios nas Licitações e Contratos, 28. Processo Administrativo no Serviço Público, 29. Recuperação Judicial e Falência, 30. Redação Oficial e Produção de Texto Jurídico, 31. Direito Notarial - Registro de Imóveis, 32. Planejamento de Contratação e Estruturação do Termo de Referência, 33. Direito Militar, 34. II Curso de Formação Inicial Para Magistrados, 35. Sistema Eletrônico de Informações - Sei - Teoria/ Prática, 36. Acesso à Informação - LAI, 37. Suprimentos de Fundos para Servidores, 38. Técnicas de Interrogatório/Entrevista, 39. Proteção de Dados Digitais, 40. VEP - Virtual para Servidores e Magistrados, 41. Direito Tributário e seus Impactos nas Finanças Públicas, 42. Resolução de Conflitos Aplicada no Âmbito das Ouvidorias Judiciais, 43. Gestão em Ouvidoria Judiciária, 44. Sentenças Cíveis e Criminais: Teoria e Prática, 45. Fundamentação da Sentença Cível No CPC/2015, 46. Metodologia da Pesquisa Sócio jurídica, 47. Projeto de Valorização do Oficial de Justiça (TJPI/TJMA), 48. Tabela de Notas, Registro Civil e Registro Imobiliário, 49. SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, 50. Judicialização, Ativismo Judicial e Mediação Pré- Processual, 51. Jurisdição Constitucional Brasileira, 52. Mediação Judicial e/ou Conciliação Judicial, 53. Ética e Gestão de Processos para Redução de Fraudes e Corrupção em Organizações Públicas, 54. Aperfeiçoamento em Pesquisa e Comunicação Científica, Módulo I e II, 55. A atuação de Oficiais de Justiça as Demandas da Lei Maria da Penha, 56. Gestão de Unidade Judicial, 57. Tratamento de Demandas Repetitivas no CPC/2015, 58. Impactos Econômicos e Sociais da Decisão Judicial, 59. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 e seus Impactos no CPC e CCB, 60.



Aspectos Práticos das Eleições Municipais, 61. Fundamentação da Sentença Cível no CPC/2015, 62. Direitos Sociais: direitos Humanos e Fundamentais, 63. Formação de Precedentes Judiciais, 64. Media Training e Redes Sociais, 65. Teoria e Prática das Audiências de Custódia no Brasil, 66. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis: Teoria e Prática, 67. Teoria e Prática do Tribunal do Júri, 68. Formação de Tutores no Contexto da Magistratura, 69. Processo de Conhecimento no CPC/2015: Principais Controvérsias, 70. Alienação Parental e o Judiciário, 71. Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, 72. Elaboração de Projetos em Políticas Públicas Judiciárias : oficina: Módulo I, II e III, 73. Segurança de Autoridades e 74. Cerimonial Público e Organização de Eventos. 75. Curso de Administração Judiciária Aplicada. Ato contínuo, o Presidente do Conselho e Diretor Geral da EJUD/TJPI declarou sua irresignação quanto à tramitação dos processos para implementação dos cursos de MBA Em Gestão Judiciária e o de Mestrado, conforme tratativas com a Fundação Getúlio Vargas e a Universidade Federal do Estado de Tocantins, bem como o de Programa de Residência Judicial. A seguir, foi tratado sobre a realização do 51º ENCONTRO DO COPEDEM, cujo evento será realizado nos dias 2 a 4 de abril de 2020. O Conselheiro e Corregedor Geral de Justiça declarou o seu apoio ao evento. O Diretor Geral da Escola Judiciária informou, ainda, sobre a realização da II Jornada Científica do Judiciário Piauiense, no segundo semestre do ano vindouro em data a ser definida, oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento de todos os presentes. Eu, CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária do Conselho Consultivo, digitei e subscrevi, indo a ata assinada pelo Presidente e os demais presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Cássia Horminda Viana Pereira da Silva, Servidor TJPI**, em 10/01/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 10/01/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1491215** e o código CRC **D4D14C96**.

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703710-82.2018.8.18.0000**

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s) do reclamante: PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

#### EMENTA

APELAÇÃO. PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA ATUAR EM COMARCA CARENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA, AOS NECESSITADOS. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES. INOCORRÊNCIA. DANO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO FACE À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESERVA DO POSSÍVEL. REJEIÇÃO. INOPONIBILIDADE QUANTO À DIREITOS FUNDAMENTAIS DE ORDEM CONSTITUCIONAL. MÉRITO. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. VIOLAÇÃO DA ORDEM CONSTITUCIONAL POR INÉRCIA DO PODER PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CF/88).

1. A discussão judicial de danos a bem jurídico localizado em uma comarca do Estado não desloca a competência para processar e julgar a ação coletiva na Comarca da Capital. Precedente do STJ. Rejeitada preliminar de incompetência do juízo.
2. Não há perda de objeto nem falta de interesse de agir pela existência de Resolução que designa defensor para atuar semanalmente, cumulando funções, se a situação comprova a insuficiência dessa forma de prestação desse serviço.
3. A impossibilidade jurídica do pedido confunde-se com o mérito recursal. Ausência de previsão em lei orçamentária e reserva do possível. Inaplicáveis. Direitos fundamentais de caráter assistencial, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica. Princípio da reserva do possível. Não se aplica quando se está diante de direitos fundamentais, em que se busca preservar a dignidade humana, consagrado na CF/88 como um dos fundamentos do nosso Estado Democrático e Social de Direito (art. 1º, inc. III, da Carta Magna). Entendimento do STF.
4. A "assistência jurídica integral e gratuita" é um direito fundamental, consagrado no art. 5º, LXXIV, da CF, daí porque não há discricionariedade por parte da Administração Pública na sua efetivação, nem pode ser afastado o controle jurisdicional dos atos administrativos que lhes dizem respeito, como é dos termos imperativos do citado dispositivo constitucional.
5. A Defensoria Pública é o órgão estatal destinado a prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, na forma da lei, incumbindo-se-lhe a orientação jurídica e a defesa, em juízo e fora dele, nos termos dos arts. 134 da CF e 153 da CE/PI, considerando-a como "instituição essencial à função jurisdicional do Estado".
6. A nomeação de Defensor Público do Estado para a comarca judiciária de Joaquim Pires-PI não implica invasão do mérito do ato administrativo, visto que a Constituição Federal assegura, expressamente, que o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV, da CF), determinando, para conferir efetividade ao mandamento constitucional, que o Estado mantenha defensoria pública, que é instituição essencial à função jurisdicional do Estado (art. 134 da CF), não sendo concebível, deste modo, a total omissão do Estado para com a população carente desse Município.
7. Recurso Conhecido e Improvido.

#### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, guardando coerência com posicionamentos anteriores desta Corte, conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

### 7.2. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0700433-24.2019.8.18.0000**

APELANTE: INST. DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO EST. DO PIAUÍ-IASPI

Advogado(s) do reclamante: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO

APELADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA NETO

Advogado(s) do reclamado: KELSON VIEIRA DE MACEDO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. IASPI SAÚDE. REINSCRIÇÃO DE GENITORA JUNTO AO PLANO DE SAÚDE. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO. LEI ESTADUAL 4.051/86. DECRETO ESTADUAL N. 12.049/2005. DIREITO ADQUIRIDO. DECRETO ESTADUAL Nº 12.861/07 TEORIA DA EXCEÇÃO DA RUÍNA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - O titular do direito adquirido está protegido de futuras mutações legislativas que regulam o ato pelo qual fez surgir o seu direito.

II - Portanto, não é admissível que as modificações promovidas pelo Decreto Estadual nº 12.049/2005 alcancem situações já consolidadas, obstaculizando o exercício de direito fundamental (art. 6º, caput, CF) em pleno desprezo ao princípio do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF).

III - O Decreto nº 12.861/07 condiciona o acesso dos dependentes dos segurados aos serviços oferecidos pelo Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí ao pagamento de contribuição para o aludido plano de saúde.

IV - A possibilidade de alterações contratuais nos serviços de plano de saúde para garantir o equilíbrio econômico-financeiro, ante prejuízos crescentes, já fora pacificado pelos Tribunais Superiores. No julgamento do REsp 1479420/SP, o Ministro Relator Ricardo Villas Bôas Cueva, afirmou que *"não há direito adquirido a modelo de plano de saúde ou de custeio, podendo o estipulante e a operadora redesenharem o sistema para evitar o seu colapso (exceção da ruína), contanto que não haja onerosidade excessiva ao consumidor ou a discriminação ao idoso."* (STJ REsp 1.479.420 - SP Relator: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA DJe 11/09/2015)

V - A jurisprudência pátria orienta-se pela aplicação da Teoria da Exceção da Ruína (Informativo nº 569 STJ), *"instituto que, conforme definição doutrinária, representa a circunstância liberatória decorrente da "situação de ruína em que o devedor poderia incorrer, caso a execução do contrato, atingida por alterações fácticas, não fosse sustida" -, o vínculo contratual original pode sofrer ação liberatória e adaptadora às novas circunstâncias da realidade, com a finalidade de manter a relação jurídica sem a quebra do sistema, sendo imprescindível a cooperação mútua para modificar o contrato do modo menos danoso às partes."*

VI - Recurso conhecido e parcialmente provido.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença atacada de forma a, mantendo a mãe do apelante como dependente no plano de saúde, exigir-lhe o pagamento da respectiva contribuição associativa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.3. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0703182-48.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: CAMILA ANDRADE BASTOS GUIMARAES

Advogado(s) do reclamante: JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO, NAYRON LIMA BRANDAO MIRANDA

IMPETRADO: SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

I - Não há que se confundir, entretanto, falta de prova com valoração da prova. A impetrante instruiu a petição inicial com os documentos pertinentes à demanda (art. 6º da Lei nº 12.016/2009), dentre os quais os contracheques e a Lei nº 6.560/2014, referente ao seu pedido de reenquadramento. O juízo de valoração dessas provas, ou seja, o juízo quanto à efetiva comprovação do direito líquido e certo alegado na inicial é afeto ao mérito da causa.

II - O mandado de segurança demanda "prova pré-constituída das situações e fatos que embasam o direito invocado pelo impetrante"<sup>1</sup>. Logo, sendo necessária instrução probatória, "estar-se-á diante de falta de condição da ação, razão pela qual deverá ser extinto o processo sem resolução de mérito". Por outro lado, "nos casos de inexistência de ato violador a direito líquido e certo, já não se estará diante de condição da ação, mas do próprio mérito do mandado de segurança"<sup>2</sup>

III - A Lei nº 6.560/2014 - a qual a impetrante alega ser fundamentado seu direito ao reenquadramento, dispõe expressamente acerca da sua inaplicabilidade aos profissionais da saúde regidos pela Lei Estadual nº 6.201/12.

IV - Nos contracheques anexos pela própria autora constam que a impetrante ocupa o cargo de Fisioterapeuta, lotada no Hospital Infantil Lucídio Portela sob o Plano do Profissional de Saúde Pública. Pelo que se observa, o cargo exercido pela autora é regido pelas disposições da Lei nº 6.260/2012, e não pela Lei nº 6.560/2014, como pretende alegar.

V - Segurança denegada.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a segurança, extinguindo-se o feito com resolução de mérito por ausência de comprovação de liquidez e certeza do direito ao tempo da impetração. Condenam a impetrante ao pagamento de custas processuais. Contudo, por ser beneficiária da gratuidade judiciária, fica a exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado.

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.4. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0702879-34.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: MARIA ESCIA AZEVEDO DE SOUZA

Advogado(s) do reclamante: WILLIAM RUFO DOS SANTOS

IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ, EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL No 0003/2014 - SEDUC. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO INICIAL DE VAGAS. NOMEAÇÃO. EXISTÊNCIA DE VAGAS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRIORIDADE DOS CONCURSADOS EM RELAÇÃO AOS TEMPORÁRIOS. ARTIGO 37, IV, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PRETERIÇÃO. PRECEDENTES. ORDEM CONCEDIDA.

1. A teor do artigo 37, IV, da Constituição Federal de 1988, durante o prazo de validade do concurso público, o candidato aprovado deve ser "convocado com prioridade sobre novos concursados". Mesmo que o candidato seja aprovado fora do número inicial de vagas, surge direito subjetivo à nomeação se a Administração contrata temporariamente outros profissionais para o exercício das mesmas atribuições do cargo e fica "comprovado que o número de contratações precárias alcançou a posição ocupada pelo candidato no momento da aprovação" (STF, ARE no 971251 AgR, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, 1a Turma).
2. A alegação de óbice previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal "não pode servir de empecilho para impedir a nomeação, na via judicial, dos candidatos preteridos, conforme se infere do teor do artigo 19, § 1o, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)" (TJPI, MS no 2016.0001.006633-0, Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto).
3. "Não prospera o argumento de ausência de direito subjetivo à nomeação, ante a inexistência de cargos vagos, em decorrência de sua extinção pela Lei Estadual no 6.772/2016", eis que aludida conduta configura comportamento contraditório da Administração, incompatível com o princípio da boa-fé objetiva. (TJPI, MS no 2017.0001.001081-9, Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho).
4. Dentro do prazo de validade do concurso, a Administração Pública tem discricionariedade para escolher o momento de nomeação dos aprovados. Porém, diante da comprovada existência de contratações precárias no período, não se sustenta tal discricionariedade, conforme entendimento sedimentado nos tribunais superiores.
5. Incumbe à parte requerida o ônus da prova de fato "impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor" (art. 373, II, do CPC).
6. Segurança concedida.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, votar pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante para o cargo de Professor de Letras Biologia, na 15a GRE - CORRENTE da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei no 12.016/2009, Súmula no 105/STJ e Súmula no 512/STF.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado.

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.5. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701348-10.2018.8.18.0000**

APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

Advogado(s) do reclamante: RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA, MARCOS FERREIRA LIMA, ARIELA BESERRA DA PENHA DELMONDES DE FREITAS, MYRTHES NEGRAO BRAGA NETA

APELADO: RENAN DE JESUS SOUSA

Advogado(s) do reclamado: ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO, FELIPE PONTES LAURENTINO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO E POSSE. REMUNERAÇÃO RETROATIVA À DATA DA IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STF. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O Apelante alega, preliminarmente, a negativa de prestação jurisdicional ante a não manifestação do juízo a quo em sede de embargos de declaração, acerca das omissões, obscuridades e contradições apontadas, requerendo a anulação da sentença de mérito. Ocorre omissão no julgado, quando não se aprecia as questões de fato ou de direito trazidas à apreciação do magistrado. Há contradição quando trechos da própria decisão não se coadunam. Nota-se obscuridade quando a decisão é ininteligível. O exame da peça recursal, por outro lado, é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omisso, contraditório ou correção de erro material, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer a tese dos então embargantes, não havendo nulidade na sentença atacada.

II - A jurisprudência pátria é pacífica ao afirmar que os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas em edital possuem direito subjetivo à nomeação e à posse no prazo de validade do certame, hipótese que se verifica no caso analisado.

III - O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: a) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital; b) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; c) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. [Tese definida no RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, Tema 184.]

IV - 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de que os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor, sobretudo na hipótese de despesas provenientes de decisão judicial. (AgInt no AREsp 1186584/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/06/2018, DJe 18/06/2018).

V - ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. 1. Tese afirmada em repercussão geral: na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus a indenização, sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante. 2. Recurso extraordinário provido. (STF RECURSO EXTRAORDINÁRIO 724.347 DISTRITO FEDERAL Relator Min. MARCO AURÉLIO PLENÁRIO DJE 13/05/2015)

VII - O entendimento do Supremo Tribunal Federal orienta-se pela imprescindibilidade do efetivo exercício do cargo sob pena de enriquecimento sem causa, sendo indevida indenização pelo período que a parte aguardou o provimento jurisdicional definitivo sobre a aprovação (RE 593.373 / AI 840.597 / AI 814.164).

VIII - Recurso conhecido e não provido.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo



CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, reformando a decisão atacada para excluir a condenação ao pagamento dos vencimentos desde a impetração do mandamus, uma vez que estes só serão devidos a partir do efetivo exercício das funções referentes ao cargo para o qual foi nomeado, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. P. Alves- Procurador do Estado, OAB-PI nº 15891.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2019.

## 7.6. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0704645-25.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: VANESSA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: KAREEN NUNES VIEIRA

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 0003/2014 - SEDUC. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO INICIAL DE VAGAS. NOMEAÇÃO. EXISTÊNCIA DE VAGAS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRIORIDADE DOS CONCURSADOS EM RELAÇÃO AOS TEMPORÁRIOS. ARTIGO 37, IV, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PRETERIÇÃO. PRECEDENTES. ORDEM CONCEDIDA.

1. A teor do artigo 37, IV, da Constituição Federal de 1988, durante o prazo de validade do concurso público, o candidato aprovado deve ser "convocado com prioridade sobre novos concursados". Mesmo que o candidato seja aprovado fora do número inicial de vagas, surge direito subjetivo à nomeação se a Administração contrata temporariamente outros profissionais para o exercício das mesmas atribuições do cargo e fica "comprovado que o número de contratações precárias alcançou a posição ocupada pelo candidato no momento da aprovação" (STF, ARE nº 971251 AgR, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, 1ª Turma).

2. Se a Administração faz a contratação temporária de servidores "para exercerem as mesmas atribuições previstas para os cargos vagos", fica caracterizado "desvio de poder, porque, se realizada, demonstra a necessidade de servidores [...]". Se existe essa necessidade, não há justificativa para deixar de prover os cargos vagos com os candidatos aprovados em concurso público" [DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; MOTTA, Fabrício. Tratado de direito administrativo: administração pública e servidores públicos (v. 2). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 396]

3. Dentro do prazo de validade do concurso, a Administração Pública tem discricionariedade para escolher o momento de nomeação dos aprovados. Porém, diante da comprovada existência de contratações precárias no período, não se sustenta tal discricionariedade, conforme entendimento sedimentado nos tribunais superiores.

4. O princípio da separação de poderes e da inafastabilidade da tutela jurisdicional são compatíveis, quando observados os princípios constitucionais, especialmente o sistema de freios e contrapesos. Assim, os atos administrativos, independentemente de sua natureza, não fogem do controle jurisdicional.

5. Incumbe à parte requerida o ônus da prova de fato "impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor" (art. 373, II, do CPC).

6. Segurança concedida.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, votar pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante para o cargo de Professor de Educação Física, na 18ª GRE - GRANDE TERESINA da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado.

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.7. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708882-05.2018.8.18.0000**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA AUTORA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. REALIZAÇÃO PRÉVIA DE PERÍCIA MÉDICA E ESTUDO PSICOSSOCIAL NO CASO. DESNECESSIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PRÓVIDO.

I - O Código de Processo Civil esclarece que a desistência do processo pode ser apresentada até a sentença, e que, caso esta seja pleiteada após a apresentação da contestação, é necessário o consentimento da parte adversa, como se extrai dos arts. 485, §4º e §5º, CPC/2015 e do artigo 91, XXVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

II - O requerimento de desistência da ação prescinde de justificativa plausível. A legislação processual não exige menção a motivos para a requisição de desistência, enunciando, apenas que deve ser requerida até a prolação da sentença, ressalvando que, caso haja manifestação da parte adversa nos autos faz-se necessário o seu consentimento. A necessidade de fundamentação se limita a discordância da parte adversa, posto que a mera recusa implica em abuso de direito. (STJ Resp 1267995/PB Relator Ministro Mauro Campbell Marques Segunda Turma DJe 03/08/2012).

III - O NCPD disciplina o procedimento das ações de interdição apontando, em seu art. 753, que, decorrido o prazo de impugnação do pedido, o juiz determinará a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil. A inexistência de certificação de apresentação de impugnação ao pedido inicial no caso decorre do fato de o protocolo do pedido de desistência ter sido apresentado no mesmo dia da realização da entrevista. No prazo para impugnação do pedido, portanto, o interditando apresentou concordância com o pedido de desistência e extinção do processo. (ID. 183280 - fl. 73). Não há, portanto, vício no procedimento ante a inexistência de prova

pericial nos autos.

IV - A interdição é medida eminentemente excepcional e só deve ser adotada quando estritamente necessária, ao se verificar a incapacidade verossímil para a prática dos atos da vida civil, o que não se observa no caso.

V - Recurso conhecido e não provido.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não se vislumbrando razões para a anulação da sentença homologatória de desistência, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença atacada, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.8. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707950-17.2018.8.18.0000**

APELANTE: MUNICIPIO DE CARACOL - CAMARA MUNICIPAL

Advogado(s) do reclamante: BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES DE ALENCAR

APELADO: MARCONI RUBEM DE MACEDO

Advogado(s) do reclamado: DANIELLA SALES E SILVA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCIDÊNCIA DO CPC/1973. APRECIÇÃO EQUITATIVA. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE VERIFICADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Como a sentença é anterior à vigência do CPC/2015, prevalecem as normas e critérios estabelecidos no §§ 3º e 4º, art. 20, do Código anterior no que tange à condenação em honorários advocatícios.

II - Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria. § 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior.

III - Na sentença prolatada nos autos (ID. 165303 - fls. 63/69) não há menção a valor da condenação, sendo o arbitramento do valor dos honorários fixado mediante apreciação equitativa do juiz, balizada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade

IV - "3. A revisão dos valores de honorários advocatícios só deverá ser provida diante de evidente exorbitância ou insignificância. No caso em discussão, o valor fixado está de acordo com o ordenamento processual e com os princípios da equidade e razoabilidade, não devendo, então, ser minorado. 4. Recurso conhecido e improvido."(TJPI | Apelação / Reexame Necessário Nº 2017.0001.005290-5 | Relator: Des. José Ribamar Oliveira | 2ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 09/05/2019)

V - Recurso conhecido e não provido.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não vislumbrando no caso quaisquer ofensas ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na sentença proferida pelo juiz de piso, razão pela qual votam pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença atacada, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz designado).

Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.

## 7.9. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0711432-70.2018.8.18.0000**

APELANTE: MUNICIPIO DE AROEIRAS DO ITAIM

Advogado(s) do reclamante: JOAO LEAL OLIVEIRA, FRANCISCO PEREIRA NETO, LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL, ELIANE MARIA DE SOUSA

APELADO: WELLYTON FACUNDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s) do reclamado: ANDERSON MENDES DE SOUZA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CARGO EM COMISSÃO. SALÁRIOS ATRASADOS. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. FÉRIAS. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O RECORRENTE E O MUNICÍPIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Em seu art. 39, a CF/88 estabelece que são devidos aos servidores públicos efetivos as garantias previstas no seu art. 7º, entre as quais, décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria (art. 7º, VIII, CF/88) e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (art. 7º, XVII, CF/88). Ressalta-se que não se trata da hipótese de contratação nula.

II - Em ocasião do julgamento do RE nº 570.908-RG/RN, o Supremo Tribunal Federal decidiu que servidor exercendo cargo em comissão também faz jus ao gozo de férias anuais, acrescidas de 1/3, devendo perceber em pecúnia caso não sejam gozadas.

III - Como se observa da análise dos autos (ID. 244428 e 244429), a prova do pagamento de Agosto/2013 consta em documento de ID. 244428-fl. 94; de Setembro/2013 em documento de ID. 244429 - fl. 01; Outubro/2013 em documento de ID. 244429 - fl. 03 e de Abril/2014 em documento de ID. 244429 - fl. 15, no valor de R\$ 1.410,50 (mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), valor este disposto pela parte autora como referente à sua remuneração (Petição Inicial - fls. 04), sendo devido apenas o pagamento do salário atrasado referente ao mês de Julho/2014.

IV - A ausência de legislação municipal que tutele os direitos pleiteados não pode prejudicar o direito do servidor ao recebimento das verbas salariais atrasadas, de caráter alimentar. Havendo a comprovação da prestação de serviço, o Município deve efetuar o correspondente pagamento a fim de não se configurar enriquecimento ilícito.

V - Reduzir o percentual dos honorários sucumbenciais fixados em sentença seria menosprezar o trabalho zeloso do procurador, posto que estabelecidos em consonância com o disposto nos arts. 85, §2º, CPC e com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

VI - Recurso conhecido e parcialmente provido.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, condenando o ente requerido ao pagamento do salário vencido referente ao mês de Julho/2014, bem como 13º salário e verbas proporcionais, acrescidos de juros legais e correção monetária, mantendo-se a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma arbitrada em sentença, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. P. Alves- Procurador do Estado, OAB-PI nº 15891.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2019.

## 7.10. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704351-70.2018.8.18.0000**

APELANTE: MUNICIPIO DE COCAL

Advogado(s) do reclamante: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO, FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA

APELADO: RAIMUNDA SOMARIA PINTO LOPES

Advogado(s) do reclamado: ELISSANDRA CARDOSO FIRMO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE JUIZADO ESPECIAL. OPÇÃO DO AUTOR PELO RITO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE MUDANÇA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO DEMONSTRADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A opção feita pelo autor da tramitação pelo rito ordinário em face do rito sumaríssimo não acarreta nulidade do processo, posto que a adoção do rito ordinário ou do rito especial dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais é faculdade da parte reclamante, sendo a jurisprudência deste Tribunal pacífica no sentido de impossibilitar a mudança de procedimento por determinação judicial. Precedentes do TJPI.

II - Configura, portanto, exercício de faculdade da parte autora a adoção do procedimento comum, em razão de, por exemplo, ter o objetivo de dilação probatória, produção de prova pericial ou argumento fundado na complexidade da causa, o que exige o rito ordinário como forma de assegurar a ampla defesa.

III - A má-fé se configura pelo propósito deliberado de tumultuar ou retardar o trâmite regular do processo, razão por que é necessária a constatação da intenção direcionada a esse fim. Ao interpor um recurso, havendo um mínimo de argumentação e fundamento legítimo capaz de suscitar sua apreciação, não se pode inferir que tenha caráter meramente protelatório.

IV - "2. A aplicação da penalidade por litigância de má-fé exige a comprovação do dolo da parte, ou seja, da intenção de obstrução do trâmite regular do processo ou de causar prejuízo à parte contrária, o que não ocorre na hipótese em exame." (STJ AgInt no AREsp 1509223 / MG Relator Ministro RAUL ARAÚJO Data do Julgamento 10/10/2019 DJe 24/10/2019)

V - Recurso conhecido e não provido.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo CONHECIMENTO do Recurso de Apelação e pelo seu NÃO PROVIMENTO, de forma a manter a sentença incólume em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2019.

## 7.11. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710942-48.2018.8.18.0000**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Advogado(s) do reclamado: CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS, KELSON VIEIRA DE MACEDO, GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESINA. ARTIGOS. 10 E 11 DA LEI Nº. 8.429/92. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. AUSÊNCIA DE DOLO E DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1) Apelação proposta pelo Ministério Público, em que pleiteia a reforma de decisão que reconheceu a denúncia desprovida de elementos probatórios suficientes para configuração de atos de improbidade administrativa. A decisão de primeiro grau julgou improcedente o pedido, por considerar que os atos praticados pelos requeridos, consistentes na contratação de profissionais sem a prévia realização de concurso público, não configuram ilícitos de improbidade administrativa, nos termos formulados pela Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). 2) Alega o Ministério Público que houve violação a princípios constitucionais norteadores da atuação do gestor público, em razão de contratação irregular de servidores. 3) Sustenta que o desconhecimento acerca dos princípios que regem a Administração Pública é inescusável, razão por que entende que a conduta seria deliberada e, por conseguinte, dolosa, atentando contra os referidos princípios e configurando ato de improbidade consubstanciado no Art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa. 4) As hipóteses das contratações vertentes se justificaram pela impossibilidade de sustação de serviços fundamentais, não havendo, pois, como interpretar a conduta do gestor municipal como improba. 5) Não se encontram demonstradas as violações aos artigos 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa, uma vez que não resta caracterizada a conduta ou omissão dos requeridos a causar prejuízos ao erário municipal, nem sua intenção de obterem vantagem pessoal com referidas contratações. 6) Recurso conhecido, mas improvido.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério

Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2019.

## 7.12. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0706051-81.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: MARIA APARECIDA PASSOS LUZ

Advogado(s) do reclamante: AGNES DA ROCHA LUZ LIMA

IMPETRADO: SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

### EMENTA

DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 0003/2014 - SEDUC. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO INICIAL DE VAGAS. NOMEAÇÃO. EXISTÊNCIA DE VAGAS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRIORIDADE DOS CONCURSADOS EM RELAÇÃO AOS TEMPORÁRIOS. ARTIGO 37, IV, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PRETERIÇÃO. PRECEDENTES. ORDEM CONCEDIDA.

1."1.Autoridade coatora é aquela que tem competência legal para prática do ato impugnado em mandado de segurança. Conforme entendimento consolidado nesta Corte, "a competência para o provimento de cargos públicos estaduais é do Governador do Estado, salvo delegação específica, na forma da lei" (Súmula nº 04 do TJPI).2. Nesse sentido, o Secretário de Estado é parte ilegítima na ação cujo objeto é a nomeação para cargo público. Inaplicável, no caso, a teoria da encampação, pois afastada a hipótese de dúvida razoável quanto à legitimação passiva.3. Acolhida a questão preliminar, impõe-se denegar a segurança, com a extinção do feito sem resolução do mérito. Precedentes.4. Segurança denegada." TJPI | Mandado de Segurança Nº 2015.0001.012035-5 | Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura | 5ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 10/07/2018 )

2. A teor do artigo 37, IV, da Constituição Federal de 1988, durante o prazo de validade do concurso público, o candidato aprovado deve ser "convocado com prioridade sobre novos concursados". Mesmo que o candidato seja aprovado fora do número inicial de vagas, surge direito subjetivo à nomeação se a Administração contrata temporariamente outros profissionais para o exercício das mesmas atribuições do cargo e fica "comprovado que o número de contratações precárias alcançou a posição ocupada pelo candidato no momento da aprovação" (STF, ARE nº 971251 AgR, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, 1ª Turma).

3. Se a Administração faz a contratação temporária de servidores "para exercerem as mesmas atribuições previstas para os cargos vagos", fica caracterizado "desvio de poder, porque, se realizada, demonstra a necessidade de servidores [...]. Se existe essa necessidade, não há justificativa para deixar de prover os cargos vagos com os candidatos aprovados em concurso público"1.

4. Incumbe à parte requerida o ônus da prova de fato "impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor" (art. 373, II, do CPC).. Se o litisconsorte passivo pretendia provar fato "impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor", como a inexistência de professores temporários na mesma área/regional, deveria ter juntado aos autos documento pertinente (art. 373, II, do CPC), o que não ocorreu, portanto, não se desincumbiu do ônus da prova.

5. Segurança concedida.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse da impetrante para o cargo de Professor de Letras/Português, na 12ª GRE - São João do Piauí - PI da SEDUC. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo F. P. Alves- Procurador do Estado, OAB-PI nº 15891.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2019.

## 7.13. REVISÃO CRIMINAL (428) No 0709785-40.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : Câmaras Reunidas Criminais

**REVISÃO CRIMINAL (428) No 0709785-40.2018.8.18.0000**

REQUERENTE: GENICLECIO DOS SANTOS BRITO

Advogado(s) do reclamante: JOSE BOANERGES DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: JUIZ DA 2 VARA CRIMINAL DE PARNAIBA PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÕES FINAIS NÃO APRESENTADAS PELO RÉU. RECURSO PROVIDO.**

1) A falta das alegações orais ou dos memoriais ou a sua formulação demasiadamente deficiente caracteriza a situação de réu indefeso (arts. 261 CPP), cabendo ao juiz, antes de proferir a decisão, mandar suprir a falta pela nomeação de defensor *ad hoc* ou a remessa dos autos à Defensoria Pública.

2) Recurso conhecido e provido para anular a sentença condenatória, em razão de erro *in procedendo*, consubstanciado na ausência de alegações finais da defesa.

**Decisão:** Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo *conhecimento e provimento* ao recurso ora interposto, para anular a sentença condenatória proferida no processo nº 0001063-72.2012.8.18.0031 apenas com relação à condenação de *Geniclécio dos Santos Brito*, em razão de erro *in procedendo*, consubstanciado na ausência de alegações finais da defesa e, por conseguinte, determinar a expedição de alvará de soltura em favor do réu *Geniclécio dos Santos Brito*, fazendo constar que a soltura será condicionada à inexistência de outra prisão, mantendo-se, todavia, incólume os demais termos da sentença condenatória e as penas impostas aos corréus.

## 7.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0701426-67.2019.8.18.0000

**Agravo de Instrumento nº 0701426-67.2019.8.18.0000** (Vara Única da Comarca de Joaquim Pires- Processo de origem nº 0000660-23.2017.8.18.0098)

**Agravante** : Genival Bezerra da Silva

**Advogado** : Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4709)

**Agravado** : Ministério Público do Estado Do Piauí

**Relator** : **Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

**EMENTA**: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DECISÃO QUE RECEBEU INICIAL (ART.17, § 8º, DA LEI N.º 8.429/92) - INDÍCIOS IDENTIFICADOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, À UNANIMIDADE.

1. Não sendo possível verificar, de plano, uma das três hipóteses estabelecidas pela Lei, quais sejam, inexistência do ato de improbidade, da impropriedade da ação ou da inadequação da via eleita, impõe-se o recebimento da ação, como na hipótese vertente;

2- *In casu*, as teses deduzidas na exordial do recurso não foram objeto de avaliação no Juízo *a quo*, de modo que a análise delas por ocasião do presente instrumento afronta o duplo grau de jurisdição, implicando, de consequência, em supressão de instância. Assim, inexistindo elementos suficientes para desconstituí-la, neste momento, deve ser mantida a decisão liminar proferida no juízo singular. Precedentes;

3- Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

**DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** do presente recurso, mas para **NEGAR-LHE** provimento, mantendo-se então a decisão agravada em todos os seus termos, acordes com o Ministério Público Superior.

*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado).*

*Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.*

**Presente o Exmo. Sr. Dr.** Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça

**Impedimento/suspeição**: Não houve.

Sala da 5ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 17 de dezembro de 2019.

7.15. CNC Nº 0709895-05.2019.8.18.0000

**Conflito Negativo de Competência nº 0709895-05.2019.8.18.0000(5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI) -Ação Revisional de Aposentadoria Complementar Privada - 0029079- 92.2015.8.18.0140.**

**Suscitante** : Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI;

**Suscitado** : Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI;

**Relator** : **Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

**EMENTA**: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO - RELAÇÃO JURÍDICA DIVERSA - INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE AS DEMANDAS - INAPLICABILIDADE DO INSTITUTO - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL - CONFLITO CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DECISÃO UNÂNIME.

1. Inobstante ambas as ações em análise indiquem no polo passivo a mesma pessoa jurídica, o pedido (objeto) e a causa de pedir são distintos, haja vista discutirem direitos autônomos, já que originários de relações jurídicas distintas, de modo que inexistente risco de prolação de decisões conflitantes. Portanto, improcede a alegada conexão, sob pena de afronta ao Princípio do Juiz Natural. Precedentes;

2. Conflito Negativo de Competência conhecido e julgado procedente, fixando-se a competência do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI (Suscitado) para o processamento e julgamento do presente feito.

**DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** do presente Conflito Negativo de Competência, para, no mérito, julgá-lo procedente, fixando então a competência do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI (Suscitado) para o processamento e julgamento do presente feito.

*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente) e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e o Meritíssimo Juiz de Direito José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado).*

**Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.**

**Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.**

Sala da 5ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 17 de dezembro de 2019.

7.16. MS Nº 0701531-78.2018.8.18.0000

**Mandado de Segurança nº0701531-78.2018.8.18.0000**

**Impetrante** : Cinthya Suzanne Torres de Meneses;

**Advogados**: Nayron Lima Brandão Miranda (OAB/SP Nº321.682) e José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI nº 9.139);

**Impetrados** : **Secretário Estadual de Administração e Previdência eOutro;**

**Litisc. Pass.:** Estado do Piauí;

**Relator** : **Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

**EMENTA**: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - REAJUSTE SALARIAL NÃO IMPLANTADO (LEI 6.560/2014) - DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR - AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO - REENQUADRAMENTO DEVIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. O reajuste previsto na Lei nº6.560/2014 passou a integrar o patrimônio jurídico dos servidores da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, sendo, então, dever das autoridades coatoras o seu implemento, não se submetendo, portanto, ao juízo discricionário, face à incidência dos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade vencimental. Precedentes;

2. No caso dos autos, ficou comprovado que a impetrante preenche os requisitos legais, impondo-se então reconhecer o direito líquido e certo vindicado;

3. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade.

**DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** do presente mandamus, para **CONCEDER** a segurança, com o fim de determinar que as autoridades coatoras promovam o enquadramento da impetrante na classe e padrão vindicados, com a devida implementação dos reajustes vencimentais, conforme previsto na Lei nº 6.560/14, assegurando-lhe a diferença salarial desde o ajuizamento do writ, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente) Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Convocado).*

**Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.**

**Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.**

**Impedimento/suspeição**: Não houve.

Sala da 5ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 17 de dezembro de 2019.

7.17. AP.CRIMINAL Nº 0001063-58.2010.8.18.0026

## Apelação Criminal nº 0001063-58.2010.8.18.0026 (Campo Maior / 1ª Vara)

**Apelante:** Ministério Público do Estado do Piauí

**Apelado:** Cícero de Sousa Filho

**Defensora Pública:** Dayana Sampaio Mendes Magalhães

**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO MINISTERIAL - FURTO SIMPLES (ART. 155, CAPUT, DO CP) - RECURSO MINISTERIAL - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - REGIME INICIAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. A ponderação das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não se limita a uma simples operação aritmética, sendo então um exercício de discricionariedade vinculada e, portanto, o magistrado deve eleger a sanção que melhor servirá para a prevenção e repressão do fato-crime praticado, sendo então possível a fixação da pena-base no máximo legal mesmo que seja desvalorada apenas uma circunstância judicial, exigindo-se, porém, fundamentação idônea. Precedentes.

2. No caso dos autos, o magistrado a *quo* considerou as circunstâncias do crime desfavoráveis, sob o argumento de que o apelante subtraiu uma motocicleta da Delegacia, fato que evidencia sua audácia criminosa e a falta de reverência para com os órgãos de segurança pública, fixando então a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão, portanto, 1 (um) ano acima do mínimo legal, o que se mostra razoável e proporcional.

3. Portanto, não há que se falar em ilegalidade apta a ensejar a adoção de critério distinto por esta Corte de Justiça, notadamente porque, de outro ângulo, a fixação da pena-base no patamar máximo mostrar-se-ia desarrazoável e desproporcional (tratando-se de crime praticado sem violência e grave ameaça).

4. O reconhecimento da prescrição implica na extinção da punibilidade e, como consequência, dos efeitos da pena, ficando então prejudicado o pleito referente ao regime inicial para o cumprimento da pena.

5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).

Impedido: Não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

## 7.18. HC Nº 0714603-98.2019.8.18.0000

### Habeas Corpus Nº 0714603-98.2019.8.18.0000 (Teresina-PI/4ª Vara Criminal)

**Processo de Origem Nº 0013188-90.1999.8.18.0140**

**Impetrante:** Antonio Ferreira Mendes (OAB-CE nº4.283)

**Paciente:** Antônio Lisboa Marinho do Amaral

**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1. No caso dos autos, constata-se que a denúncia foi recebida em 21.10.1999 e, mesmo após o decurso de mais de 20 (vinte) anos, ainda não foi proferida sentença condenatória, pela prática do roubo duplamente majorado, conforme narrado na inicial acusatória. Dessa forma, resultou então alcançado o lapso prescricional aplicável à espécie, a fulminar a pretensão punitiva estatal. Inteligência do art. 109, I, do Código Penal;

2. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade, com o fim de declarar extinta a punibilidade do paciente.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de declarar extinta a punibilidade do paciente, por resultar fulminada a pretensão punitiva estatal pela prescrição, nos termos dos arts. 109, I, e 117, IV, do CP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente) e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e o Juiz de Direito José Olindo Gil Barbosa (magistrado convocado).

Impedido (s): Não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.

Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

## 7.19. HC Nº 0715026-58.2019.8.18.0000

### Habeas Corpus Nº 0715026-58.2019.8.18.0000 (Demerval Lobão-PI/Vara Única)

**Processo de Origem nº 0006106-07.2019.8.18.0140**

**Impetrante:** Breno Nunes Macedo (OAB/PI nº13.922) e Outro

**Paciente:** Roméria Patrícia Costa e Silva

**Relator:** Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR - ACOLHIMENTO DA TESE SUBSIDIÁRIA - POSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS DOS ARTS. 318, III e V DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1. A prisão preventiva pode ser substituída pela domiciliar nas hipóteses elencadas no art. 318 do CPP, exigindo-se, no entanto, prova idônea de todos os seus requisitos (art. 318, parágrafo único);

2. *In casu*, a prova documental pré-constituída faz concluir que a paciente é mãe de (02) duas crianças, ambas com 4 (quatro) anos e outro de 6 (seis) anos de idade, razão pela qual a substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar é medida que se impõe;

3. Assim, dada a excepcionalidade da medida cautelar, deve incidir na hipótese os princípios constitucionais de proteção integral à criança, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência familiar (art. 227, *caput*, da CF/88/c ou art. 4º do ECA) e o da fraternidade (arts. 3º e 6º da CF/88), configurando então constrangimento ilegal a manutenção do paciente no cárcere;

4. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade.

**DECISÃO:**

Acordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo CONHECIMENTO e CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de substituir a prisão preventiva imposta à paciente Roméria Patrícia Costa e Silva por prisão domiciliar *c/c* o uso de tornozeleira eletrônica, consistindo a referida segregação no recolhimento à sua residência, podendo dela ausentar-se APENAS para acompanhamento assistencial ou tratamento médico-hospitalar de seus filhos ou, ainda, por determinação judicial, devendo comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).

Ausência justificada do Exmo. Desembargador José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Sustentação Oral: Breno Nunes Macedo (OAB/PI nº13.922)

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

## 7.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007701-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007701-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: DENISE CRISLEY DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO(S): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO ESTADUAL. CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS. EXERCÍCIO DA MESMA ATIVIDADE DO CARGO PRETENDIDO, NA MESMA REGIÃO E CARGA HORÁRIA. PRETERIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. LIMITAÇÃO AO PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE IMEDIATA NOMEAÇÃO DEMONSTRADA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do writ para, no mérito, conceder a segurança pleiteada, confirmando-se a liminar concedida, eis que existente o direito líquido e certo à nomeação e posse no cargo pretendido na exordial, em consonância com o parecer do Ministério Público.

## 7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003249-2

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003249-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARCELY DE SOUSA CALAÇA E OUTRO

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596)

REQUERIDO: MARCELY DE SOUSA CALAÇA E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - EMBARGOS REJEITADOS À UNANIMIDADE.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios, e por sua rejeição, eis que não demonstrado nenhuma hipóteses elencadas pelo art. 1.022, do CPC."

## 8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 8.1. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.003848-9

**Inquérito Policial nº 2017.0001.003848-9**

**Processo nº 0003848-27.2017.8.18.0000**

**Requerente:** Ministério Público do Estado do Piauí

**Indiciados:** Em investigação

**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL PREPARATÓRIO - CRIMES EM TESE SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR AGENTES À ÉPOCA DETENTORES DE FORO ESPECIAL - AUSÊNCIA DO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - PERPETUATIO JURISDICTIONIS INVIABILIZADA - CONSEQUENTE CESSAÇÃO SUPERVENIENTE DO FORO ESPECIAL - INCOMPETÊNCIA DECLARADA - DECISÃO MONOCRÁTICA - ENCAMINHAMENTO IMEDIATO AO JUÍZO SINGULAR COMPETENTE.

RESUMO DA DECISÃO

Trata-se de Pedido de Quebra de Sigilo Bancário e Fiscal (fls. 02/81) formulado nos autos do Procedimento Investigatório nº 2015.0001.006412-1 (Peças de Informação) realizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, através do GAECO (Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado), com o fim de dar continuidade à apuração dos fatos que deram origem a Operação Dêspota. Instado a se manifestar, o Ministério Público Estadual (fls. 178/179) opinou no sentido de ser reconhecida a incompetência do Tribunal de Justiça para julgar o feito, em razão da ausência de investigados detentores de foro por prerrogativa de função. É o relatório. Passo a decidir. FORO ESPECIAL. Conforme relatado, trata-se de procedimento investigativo ministerial instaurado com o fim de apurar a suposta prática de crimes cometidos por agentes detentores de foro por prerrogativa de função, fator que, consoante até bem recente interpretação da Constituição Estadual, atraía automaticamente a competência desta Câmara Especializada para o julgamento e processamento do feito, nos termos do que dispõem seus arts. 21, VIII e 123, III, d, 4, e art. 86, I, do Regimento Interno deste Tribunal. Por outro lado, mais especificamente acerca da atuação do eventual detentor do foro por prerrogativa de função, o Ministério Público atuante no feito de origem argumentou que: (...) O referido procedimento, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, deu ensejo a três denúncias, registradas sob os números 0000553-50.2017.8.18.0042, 0000554-35.2017.8.18.0042 e 0000574-26.2017.8.18.0042, que tramitam perante a Comarca de Bom Jesus. Como se conclui de uma simples análise dos processos acima citados, estes estão, tendo andamento e a instrução criminal está acontecendo, não sendo mais necessário que o Processo em epígrafe tramite de maneira isolada. Assim, tendo até sido concluída pela incompetência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgar a causa, visto que não há mais investigado com foro por prerrogativa de função, não há necessidade que o presente feito continue no âmbito do Tribunal de Justiça. Pelos motivos acima expostos, o Ministério Público requer sejam os autos remetidos à Comarca competente para apreciar o feito, qual seja, a de Bom Jesus, bem como seja apensado ao processo principal. (...) CASO CONCRETO. Na espécie, considerando que não existe mais investigado com foro por prerrogativa de função, encontra-se cessada a competência originária desse colendo Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento do feito, dada a inaplicabilidade da regra constitucional da prerrogativa de foro. Posto isso, acolho o pleito ministerial e reconheço cessada a competência originária dessa Corte Estadual para processar e julgar o presente feito, ao tempo em que determino sua remessa ao juízo da Comarca de Bom Jesus/PI. Comunique-se ao douto Ministério Público



Estadual atuante no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO. Oficie-se à autoridade policial investigadora. Publique-se e cumpra-se. Após os trâmites legais, dê-se baixa do feito na Distribuição Judicial. Teresina (PI), 7 de janeiro de 2020.

## 8.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006829-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006829-4  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA  
AGRAVANTE: ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102) E OUTROS  
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGA EFEITO SUSPENSIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CABIMENTO - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ. 1. Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 2. Após as alterações promovida pela Lei nº 11.187, de 2005, a decisão liminar do relator do agravo de instrumento que o converte em agravo retido, que lhe atribuiu ou não efeito suspensivo ou que lhe defere ou não a antecipação da tutela recursal (efeito ativo) é irreversível. A previsão do art. 373 do Regimento Interno deste Tribunal, além de ter sido aprovada sob o pálio do regime anterior, não tem o condão de se sobrepor ao exposto comando legal. Agravo não-conhecido. Decisão unânime.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, não conheço do agravo interno. Transcorrido o prazo recursal, archive-se com baixas devidas. Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008337-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008337-0  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA  
AGRAVANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. E OUTRO  
ADVOGADO(S): HERISON HELDER PORTELA PINTO (PI005367) E OUTROS  
AGRAVADO: ABDIAS FERREIRA DE MORAIS E OUTROS  
ADVOGADO(S): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES (PI006515)  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PRETENSÃO RECURSAL JÁ SATISFEITA NO JUÍZO DE ORIGEM - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, com base no inc. III do art. 932 do CPC, não conheço do agravo de instrumento e, via de consequência, resta prejudicada a análise dos embargos declaratórios opostos nestes autos. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, archive-se com as baixas devidas.

## 8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012751-2

**Agravo de Instrumento nº 2016.0001.0012751-2**

**Agravante:** Conceição Maria Dantas da Veiga

**Advogado:** Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4344)

**Aggravado:** Banco Bonsucesso S/A

**Advogado:** Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9499) e outros

**Relator:** Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto.

## 8.5. CAUTELAR INOMINADA Nº 2012.0001.000515-2

CAUTELAR INOMINADA Nº 2012.0001.000515-2  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688)

REQUERIDO: ADÃO SOARES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA CAUTELAR INOMINADA - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Assim, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, nega-se provimento ao recurso.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, nego provimento aos embargos de declaração. Transcorrido o prazo recursal, archive-se a Cautelar Inominada com as baixas devidas. Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 8.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004789-0

**Agravo de Instrumento nº 2011.0001.004789-0**

**Origem:** Teresina / 8ª Vara Cível



**Agravantes:** ANANIAS LOPES DA SILVA e outros  
**Advogados:** Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros  
**Agravado:** CAIXA SEGURADORA S/A  
**Advogados:** Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) e outros  
**Relator:** Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DECISÃO NA ORIGEM DECLINANDO DA COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO FEDERAL - REMESSA DO RECURSO PARA O TRIBUNAL COMPETENTE PARA SEU PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

Pois bem, segundo se extrai da movimentação do processo, este já se encontra devidamente baixado naquele juízo e, dessa forma, diante do reconhecimento da incompetência da Justiça Comum Estadual, o presente recurso deve ser dirigido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em face do exposto, determino a remessa do presente recurso ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas devidas, dando-se baixa na distribuição.

## 8.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.005099-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.005099-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA  
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA  
ADVOGADO(S): ANNA PAULA RODRIGUES SUTTER (RJ124532) E OUTROS  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença extinguindo o feito com julgamento de mérito, com a procedência do pedido da ação.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, archive-se com as baixas devidas.

## 8.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.003220-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.003220-6  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
AGRAVANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA  
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)  
AGRAVADO: ANTÔNIO DAVI DE ANDRADE  
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença extinguindo o feito com julgamento de mérito, com a procedência do pedido da ação.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, archive-se com as baixas devidas.

## 8.9. CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.006622-7

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.006622-7  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL  
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688)  
REQUERIDO: ANA LUCIA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NA CAUTELAR INOMINADA - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO PREJUDICADO. Tendo em vista que restou devidamente fundamentada a inadmissibilidade da cautelar na hipótese, bem ainda que o juízo na origem despachou em 28/08/2017 no sentido de indeferir o pedido de execução provisória da sentença e determinar o seu arquivamento, com desbloqueio do montante e, e ainda em razão de o juízo na origem já ter recebido o recurso de apelação e determinado o seu encaminhamento ao Tribunal competente, resta ausente o interesse recursal, não merecendo ser conhecido o recurso.

RESUMO DA DECISÃO

AGRAVO REGIMENTAL NA CAUTELAR INOMINADA - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO PREJUDICADO. Tendo em vista que restou devidamente fundamentada a inadmissibilidade da cautelar na hipótese, bem ainda que o juízo na origem despachou em 28/08/2017 no sentido de indeferir o pedido de execução provisória da sentença e determinar o seu arquivamento, com desbloqueio do montante e, e ainda em razão de o juízo na origem já ter recebido o recurso de apelação e determinado o seu encaminhamento ao Tribunal competente, resta ausente o interesse recursal, não merecendo ser conhecido o recurso.

## 8.10. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2014.0001.006686-1

**Assistência Judiciária nº 2014.0001.006686-1**  
**Requerente/Agravante:** João Evangelista do Nascimento Pereira  
**Advogado:** Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4344-05)  
**Requerido/Agravado:** Banco Panamericano S/A  
**Advogado:** sem advogado nos autos

EMENTA

## PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO- PROCESSO ORIGINÁRIO SENTENCIADO - PERDA DE OBJETO RESUMO DA DECISÃO

Dessa forma, a solução lógico-jurídica que o caso reclama é reconhecer-se por prejudicado o presente feito. Ainda que não tenha transitado em julgado a sentença mencionada, as partes a ela se submetem, não havendo como ser deferido o pleito de continuação deste feito.

### 8.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001976-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001976-0  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO(S): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO (MA007246) E OUTROS  
AGRAVADO: ANA LUCIA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

#### EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - PERDA DO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Tendo em vista que a pretensão na origem quanto à execução provisória fora atingida, já que o Juiz despachou no sentido de indeferir o pedido de execução provisória da sentença e determinou o seu arquivamento, com o desbloqueio do montante e, ainda, que o Pleno deste Tribunal já apreciou a questão relativa à incompetência alegada, com acórdão já transitado em julgado, resta esvaziado o objeto do instrumental. Recurso não conhecido

#### RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, não conheço do agravo de instrumento, vez que ausente supervenientemente interesse recursal. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, arquite-se com as baixas devidas. Cumpra-se.

### 8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002271-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002271-4  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.  
ADVOGADO(S): FERNANDO LUZ PEREIRA (SP147020) E OUTROS  
APELADO: CELIA OLIVEIRA RODRIGUES  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO - ARTIGO 998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO - RECURSO PREJUDICADO. Na forma do art. 998 do CPC/2015, o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso. Homologação do pedido de desistência do recurso deferido.

#### RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, diante da superveniente ausência de interesse processual, homologo o pedido de desistência e julgo prejudicado o recurso. De ordem, oficie-se, inclusive via malote digital, o douto juiz da causa para conhecimento da presente decisão. Intimações necessárias.

### 8.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001828-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001828-6  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688)  
AGRAVADO: ANA LUCIA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

#### EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - PERDA DO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Tendo em vista que a pretensão na origem quanto à execução provisória fora atingida, já que o Juiz despachou no sentido de indeferir o pedido de execução provisória da sentença e determinou o seu arquivamento, com o desbloqueio do montante, resta esvaziado o objeto do presente instrumental. Recurso prejudicado.

#### RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, não conheço do agravo de instrumento, vez que prejudicado diante da ausência superveniente de interesse recursal. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, arquite-se com as baixas devidas. Cumpra-se.

### 8.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010189-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010189-8  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL  
REQUERENTE: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE  
ADVOGADO(S): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (PI007173) E OUTROS  
REQUERIDO: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

#### EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.

#### RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, arquite-se com as baixas devidas.

### 8.15. AGRAVO Nº 2017.0001.010414-0

AGRAVO Nº 2017.0001.010414-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTROS

REQUERIDO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DO INSTRUMENTAL - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Diante do julgamento do agravo de instrumento em que se reconheceu a sua perda do objeto por superveniência de sentença, o reconhecimento da perda de objeto do presente agravo interno é medida que se impõe. Recurso prejudicado.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, não conheço do agravo interno. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, archive-se com baixas devidas. Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 8.16. AGRAVO Nº 2017.0001.012542-8

AGRAVO Nº 2017.0001.012542-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTROS

REQUERIDO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADO(S): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (PI007173)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DO INSTRUMENTAL - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Diante do julgamento do agravo de instrumento em que se reconheceu a sua perda do objeto por superveniência de sentença, o reconhecimento da perda de objeto do presente agravo interno é medida que se impõe. Recurso prejudicado.

RESUMO DA DECISÃO

face do exposto, não conheço do agravo interno. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, archive-se com baixas devidas. Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 8.17. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2017.0001.012069-8

**Conflito Negativo de Competência nº 2017.0001.012069-8** (PO-0012069-96.2017.8.18.0000) **Suscitante: Espólio de José Soares de Almeida**, representado por **Maria do Socorro Mota Soares;**

**Advogado: José Norberto Lopes Campelo (OAB-PI 2.594)**

**Suscitados: Desembargador Haroldo Oliveira Herem e Outro;**

**Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - NÃO INDICAÇÃO DA EFETIVA DISCORDÂNCIA HAVIDA ENTRE OS MAGISTRADOS CONFLITANTES - INEXISTÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL DO INCIDENTE - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART.932,III E O ART. 485, IV, AMBOS DO CPC C/C O ART.91, VI DO RITJ/PI).

RESUMO DA DECISÃO

Trata-se de Conflito Negativo de Competência suscitado pelo Espólio de José Soares de Almeida e Outro em face dos suscitados, objetivando o reconhecimento da conexão supostamente havida entre o AI-2014.0001.006497-9, que tramita sob a relatoria do Des. José de Ribamar Oliveira e o AI-2012.001.008033-2, sob a relatoria do Des. Haroldo de Oliveira Rehem. Muito embora constatada a improcedência do presente incidente, determinou-se a notificação dos suscitados para prestar informações, tendo o Des. José Ribamar Oliveira manifestado-se pela inexistência do presente incidente, pois o caso não se insere nas hipóteses previstas no art. 66 do CPC (fls.57/60), enquanto que o Des. Haroldo Oliveira Rehem ficou inerte (fl.61). O Ministério Público Superior deixou de opinar por entender desnecessária sua intervenção na matéria de mérito (65/67). Sendo o que interessa relatar, passo a decidir. No que tange ao tema, o Código de Processo Civil, em seu art. 66, elenca as hipóteses de existência de conflito de competência. Veja-se: Art. 66. Há conflito de competência quando: I - 2 (dois) ou mais juízes se declaram competentes; II - 2 (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência; III - entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos. Parágrafo único. O juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, salvo se a atribuir a outro juiz. Extrai-se do dispositivo supracitado que o conflito de competência se dá quando dois ou mais juízes se declaram competentes ou não. Exige-se, portanto, que haja conflito entre dois juízes (seja positivo ou negativo) para que seja cabível o incidente. A propósito, destaco a lição de Luiz Guilherme Marinoni e outros<sup>1</sup>. Todo juiz é o primeiro juiz de sua própria competência (Kompetenz-Kompetenz). Havendo discordância entre dois ou mais juízes a respeito da competência para determinada causa, todavia, surge a necessidade de um órgão jurisdicional superior para decidir qual juiz é competente. Para que haja conflito de competência tem de haver real e efetiva discordância entre os juízes devidamente revelada nos autos (STJ, 3ª seção, CC 77.818/RJ, rei. Min. Maria Thereza de Assis Moura; j.25.04.2007, DJ 14.05.2007, p 247). Não há no direito brasileiro conflito de competência em face de potencial dissonância entre juízes no concerne.- grifou-se Nesse sentido, transcrevo o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO POSITIVO. 1. Na espécie, não há falar em conflito positivo de competência. Isso porque, para caracterizar-se o conflito de competência, é indispensável a manifestação expressa de dois ou mais juízes que se considerem competentes ou incompetentes para processar e julgar a "mesma demanda" (AgRg no CC 113.767/DF, Corte Especial, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 14.10.2011), ou seja, para a configuração de conflito, positivo ou negativo, é necessário que duas ou mais autoridades judiciárias, de esferas diversas, declarem-se competentes ou incompetentes para apreciar e julgar o "mesmo feito", ou que incida a prática de atos processuais "na mesma causa", por mais de um juiz (AgRg no CC 120.584/GO, 2ª Seção, Rel. Min. Massami Uyeda, DJe de 1º.8.2012). Assim, em síntese, "se não há, na acepção processual disposta no art. 115, inc. I, do CPC, a declaração de competência para julgar a mesma causa, emanada de dois ou mais juízes, notadamente por imperar a necessidade de se estar diante de causa única, inexistente conflito positivo de competência" (CC 88.718/RJ, 2ª Seção, Rel. Min. Nancy Andrigui, DJ de 8.11.2007). No mesmo sentido: AgRg no CC 121.226/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 2.4.2013; AgRg no CC 128.148/RJ, 2ª Seção, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 16.10.2013. 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no CC: 131534 SP 2013/0394166-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 26/03/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 01/04/2014). Noutro norte, dispõe o art. 951 do CPC que "O conflito de competência pode ser suscitado por qualquer das partes, pelo Ministério Público ou pelo juiz", devendo fazê-lo por ofício ou petição, nos exatos moldes descritos no art. 953 do mesmo Codex, sendo, porém, indispensável instruí-lo com os documentos necessários à prova do incidente (parágrafo único). No caso vertente, o Suscitante não se desincumbiu de apontar na exordial a discordância havida entre os julgadores, tampouco acostou aos autos os documentos necessários à prova do conflito, a teor do art. 953, parágrafo único, do CPC. Portanto, evidenciada

está a ausência do interesse de agir, o que implica na inadmissibilidade do incidente. Posto isso, deixo de conhecer do presente conflito de competência, declarando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 932, III e o art. 485, IV, ambos do CPC c/c o art. 91, VI do RITJ/PI. Publique-se, intímese e cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal e procedida à baixa na Distribuição Judicial, archive-se o feito. Teresina (PI), 10 de janeiro de 2020.

## 9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 9.1. Aviso de intimação

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do **Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura**, relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL 0713483-20.2019.8.18.0000 /1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições **INTIMA**, o **PACIENTE: VILMAR PEDRO OLIVERIO** por meio do seu advogado **GEORGE HIDEJI RIBEIRO OAB/PR 49046** do seguinte **DESPACHO**:

"Vistos, Trata-se de Apelação Criminal, onde os Apelantes **ALYSSON AGUIAR ALVES** e **VILMAR PEDRO OLIVERIO** requereram a apresentação das razões de Apelação em 2ª instância (art. 600, § 4º, do CPP). Isto posto, com fulcro no art. 600, § 4º, do CPP, determino a **INTIMAÇÃO dos APELANTES** acima para apresentarem as **RAZÕES** dos presentes recursos, no prazo de 08 (oito) dias. A Coordenadoria Judiciária Criminal para as providências cabíveis. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Teresina - PI, data registrada no sistema. **Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA - Relator.**"

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 10 de janeiro de 2020.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Coordenadora

## 10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 10.1. EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 0800546-87.2019.8.18.003 que tramita nesta 2ª Vara Cível**, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a Sra. **Cristiana José de Pinho**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2001002232838 SSP-PI e CPF nº 967.785.553-00, residente e domiciliada à Rua Menino Jesus de Praga, nº1342, Bairro Frei Higinio, CEP 64.000.000, na cidade de Parnaíba- Piauí, de um imóvel que possui área total de 246,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), medindo 8,5 metros de frente por 29,00 metros de fundo, de ambos os lados e 10,00m na linha de fundo, localizado na Rua Menino Jesus de Praga (antiga Rua Projetada nº 04- antigo bairro Planalto), **AO NORTE (lado esquerdo) mede 29,00m; AO SUL (lado direito) mede 29,00m; AO OESTE (fundos) mede 8,50 m**; no qual ficando por este edital **CITADOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), estagiária, digitei e subscrevi.

Parnaíba-PI, 10 de janeiro de 2020.

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

### 10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O servidor Josué Higinio da Silva Costa, lotado na Coordenadoria Cartorária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DULCE PEREIRA DOS SANTOS E MARIA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES** (Adv. EVA LUSTOSA DO NASCIMENTO - OAB PI14580-A E LALISSA RODRIGUES DE CARVALHO - OAB PI14582-A), Requerida, nos autos a **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0702968-23.2019.8.18.0000**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** - Relator.

#### DESPACHO:

"... ANTE O EXPOSTO, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, **RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC/15, art. 1.012, §1º, V), quanto ao pedido concedido a título de tutela de urgência, e os demais no duplo efeito**, diante de sua aptidão de ter o mérito examinado, ressalvada a constatação da ocorrência de fato ou direito superveniente, conforme CPC/15, arts. 342 e 933.

**Intímese da decisão. Ultrapassado o prazo recursal, voltem-me conclusos.**

Teresina (PI), data registrada no sistema.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Relator"

COOJUDCIV, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

**Josué Higinio da Silva Costa**

Técnico Judiciário

Mat. 1851

### 10.3. Edital de Citação (20 dias)

**PROCESSO Nº:** 0802458-22.2019.8.18.0031

**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)

**ASSUNTO:** [Usucapião Extraordinária]

**AUTOR(A):** MARIA DA GRACA GOMES DA SILVA e outros

**RÉU(S):** SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPRA EM PARNAÍBA

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 0802458-22.2019.8.18.0031**, que tramita nesta 2ª Vara Cível, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 4.547.655 SSP/PI e do CPF/MF nº 302.094.473-20 e **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.828.578 SSP PI e do CPF/MF nº 370.978.813-72, casados entre si, não possuem endereço eletrônico, telefone (86) 99401-1011 e (86) 99431-5588, residentes e domiciliados na Rua Vereador Arimatéia Carvalho, nº 6015, Bairro Alberto Silva, CEP: 64.208-460, Parnaíba-PI de Um terreno localizado na Rua Vereador Arimatéia Carvalho, nº 6015, Bairro Conselheiro Alberto Silva, com uma ÁREA TOTAL DE 377,88m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no quarteirão formado pelas Ruas Vereador Arimatéia Carvalho, João Paulo Diniz, Oswaldo Cruz e Rua Olavo Ivanhoé de B. Bacellar, zona urbana da cidade de Parnaíba-PI como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2020. Eu, AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 10.4. Intimação PJE

O Bela. Gabriela Lustosa Lira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA TECIA MARIA DA COSTA ARAUJO, TELMORA RIBEIRO DA COSTA SOUZA e MARIA DE NAZARE DA COSTA (WALLYSON WENDELL SILVA - PI14632-A) **Apelado** ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO nº 0001549-45.2017.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho/decisão exarado(a) pelo Exmo. Sr. Des. JOSE JAMES GOMES PEREIRA - Relator.

DESPACHO/DECISÃO:

"A apelação é cabível como aponta o art. 994, I, CPC, uma vez que interposta tempestivamente contra sentença terminativa. A parte é legítima e está bem representada por seu advogado. Devidamente recolhido as custas de preparo, de modo que atendidos minimamente os requisitos necessários, **admito** a apelação na forma como interposta, nos seus efeitos legais."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

Gabriela Lustosa Lira

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 10.5. EDITAL DE CITAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiza de Direito em substituição na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 0001741-14.2017.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível**, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a Sra. CARLA CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, convivente em união estável, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.291.509 SPP/PI e do CPF/MF nº 020.205.711-96 e o Sr. RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 37.697.733-4 SSP/ SP e CPF 921.240.623-87, residentes e domiciliados na Rua Madeira Brandão, nº 1451, Bairro São Benedito, Parnaíba-PI, de um terreno, localizado no município de Parnaíba-PI, situado na Rua Madeira Brandão, nº 1451, no quarteirão formado pelas Ruas Madeira Brandão, Virgílio Antunes, Travessa Costa Fernandes e Rua Costa Fernandes, com uma área total 600,00m<sup>2</sup>, Frente - Sul mede 15m limitando-se com a Madeira Brandão, Lado direito - Oeste 40m limitando-se com Maria Auxiliadora Freitas Sousa, Lado esquerdo - leste mede 40m limitando-se com Francisca das Chagas Pereira de Araújo, Fundos - Norte mede 15m limitando-se com Maria do Amparo Oliveira da Silva, como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade, no qual ficando por este edital **CITADOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou a MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), Estagiária, digitei e subscrevi.

Parnaíba-PI, 10 de janeiro de 2020.

Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juiza de Direito em substituição na 2ª Vara Cível de Parnaíba - PI.

## 10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004424-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

### DECISÃO/DESPACHO

"...Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões oas embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2º do CPC.

Teresina/PI, 17 de dezembro de 2019.

**Des. Brandão de Carvalho**

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003433-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA (PI7036)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECISÃO/DESPACHO**

"... EMENTA CIVIL. PROCESSO CIVIL. SISTEMA DE DIREITO JURISPRUDENCIAL ESTRUTURADO. CONTRATOS BANCÁRIOS. REVISÃO DE CLÁUSULAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. CPC, ART. 932, V, a. CONTRARIEDADE DA SEN-TENÇA RECORRIDA COM AS SÚMULAS 381 E 566 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RESUMO DA DECISÃO ANTE O EXPOSTO, existente os pressupostos recursais, RECEBO, em parte, o RE-CURSO DE APELAÇÃO DO BANCO ITAUCARD S.A para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO MONOCRÁTICO, diante da contrariedade da sentença recorrida com as súmulas 381 e 566 do Superior Tribunal de Justiça. Condeno a parte autora no pagamento de custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa, devendo sua exigibilidade, em relação ao autor, permanecer suspensa em virtude da gratuidade de justiça concedida (art. 12 da Lei nº 1.060/50; art. 98, § 30 do CPC/2015). Deixo de fixar honorários recursais nos termos do Enunciado Administrativo 7 do STJ: "so-mente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC".

Teresina/PI, 13 de Setembro de 2019.

**Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**Relator**

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009325-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERIDO: JOAO ORLANDO RIBEIRO GONCALVES E OUTRO

ADVOGADO(S): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI3559)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOAO ORLANDO RIBEIRO GONCALVES E OUTRO - CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI3559)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005767-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: PRISCILA KARENINA ANDRADE MOREIRA

ADVOGADO(S): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (PI012899) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **PRISCILA KARENINA ANDRADE MOREIRA - NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (PI012899) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001268-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELADO: JOÃO KENNEDY COSTA BONA E OUTROS

ADVOGADO(S): DECIO SOARES MOTA (PI003018) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOÃO KENNEDY COSTA BONA E OUTROS - DECIO SOARES MOTA (PI003018) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

## LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000320-0  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA  
APELADO: ANA RITA CHAVES ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A) E OUTROS  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANA RITA CHAVES ROCHA E OUTROS - ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.  
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

## LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003956-8  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA  
APELADO: JOAQUIM JORGE PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO(S): IZAIRTON MARTINS DO CARMO JÚNIOR (PI000135) E OUTRO  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOAQUIM JORGE PEREIRA E OUTROS - ADVOGADO(S): IZAIRTON MARTINS DO CARMO JÚNIOR (PI000135)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.  
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

## JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.001669-6  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA  
JUÍZO: GILMARIA ARAUJO DOS REIS LOPES E OUTROS  
ADVOGADO(S): ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCAO (PE017717) E OUTROS  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GILMARIA ARAUJO DOS REIS LOPES E OUTRO - ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCAO (PE017717) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.  
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

## LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010529-6  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: MONSINHOR GIL/VARA ÚNICA  
REQUERIDO: LAIANY MACEDO E SILVA E OUTROS  
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LAIANY MACEDO E SILVA E OUTROS - FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.  
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

## LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006346-7  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA  
APELADO: NELIDA ROZANE REIS DE OLIVEIRA ARAUJO  
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **NELIDA ROZANE REIS DE OLIVEIRA ARAUJO - ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

### **LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004055-8  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ  
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

### **DECISÃO/DESPACHO**

“... Em virtude do exposto, NÃO CONHEÇO ao recurso especial interposto.

Teresina/PI, 10 de Setembro de 2019

**Des. Vice-Presidente**

**Relator**”

COJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

### **JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004055-8  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ  
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

### **DECISÃO/DESPACHO**

“... EMENTA AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINA RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO. RECURSO ESPECIAL. NÃO IMPUGNA ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO. RESUMO DA DECISÃO Em virtude do exposto, com fundamento, no art. 932, III, c/c art. 1.021, § 1º do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Interno por ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada.

Teresina/PI, 10 de Setembro de 2019

**Des. Vice-Presidente**

**Relator**”

COJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2020.

### **JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

### 11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.002555-4  
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA  
REQUERENTE: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (PI002462)  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. PRESIDENTE

### **CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe**

**Nº PJe 2º Grau: 0002555-85.2018.8.18.0000**

Nº e-TJPI: 2018.0001.002555-4

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FIAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,**



**pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.**

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2020.

## 12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 12.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

**PROCESSO Nº:** 0827950-14.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Revisão, Citação, Antecipação de Tutela / Tutela Específica]

**AUTOR:** FERNANDO LUIZ MARTINIANO FARIAS

**ADVOGADO:** JULIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA, OAB/RN 6.501; EMERSON ANTOINNE SANTOS DE ARAÚJO, OAB/RN 12.515

**RÉU:** MARIA FERNANDA CORDEIRO FARIAS

**DESPACHO**

1. Trata-se de **AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**, partes epigrafadas, onde foi declinada a competência a esta Comarca de Teresina uma vez que a alimentanda reside com sua genitora nesta cidade. **O processo foi enviado e distribuído a este Juízo por meio de Malote digital, cujas peças processuais foram digitalizadas de forma precária, inclusive a petição inicial está incompleta e quase ilegível.**

2. Assim, **determino a intimação da parte autora, via advogado ou defensor público, para promover a juntada nos autos da petição inicial completa e legível, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 321, § único do CPC.**

TERESINA-PI, 6 de agosto de 2019.

**Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões**

### 12.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**1ª Publicação**

**PROCESSO Nº:** 0800562-05.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]

**REQUERENTE:** MARIA JOSE DIAS CARNEIRO

**REQUERIDO:** BELCHOR DIAS CARNEIRO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de BELCHOR DIAS CARNEIRO**, nos autos do Processo nº 0800562-05.2019.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora sua filha **MARIA JOSÉ DIAS CARNEIRO**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 7 de janeiro de 2020.

**PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**

**Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA**

### 12.3. Devolução dos autos

A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, intima o advogado FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAÚJO, OAB/PI Nº 11.101, à devolução dos autos retirados em carga, referente ao Processo Nº 0006579-71.2011.8.18.0140, tendo em vista expiração do prazo, uma vez que fez carga em 09/12/2019, sendo que fora concedido vistas dos autos por apenas 5(cinco) dias úteis, e que, até a presente data, não foi devolvido, a fim de que devolva em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC.)

### 12.4. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

**FAZER SABER** quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01)JOÃO FELIX DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, ele, solteiro, Porteiro, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO, ela, divorciada, Doméstica, filha de JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS e FLORENÇA ALVES DOS SANTOS .

02) JOSUÉ DE SOUSA JÚNIOR e SÂMIA TALITA PEREIRA DOURADO, ele, solteiro, Ajudante, filho de JOSUÉ DE SOUSA e MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA, ela, solteira, Estagiária, filha de FRANCISCO XAVIER SANTANA DOURADO FILHO e MÁRCIA MICHELLE PEREIRA DE SOUSA DOURADO;

03) ANTONIO WELLINGTON MARTINS MENDES e LEDA MAETE MENDES SAMPAIO, ele, solteiro, Militar, filho de RAIMUNDO DE SOUSA MENDES e DEOCLÉCIA DE SOUSA MARTINS MENDES, ela, solteira, Vendedora, filha de LINDOMAR DE AREA SAMPAIO e MARIA DA CRUZ MENDES SAMPAIO;

04) ÍCARO SAMUEL BARROS GOMES e RAYLA LUANA LOPES DA SILVA, ele, solteiro, Técnico em Informática, filho de ANTONIO SILVESTRE DE SOUSA GOMES e MARIA FRANCISCA BARROS SANTOS, ela, solteira, Operadora de Caixa, filha de DAVI DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA e FRANCISCA ROSIMAR RODRIGUES LOPES;

05) FRANCISCO DELSON SABINO e ANA CAROLINA DAMÁSIO DE FARIA, ele, solteiro, Técnico em Informática, filho de MARIA DO AMPARO SABINO, ela, Divorciada, Assistente Social, filha de ALCY LEONARDO PINTO DE FARIA e GARDENIA MARIA DAMASIO DE OLIVEIRA;

06) EDGAR RONYELLE DE FREITAS BARROS e ÉRIKA ROZANA LIMA BARRADAS, ele, solteiro, Funcionário Público Municipal, filho de JOSÉ



TRINDADE DE BARROS e MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS LEAL, ela, solteira, Funcionária Pública, filha de ANTONIO RIBEIRO BARRADAS SOBRINHO e ROZANGELA MARIA PEREIRA LIMA BARRADAS;

07) PIO THIAGO FEITOSA FORTES e IARA RANONA SOUSA PRADO, ele, solteiro, Cirurgião Dentista, filho de ANTONIO CARLOS FORTES e MARIA ZÉLIA VALENTIM FEITOSA, ela, solteira, Médica, filha de LUIZ AUGUSTO PASSOS PRADO e RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE SOUSA;

08) FRANCISCO DA CRUZ DE ARAÚO LIMA e RAQUEL DE OLIVEIRA MACEDO, ele, Divorciado, Empresário, filho de JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA e FRANCISCA DE ARAUJO IMA, ela, Divorciada, Biomédica, filha de ELISMAR GOMES DE MACEDO e VALDENICE DE OLIVEIRA MACEDO;

09) ANTONIO VINICIUS ASSUNÇÃO DA SILVA e MARIA EMANUELLE DE ARAÚO FRAZÃO, ele, solteiro, Almojarife, filho de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO e MARIA EDILEUZA ASSUNÇÃO DA SILVA, ela, solteira, Supervisora, filha de CÂNDIDO MENDES FRAZÃO NETO e MARIA DA CRUZ DE ARAUJO FRAZÃO;

10) MARLÚCIO MESSIAS AGUIAR e DARLIANE MIKAELLE RODRIGUES GONÇALVES, ele, solteiro, Bancário, filho de GERSON MANOEL AGUIAR e ZELINDA ROSA MESSIAS AGUIAR, ela, solteira, Bancária, filha de DARLAN LIRA GONÇALVES e ISIDIA RODRIGUES DAS CHAGAS;

11) ISRAEL DE SOUSA RIBEIRO e HIONARA SABÓIA SANTOS, ele, solteiro, Professora, filho de ANTONIO ALVES RIBEIRO e MARIA GONÇALVES DE SOUSA RIBEIRO, ela, solteira, Estudante, filha de JOSÉ NINO SILVA SANTOS e MEYGUIHIRLENE SABÓIA DE SOUSA SANTOS;

12) PATRICK DE SOUSA MIRANDA e MARIA LUZIA DE SOUSA ALVES, ele, solteiro, Autônomo, filho de FRANCISCO MIRANDA ARAUJO e SANDRA DE SOUSA, ela, solteira, Autônomo, filha de ANTONIO ALVES DA COSTA e ZENAIDE BARROSO DE SOUSA;

13) DENILSON DA SILVA VIANA e JUSCÉLIA CARVALHO DA SILVA, ele, solteiro, Motorista, filho de DELI GONÇALVES VIANA e ALEXANDRINA DA SILVA VIANA, ela, divorciada, Copeira, filha de GERALDO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA;

## 12.5. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) PIO THIAGO FEITOSA FORTES e IARA RANONA SOUSA PRADO, ele, SOLTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, filho ANTONIO CARLOS FORTES e MARIA ZÉLIA VALENTIM FEITOSA; ela, SOLTEIRA, MÉDICA, FILHA DE LUIZ AUGUSTO PASSOS PRADO e RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE SOUSA.

Teresina, 10 de janeiro de 2020. .

IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

## 12.6. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) FRANCISCO JONAS DA SILVA COSTA e MARIA LUZIA DOS SANTOS DE SENA ROSA, ele, solteiro, Serviços Gerais, filho de NARCISO DA COSTA SANTOS e MARIA ALICE DA SILVA, ela, solteira, Do Lar, filha de GERALDO SOUSA DE SENA ROSA e MARLUCIA FARIAS DE SENA ROSA .

02) FRANCISCO WILLIAMS FERREIRA CAMPOS e MARILIA GOMES DE LIMA SILVA, ele, solteiro, Gerente, filho de CIPRIANO ALVES CAMPOS e RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS, ela, solteira, Professora, filha de JOÃO VIANEI VIEIRA DA SILVA e VILMA GOMES DE LIMA SIVA;

03) CLEBIO JOSÉ DE SOUSA e GRAZIELLE DE FREITAS ROCHA, ele, solteiro, Vigia, filho de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA e ANTONIA LAURINDA DE SOUSA, ela, solteira, Professora, filha de ORISMAR MARTINS DE SOUZA ROCHA e GEÓRGIA DE FREITAS SILVA ROCHA;

04) FRANCISCO RAMOS DA SILVA e DANIELE LIMA DA SILVA, ele, solteiro, Padeiro, filho de ANTONIO OSÉ DA SILVA e ANTONIA DE SOUSA RAMOS, ela, solteira, Autônoma, filha de ANTÔNIO LOPES DA SILVA FILHO e EVANILDA GOMES LIMA SILVA;

05) HERBERT DOS SANTOS CRUZ e PASTORA MARIA SOUSA, ele, solteiro, Motorista, filho de MANOEL DE SOUSA CRUZ e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, ela, solteira, Técnica de Enfermagem, filha de MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SOUSA;

06) SAMUEL MARTINS DE SOUZA e SONIA DE JESUS DE SOUSA CARVALHO, ele, solteiro, Lavrador, filho de RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA e MARIA ALICE MARTINS DE SOUZA, ela, solteira, Funcionária Pública, filha de ABDIAS MARTINS CARVALHO e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARVALHO;

07) RUI SOARES MARTINS FILHO e ANDRÉA NASCIMENTO BRITO, ele, divorciado, Servidor Público, filho de RUY SOARES MARTINS e ESTER AURÉLIO SAMPAIO MARTINS, ela, divorciada, Odontóloga, filha de JOSÉ RIBAMAR BRITO e EISABETH PASSOS NASCIMENTO BRITO;

08) JOÃO MANOEL MARQUES DA SILVA e ELAINE RAQUEL PAULO DA SILVA, ele, solteiro, Autônomo, filho de JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR e THELMA REGINA GUIMARÃES MARQUES, ela, solteira, Recepcionista, filha de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA e ELIVANDA PAULO ROSA;

09) SALATIEL GOMES DE SOUSA e DÁVILA VITÓRIA DE MESQUITA CARVALHO , ele, solteiro, Auxiliar, filho de ISMAEL DE SOUSA e EDINEUZA GOMES LIMA SOUSA, ela, solteira, Estudante, filha de SILOEZIO FERREIRA DE CARVALHO e REJANE MARIA DE MESQUITA CARVALHO;

10) FRANCISCO GOMES AZEVÊDO e JOYCE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, ele, divorciado, Lavrador, filho de FRANCISCA GOMES DE AZEVÊDO, ela, divorciada, Do Lar, filha de FRANCISCO ALVES DA SILVA e TERESA DO NASCIMENTO SILVA;

11) LAÉRCIO VINÍCIUS DO NASCIMENTO e GILZA CARVALHO CORREIA, ele, divorciado, Funcionária Pública Estadual, filho de FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO e EURIDICA PEREIRA DO NASCIMENTO, ela, solteira, Funcionária Pública, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CORREIA e MARIA ELIZABETE CARVALHO CORREIA;

12) JORGE RAMON OLIVEIRA SOBRAL e KARINA MAIA ARAÚJO ele, solteiro, Cobrador Externo, filho de JOSÉ DA CRUZ TEIXEIRA SOBRAL e ANTONIA REIS DE OLIVEIRA SOBRAL, ela, solteira, Supervisora de Telemarketing, filha de ANTONIO MAIA DE CARVALHO e AURELITA ARAUJO MAIA;

IVONE ARAÚJO LAGES - O F I C I A L -

## 12.7. EDITAL Nº 1/2016 - PROJETOS DAS ENTIDADES - DECISÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Vistos, etc.

Concluída a distribuição dos recursos das verbas relativas a prestação pecuniária objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, da comarca de Teresina, em conformidade com o disposto no

Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça e do Edital nº 1/2016, de 24 de novembro de 2016, desta Vara de Execuções Penais de Teresina, foram prestadas as contas pelas entidades beneficiadas.

Ato contínuo, a Comissão Designada apresentou sua manifestação e os autos seguiram ao MP

A douta Promotora de Justiça com atuação nesta VEP emitiu parecer pela aprovação das contas da Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, da Fazenda da Paz, da Casa Frederico Ozanam, da Associação Divina Providência; da Casa do Oleiro, da Associação Beneficente O Bom Samaritano; e da Fundação Abrigo São Lucas.

Por outro lado, com base na mesma análise da Comissão, o MP opinou pela desaprovação das contas da Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, em decorrência da falta de apresentação do "atestado de que os produtos foram entregues e os serviços prestados".

Decido.

Pelo que se percebe das peças dos autos, a Associação Madre Cabrini foi, em 15.05.2018, juntamente com outras entidades, notificada para apresentar a documentação da prestação de contas que faltava, apresentando tal documentação, à exceção do atestado supramencionado.

Certificada a ausência de tal documento, a aludida Associação foi novamente e especificamente notificada a apresentar o atestado, quedando-se inerte.

O Edital já referido, em seu item VIII.3 indica os documentos que devem, obrigatoriamente, ser apresentados na prestação de contas, arrolando o atestado acima.

O atestado não foi apresentado até a presente data, sem que tenha sido fornecida qualquer justificativa para essa omissão.

De outra sorte, a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, a Fazenda da Paz, a Casa Frederico Ozanam, a Associação Divina Providência, a Casa do Oleiro, a Associação Beneficente O Bom Samaritano e a Fundação Abrigo São Lucas apresentaram a documentação necessária e não se vislumbra qualquer irregularidade nas contas.

Ante o exposto, com base na Análise Final da Contas e atendendo, em sua integralidade, à manifestação ministerial, APROVO as contas da Rede Feminina Estadual Combate ao Câncer do Piauí, da Fazenda da Paz, da Casa Frederico Ozanam, da Associação Divina Providência; da Casa do Oleiro, da Associação Beneficente O Bom Samaritano; e da Fundação Abrigo São Lucas.

Com fundamento na mesma análise e também atendendo ao parecer ministerial, DESAPROVO as contas da Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus.

Adotem-se as providências devidas, inclusive o registro da desaprovação, para os fins do disposto no art. 17, II, do Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se esta decisão, para conhecimento de todos os interessados.

Cumpra-se

Teresina, 8 de maio de 2019.

José Vidal de Freitas Filho

Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI

## 12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0817303-91.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Perdas e Danos, Citação]

**AUTOR:** JORGE LUIZ DOS SANTOS

**RÉUS:** CARVALHO & FERNANDES LTDA

**FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZONIA S/A (ADV: GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR, OAB/PA-008008)**

**HORIZONTE LOGISTICA LTDA (ADV: FERNANDO MELO CARNEIRO, OAB/PR-42088)**

**DESPACHO ID 6950320:** Chamo o feito a ordem para revogar meu despacho de Id. 6075757. Reanalizando o feito, verifiquei que o presente feito oriundo do Paraná, encontrava-se em fase de saneamento quando da declaração de incompetência territorial. Pois bem, revela-se dessa forma, a desnecessidade de nova citação de réus e conciliação, uma vez que os atos praticados naquela comarca foram válidos e eficazes. Em seguimento a marcha processual, considerando a condição econômica apresentada pela parte autora, bem como a documentação anexada, há nos autos elementos suficientes que evidenciam que a parte autora possui os pressupostos legais para concessão da gratuidade da Justiça. Assim, **defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º, do CPC. Defiro a produção de provas pleiteada pelas partes, pelo que designo audiência de instrução para 12 de fevereiro de 2020 às 10:00 hr**, a fim de que seja colhido o depoimento pessoal das partes e testemunhas, acerca dos fatos narrados na demanda. Ato contínuo, fixo prazo comum de 10 (dez) dias, para que as partes, querendo, indiquem outras testemunhas a serem ouvidas, com as informações, se possível, indicadas no art. 450 do CPC. Deverá o patrono de cada parte providenciar a intimação da testemunha por ele arrolada, cumprindo seu patrono juntar nos autos no prazo de 03 (três) dias da data da audiência, comprovante de intimação (art. 455, *caput*, §1º do CPC), sob pena de ser considerada como desistência da inquirição da testemunha (art. 455, § 3º do CPC), ou se comprometer a levar as testemunhas arroladas a comparecer à audiência independente de intimação (art. 455, *caput*, §§ 1º e 2º do CPC). Fica autorizada a intimação das testemunhas por via judicial nas hipóteses previstas no art. 455, § 4º, I, II, III, IV, V do CPC. Admito ainda as testemunhas indicada pela parte autora (Documento de Id. 494944), que deverão ser ouvidas através de carta precatória, no endereço de seus domicílios. Para tanto, expeçam-se as cartas precatórias para as Comarcas de Cidade Campestre/MG e Colombo/PR. Intimações necessárias. Cumpra-se. **TERESINA-PI**, 30 de outubro de 2019. **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

## 12.9. intimação

**PROCESSO Nº:** 0027993-28.2011.8.18.0140 (PJe)

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**ASSUNTO(S):** [Honorários Advocatícios, Intimação / Notificação, Multa de 10%, Expropriação de Bens]

**INTERESSADO:** SUPRIR INDUSTRIA DE METAIS LTDA

**adv:** UBIRAJARA GARCIA FERREIRA TAMARINDO (OAB/SP- 235924)

**INTERESSADO:** FORNEFLEX MANGUEIRAS, CONEXOES E PARAFUSOS LTDA - ME

**DESPACHO ID 7339994:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da informação no Id 6676533, requerendo o que for de direito. Cumpra-se. **TERESINA-PI**, 19 de dezembro de 2019.

## 12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0003810-80.2017.8.18.0140 (PJe)

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Pagamento]

**INTERESSADO:** RAVENA FERRAZ FERREIRA DE CARVALHO

**INTERESSADO:** ZAYRA LIVIA SEPULVEDA DE HOLANDA

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**Fica intimada a parte Requerida (revel) do teor final da SENTENÇA ID 6740677:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, I, art. 344 e art. 355, II do CPC, para condenar o requerido no pagamento da importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) acrescida de correção monetária a partir do vencimento e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Condene o demandado na devolução das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º do CPC. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como inscrição no SERASA por meio do sistema SERASAJUD, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. Não havendo pagamento, providencieme-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos. **TERESINA-PI**, 15 de outubro de 2019. **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

#### 12.11. intimação

**PROCESSO Nº: 0015081-96.2011.8.18.0140 (PJe)**

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (94)

**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**INTERESSADO:** EURIPEDES RODRIGUES DE ANDRADE

**INTERESSADO:** FERNANDO BASTOS PADUA, MARIA DE JESUS BASTOS PÁDUA

**ADVs:** JESSICA PADUA BATISTA (OAB/PI- 8724), IGOR PADUA DEMES DE CASTRO (OAB/PI- 8277)

**DESPACHO ID 6462170:** Analisando os autos, verifico que, mesmo diligenciando o exequente não logrou êxito em penhorar bens do executado. Assim, **suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do art. 921, III, e § 3º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado. Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis do devedor, voltem-me os autos conclusos para ordem de arquivamento (art. 921, §§ 1º e 2º, CPC). Saliento, ainda, que decorrido o prazo sobredito sem manifestação da parte exequente, retomar-se-á o prazo da prescrição intercorrente. Intimem-se. **TERESINA-PI**, 24 de setembro de 2019. **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

#### 12.12. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000018-17.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, ALEX BRUNO SILVA, LUCIA MARIA PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Designo para o dia 31 / 01 / 2020, às 13:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), sefor o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente proceda a **DESPACHO-MANDADO** proceda a **INTIMAÇÃO** necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO **DESPACHO E COMO MANDADO**. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. **TERESINA**, 10 de janeiro de 2020 **VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ** Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 12.13. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0016093-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Réu:** THEREZINHA DE ALBUQUERQUE PAULO BEZERRA, JOSE CLEOMI DE LIMA BEZERRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 09:00 horas, a realização de audiência admonitória. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente proceda a **DESPACHO-MANDADO INTIMAÇÃO** necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO **DESPACHO E COMO MANDADO** Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. **TERESINA**, 18 de dezembro de 2019 **ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA** Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA**, Juiz(a), em 19/12/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 12.14. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005349-77.2000.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA ISABEL DOS SANTOS PEREIRA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A., BB-CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. **EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA AUTORA DA QUANTIA DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. Custas remanescentes, se houver, pelas rés. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 12.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0018513-65.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO ROBSON DA SILVA BARROS

**Advogado(s):** SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUI Nº 9235)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 28/01/2020, às 08:45h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.16. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0021557-53.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** GLAUANO RODRIGUES LEITÃO

**Advogado(s):**

*Ex postis*, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para, nos termos do art. 383, do CPP, **CONDENAR** o réu **GLAUANO RODRIGUES LEITÃO**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 157, caput, do CP, com redação dada pela Lei 13.654/2018.**

## 12.17. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008705-60.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ARRHENIOS OLIVEIRA VERAS, DIEGO ARMANDO PEREIRA DA CUNHA

**Advogado(s):** GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

*Ex postis*, julgo **PROCEDENTE** a acusação e **CONDENO** os réus **ARRHENIOS OLIVEIRA VERAS** e **DIEGO ARMANDO PEREIRA DA CUNHA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 16, da Lei nº. 10.826/2003.**

## 12.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0013137-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO WESLEY MARTINS RODRIGUES

**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 29/01/2020, às 09:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0029861-02.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** JULIO CESAR PEREIRA ALVES SALES, LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 1909)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 29/01/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.20. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002464-26.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

**Advogado(s):**

**Réu:** ALANDILSON CARDOSO PASSOS

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/02/2020, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.21. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012148-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES LIMA CHAGA, CLEUBIR RODRIGUES DE RIBAMAR, JOÃO LOPES BARBOSA NETO

**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/02/2020, às 09:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.22. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0016025-93.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 11/02/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 12.23. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000106-25.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ CARLOS DA SILVA

**Advogado(s):** CAIO JORDAN DA COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13244), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906), DANIELY LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 17946), MAURÍCIO DE LACERDAALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16619), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o doutos Advogados CAIO JORDAN DA COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13244), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906), DANIELY LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 17946), MAURÍCIO DE LACERDAALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16619), para, m 05 (cinco) dias, apresentar o atual endereço datestemunha LIANA DA SILVA PASSOS, ou manifestar-se sobre eventual desistência ou substituição, podendo, ainda, comprometer-se a levá-la em audiência, independentemente de intimação na Ação Penal nº 0030426-97.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JOSÉ VCCARLOS DA SILVA, figurando como vítima ANA CLÁUDIA MACEDO OLIVEIRA DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(10.01.2020). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso) Analista Judicial, o digitei.

## 12.24. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000021-86.2014.8.18.0008

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)

**AVISO DE INTIMAÇÃO** De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado PAULO AFONSO ALVES NONATO, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 2149, para, no prazo da Lei, apresentar MEMORIAIS ESCRITOS, na Ação Penal nº 0000021-86.2014.8.18.0008 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Francisco das Chagas dos Santos Machado Sobrinho, figurando como vítima Phillip Hatus de Lima Guerra, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020). Eu, \_\_\_\_\_(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 12.25. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0010581-36.2001.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JAYRON ANDERSON BRITO CANDIDO DA SILVA

**Advogado(s):** GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13556), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), ERYKA NAYANA DA COSTA BARBOSA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 14093), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA (Assistente do Ministério Público), brasileiro, inscrito na OAB sob nº 3242/200, e GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13556), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), ERYKA NAYANA DA COSTA BARBOSA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 14093), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843) para, no prazo da Lei, apresentarem MEMORIAIS ESCRITOS na Ação Penal nº 0010581-36.2001.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JAYRON ANDERSON BRITO CÂNDIDO DA SILVA, figurando como vítima FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUSA, em trâmite neste Juízo.. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 12.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025256-23.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863), ALINE VERONICA DA SILVA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4990), LEANNI CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5183)

**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S/A

**Advogado(s):** DANIELE FRANCAATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019012-39.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** RAIMUNDO DE SOUSA NUNES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023415-27.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO DAYCOVAL S/A

**Advogado(s):** RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 165046)

**Requerido:** MARCIO KLEITON BRANDAO BASTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005835-76.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 10784)

**Requerido:** ALESSANDRA GOMES SOARES

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018813-22.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO ALVES FRANCO FILHO

**Advogado(s):** ODonias Leal da Luz (OAB/PIAUI Nº 1406)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018219-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** VALVI NUNES ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

## 12.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018219-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** VALVI NUNES ROCHA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.**

## 12.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018824-85.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ALCIDES ABSOLON DA SILVA, ANGELO DE MARIA BEZERRA NETO, ANTONIO DE CASTRO BARBOSA, CESALINA MARIA MARTINS LOPES, DIOLINDA SOARES DE OLIVEIRA, DOMINGOS LUIZ DE FRANCA, EURIDES MARIA DA PAZ, GILBERTO ESCORCIO DUARTE, JAIME FERREIRA LIMA, JOÃO SATIRO DE ARAÚJO, JOSÉ DE JESUS MOURA, JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, JOSE SOARES DA SILVA FILHO, JUAREZ DE ARAÚJO LIMA, LENYR COUTINHO DE ALBUQUERQUE, LIVIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, LUIZ PEREIRA SOBRINHO, LUIZ GONZAGA MOURA, MANOEL RODRIGUES DE MOURA, VALDEMAR FERREIRA LIMA



**Advogado(s):** MAÍRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 5977-8)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito.**

## 12.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009274-61.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Requerido:** FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.**

## 12.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009274-61.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Requerido:** FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.**

## 12.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023963-18.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5033)

**Requerido:** CLEDSON JOSÉ QUEIROZ GRANJA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.**

## 12.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002782-92.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)

**Advogado(s):** DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5033)

**Requerido:** PEDRO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.**

## 12.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002232-87.2014.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiante:** MARIA CLEOFAS DA CONCEICAO MESQUITA

**Advogado(s):** RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7024)

**Usucapido:** MARIA FERNANDES FILHA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.**

## 12.39. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0012892-09.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14º PROMOTORIA

**Réu:** FRANCISCO SALES DOS SANTOS NETO, FABIO DA SILVA SANTOS, ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA TOTO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVATOTO, brasileiro, nascido em 12/03/1986, filho de Maria Gorete Sousa Silva, residente na RUA ANISIO PEREIRA 1034 Bairro VILA PANTANAL BAIRRO NOVA BRASILIA para comparecer, à Sessão de julgamento do Proc. nº 0012892-09.2015.8.18.01 designada para o dia 10 de 02 de 2020, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento





do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2020 (09/01/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

## 12.40. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0005304-09.2019.8.18.0140

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Requerente:** FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE

**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 3579)

**Requerido:** 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intimação do advogado do acusado para ciência do inteiro teor despacho, proferido às fls. 90/91, do seguinte teor: "PROCESSO Nº: Insanidade Mental do Acusado CLASSE: FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE. Requerente: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Requerido: DESPACHO. Vistos em despacho. No curso da ação penal ajuizada contra o acusado FELIPE KIKO SILVACAVALCANTE, foi instaurado novo incidente para aferição de sua anidade mental, porquanto, acostado aos autos, laudo de exame pericial realizado pela Junta Médica Pericial do Estado do Piauí em 05 de agosto de 2011, conclusivo para a sua inimputabilidade penal e sentença proferida em 13 de setembro de 2018 pelo MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, através da qual foi reconhecida a inimputabilidade penal do referido acusado e lhe aplicada a medida de segurança de tratamento ambulatorial. Os médicos que integram a Junta Médica Pericial deste Estado, após intimação para a realização de nova perícia no acusado, após comentários sobre os laudos que instruem o pedido de instauração do incidente, se declararam suspeitos para a realização do mencionado exame. As partes cientes da manifestação dos médicos, pediram a designação de peritos para a realização do exame no acusado. Decido. O Perito é um auxiliar da justiça; reconhecido como múnus público de confiança do Juízo, porém, o mesmo está sujeito ao IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO como está o Juiz, tal com disciplinam os artigos 144 e 148 do Código de Processo Civil. No caso dos autos, os peritos integrantes da Junta Médica Pericial deste Estado, não violaram qualquer norma legal, na escusa para a realização da perícia que lhes foi determinada, eis que tal escusa encontra apoio legal no art. 467, c/c o art. 144, § 1º e 148, II, todos do Código de Processo Civil. Assim sendo, acolho a escusa dos peritos Juarez Lobo Bessa e José Heráclito Pereira Vale, o que faço com base no parágrafo único do artigo 467 do Código de Processo Civil. Por não vislumbrar na conduta dos peritos, qualquer violação ao Código de Ética Profissional e Disciplina do Conselho Nacional dos Peritos Judiciais, indefiro o pedido de encaminhamento de cópia do documento de fls. 82 a 83 ao Conselho Regional de Medicina. Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, solicitando a relação dos Médicos Psiquiatras inscritos no referido Conselho, aptos a realização de perícia Psiquiatria Forense. Intimações necessárias. Teresina, 09 de janeiro de 2020. TERESINA, 9 de janeiro de 2020. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

## 12.41. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003610-73.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

**Réu:** ISAC CABRAL DA SILVA, ROBSON DA SILVA SOUSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **ISAC CABRAL DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/08/1993, filho de Maria da Luz Gomes Cabral; ROBSON DA SILVA SOUSA, brasileiro, nascido em 28/02/1995, filho de Rosineide Nonata da Silva**, não localizados nos endereços informados nos autos, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2020 (09/01/2020). Eu, Claudia Regina Silva dos santos, Analista Judiciário \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assinou.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 12.42. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000454-09.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Réu:** JOÃO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito 2ª Vara do Júri desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA, brasileiro, nascido em 14/10/1973, filho de Maria das Graças de Mesquita, residente em local incerto e não sabido**, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e



Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2020 (09/01/2020). Eu Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 12.43. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015917-64.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA

**Réu:** FRANCISCO IVO VERAS DE LIMA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO IVO VERAS DE LIMA**, brasileiro, nascido em 22/07/1974, filho de Maria do Socorro Mesquita, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2020 (09/01/2020). Eu Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 12.44. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0004535-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO DALVAN DE SOUSA DIAS, FRANCISCO WILLIANS DIAS DA SILVA CONHECIDO COMO MAGUIN, KELSON RODRIGUES DA SILVA, MAILSON LUAN DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº ), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 239-A), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUI Nº 10713)

"Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO WILLIANS DIAS DASILVA, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra o referido acusado, prosseguindo a ação contra os demais acusados.

P. R. I.

TERESINA, 9 de janeiro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

## 12.45. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0012978-58.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS SANTANA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 3529)

"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONÚNCIO o acusado FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal pela prática do homicídio qualificado tipificado no art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, contra a vítima CRISTIANO MONTEIRO SEPÚLVEDA.

O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois ao término da instrução não se afez que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, garantia da instrução no Plenário do Júri e aplicação da Lei Penal.

Após a fluência do prazo para a interposição de recurso, intimem-se o representante do Ministério Público e Defensor Público que presta assistência ao acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 9 de janeiro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

## 12.46. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0008469-60.2002.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DOS SANTOS

**Advogado(s):** VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), AYRTON

DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 17581), LUCAS SOBRAL DE LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 17225)

**DESPACHO:** INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

## 12.47. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0009835-51.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS

**Advogado(s):** CINTHYA RAQUEL PEREIRA BRANDIM(OAB/PIAÚI Nº 6095), FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 6433), MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 2267), LUCIANO ALEXANDRE CAVALCANTE JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6280), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 5378), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAÚI Nº 9464)

**DESPACHO:** INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

## 12.48. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0013316-51.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):** ALINE KILZA BATISTA DE SOUSA BENVINDO(OAB/PIAÚI Nº 16244), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7669), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 58-B)

**Réu:** DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529)

**DESPACHO:** INTIMAR OS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

## 12.49. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0019798-49.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Réu:** WENDEL EMANUEL DE OLIVEIRA

**Vítima:** JOSÉ FILHO ALVES DOS SANTOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WENDEL EMANUEL DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARTA SOLANE DE OLIVEIRA e ANTONIO PADUA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA TRAVESSA II, 6062, VILA APOLÔNIA, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " copia e cola o dispositivo dlsto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado WENDEL EMANUEL DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, § 1º, do Código de Processo Penal, pela participação no cometimento do homicídio qualificado tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o art. 29, todos do Código Penal, contra a vítima José Filho Alves dos Santos e pelo crime conexo tipificado no art. 244-B, § 2º da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), contra a vítima Edinaldo Alves da Silva Filho. Com base no art. 415, I, do Código de Processo Penal, absolvo o acusado do cometimento do delito tipificado no art. 244-B, § 2º, do Estatuto da Criança e Adolescente contra a vítima Alexandre Oliveira da Silva. O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois ao término da instrução, não se afere que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, garantia da instrução no Plenário do Júri e aplicação da Lei Penal.a sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

## 12.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024965-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ISABEL NUNES CARVALHO

**Advogado(s):** JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699)

**Réu:** MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

## 12.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024718-37.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - SINAFFEPI

**Advogado(s):** JOSÉNORBERTOLOPESCAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010106-94.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 6486)

**Réu:** FRANCISCA MARIA VIANA

**Advogado(s):** ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 10450), GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9033), MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUI Nº 6806)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015658-06.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ MARIO MIRANDA CARREIRO

**Advogado(s):** CESAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUI Nº 6352)

**Réu:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020837-13.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS PEDRO PAULINO DA SILVA

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10030)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

## 12.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0009134-42.2003.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DA LUZ MENDES DE SOUSA  
**ADVOGADO:** MARIA DE LUZ ROCHA  
**Requerido:** ESTADO DO PIAUI MATERNIDADE EVANGELINA ROSA  
ato ordinatório  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Intime-se a parte autora para réplica  
TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
**RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO**  
**Oficial de Gabinete - 26964**

## 12.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025250-40.2014.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4422)  
**Réu:** MARINA VILARINHO ALCOBAÇA  
**Advogado(s):**  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR  
Analista Administrativo - 1035576

## 12.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008775-09.2014.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** FABIANO NEIVA EULALIO  
**Advogado(s):** LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 3508), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3508)  
**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

## 12.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023651-32.2015.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ANA PATRICIA RODRIGUES FERREIRA, ANDREA ARAUJO DE ALMEIDA, ANDRESSA ARAUJO DE ALMEIDA, ANIELSON FERREIRA AMANCIO, DANIEL TEIXEIRA LOPES DE SOUSA, DEUEL DOS SANTOS PEREIRA, EMANUELLA DALILA DE SOUZA SANTOS, ERICA RENIERE RIBEIRO LOPES, GUSTAVO VERAS FERREIRA, ISAUÍRIA CRISTINA FROTA XIMENES, JOSE DE RIBAMAR VERAS JUNIOR, JOCIMARA DA SILVA FERREIRA, LUANA PEREIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO AMPARO PEREIRA FREITAS, MIRTES MARIA DE CARVALHO, PAULA SANTOS PEREIRA, THIAGO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, SANDY LAYLA CUNHA BITTENCOURT, WELLITA DE SOUSA IGREJA, SAMYA GABRIELLA ALVES, JESSICA KARINA SILVA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 11082)  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 12.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012860-38.2014.8.18.0140  
**Classe:** Mandado de Segurança Cível  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 12.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029574-73.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZA DE OLIVEIRA CRUZ LEAL

**Advogado(s):** ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 1065), JONAS DE SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 10037)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 12.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015932-67.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** RAIMUNDA REINALDO ALVES LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5931/08)

**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PRESIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 12.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023298-65.2010.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CELENE DE SOUZA OLIVEIRA

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO LIMA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4942)

**Impetrado:** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI, UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAL - UGP, GAP - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COORDENAÇÃO DE CADASTRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO  
Analista Judicial - 4125568

## 12.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004390-38.2002.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Advogado(s):** EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (OAB/PIAUI Nº 18895)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011715-25.2006.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Impetrante:** CESAR CARLOS DE ARAUJO BRAGA

**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1575)

**Impetrado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001063-02.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** GABRIEL ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7927)

**Réu:** SECRETARIA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS(COLEGIO DAS IRMAS), ESTADO DO PIAUI SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016387-32.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** HENRIQUE SOARES MACAMBIRA

**Advogado(s):** MARCOS VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687/95)

**Réu:** DIRETORA GERAL DA ESCOLA DOM BOSCO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017754-33.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MANOEL WILSON NUNES AGUIAR, ZHETE VIANA MACHADO, MARCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS, PEDRO GOMES SANTOS, ROMERYO ELIAS FRANÇA, CLESIA MILENA DOS SANTOS PACIFICO, ETEVALDO FERNANDES BEZERRA, DAVID MONTEIRO TAJRA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI-

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 12.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014282-77.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN/PI

**Advogado(s):** FRANCISCO JESUS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2051)

**Réu:** PITOMBEIRA & CIA LTDA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

## 12.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029843-78.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CONSTRUTORA SUCESSO S/A

**Advogado(s):** SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAÚI - DETRAN - PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. Analista Judicial.

## 12.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011671-25.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

**Réu:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 12.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002609-58.2014.8.18.0140

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ESTADO DO PIAÚI, CRISTINO JOSÉ DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3881)

**Desapropriado:** CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO), ANTONIO FERREIRA CHAVES

**Advogado(s):** PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10287), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9189), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020



ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO  
Analista Judicial - 4125568

## 12.72. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001187-14.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ITALO LUIS ALENCAR COELHO

**Advogado(s):** ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5029)

**Réu:** DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009, P.R.I. TERESINA, 7 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

## 12.73. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006594-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA

**Advogado(s):** ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 11680)

**Réu:** DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS, . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "(...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art.485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquite-se, após o trânsito em julgado. TERESINA, 7 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

## 12.74. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002782-05.2002.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** ADRIANA SIMEAO FERREIRA

**Advogado(s):** VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHAES (OAB/PIAÚI Nº 3015)

**Requerido:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE, ESTADO DO PIAUÍ ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre inbteresse no prosseguimento do feito, devido o abandono da parte autora. TERESINA, 7 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

## 12.75. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004662-61.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAO ANTONIO ALVES

**Advogado(s):** NILSON LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10740)

SENTENÇA: "(...) Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, § 6º do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo. Condene o autor em custas processuais e honorários, estes à base de 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizados, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. P.R.I. TERESINA, 19 de dezembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

## 12.76. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0032187-66.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARINA NUNES DA COSTA CASTRO

**Advogado(s):** ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9110)

**Réu:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Vistos. A via executória, muito embora, com o advento do novo CPC se dê no mesmo processo, de forma sincrética, pela via do cumprimento de sentença, não é mais possível que ocorra pela via física. O disposto no provimento Conjunto 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí regulamenta o processo eletrônico, que, no parágrafo 1º do art. 4º determina que a tramitação de execuções ou cumprimentos de sentença sejam feitas exclusivamente por meio eletrônico, ainda que o processo originário seja físico, para que seja feito pela forma eletrônica, ônus este atribuído exclusivamente à parte. A distribuição independe de custas e, muito embora gere novo número, não se trata de novo processo, mas apenas a digitalização da via executiva, sendo ônus do advogado a extração das cópias que entender devidas e sua digitalização para formalização do procedimento executório. Assim, considerando que não há mais necessidade de tramitação do feito, no sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos, com as baixas devidas. Intime-se a parte interessada para que, querendo, proceda ao requerimento de cumprimento de sentença no PJe. Cumpra-se. TERESINA, 8 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

## 12.77. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006767-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6631-B)

**Réu:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos, afastando a nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta e reconhecendo o inadimplemento das obrigações. Sem condenação em sucumbência, diante da isenção legal. Determino à Secretaria a regularização do polo passivo, inserindo o Estado do Piauí como réu e excluindo Ernani de Paiva Maia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se também os presentes autos, com a baixa na distribuição. Proceda-se à cópia da presente decisão nos autos da execução. P.R.I.C.Cumpra-se. TERESINA, 9 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

**12.78. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0020504-03.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CLAUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA (OAB/PIAUI Nº 2540/93)

**Réu:** ERNANI DE PAIVA MAIA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos, afastando a nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta e reconhecendo o inadimplemento das obrigações. Sem condenação em sucumbência, diante da isenção legal. Determino à Secretaria a regularização do polo passivo, inserindo o Estado do Piauí como réu e excluindo Ernani de Paiva Maia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se também os presentes autos, com a baixa na distribuição. P.R.I.C. Cumpra-se. TERESINA, 8 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

**12.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0013619-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CRISTIANA KELLY DE SOUSA ALMEIDA

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUI Nº 6415)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

**12.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0030359-35.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES

**Advogado(s):** LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 232)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

**12.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0021321-43.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIA MARIA GONCALVES DA SILVA, FRANCISCO PIRES DA SILVA PINTO

**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 8136)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

**12.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0024432-64.2009.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ALINE PIRES VELOSO

**Advogado(s):** FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 2512)

**Impetrado:** REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, PROF. VALERIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 12.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005058-33.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGILSON FERREIRA COSTA

**Advogado(s):** ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2877)

**Requerido:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 12.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021563-26.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ANGÉLICA MARIA BORGES DE SOUSA

**Advogado(s):** GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947)

**Requerido:** COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 12.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021319-05.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EMÍDIA PEREIRA PINTO GUERRA

**Advogado(s):** EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 2821)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 12.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



**Processo nº** 0007875-80.2001.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** ALINE LIMA RIBEIRO, EGLANE MARIA LIMA MAGALHAES, MARIA DEUSIMAR ALVES CUNHA, HETELVANIA BEZERRA DE SOUSA, FABIO DOLIVETTI DA SILVA LIMA, RUBENS JOSE LIMA NOLETO, TERESA CRISTINA PINHEIRO ARAUJO

**Advogado(s):** DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 58)

**Impetrado:** REITOR DA UESPI-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 12.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012479-26.1997.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES

**Advogado(s):** MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 922)

**Requerido:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 12.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017987-74.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** CARLOS AUGUSTO FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):** JOSIMAR DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2757)

**Declarado:** DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 12.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001210-62.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6793)

**Réu:** ANTONIO CEZAR XAVIER DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.90. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0020700-36.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE DO EGITO SALES RAMOS

**Advogado(s):** ROBSON BARBOSA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 2351)

**Réu:** GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24923), VANESSA MEIRELES RODRIGUES (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19541), GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20334)

**DESPACHO:** Vistos e etc; Aguarde-se em cartório a decisão da apelação. Cumpra-se.

## 12.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018672-66.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FRANCISCA FERNANDES FREITAS ROCHA

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 6971)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ALAN FERREIRA DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 21801)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.92. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001893-60.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

**Réu:** ALTAIR ALCANTARA PEREIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.93. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016310-23.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RONALDO DE OLIVEIRA

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.94. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011954-19.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.95. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0007138-57.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA AMELIA MENDES CERQUEIRA

**Réu:** UNIMED -COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.96. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0030361-05.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCOS AURELIO SILVA RODRIGUES

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.97. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0019711-30.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Exibição de Documento ou Coisa Cível

**Autor:** MARCOS AURELIO SILVA RODRIGUES

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.98. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016310-23.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RONALDO DE OLIVEIRA

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.99. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0011954-19.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.100. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0007138-57.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA AMELIA MENDES CERQUEIRA

**Réu:** UNIMED -COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.101. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030361-05.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCOS AURELIO SILVA RODRIGUES

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.102. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019711-30.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Exibição de Documento ou Coisa Cível

**Autor:** MARCOS AURELIO SILVA RODRIGUES

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.103. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001893-60.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

**Réu:** ALTAIR ALCANTARA PEREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.104. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0019706-42.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA DOS AFLITOS MONTEIRO CALAÇA  
**Réu:** BANCO FINASA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.105. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0019706-42.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA DOS AFLITOS MONTEIRO CALAÇA  
**Réu:** BANCO FINASA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020405-96.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, GECOSA - INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA S/A

**Advogado(s):** BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 13556), NAYARA DOS SANTOS SOUZA (OAB/BAHIA Nº 22950)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976**

## 12.107. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016733-75.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** FRANCISCO ATALECIO FEITOSA  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCOAL - INSS, UNIAO FEDERAL

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.108. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0008409-96.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse  
**Autor:** CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL  
**Requerido:** TATIANE SOARES VIEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.



TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.109. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0008409-96.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse  
**Autor:** CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL  
**Requerido:** TATIANE SOARES VIEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028016-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALVINA RICARDO DE SOUZA, JOSE MOREIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO COSTA, TERESINHA DE AMORIM DANTAS, KEILA VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** NAYRA DANIELLE ALMEIDA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 11450), MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5903), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976**

## 12.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011555-63.2007.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE HOLANDA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
FRANCISCO MODESTO BARBOSA  
Técnico Judicial - 423345-0

## 12.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001815-42.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** AGOSTINHO COELHO DE BRITO - MEE (OFICINA SANTA LUZIA)

**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12890)

**Executado(a):** ANTONIO PAULO RODRIGUES DO SANTOS, D.J.S-ARAUJO - ME

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Tendo sido cumpridas todas as obrigações processuais, tendo sido certificado o trânsito em julgado em fl. 64, ARQUIVE-SE. Int. Cumpra-se.

## 12.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003468-69.2017.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

**Requerido:** MIGUEL ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014056-82.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)

**Réu:** ALCEMARRY NOBRE ARRAIS

**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUI Nº 5795)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.115. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020008-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Requerido:** LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.116. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020008-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Requerido:** LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007901-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799)

**Executado(a):** A C M FONTENELE - ME

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.118. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003077-56.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WALDERIO TAVARES DA SILVA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.119. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010490-86.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Requerido:** LAURIANO LIMA EZEQUIEL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.120. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000629-08.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Exceção de Incompetência

**Autor:** ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, BANCO GMAC S.A

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.121. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019849-26.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Requerido:** PEDRO DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.122. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014006-46.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

**Réu:** HELDER HIGINO CORREA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.123. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018522-17.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S/A

**Requerido:** PAULO LOPES DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.124. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0008042-09.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Requerido:** ANDERSON DA COSTA LIMA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.125. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004877-17.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADALBERTO PEDRO DE CARVALHO SOUSA

**Réu:** CONSTRUTORA GETEL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.126. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011077-45.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Requerido:** GERSON DE SOUSA BARRETO ROCHA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.127. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013188-02.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Requerido:** OSEAS DA SILVA CARDOSO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.128. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015006-52.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AMANDA AMORIM DIAS

**Réu:** CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA  
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.129. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013162-33.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** LUIS ADENILSON GOMES DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.130. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003077-56.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WALDERIO TAVARES DA SILVA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.131. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010490-86.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Requerido:** LAURIANO LIMA EZEQUIEL

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.132. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000629-08.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Exceção de Incompetência

**Autor:** ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, BANCO GMAC S.A

**Réu:**

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.133. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019849-26.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Requerido:** PEDRO DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.134. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014006-46.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

**Réu:** HELDER HIGINO CORREA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.135. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018522-17.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S/A

**Requerido:** PAULO LOPES DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.136. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0008042-09.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Requerido:** ANDERSON DA COSTA LIMA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.137. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0004877-17.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ADALBERTO PEDRO DE CARVALHO SOUSA  
**Réu:** CONSTRUTORA GETEL LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.138. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0011077-45.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
**Requerido:** GERSON DE SOUSA BARRETO ROCHA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.139. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0013188-02.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
**Requerido:** OSEAS DA SILVA CARDOSO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.140. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0015006-52.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** AMANDA AMORIM DIAS  
**Réu:** CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.141. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013162-33.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** LUIS ADENILSON GOMES DOS SANTOS  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003663-88.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** JUAN CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8717)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016689-32.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Requerido:** TERESA CRISTINA COSTA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**ZILDA LETICIA CORREIA SILVA**

**Estagiário(a) - 29224**

## 12.144. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002228-79.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** DJALMA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.145. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002228-79.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** DJALMA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.





CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025448-48.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO ARAUJO

**Advogado(s):** MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8134)

**Réu:** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024503-56.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** PASTORA PIRES DE LIMA

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002492-33.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** FRANCISCO BARRADAS GONÇALVES

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013498-37.2015.8.18.0140

**Classe:** Nunciação de Obra Nova

**Autor:** FRANCISCO ANDRE MASSENAT SILVA FREITAS

**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)

**Réu:** RAFAEL DIAS ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES

**Advogado(s):** CLARICE RIBEIRO DE CASTRO GONDIM(OAB/PIAÚI Nº 7205), WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5765)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.150. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022514-54.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FÁBIO ROBERT DO NASCIMENTO ARAÚJO

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**ZILDA LETICIA CORREIA SILVA**

**Estagiário(a) - Mat. nº 29224**

## 12.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019001-44.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS SOUSA COSTA

**Réu:** BANCO IBI S/A -BANCO MULTIPLO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**ZILDA LETICIA CORREIA SILVA**

**Estagiário(a) - 29224**

## 12.152. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000589-89.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AFONSO DE OLIVEIRA NETTO

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.153. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000589-89.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AFONSO DE OLIVEIRA NETTO

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.154. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003676-58.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LEITE

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

certidão



CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
PROCESSO Nº 0003676-58.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LEITE

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.156. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
PROCESSO Nº 0019060-95.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** TATIARA PEREIRA DE A SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.157. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
PROCESSO Nº 0019060-95.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** TATIARA PEREIRA DE A SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

## 12.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017467-70.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LILON FLAVIO FEITOSA NUNES

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI nº 5142)

**Requerido:** BANCO FINASA S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR - OAB-CE 17.314(OAB/CEARÁ Nº 17314)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.159. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028389-34.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOSE VIEIRA DA SILVA  
**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.160. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028389-34.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOSE VIEIRA DA SILVA  
**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023605-43.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MONICA ZORAIA DE SOUSA

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.162. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0027599-79.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** DJAVAN RODRIGUES PROFETA  
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.163. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0027599-79.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** DJAVAN RODRIGUES PROFETA  
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.



CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.164. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023999-50.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Executado(a):** AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.165. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023999-50.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Executado(a):** AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.166. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003567-73.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA

**Réu:** BANCO SANTANDER S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.167. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0026974-79.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Requerido:** KATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.168. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010267-02.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO



**Executado(a):** IRIS GOMES DO NASCIMENTO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

12.169. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002643-33.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A

**Requerido:** MARIA VANIA REGIS GOMES FERREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

12.170. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000437-41.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Réu:** WESLEY MENDES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

12.171. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012480-44.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** TERESINA METAIS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

12.172. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0027301-87.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Requerido:** DANILO ALVES LUSTOSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

12.173. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004171-97.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI



**Réu:** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.174. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016446-83.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** THAINARA SIQUEIRA DA SILVA

**Réu:** FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - UNINOVAFAPI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.175. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012442-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO BMB S/A

**Réu:** A2 INTERMEDIações LTDA - EPP, FRANCISCA GOMES DOS SANTOS LIRA, LEANDRO CELIO DOS SANTOS LIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.176. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0027483-10.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**Réu:** CELTA ALIMENTOS LTDA, SEBASTIAO BEZERRA GOMES, ANDREIA BORGES V DA SILVA, DILMA BEZERRA GOMES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.177. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015271-83.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.

**Requerido:** DIEGO ARAUJO MACHADO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.178. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012900-83.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DETRABALHO MÉDICO

**Réu:** CARMEM RIBEIRO LEITE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.179. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003424-84.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, LULIANA DO MONTER CARVALHO AZEVEDO

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.180. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030284-59.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** FRANCISCO DE CASTRO E SILVA NETO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.181. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000522-95.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARVALHO E FERNANDES LTDA

**Réu:** RENATO MENNA BARRETO JUNIOR - ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.182. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015303-88.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, GUILHERME MOURA DA SILVA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.183. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030339-44.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARVALHO E FERNANDES



**Réu:** RENATO MENNA BARRETO JUNIOR - ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.184. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018765-24.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CFH EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Executado(a):** BDM OSORIO ME (NORDESTE PARAFUSOS)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.185. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003567-73.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.186. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0026974-79.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Requerido:** KATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.187. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010267-02.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO

**Executado(a):** IRIS GOMES DO NASCIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.188. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0002643-33.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A

**Requerido:** MARIA VANIA REGIS GOMES FERREIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.189. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0000437-41.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Réu:** WESLEY MENDES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.190. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0012480-44.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** TERESINA METAIS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.191. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0027301-87.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Requerido:** DANILO ALVES LUSTOSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.192. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0004171-97.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
**Réu:** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.193. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016446-83.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** THAINARA SIQUEIRA DA SILVA

**Réu:** FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - UNINOVAFAPI  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.194. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0012442-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** BANCO BMB S/A

**Réu:** A2 INTERMEDIações LTDA - EPP, FRANCISCA GOMES DOS SANTOS LIRA, LEANDRO CELIO DOS SANTOS LIRA  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.195. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0027483-10.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria  
**Autor:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**Réu:** CELTA ALIMENTOS LTDA, SEBASTIAO BEZERRA GOMES, ANDREIA BORGES V DA SILVA, DILMA BEZERRA GOMES  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.196. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0015271-83.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.

**Requerido:** DIEGO ARAUJO MACHADO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.197. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012900-83.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DETRABALHO MÉDICO

**Réu:** CARMEM RIBEIRO LEITE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.198. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003424-84.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, LULIANA DO MONTER CARVALHO AZEVEDO

**Réu:**

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.199. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030284-59.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** FRANCISCO DE CASTRO E SILVA NETO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.200. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000522-95.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARVALHO E FERNANDES LTDA

**Réu:** RENATO MENNA BARRETO JUNIOR - ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.201. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015303-88.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, GUILHERME MOURA DA SILVA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.202. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030339-44.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARVALHO E FERNANDES

**Réu:** RENATO MENNA BARRETO JUNIOR - ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.203. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018765-24.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CFH EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Executado(a):** BDM OSORIO ME (NORDESTE PARAFUSOS)

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.204. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030265-19.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** CARLOS ALBERTO GOMES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.205. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0030265-19.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** CARLOS ALBERTO GOMES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.206. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007099-07.2006.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Réu:** FRANCISCA JACINTA SILVA

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 128, no prazo de 5 (cinco) dias.**

## 12.207. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0027058-80.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Requerido:** ALEX ARRAIS BELFORT

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.208. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028136-12.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA ANTONIA VIEIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.209. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0008012-71.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SANTA BARBARA

**Réu:** COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIANA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.210. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017039-44.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAU LEASING S/A

**Requerido:** WILDSON KLELIO COSTA ASSUNÇÃO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.211. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012870-48.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DETRABALHO MÉDICO

**Réu:** DULCELINA NUNES COELHO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.212. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001627-10.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO

**Executado(a):** EDMA DANTAS FERREIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.213. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0027058-80.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Requerido:** ALEX ARRAIS BELFORT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.214. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028136-12.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA ANTONIA VIEIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.215. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0008012-71.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SANTA BARBARA

**Réu:** COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIANA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.216. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0017039-44.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAU LEASING S/A

**Requerido:** WILDSON KLELIO COSTA ASSUNÇÃO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.217. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0012870-48.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DETRABALHO MÉDICO

**Réu:** DULCELINA NUNES COELHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.218. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0001627-10.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO

**Executado(a):** EDMA DANTAS FERREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**



**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.219. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0018058-85.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** IGOR NOGUEIRA MARQUES

**Réu:** ALANO DE SOUSA RODRIGUES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.220. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0018058-85.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** IGOR NOGUEIRA MARQUES

**Réu:** ALANO DE SOUSA RODRIGUES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.221. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0025471-52.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGNALDO CARVALHO DE JESUS

**Réu:** GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.222. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0025471-52.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGNALDO CARVALHO DE JESUS

**Réu:** GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.223. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019439-41.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

**Requerido:** LILON FLAVIO FEITOSA NUNES



**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.224. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029315-10.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SOCIEDADE RECREATIVA CLUBE DOS 100

**Réu:** VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.225. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029315-10.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SOCIEDADE RECREATIVA CLUBE DOS 100

**Réu:** VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.226. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012878-25.2015.8.18.0140

**Classe:** Imissão na Posse

**Requerente:** GILVANEIDE DE OLEGARIO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

**Requerido:** INVASORES DO IMÓVEL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.227. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019848-80.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Requerido:** MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020  
FRANCISCO MODESTO BARBOSA  
Técnico Judicial - 423345-0

## 12.228. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0023855-42.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
**Réu:** MAURICELIA PEREIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.229. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0025207-69.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Executado(a):** M F S PASSOS, MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.230. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016399-12.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

**Réu:** BANCO FIAT S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.231. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0000654-21.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** JOSE IZALTINO AMADOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.232. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0013083-20.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** ANA LUCIA ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.233. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002456-25.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Réu:** MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.234. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016563-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** WANDERSON MARQUES OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.235. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006284-29.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SUMAYA NARA KUSANO ROBATTINI SANTOS

**Réu:** HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.236. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014708-26.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A H PEREIRA DE SA

**Réu:** OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.237. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023855-42.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MAURICELIA PEREIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.238. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0025207-69.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Executado(a):** M F S PASSOS, MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.239. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016399-12.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

**Réu:** BANCO FIAT S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.240. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000654-21.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** JOSE IZALTINO AMADOR

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.241. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013083-20.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** ANA LUCIA ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.242. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0002456-25.2014.8.18.0140**

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Réu:** MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.243. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0016563-40.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** WANDERSON MARQUES OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.244. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0006284-29.2014.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SUMAYA NARA KUSANO ROBATTINI SANTOS

**Réu:** HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.245. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0014708-26.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A H PEREIRA DE SA

**Réu:** OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO****Assessor Jurídico - Mat. nº 28670****12.246. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0002249-21.2017.8.18.0140****Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** LUAUTO CAR LTDA**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)**Requerido:** UM GRUPO DE PESSOAS INDETERMINADAS (NÃO IDENTIFICADAS)**Advogado(s):****INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, oportunidade em que deverá diligenciar pelo impulsionamento processual.****12.247. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0011358-06.2010.8.18.0140****Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** JANDAIRA SOARES CARDOSO**Advogado(s):** ELIANA FREIRE DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3136)**Requerido:** VOL.KSWAGEN S/A, ALEMANHA VEICULOS LTDA**Advogado(s):** VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B), TÂNIA VAINSENER(OAB/PIAÚI Nº 20124)**INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da realização da perícia. Após, **INITME-SE** o perito designado para, alternativamente: 1 - Caso tenha sido realizada a perícia apresentar seu laudo, ou; 2- Designar nova data para realização de perícia, estando a seu encargo a intimação das partes, podendo estas nomear assistentes técnicos para acompanhar a perícia na forma da lei.**12.248. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0011803-48.2015.8.18.0140****Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)**Réu:** COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL - FINANCEIRA RENAULT**Advogado(s):****DESPACHO:** Vistos, etc. No momento, não evidencio os requisitos da probabilidade do direito, tampouco o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, requisitos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil, para a concessão de tutela de urgência, tampouco faz-se presente alguma das condições da concessão de tutela de evidência, prevista no art. 311, do mesmo diploma legal, assim, deixo para apreciação da tutela provisória após o contraditório. DEFIRO à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM: "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo". Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Int. Cumpra-se.**12.249. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0001370-19.2014.8.18.0140****Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO GMAC S.A**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)**Requerido:** MOISES FERREIRA E SILVA VERAS**Advogado(s):****DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.**12.250. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0021484-13.2013.8.18.0140****Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MOISES FERREIRA E SILVA VERAS**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)**Réu:** BANCO GMAC S. A.**Advogado(s):****DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.**12.251. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº 0012738-88.2015.8.18.0140****Classe:** Exceção de Incompetência**Autor:** JEFERSON BORGES EVANGELISTA**Advogado(s):** MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964)**(...)Assim, não subsistindo mais objeto no presente processo, por se tratar de impugnação ao valor da causa, JULGO EXTINTO** o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, IV do CPC, uma vez que pereceu o objeto da mesma. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, archive-se com as formalidades legais.

**12.252. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0002147-96.2017.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)**Requerido:** GUILHERME DA CUNHA**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

**12.253. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0014233-41.2013.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964)**Requerido:** JEFFERSON BORGES EVANGELISTA**Advogado(s):** MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)

(...)Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei.

**12.254. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0016355-22.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSELITA BORGES DA SILVA**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)**Réu:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**12.255. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0027267-15.2015.8.18.0140**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525)**Réu:** RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**Advogado(s):** GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967)

(...)Assim, não subsistindo mais objeto no presente processo, por se tratar de impugnação ao valor da causa, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, IV do CPC, uma vez que pereceu o objeto da mesma. Transitado em julgado, archive-se com as formalidades legais.

**12.256. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0023006-07.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:****Advogado(s):****Réu:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA**Advogado(s):**

DECISÃO: [...] Dessa forma, REDISTRIBUAM-SE os presentes autos à 1ª ou 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com fulcro no art. 41, II, da Lei de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. À SERVENTIA JUDICIAL para as providências necessárias. Int. Cumpra-se.

**12.257. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0002010-80.2018.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** FRANCISCO GILVAN RODRIGUES**Advogado(s):** RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 12203), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAÚI Nº 7126), PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 15730)**Réu:****Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

**12.258. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0006583-06.2014.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**Advogado(s):** THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)**Executado(a):** JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº



236655)

(...)Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei.

## 12.259. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002513-82.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Requerido:** S.P. COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim sendo, inexistindo omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTE o recurso ( Nº documento: 3037561135001) , por falta de amparo legal e, mantenho a sentença exarada (identificador 22984425) pelos seus próprios fundamentos, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas quando da prolação da referida sentença. Intimem-se.

## 12.260. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011380-88.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LETÍCIA BARROS COIMBRA PIMENTEL

**Advogado(s):** JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7243)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos e etc; Sobre a manifestação retro ( Nº documento: 3043116005001), diga a parte requerida, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 12.261. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021038-73.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FABIANO ALVES DE SOUZA

**Advogado(s):** HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344-05)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, contudo, defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 12.262. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012509-02.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Réu:** BV FINANCEIRA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 12.263. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001693-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUI Nº 7740/10)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 12.264. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026699-67.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVERTON CESAR RAMOS DE MENESES

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Réu:** BANCO ITAULEASING S.A.

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 12.265. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003928-61.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARISMAR RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** HENRRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

**Réu:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 12.266. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023304-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARINELZA FORTES DE BRITO COELHO

**Advogado(s):** GETULIO CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6055)

**Réu:** BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVBEP

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 1700)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.267. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018175-81.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Usucapião

**Usucapiente:** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.268. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010917-49.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Imissão na Posse

**Requerente:** ANA CLÁUDIA PAULA DA SILVA

**Requerido:** INVASORES DO IMÓVEL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.269. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017720-19.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA ROCHELLE MAGALHÃES MARIANO

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.270. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0018175-81.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Usucapião

**Usucapiente:** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.271. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0010917-49.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Imissão na Posse

**Requerente:** ANA CLÁUDIA PAULA DA SILVA

**Requerido:** INVASORES DO IMÓVEL

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.272. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0017720-19.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA ROCHELLE MAGALHÃES MARIANO

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.273. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013341-74.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA HILDA MAGALHAES MONTEIRO

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

**Requerido:** ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E IMOBILIARIA LTDA

**Advogado(s):** MYLLENA LIMA FALCAO(OAB/PIAUÍ Nº 5062)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

## 12.274. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028871-11.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** CERAMICA POTY LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.275. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0028871-11.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** CERAMICA POTY LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.276. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029340-57.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA ONEIDE DUTRA OLIVEIRA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.277. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029340-57.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA ONEIDE DUTRA OLIVEIRA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.278. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029995-92.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA FRANCISCA ALVES CARDOSO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.279. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016379-21.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HELBER JOSE DE MOURA DOS ANJOS

**Réu:** CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.280. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016488-35.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

**Executado(a):** BANCO FIAT S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.281. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0029995-92.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA FRANCISCA ALVES CARDOSO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.282. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016379-21.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HELBER JOSE DE MOURA DOS ANJOS

**Réu:** CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.283. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016488-35.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

**Executado(a):** BANCO FIAT S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.284. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0024771-81.2013.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CARLOS DE SOUSA

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.285. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0027355-19.2016.8.18.0140**

**CLASSE:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MARIA DULCIMAR ARAÚJO DE SOUSA CARNEIRO

**Requerido:** BANCO ITAUCARD S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.286. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0027355-19.2016.8.18.0140**

**CLASSE:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MARIA DULCIMAR ARAÚJO DE SOUSA CARNEIRO

**Requerido:** BANCO ITAUCARD S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.287. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0015636-45.2013.8.18.0140**

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Réu:** ÂNGELA CRISTINA CARVALHO DUARTE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.288. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020817-22.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Requerido:** PAULO MARCONI MIRANDA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.289. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029585-68.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** PEDRO ANTONIO OLIVEIRA SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.290. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006539-16.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

**Requerido:** PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.291. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014914-06.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LUIZ GAMBIRAGI, LUCIANE BONAMIGO GAMBIRAGI

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A., 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.292. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001480-81.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARMANDSON CARTAXO GOMES

**Réu:** RAIMUNDO PAULINO DA SILVA NETO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.293. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0001418-75.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO GMAC S.A  
**Requerido:** MARIA DAS DORES COSTA MONTEIRO  
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.294. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0002464-02.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
**Executado(a):** ME VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MARTHA ANDREIA FEITOSA DE VASCONCELOS, EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS, SORIEDSON JOERCIO BATISTA E SALVA  
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.295. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0015636-45.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Monitória  
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**Réu:** ÂNGELA CRISTINA CARVALHO DUARTE  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

## 12.296. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0020817-22.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A  
**Requerido:** PAULO MARCONI MIRANDA DA SILVA  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**  
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

## 12.297. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0029585-68.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA  
**Requerido:** PEDRO ANTONIO OLIVEIRA SOUSA  
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual



Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.298. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006539-16.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

**Requerido:** PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.299. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014914-06.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LUIZ GAMBIRAGI, LUCIANE BONAMIGO GAMBIRAGI

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A., 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.300. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001480-81.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARMANDSON CARTAXO GOMES

**Réu:** RAIMUNDO PAULINO DA SILVA NETO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.301. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001418-75.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Requerido:** MARIA DAS DORES COSTA MONTEIRO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o

Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.302. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0002464-02.2014.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Executado(a):** ME VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MARTHA ANDREIA FEITOSA DE VASCONCELOS, EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS, SORIEDSON JOERCIO BATISTA E SALVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 12.303. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0022652-79.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS GRANJA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.304. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0022652-79.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS GRANJA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS**

**Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725**

## 12.305. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0025852-60.2016.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CRISTIANO FONSECA PEREIRA

**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.306. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA



**PROCESSO Nº** 0025852-60.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CRISTIANO FONSECA PEREIRA

**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**

**Assessor Jurídico - Mat. nº 26880**

## 12.307. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006589-76.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** CAIO LUIS SILVA DE MORAES, MARIA EDUARDA SILVA DE MOARES

**Advogado(s):** ADA CAROLINA LACERDA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10508)

**Requerido:** JEFERSON LUIS MONTEIRO DE MORAES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.308. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0023049-07.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOANA DARCI PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** FRANCISCO CLEITON MENDES DE AMORIM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.309. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0023305-52.2013.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ANDREZZA THAYSA DE SOUSA DOS SANTOS-MENOR, ADRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS-MENOR, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

**Advogado(s):** JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL(OAB/PIAUI Nº 4054-B)

**Requerido:** FRANCISCO VALDO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.310. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008015-26.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA  
**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)  
**Requerido:** FABIO PEREIRA DA SILVA  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.311. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020509-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CAMILA PAIXAO

**Advogado(s):** MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 2850), DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Réu:** GLADSTONE ALVES MADEIRA

**Advogado(s):** RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.312. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007749-39.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Réu:** ATAIDE COSTA FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

## 12.313. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020646-75.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Requerido:** HIRANETE SERAFIM DOS SANTOS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**

## 12.314. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009165-52.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HIRANETE SERAFIM DOS SANTOS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A B. MULTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base nos arts. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora o pagamento das custas**

processuais. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

## 12.315. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026382-74.2010.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: AYMORÉ (BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), DANIELE FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

Réu: JEFF NETWAORKS CONSULTORIA E TELECOM LTDA

Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5973)

Nesses termos, tenho que assiste razão ao pleito do embargante, devendo ser reconhecida sua ilegitimidade passiva, julgando extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

## 12.316. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011267-03.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: DEVALDO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE as partes, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJPI. TERESINA, 10 de janeiro de 2020

## 12.317. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015981-11.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6695), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)

Executado(a): M SOUSA E CIA LTDA, MELCHISEDEC FERNANDES DE SOUZA

Advogado(s):

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

## 12.318. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031675-83.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA

Advogado(s): DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8034)

Réu: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO

Advogado(s):

III - **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **CONHEÇO** dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, **NEGO-LHES** PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do NCP, vez que inexistente obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

## 12.319. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000481-61.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RENATO RUBENS DA COSTA MACHADO

Advogado(s): THIAGO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 6578/09), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7803)

Requerido: ESPORTE CLUBE FLAMENGO

Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2926)

**DESPACHO:** ( Vistos etc. Encaminhe-se os autos à Contadoria para atualização dos cálculos de fl.82, **após intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.** Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 11 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.320. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026393-64.2014.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: PLUG - PROPAGANDA & MARKETING LTDA

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129), JOAO BATISTA BRANDAO NETO(OAB/PIAÚI Nº 4057E), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6263)

Requerido: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA DE TEREZINA

Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3333), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537)

Considerando o acima exposto e os art 903, §1º, I e §2º do Novo CPC, bem como o edital nº 24/2019-PJPI/CGJ/EXPCGJ, chamo o feito a ordem para anular todos os atos referente ao leilão ocorrido em 11/12/2019, devendo-se intimar as partes e o terceiro interessado desta decisão para que promovam os atos necessários ao status quo ante do leilão ora anulado.

Sendo assim, intime-se as partes para manifestarem-se no prazo legal e, logo em seguida, fazer os autos conclusos para renovar a decisão sobre o novo leilão.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 12.321. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0004195-57.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** EVALDO COSTA DE ALMEIDA

**Advogado(s):** ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11516), PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 16029)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimem-se os advogados do réu EVALDO COSTA DE ALMEIDA, os Drs. ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PIAUI Nº 11516) e ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUI Nº 16.518), para que apresentem as alegações finais dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias.

## 12.322. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008214-48.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VERUSCA SILVA, VIVIANE SILVA, VALESKA SILVA, VALERIA SILVA

**Advogado(s):** GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 8040), FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12973)

**Réu:** JANAINA KEYLA CAVALCANTE CARVALHO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1046)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.323. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0001515-75.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AREOLINA OLIVEIRA GALVAO, BRUNA GALVÃO DE SOUSA

**Advogado(s):** LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUI Nº 11550), TAYNA VANESSA SILVA COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 18010), AMAURI MELO SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 12757)

**Réu:** MARIA CELESTE MEDEIROS DE SOUSA, GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO, WALESKA MARIA MEDEIROS DE SOUSA, MARCELO MEDEIROS DE SOUSA, CASSIA MARIA MEDEIROS DE SOUSA

**Advogado(s):** INGRID BAPTISTA BONA(OAB/PIAUI Nº 6383), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUI Nº 5964)

**DESPACHO:** "Intime-se Bruna Galvão de Sousa, por representante legal, para conhecimento e manifestação acerca da petição de fl. 246 quanto a sua inclusão no polo passivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se Areolina Oliveira Galvão, por representante legal, para conhecimento e manifestação acerca da impugnação à gratuidade judicial, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 12.324. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0023532-71.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** .ESTADO DO PIAUI

**Executado(a):** G P COSTA COMERCIO MEE, GRACELINE PINTO COSTA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** GRACELINE PINTO COSTA, com endereço na RUA DR. AREA LEÃO, 2250, SUL, MACAÚBA, TERESINA-PI.inscrito no CNPJ sob nº digital nº CNPJ.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R\$: 9.736,46 Reais.**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 1511518002301-9; registrada na data de 22/09/2015.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**Dr.(a) HAYDEÉ LIMA DE CASTELO BRANCO**, respondendo, cumulativamente pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

## 12.325. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004281-58.2001.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Executado(a):** PELICANO INDUSTRIAL LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** TEREZINHA ALVES PEDROSA, inscrito no CNPJ sob nº digitar nº CPF 277.717.503-97.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 401.282,86 UFIR's**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 0301.1091/00; registrada na data de 31/07/2000.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.326. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0011363-04.2005.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Executado(a):** DELTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO, WALTER FEITOSA FILHO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO, inscrito no CNPJ sob nº 351.102.103-06.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 2.980,00**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 0301.0477/04; registrada na data de 11/10/2004.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.327. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000255-90.1996.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** VITORIA PROD.QUIMICOS IND.COMERCIO LTDA, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA SANCHES, CLELIA MARIA CUNHA DA SILVA MELO CRUZ, ELMIRA CUNHA DA SILVA, RONALDO JOSE CUNHA DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA SANCHES, inscrito no CNPJ sob nº 202.341.201-34.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R\$ 11.764,28**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 0301.756/96; registrada na data de 09/09/1996.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.328. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0012798-91.1997.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** PAPELARIA CENTRAL LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**



O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº digitar nº CNPJ.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL:** CR\$10.726.899.071,06

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 301-005/93; registrada na data de 16/03/1993.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.329. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004678-59.1997.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** QUIMICAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., MILCIADES DE PADUA BEZERRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de MILCIADES DE PADUA BEZERRA, vulgo(a) "null", null, null, filho(a) de null e null, residente e domiciliado(a) em RUA DESEMB. MANOEL CASTELO BRANCO, JOCKEY CLUBE, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 12.330. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0013053-63.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0013053-63.2008.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.331. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0021733-08.2006.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Executado(a):** MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0021733-08.2006.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**



Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.332. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0023784-84.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0023784-84.2009.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR MISTRAL WEAR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.333. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026783-73.2010.8.18.0140

**CLASSE:** Embargos à Execução Fiscal

**Embargante:** S M C MEDEIROS NEVES

**Embargado:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0026783-73.2010.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.334. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009419-78.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MILTON MENDES VIEIRA-ME, MILTON MENDES VIEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 3058)

DESPACHO. (...) A propósito do pedido de assistência judiciária gratuita, considerando que não foi apresentada nenhuma documentação que demonstrasse a incapacidade econômica do requerente de arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, conforme exige o artigo 5º, inciso LXXIV, da CF, e tendo em vista o disposto no artigo 99, § 2º, do CPC, determino a intimação do executado, através de seu advogado, para demonstrar, no prazo de 15 (quinze) dias, a insuficiência de recursos alegada, sob pena de indeferimento do pleito. Intimem-se e cumpra-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2020. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 12.335. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008704-46.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

**Executado(a):** A G B OLIVEIRA TRANSPORTES

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Ante o exposto, DEFIRO o pedido de decretação da indisponibilidade dos bens do executado através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Por oportuno, também determino a intimação da Fazenda Pública Estadual para, em 05 dias (cinco dias), manifestar-se a respeito da ocorrência da prescrição intercorrente nos presentes autos.

## 12.336. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000552-97.1996.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** A. ALVES COSTA PECAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Dr.(a) **HAYDEÉ LIMA DE CASTELO BRANCO** Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, respondendo, cumulativamente pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina -PI. na forma da lei.



**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de A ALVES COSTA PEÇAS, ficando por este edital citada a parte Executada, de todo teor da penhora efetivada no valor de R\$ 623,33 (sescentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) junto ao Banco Bradesco em nome do (a) Executado ANTONIO ALVES DA COSTA, empresário individual titular da Empresa Executada A ALVES COSTA PEÇAS. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Ficando o executado cientificado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados da intimação, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16 da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e àtrio do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020).Eu, \_\_\_\_\_ Maria de Nasaré da Silva Sousa, Analista Judiciário, digitei, subscrevi e assino.

**Dr.(a) HAYDEÉ LIMA DE CASTELO BRANCO**

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, respondendo, cumulativamente pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina -PI.

## 12.337. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005031-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** A SILVA LOPES LTDA ME

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante da ficha cadastral apresentada fica evidente quem são os sócios gerentes. Ante o exposto, DEFIRO A CITAÇÃO POR EDITAL DA SÓCIA GERENTE DA EMPRESA EXECUTADA EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO, de ELIVAN SILVA LOPES, CPF Nº 058.820.713-64, no endereço CONJUNTO TABULETA, QUADRA B, CASA 15, APT nº103, Teresina (PI). Após, vistas ao exequente. TERESINA, 22 de novembro de 2019 DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 12.338. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022001-13.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 0)

**Réu:** CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

**Advogado(s):** ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5756)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.339. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031672-31.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** CONSTRUTORA VR2 LTDA, VLADIMIR LOPES CARVALHO

**Advogado(s):** SOLFIERI PENAFORTE TEIVE DE SIQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 2465)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.340. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001694-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)

**Executado(a):** NORTEPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MARCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.341. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005393-03.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

**Advogado(s):** JOSE REINALDO LEÃO COELHO(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** FUNDAÇÃO FRANCISCA CLARINDA LOPES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.342. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002198-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Executado(a):** IVONE CAMPELO E SILVA ME, IVONE CAMPELO MELAO E SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.343. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004228-23.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUI Nº 10203)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.344. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009205-92.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDCLEISON RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7430)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.345. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0003668-33.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ADEMAR DE JESUS ALMEIDA DE SOUZA

**Advogado(s):** MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8525)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** DIEGO MOURA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4816)

**DESPACHO:** Devidamente intimadas sobre as informações prestadas pela Contadoria Judicial, somente a parte autora se manifestou concordando com os valores. Assim, HOMOLOGO os cálculos de fls.262. Por fim, defiro o pedido de depósito requestado pela parte autora, devendo ser descontados os valores referente aos honorários de sucumbência estipulados em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. I. Cumpra-se.

## 12.346. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019418-94.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESPÓLIO DE DIANA MARIA DE ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** JOHNNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 5444)

**Réu:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):** IGOR MELO MASCARENHAS(OAB/PIAUI Nº 4775), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3794)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.347. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012925-04.2012.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** JOSE GOMES DO REGO NETO

**Advogado(s):** MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUI Nº 6949)

**Réu:** EDNALDO NEIVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.348. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018658-82.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERRACON TERRAPLANAGEM LTDA

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Réu:** QUATRO.BI-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS

**Advogado(s):** LUCIANA SEZANOWSKI(OAB/PARANÁ Nº 25276)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.349. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018770-85.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Réu:** BENEDITO VIEIRA LIMA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.350. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010767-97.2017.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MOISES DE OLIVEIRA PEREIRA

**Advogado(s):** ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA FORMIGA(OAB/PIAÚI Nº 4874)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.351. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007703-26.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA BMC S/A, MOISES DE OLIVEIRA PEREIRA

**Advogado(s):** ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA FORMIGA(OAB/PIAÚI Nº 4874), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.352. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019780-67.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** SORAYA DE MELO CELESTINO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** . Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquite-se.

## 12.353. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014284-04.2003.8.18.0140

**Classe:** Monitória**Autor:** BR BANCO MERCANTIL S/A**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚÍ Nº 10208)**Requerido:** ROBERVAL SINVAL DE M.CARVALHO, OSMIR EMANUEL LUZ ROCHA**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7779), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 2723)**ATO ORDINATÓRIO:** Manifestem-se as partes através de seus patronos sobre a descida do autos da 2ª instância, no prazo de 05(cinco) dias.**12.354. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017725-75.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)**Requerido:** ROBSTEIN SANTOS LOPES**Advogado(s):****SENTENÇA:** Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, revogando a medida constritiva outrora deferida. Custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Após, cumpridas as formalidades legais, arquite-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**12.355. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013551-67.2005.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ANTONIO FRANCISCO FORTES DE FIGUEREDO**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAÚÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 10531)**Requerido:** SOFERRO LTDA, REGINALDO RUFINO LEAL, COESA ENGENHARIA LTDA, AMADEU OLIMPIO CAVALCANTE FILHO**Advogado(s):** RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAÚÍ Nº 9521)**CALCULO DA CONTADORIA JUDICIAL - FLS.109****DESPACHO:** intemem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 15(quinze) dias.**12.356. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0007514-34.1999.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** JOSE JAMES GOMES PEREIRA, SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA**Advogado(s):** JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 12629), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (OAB/PIAÚÍ Nº 182), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3618)**Requerido:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora, através de seu patrono sobre a descida dos autos da 2ª instância, no prazo de 05(cinco) dias.

**12.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0016319-14.2015.8.18.0140**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** S J I COMERCIO CONFECÇÕES LTDA, MICHELLY SOUSA HOLANDA**Advogado(s):** PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8302)**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A\***Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

**12.358. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0024725-24.2015.8.18.0140**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível**Autor:** VERA LUCIA AREA SOARES**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚÍ Nº 4007)**Réu:** JOSÉ FÁBIO CASTRO LIMA**Advogado(s):** SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 6226)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.359. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009490-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ FÁBIO CASTRO LIMA

**Advogado(s):** SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 6226)

**Réu:** VERA LUCIA AREA SOARES

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.360. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023733-97.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

**Réu:** ENEDINA BELO DE LIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.361. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015860-80.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS BARROS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.362. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029807-36.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GISELE PIRES MIRANDA LIMA

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS NATANIEL WANZELLER, CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRIL, LYVIA MARA CAMPISTA WANZER

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.363. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017255-10.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** MARIA CIRLENE SOUZA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.364. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023733-97.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** ENEDINA BELO DE LIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.365. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015860-80.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)

**Réu:** MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS BARROS

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUI Nº 4007)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.366. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029807-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GISELE PIREZ MIRANDA LIMA

**Advogado(s):** EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUI Nº 13324)

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS NATANIEL WANZELLER, CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRIL, LYVIA MARA CAMPISTA WANZER

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.367. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017255-10.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUI Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** MARIA CIRLENE SOUZA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.368. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008598-11.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

**Réu:** JOSE NILSON DAMASCENO E CIA LTDA, JOSÉ NILTON DAMASCENO CRONEMBERG, CANDIDA ARRAIS CHAVES CRONEMBERG

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUI Nº 4115)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização



dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 12.369. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021420-66.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ PEDRO VIEIRA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 164385)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.370. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030493-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIMEIRE MACHADO COELHO

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9525)

**Réu:** ALPHAVILLE URBANISMO S/A

**Advogado(s):** ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 249799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.371. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008339-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DO AMPARO SILVA ARAUJO

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

**Usucapido:** ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, ANA LUCIA PATRICIO CAVALCANTE, EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A - EMGERPI

**Advogado(s):** ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.372. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004921-70.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO PAULO MESQUITA, ARLENE REBOUÇAS MESQUITA

**Advogado(s):** LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)

**Réu:** LUIZ LEAL RIBEIRO, MARIA LUCIENE ALVES SOUSA, ANTONIA MONIKA LOPES CAVALCANTE DE CARVALHO

**Advogado(s):** MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.373. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010566-76.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO, ROSIMEIRE GOMES DA ROCHA DO NASCIMENTO, JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO, MACIELA RODRIGUES DE ARAUJO, LEANDRO GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521)

**Réu:** RITA MARIA DE ARAUJO GOMES

**Advogado(s):** JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.374. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005294-04.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RITA MARIA DE ARAUJO GOMES

**Advogado(s):** KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

**Réu:** JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 12.375. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000400-68.2014.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** OTAVIO NOGUEIRA MATIAS

**Advogado(s):** VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644)

**Réu:** ANTONIO DA LUZ LINHARES DE AZEVEDO

**Advogado(s):** MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.376. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013899-07.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CIBELLE DE SOUSA E SILVA, FRANCISCA MENDES DE CASTRO, FRANCISCO DAS CHAGAS DO LIVRAMENTO SOUSA, FRANCISCO EZIO FERNANDES ALVES, GILDOMAR MARTINS DE SOUSA, JOSE FRANCISCO MORAES DE SOUSA, MANOEL VIEIRA DE

GÓES, MARIA DA CRUZ FERREIRA ALVES, MARIA DE FÁTIMA FROTA SILVA, MARIA DO ROSARIO FERREIRA GARCIA

**Advogado(s):** MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)

**Réu:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):** EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.377. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018663-36.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449-A)

**Requerido:** MARIA DA CRUZ DELMIRO CAVALCANTE

**Advogado(s):** JOSÉ DE MOURA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 4131)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.378. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005530-82.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TIARA CAVALCANTE DE SOUSA LOPES

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11784)

**Réu:** BANCO RENAULT

**Advogado(s):** MARISSOL JESUS FILLA(OAB/PARANÁ Nº 17245), RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA(OAB/PARANÁ Nº 38511)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.379. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003532-84.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUI Nº 9501)

**Requerido:** GARDNER MENDES DA ROCHA

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUI Nº 6077), IZABELLA RAMOS DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 8504)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 12.380. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017903-19.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

**Executado(a):** CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.381. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0030907-60.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SONIA REGIA ALEXANDRE SILVA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.382. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0009454-38.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA JOSE PIRES DA COSTA MIRANDA

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEFREE)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.383. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001199-28.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA ANDREIA DE ARAUJO BASTOS

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.384. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0007813-83.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSACI MARTINS XAVIER

**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.385. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019610-22.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

**Réu:** CAIO CESAR DANTAS COSME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.386. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017903-19.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6989)

**Executado(a):** CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA

**Advogado(s):** GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAÚI Nº 24101)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.387. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030907-60.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SONIA REGIA ALEXANDRE SILVA

**Advogado(s):** MARIA ALICE LOPES LEDA(OAB/PIAÚI Nº 11715), CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9013), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAÚI Nº 9500)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.388. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009454-38.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA JOSE PIRES DA COSTA MIRANDA

**Advogado(s):** KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7317)

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXPREE)

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.389. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001199-28.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA ANDREIA DE ARAUJO BASTOS

**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 8005)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.390. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007813-83.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSACI MARTINS XAVIER

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A



**Advogado(s):** RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.391. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019610-22.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

**Réu:** CAIO CESAR DANTAS COSME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.392. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001031-84.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** RENATO CARDOSO DA SILVA

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.393. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0027299-83.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Réu:** ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.394. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0027336-47.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

**Indiciado:** MARCOS DANIEL PACHECO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS DANIEL PACHECO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo



prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.395. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0011223-52.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER/SUDESTE

**Réu:** JEFFERSON GOMES VIEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFFERSON GOMES VIEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.396. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005487-29.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** JOSUE NASCIMENTO DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.397. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0008123-21.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** ROMEU PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROMEU PEREIRA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.398. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000913-60.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** PAULO ROCHELE ANDRADE MOITA

## EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO ROCHELE ANDRADE MOITA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.399. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0029885-93.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.400. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001217-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** EDIVAN DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.401. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0011509-25.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** JOSÉ KEYTSON DE SOUSA COSTA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ KEYTSON DE SOUSA COSTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**





Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.402. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005447-37.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** JOSE LUIZ RIBEIRO GONZALES FILHO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE LUIZ RIBEIRO GONZALES FILHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.403. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0030023-65.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** ANTONIO COSME COSTA DO NASCIMENTO

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO COSME COSTA DO NASCIMENTO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0030023-65.2013.8.18.0140, designada para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 12:30h, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, MARINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Estagiário(a), o digitei, e eu, ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 12.404. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002521-44.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA

**Réu:** AUGUSTO CÉSAR MENDES DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AUGUSTO CÉSAR MENDES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.405. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0006883-94.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

**Réu:** FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e



CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.406. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0008493-34.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER

**Réu:** LOURIVAL OLIVEIRA ANDRADE

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LOURIVAL OLIVEIRA ANDRADE**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.407. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0029313-40.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER /NORTE

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.408. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005677-74.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE

**Réu:** MARCUS VINICIUS DE SOUSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCUS VINICIUS DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.409. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007739-87.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**



**Réu:** FRANCISCO DE SOUSA CARNEIRO  
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE SOUSA CARNEIRO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.410. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0025825-14.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** ALLANDYANE ROSELY DE SOUSA

**Indiciado:** JOSE RIBAMAR PEREIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE RIBAMAR PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.411. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0012331-14.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER

**Réu:** JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.412. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0025821-40.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

**Indiciado:** CARLOS LUCENA MIRANDA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS LUCENA MIRANDA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.



\_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.413. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0027143-95.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI, JOSUÉ SARAIVA LIMA

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.414. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0008833-07.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** OSTERNE DE MELO PEREIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **OSTERNE DE MELO PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.415. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0008833-07.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** OSTERNE DE MELO PEREIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **OSTERNE DE MELO PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.416. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007840-95.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI, PEDRO VELOSO NOGUEIRA NETO

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para

responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.417. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0009515-59.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUI, FÁBIO DE ARAUJO DA SILVA

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.418. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0006217-98.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

**Indiciado:** ANTONIO LERIVANDO DA SILVA SANTOS, GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO LERIVANDO DA SILVA SANTOS, GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.419. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002465-45.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER /CENTRO

**Réu:** JEFFERSON FARIAS DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFFERSON FARIAS DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.420. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0012187-40.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**



**Representado:** ERIZON LEAL CAMPOS DE OLIVEIRA  
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERIZON LEAL CAMPOS DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.421. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026393-98.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

**Indiciado:** EDNO SILVA ALVES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDNO SILVA ALVES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.422. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0017125-30.2007.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** LEONIDAS MARTINS VIANA FILHO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEONIDAS MARTINS VIANA FILHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.423. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003167-88.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUÍ, DANILO ANTONIO SOARES PEREIRA

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado \_\_\_\_\_, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.



## ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

### 12.424. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005529-97.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** MARCIO KLEYTON LUSTOSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCIO KLEYTON LUSTOSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

## ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

### 12.425. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000273-76.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** GENIEL SILVA BARRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GENIEL SILVA BARRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

## ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

### 12.426. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002441-17.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER - SUDESTE(THE)

**Réu:** EDINALDO MONTEIRO DE SOUSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDINALDO MONTEIRO DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

## ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

### 12.427. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0010229-19.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ZONA NORTE

**Réu:** VALDENIR SOUSA DE JESUS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALDENIR SOUSA DE JESUS**, residente em local

incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.428. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001483-65.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER-CENTRO

**Indiciado:** FERNANDO FERREIRA DE AGUIAR

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FERNANDO FERREIRA DE AGUIAR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.429. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005345-44.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ DA CRUZ GOMES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ DA CRUZ GOMES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.430. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003133-16.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER ZONA SUDESTE

**Réu:** HEDWARD KENEDY LINHARES CARDOSO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **HEDWARD KENEDY LINHARES CARDOSO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.431. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004767-47.2018.8.18.0140





**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** FRANCINALDO PAIVA DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCINALDO PAIVA DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.432. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026169-34.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** FRANCISCO JOSAFÁ SALES DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO JOSAFÁ SALES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.433. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007953-15.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** IVOMAR PEREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IVOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 12.434. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006436-14.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONEL DA COSTA ALENCAR

**Advogado(s):** LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9079)

**Réu:** FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL)

**Advogado(s):** HUGO FILARDI PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1151), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUI Nº 5725-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5003.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.435. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026288-87.2014.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAU LEASING S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** JAKELINE CORDEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8726)

A teor da certidão retro, intime-se a parte exequente para juntar extrato de conta judicial no qual conste o saldo atualizado dos valores depositados.

Prazo de 10 (dez) dias.

Após, volte-me os autos conclusos.

## 12.436. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006033-94.2003.8.18.0140

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** MOANA - PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado(s):** DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 6427), ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 15113)

**Consignado:** ABIMAELO LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433), JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2167)

Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE.

Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.

Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, archive o processo com a devida baixa.

Cumpra-se.

## 12.437. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027714-08.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

**Requerido:** FRANCISCO SOUSA SILVA

**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

Vistos, etc.

A parte executada afirma, por meio da petição de fls. 71/72, que firmou acordo extrajudicial com a parte exequente, e pleiteia em razão disso a declaração de extinção da obrigação.

Instada a se manifestar, a exequente apresentou a petição de protocolo 5002, alegando que de fato houve acordo entre as partes, e que a presente execução diz respeito ao saldo remanescente.

Havendo controvérsia acerca do pagamento, intem-se as partes para juntarem aos autos minuta do acordo firmado entre elas, a fim de tornar possível a apuração de eventual valor remanescente.

Prazo de 10 (dez) dias.

## 12.438. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020349-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** CANADA VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11440)

**Réu:** AUTO ESCOLA PRIMEIRA VIA

**Advogado(s):** JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10772)

Intime-se a parte exequente para apresentar planilha de cálculos atualizada, no qual conste o valor do débito exequendo.

Após, voltem-me os autos conclusos para realização de penhora on-line.

## 12.439. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020412-59.2011.8.18.0140

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** ALIANÇA MULTIMARCAS LTDA

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

**Consignado:** IMPERIO DAS BOMBAS LTDA, IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10995)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença apresentado na petição de protocolo 5003.

Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

## 12.440. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000608-18.2005.8.18.0140

**Classe:** Arresto

**Arrestante:** J.C. MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

**Advogado(s):** JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

**Arrestado:** FERNANDA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte exequente para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1.º do NCPC.

## 12.441. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008465-86.2003.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** BENTO EMIDIO DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1315)

**Requerido:** MOANA - PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA.

**Advogado(s):** PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16582), ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 15113), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

Intime-se a parte exequente pessoalmente para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.442. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028651-81.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** MARIA IVETE MENDES LIMA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Trata-se a petição de protocolo 5001 de impugnação ao cumprimento de sentença apresentada por Maria Ivete Mendes Lima do Nascimento, na qual alega, em suma, excesso na execução.

Instada a se manifestar, a parte exequente apresentou a petição de protocolo 5002.

Sobre o tema, há de se ressaltar que o impugnante não observou a regra inserta no art.

525, §§ 4.º e 5.º, do CPC que dispõe caber à parte, ao alegar excesso de execução, apresentar memória de cálculo indicando o valor que entende como correto, sob pena de rejeição liminar. Trata-se de ônus específico do executado e tem sua razão de ser no tratamento igualitário das partes.

Destarte, considerando que a única alegação refere-se especificamente ao excesso de execução, hei por bem rejeitar liminarmente a impugnação.

Intimem-se as partes para conhecimento.

Que a exequente requeira o que for de seu interesse em dez dias

## 12.443. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025704-59.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8697)

**Requerido:** DORILANE RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a exceção de pré-executividade, e rejeito a

pretensão executiva para recebimento de honorários sucumbenciais pelo advogado substabelecido, com fulcro nos arts. 22, 23 e 26, do Lei n.º 8.906/1994.

Intime-se.

## 12.444. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000997-08.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

**Executado(a):** HELIO ARAUJO, INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA, MARIA DE JESUS ARAUJO, ANTONIO EVANDRO DE ARAUJO

**Advogado(s):** JOSÉ LUTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos que acompanham a petição de protocolo 2010.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.445. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003830-23.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064)

**Executado(a):** F. A. SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARESSA LIMA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 15290)

Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5001.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.446. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012782-69.1999.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** FLAVIA CRISTINA MACHADO SILVA

**Advogado(s):** JOAO CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 196-B)

**Requerido:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser

distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.

## 12.447. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006921-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, JOSE NAPOLEAO FILHO, DAURA E SILVA AZEVEDO, MARIA DE NAZARE MENDES SILVA, IRACEMA ROCHA VERAS E SILVA, FRANCISCO JOSE VERAS E SILVA, MARIA DE FATIMA E SILVA ROCHA, JONAS ROCHA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se as partes interessadas para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda têm algo a requerer.

Não havendo, cobre-se as custas pendentes e arquite-se os autos com baixa.

## 12.448. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006052-61.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HUMBERTO RODRIGUES LOPES

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

**Requerido:** EMPRESA TELEMAR, PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Advogado(s):** NISO DE SOUSA E SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 138683), IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3683), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5003.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.449. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017674-30.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABDORAL FERREIRA DOS SANTOS, CÍCERA AMORIM RIBEIRO, CREUSIMAR OLIVEIRA MOURA LIMA, GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA, JOSÉLIA GOMES DA CRUZ, MANOEL SOARES DE LIMA, NOEME GOMES DA SILVA SANTOS, RAIMUNDO ALVES DA CRUZ SOARES, SANDRA REGINA SILVEIRA COSTA SILVA, TEREZA NEUMA LEITE E SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Réu:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):** EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

Certifique-se o cumprimento da decisão de fls. 385/386.

Ato contínuo, intime-se a parte autora para se manifestar acerca das petições de protocolo 5002 e 5003.

Após, volte-me os autos conclusos.

## 12.450. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022586-02.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** EVANIA ARAUJO VELOSO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca da impugnação à execução lançada na petição de protocolo 5024.

Após, voltem-me os autos conclusos para decisão

## 12.451. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013331-69.2005.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA

**Advogado(s):** NELSON NERY COSTA (OAB/PIAÚI Nº 172), LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAÚI Nº 4580)

**Embargado:** SEBASTIAO SILVA LIMA

**Advogado(s):** ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961)

Intimem-se as partes para requererem o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

## 12.452. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010457-14.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EPAC- ELISALDO PEREIRA ALENCAR CONSTRUCOES LTDA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO B. T. DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 1447-84), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 13275)

**Réu:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI-AESPI

**Advogado(s):** NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783)

Intimem-se as partes para requererem o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

## 12.453. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008037-26.2011.8.18.0140**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** MARIA AUXILIADORA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3841), ALBA VALERIA VILANOVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7209), MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB/PIAÚÍ Nº 1931)**Usucapido:** SANATORIO MEDUNA LTDA**Advogado(s):** LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 2746), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 3538)

Acolho a pretensão lançada no parecer ministerial e determino a baixa dos autos em Secretaria para designação de audiência de conciliação.

**12.454. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0009183-93.1997.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**Advogado(s):** CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 603), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)**Réu:** BAIXAO AVICOLA LTDA**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Analisando os autos, verifico que o mesmo se arrasta a longo anos sem que tem sido possível saldar o débito exequendo, uma vez que não se tem localizado bens penhoráveis em nome do executado. Ademais, intimado para dar prosseguimento ao feito, o exequente tem se mantido inerte.

Assim, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado, no qual também restará suspensa a prescrição.

Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis do devedor, voltem-me os autos conclusos para ordem de arquivamento (art. 921, §§ 1º e 2º, CPC). Saliento, ainda, que decorrido o prazo sobredito sem manifestação da parte exequente, retomar-se-á o prazo da prescrição intercorrente.

Intimem-se as partes para conhecimento.

**12.455. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0022119-33.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** JOAO FORTES DE PADUA FILHO**Advogado(s):** BLANDINA EUNICE COELHO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 13776), JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAÚÍ Nº 2107)**Requerido:** TNL PCS S.A./OI**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)

Em que pese o pedido formulado na petição de protocolo 5003, é sabido ser ônus do exequente apresentar os cálculos atualizados da dívida exequenda.

Assim, indefiro o pleito de remessa a Contadoria e concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos cálculos atualizados.

Após, à conclusão.

**12.456. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0025818-03.2007.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** HUMBERTO SILVA GOMES**Advogado(s):** IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4860)**Réu:** FRANCISCO ARAUJO LIMA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAÚÍ Nº 14152), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 13122), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5167)

Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição de protocolo 5003.

Após, voltem-me os autos conclusos.

**12.457. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018222-02.2006.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** NAIR MARIA DE ARAUJO COSTA**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAÚÍ Nº 1977), ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAÚÍ Nº 10389), PEDRO FILIPE BATISTA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 8197)**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Tendo em conta o pedido formulado pela parte executada na petição de protocolo 5001, que esta junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, extrato da conta bancária vinculada a este feito a fim de que se verifique a existência de eventual saldo remanescente.

Após, à conclusão.

**12.458. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030592-32.2014.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)**Requerido:** RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO BARROSO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº )

Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição de protocolo 5007.

## 12.459. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000229-43.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

**Réu:** BANCO REAL, CONFECOES E ACESSORIOS GLT LTDA

**Advogado(s):** VALMIR PONTES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 2310), MARCELLO BACCI DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 139795), GERMANA ASSUNÇÃO TRINDADE(OAB/PIAÚI Nº 3670), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAÚI Nº 4874), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6612)

Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca da impugnação à execução de fls. 308/313.

Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

## 12.460. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027497-23.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JORGE BATISTA & CIA LTDA

**Advogado(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295), LARISSA TAVARES DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 9148)

**Réu:** SUPRIFORMS - SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PARA INFORMATICA LTDA

**Advogado(s):**

Indefiro o pedido de gratuidade da justiça formulado pela ré SUPRIFORMS - SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PARA INFORMATICA LTDA, posto que os documentos que acompanham as petições de protocolo 5001 e 5002 não se afiguram como suficientes para comprovar sua impossibilidade de custear as despesas do processo.

Prossiga-se, pois, com a cobrança das custas.

## 12.461. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009677-74.2005.8.18.0140

**Classe:** Prestação de Contas - Oferecidas

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO

**Advogado(s):** MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ

**Advogado(s):** ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 178-B), LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2746), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAÚI Nº 179-B)

Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição de protocolo 5001.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 12.462. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002660-55.2003.8.18.0140

**Classe:** Exibição

**Requerente:** LINA COSTA CARDOSO BASTOS

**Advogado(s):** HUGO BASTOS LIMA VERDE (OAB/PIAÚI Nº 2277), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 293-B), WANDER NEGREIROS PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 12583)

**Requerido:** FEDERAL SEGUROS S/A

**Advogado(s):** BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948)

De início, indefiro o pedido de gratuidade da justiça formulado pela parte executada, posto que o simples fato de a mesma encontrar-se em procedimento de liquidação extrajudicial não implica na concessão incondicional do benefício, subsistindo a obrigação de demonstrar a impossibilidade de pagamento das custas, o que não ocorreu nestes autos.

Por sua vez, determinado que a executada informe a este juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a atual fase do procedimento de liquidação por ela enfrentado, juntando as devidas cópias, a fim de que se defina os parâmetros a serem seguidos nestes autos executivos.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

## 12.463. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020920-05.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE MARCELINO DA SILVA, HELIO GARCIA ORTIZA JUNIOR, JULIA DE BAERE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JORGE LUIZ BORGES DA SILVA ALMEIDA, MARIA LUCIA PRADO AGUIAR, ESDRAS OLIVEIRA LIMA, RUBSON SANTOS AMARAL, ANA ADELINA MACEDO FERREIRA, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SAO PAULO - SPC/BOA VISTA SERVIÇOS

**Advogado(s):** DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 6892), JOSE DE ARIMATHEA TITO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2617), JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO(OAB/PIAÚI Nº 4662)

**Requerido:** SERASA S/A, SPC, SPC/CDL DE BRASILIA - DF, EQUIFAX DO BRASIL LTDA

**Advogado(s):** CLÉBER DE SALES BESSA(OAB/PIAÚI Nº 200-A), FLAVIA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21396), MARIO ROBERTO MORAES(OAB/SÃO PAULO Nº 22905), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5001.

## 12.464. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020184-89.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** MARIA DO CARMO DE SOUSA NUNES CARVALHO

**Advogado(s):**

## 12.465. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018423-47.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** JANAINA MOURA E SILVA

**Advogado(s):** JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 9213), YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 13817), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Analisando os autos, verifico que, embora haja documento informando acordo entre as partes, tal informação nao ocorreu antes da data da prolação da sentença (art. 90, § 3.º, do CPC), somente em momento posterior.

Sendo assim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, archive o processo com a devida baixa.

Cumpra-se.

## 12.466. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004320-94.1997.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ELIETE ALVES FELIX FONSECA

**Advogado(s):** LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2746), FELIPE AUGUSTO ALENCAR VILLAR DE QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 9909), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 178)

**Requerido:** EMPRESA O DIA LTDA.

**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

Oficie-se ao gerente da agência do Banco do Brasil S/A, em que a executada, EMPRESA O DIA LTDA, efetuou os depósitos de quitação da dívida em conta judicial, para que este forneça extrato atualizado do total depositado, para fins de expedição de alvarás, no prazo de 10 (dez) dias.

## 12.467. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002110-94.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA.

**Advogado(s):** ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064-A), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** GILDASIO MENDES COSTA

**Advogado(s):**

A parte exequente manteve-se inerte, mesmo após intimada para demonstrar interesse nos autos. Sendo assim, que a secretaria archive o processo com a devida baixa.

## 12.468. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023877-81.2008.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C - LTDA

**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B)

**Réu:** CARLOS AUGUSTO GOMES BARBOSA

**Advogado(s):** LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12475), JOSÉ MANOEL DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 18580)

Analisando os autos, verifico que a parte ré interpôs agravo de instrumento.

Desta forma, com o propósito de evitar decisões conflitantes, aguarde-se o processo em secretaria, até o julgamento do respectivo recurso.

## 12.469. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019503-80.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ANTONIO ARAUJO CARDOSO

**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAÚI Nº 3157)

**Requerido:** EDUARDO

**Advogado(s):**

Tendo em vista a inércia da parte autora, que intimada, não se manifestou para dar andamento ao feito, determino que a secretaria archive os autos observando o procedimento de praxe.

Cumpra-se

## 12.470. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024626-64.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANA CELIA DE LIMA LOPES

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 16161)

**Requerido:** BANCO HSBC S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Intime-se a parte ré, para manifestar-se sobre a planilha apresentada na petição de ID 5005, no prazo de 5 (cinco) dias.

## 12.471. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011962-25.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI- CEPISA

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** MARIA DO SOCORRO CALISTO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº )

## 12.472. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013430-44.2002.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** RADIO TAXI TRANSPORTES E COMUNICACOES LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067)

**Réu:** PROEL ENGENHARIA CLINICA

**Advogado(s):**

## 12.473. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025153-11.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)

**Requerido:** JORGIANA DE SOUZA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8600)

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do despacho de fl. 205, sob pena de arquivamento dos autos.

## 12.474. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004818-92.2017.8.18.0140

**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa Cível

**Autor:** FERNANDO DE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):** FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5041)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.475. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025120-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Notificação

**Notificante:** LIMPEL - SERVICOS GERAIS LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Notificado:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Recolha a Parte autora as custas finais, pagando o boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

**TOTAL: Valor: R\$ 88,19.**

## 12.476. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0002434-98.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

**Réu:** WELLINGTON MACEDO DA SILVA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu WELLINGTON MACEDO DA SILVA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, justificar o inadimplemento de suas obrigações, sob pena de revogação do benefício da suspensão condicional do processo. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Secretário(a), o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 12.477. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005650-57.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Advogado(s):**

**Réu:** IBERNON QUARESMA DOURADO

**Advogado(s):** LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16971), GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 17617), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 1777), ANA PAULA DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 17683)

**DESPACHO:** " Tendo em vista o disposto no art. 153, do CPP, in verbis: "Art. 153. O incidente da insanidade mental processar-se-á em auto apartado, que só depois da apresentação do laudo, será apenso ao processo principal." Determino que seja intimada a defesa do acusado para que protocole o pedido de instauração de incidente de insanidade em petição independente da resposta à acusação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. TERESINA, 4 de dezembro de 2019."

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz(a) de Direito da 6.ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 12.478. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000005-87.1978.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Autor:** SATURNINO VIEIRA DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS, INÊS DO NASCIMENTO VISGUEIRA

**Advogado(s):** HONORATO GOMES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 686), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

**Réu:** LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

DIEGO ATAÍDE LINHARES SILVA

Assessor Jurídico - 26947

## 12.479. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011139-85.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIGEOVANA MARIA PORTELA DE SOUSA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12439)

Em razão do retorno dos autos advindos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dou prosseguimento ao feito, determinando a intimação do autor acerca do referido retorno. Advirto que, tendo em vista o art. 4, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016, que regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE e o Ofício-Circular nº 199/2018 da CGJ, o cumprimento de sentença deverá tramitar via Processo Judicial Eletrônico. Tendo em vista o trânsito e julgado da Apelação Cível, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas judiciais a serem pagas pela parte devedora. Diante disto, intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Decorridos os prazos acima e nos termos da Informação nº 31544/2018 da CGJ, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

## 12.480. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029732-65.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** HILVANDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4561)

**Réu:** SERASA EXPERIAN

**Advogado(s):** JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a advogada da parte autora, a Drª HILVANDETH LEAL EVANGELISTA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria e receber o alvará expedido em seu nome.

## 12.481. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016853-60.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A \*

**Advogado(s):** JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770)

**Requerido:** MARIA DE LOURDES ARAUJO VENÇÃO

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

**DESPACHO DE FLS. 89:** "Tendo em vista que constam valores referentes a depósitos judiciais, pendentes de levantamento pela parte autora, bem como que o Alvará Judicial fora expedido em favor do antigo patrono, o qual teve procuração revogada, intime-se o requerente para requerer o que de direito."

## 12.482. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002018-67.2012.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO JOSE PINTO**Requerido:** JOAO BATISTA MONTEIRO MARQUES**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO JOSE PINTO, residente e domiciliado na RUA PETROPOLIS V BANDEIRANTE CASA 4861, VILA BANDEIRANTE, TERESINA - Piauí, em face de JOAO BATISTA MONTEIRO MARQUES, RG nº 514.004 SSP/PI e CPF nº 306.481.063-49, com endereço em local incerto e não sabido; ficando por este edital intimada a parte requerida, nos termos do art. 275, § 2º do CPC, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º § 3º da Lei nº 6.920/16, bem como inscrição no SERASA, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei e subscrevi.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.483. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0004009-34.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JONH WERLLEYS DA ROCHA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

Assim, pelas razões e fundamentos supracitados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos e, retifico, de ofício a parte dispositiva da pena, no tocante a condenação pelo art. 33 da LAD e o quantum da pena definitiva. As retificações acima ficam fazendo parte integrante da sentença constante nestes autos. Mantidos os demais termos.

Intime-se o réu (embargado) do teor desta.

Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Publique-se. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2020

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

**12.484. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0020245-71.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ (SINTSPREVS-PI)**Advogado(s):** FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3700)**Réu:** GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A), OSCAR FRANCISCO PALOSCHI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12773); GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB/DF 20334)

Conforme dispõe na Consulta nº 32/2019 - SEI 20118-1 e cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça, intime-se a parte requerida sobre a exclusão da petição 5005 e certidão retro.

**12.485. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0023159-40.2015.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO MARCIO SILVA FIDALGO, ELTON JOHN DE SOUSA**Advogado(s):** WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6994), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 58-B), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 9877)**SENTENÇA:** FICAM OS ADVOGADOS

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6994), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 58-B), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 9877), INTIMADOS DA SENTENÇA ABAIXO.

III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu ÉLTON JOHN DE SOUSA, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 do Estatuto do desarmamento, Lei nº 10.826-2003 e ABSOLVER o denunciado ANTÔNIO MÁRCIO SILVA FIDALGO, da prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 do Estatuto do desarmamento, Lei nº 10.826-2003, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Deixo de apreciar e julgar a prática do crime previsto no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao réu ANTÔNIO MÁRCIO SILVA FIDALGO, uma vez que este não foi denunciado pela prática de tal delito, além de que esta 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, não é a competente para instruir e julgar o crime em questão.

3.2. Dosimetria da pena do acusado ÉLTON JOHN DE SOUSA referente ao crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido. Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, observo que o réu agiu com CULPABILIDADE normal à espécie delitiva em apreço; não foi registrado mau antecedentes do acusado, conforme consulta realizada no Sistema Themis Web no dia 28-12-2019; os elementos técnicos a respeito da CONDUTA SOCIAL não estão evidentes ao ponto de valorar negativamente esta circunstância; quanto a PERSONALIDADE, não existem elementos concretos nos autos para valorar tal circunstância; os MOTIVOS do delito não ficaram claros,

no entanto, a objetividade da Lei nº 10.826-2003, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade dos crimes de porte ilegal de arma de fogo, as CIRCUNSTÂNCIAS e CONSEQUÊNCIAS do crime se encontram relatadas nos autos e são inerentes a tipicidade do próprio crime, nada tendo a se valorar; não houve prejuízo para a coletividade já que a arma e munições foram apreendidas e recolhidas a depósito seguro; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: o crime em comento é vago, que é aquele que tem como sujeito passivo entidade sem personalidade jurídica, que não possui uma vítima determinada, figurando no polo passivo toda a coletividade, ficando prejudicada a análise desta circunstância judicial.

3.3. Constatado, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena inicial. Dessa forma, fixo a pena-base, no mínimo legal, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, e considerando que 360 meses corresponderiam à pena máxima fixada no Código Penal, qual seja: 30 anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual corresponde à quantidade de meses em que o acusado é condenado.

3.4. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a atenuante da confissão perante a Autoridade Policial e não existem agravantes a valorar. Nesta fase processual, por mais que exista alguma atenuante, tal benefício resta prejudicado a sua aplicação, pois, consoante o Enunciado da Súmula 231 do STJ, a redução da pena abaixo do mínimo, não se aplica nesta segunda fase. Sendo assim, mantenho a pena em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA. 3.5. Não existem causas gerais ou especiais de diminuição ou de aumento da pena, ficando o réu ÉLTON JOHN DE SOUSA condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

3.6. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência nacional é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente seja obrigatória, diante do que dispõe o art. 49 e seguintes, do Código Penal, sendo este o entendimento do Egégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, in verbis: EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. PENAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISSÃO. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DE MULTA. SUBSTITUIÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE ? ISENÇÃO DA PENA DE MULTA IMPOSTA ? INVIABILIDADE ? COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - A materialidade do delito imputado está devidamente comprovada nos autos, inclusive pela confissão do apelante, sendo maciço e consistente o arcabouço probatório comprovando a materialidade e a autoria. 2 - Apesar da irresignação genérica do apelante contra a dosimetria, esta não merece reparos, sobretudo considerando que houve o arbitramento da prestação pecuniária e a multa foi fixada em quantia razoável. Em face da ausência de previsão legal, a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu viola o princípio da legalidade. A situação econômica do acusado não é causa de exclusão de pena, não se encontrando no sistema jurídico-penal brasileiro nenhuma previsão desta natureza; ao contrário, o art. 60 do Código Penal ("Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu") prescreve que o magistrado, no momento da aplicação da pena de multa, deve atender, principalmente, à situação econômica do réu e não isentá-lo da sanção cabível. 5 - Apelação conhecida e improvida. (TJPI - ApCrim. nº 2014.0001.003010-6. 1ª CCrim. Rel. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA. j. 27-06-2018. DJe. 09-07-2018, p. 29).

3.7. Para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido pelo condenado, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal, por ser o réu primário e de bons antecedentes, e por ser o regime mais adequado para fins de ressocialização, deve o condenado INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal

3.8. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que, na situação em tela, é cabível por uma pena restritiva de direito e uma pena de multa. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu ÉLTON JOHN DE SOUSA por duas restritivas de direitos, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade a ser definida em audiência admonitória, pelo Juízo da Execução; b) pena pecuniária a ser quantificada pelo Juízo da Execução.

3.9. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais.

## 12.486. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002154-20.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA

**Advogado:** WANDERSSON DA SILVA MARINHO (OAB/PIAUI Nº 16068)

III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER o denunciado DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA, por insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...)

## 12.487. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002487-69.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** DOUGLAS DA CUNHA RIBEIRO, JOHNNIE PIERRE DE JESUS SAMPAIO

**Advogado(s):** FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6913)

**DESPACHO:** INTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 6913), para no prazo legal apresentar defesa escrito

## 12.488. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007544-68.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**



**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial e da Medida Cautelar relacionada, com fundamento nos arts. 28 e 41 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 12.489. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0004797-48.2019.8.18.0140

**Classe:** Pedido de Busca e Apreensão Criminal

**Requerente:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial e da Medida Cautelar relacionada, com fundamento nos arts. 28 e 41 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 13.1. PROCESSO Nº: 0000375-39.2010.8.18.0045 INTIMAR AUTOR PARA RECOLHER CUSTAS JUDICIAS

|   |  |
|---|--|
|   | <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ</b><br><b>GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ</b><br>Rua Antonino Freire, Centro, CASTELO DO PIAUÍ - PI - CEP: 64340-000 |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 0000375-39.2010.8.18.0045<br><b>CLASSE:</b> ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)<br><b>ASSUNTO(S):</b> [Revisão]<br><b>AUTOR:</b> JOSE RAIMUNDO DA COSTA<br><b>ADVOGADO:</b> EDILSON GONCALVES DE SOUSA, (OAB/PIAUÍ Nº 1882)<br><b>RÉU:</b> F. DAS C. V. DA S<br><b>FINALIDADE:</b> Intimar o autor , por meio do advogado EDILSON GONCALVES DE SOUSA, (OAB/PIAUÍ Nº 1882), para que , no prazo de 15 dias comprove o recolhimento das custas judiciais. |  |

### 13.2. EDITAL - 0800461-98.2019.8.18.0032

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**(Publicar 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias)**

O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO** (curatelando), brasileiro, casado, aposentado, portador do RG de nº 64.173 e inscrito no CPF sob o nº 006.788.803-87, residente e domiciliado na rua Juscelino Araújo, nº 04, bairro Ipueiras, cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP 64.604.470], nos autos do Processo nº 0800461-98.2019.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) [MARIA IRACEMA DE ARAÚJO LUZ PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 12.577.144-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.559.278-71, com endereço eletrônico m.iracemaluz@gmail.com, residente e domiciliada na rua Juscelino Araújo, nº 20, bairro Ipueiras, CEP 64.604-470, nesta cidade, e JOÃO NETO DE ARAÚJO LUZ, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG de nº 434.180 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 200.959.883-00, com endereço , residente e domiciliado na rua Juscelino Araújo, nº 36, bairro Ipueiras, CEP: 64.604-470, município de Picos/PI, o(a)s quais prestarão compromisso legal de bem exercerem o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Analista Judicial, digitei.  
picos-PI, 10 de janeiro de 2020.

**Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA**

**Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI**

### 13.3. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**1ª Publicação**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ DE LIMA GRAMOSA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à avenida Francisco Lira, nº 74, bairro Escalvado, Amarante-PI, nos autos do Processo nº 0800214-05.2019.8.18.0037, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante, por Sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA, casada, aposentada, residente e domiciliada à avenida Francisco Lira, nº 74, bairro Escalvado, Amarante-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, TANIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA, Analista Judicial, digitei. Amarante-PI, 19 de dezembro de 2019.

**NETANIAS BATISTA DE MOURA**

**Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante**

### 13.4. Portaria Nº 58/2020 - PJPI/COM/PIC/JUICORPIC, de 10 de janeiro de 2020.

Portaria Nº 58/2020 - PJPI/COM/PIC/JUICORPIC, de 10 de janeiro de 2020

A Excelentíssima Senhora **Maria da Conceição Gonçalves Portela**, MM. Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos e Juíza Corregedora Permanente da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** a disposição legal constante do artigo 2º, § 5º do Provimento nº 02/2019 da Vice-Corregedoria Do Tribunal de Justiça do Piauí;



**Considerando** o teor da decisão 1491457 prolatada nos autos do processo SEI 20.0.00000132-6;

**Considerando** a função correicional do Juízo Corregedor Permanente da 1ª Vara da Comarca de Picos na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI;

**Considerando** a necessidade de suspensão do expediente da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI para instalação de sistema de Software e treinamento da atual responsável pela Serventia.

## RESOLVE:

SUSPENDER o serviço cartorário da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa, Piauí, durante dois dias úteis, iniciando a partir do dia 13.01.2020 até o dia 14/01/2020, para fins de instalação de sistema de Software e treinamento interno da responsável pela Serventia e sua equipe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito Corregedora Permanente da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa, aos 10 (dez) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos

Corregedora Permanente da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa

## 13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0801288-46.2018.8.18.0032

INTIMO O DR. JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o despacho retro.

## 13.6. EDITAL E PORTARIA

### ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO

### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

### "DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO"

Rua João de Freitas, nº 11 - Centro-Fone (086) 3276-3943-CEP: 64260-000- Píripiri- Piauí

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Bela. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Píripiri, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que **foi designado o dia 03 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas**, para ter inícios os trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL "DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO", bem como no Anexo Chrisfapi "ADVOGADO ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA", desta Comarca, **com o encerramento previsto para o dia 06 de março de 2020**, com abrangência **do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019**, cujos trabalhos serão desenvolvidos no horário de expediente normal. Durante os trabalhos da Correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes ou reclamações porventura existentes sobre os serviços do foro judicial deste JECC, que serão recebidas pela Secretária desta Correição. Durante os trabalhos Correicionais não haverá suspensão dos trabalhos neste Juízo, no que diz respeito aos despachos, sentenças, audiências e atendimento ao público.

**E, para que ninguém possa** alegar ignorância, mandou publicar este Edital, que será afixado à porta das Salas de Audiências do Juiz Leigo, do Conciliador e da Justiça Comum, na Secretaria Geral, nos Cartórios e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Píripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (07.01.2020). Eu, \_\_\_\_\_ (Niego Fontenele de Carvalho Amorim), o digitei e subscrevi.

Juíza Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante

Titular do JECC/Píripiri

### ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL "DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO"

Rua João de Freitas. nº 11 - Centro-Fone (086) 3276-3943-CEP: 64260-000- Píripiri- Piauí

### PORTARIA Nº 001/2020

A Bela. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca de Píripiri, Estado do Piauí, por título e nomeação legal etc. em cumprimento ao que determina o art. 40, XXII, "c". da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, e Provimento nº 02, de 20 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça

### RESOLVE:

ABRIR Correição Ordinária na Secretaria Geral do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca. Sede e Anexo - CHRISFAPI, bem como nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competência, com fiscalização das ocorrências abrangendo o **período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

DESIGNAR o **dia 03 de fevereiro 2020, às 11:00 horas**, na Secretaria do Juizado Especial "Des. Osiris Neves de Melo Filho", para a sessão de instalação dos trabalhos correicionais. oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar, em princípio, o **dia 06 de março do corrente ano**.

DETERMINAR o comparecimento de todos os serventuários e funcionários do Juizado Especial, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local acima mencionados, munidos dos seus respectivos títulos de nomeação.

NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição a servidora NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, analista judicial lotada neste Juizado Especial.

DETERMINAR que a Secretaria desta Vara. solicite ao Ministério Público. Defensoria e Advogados, a devolução dos Processos que se encontram em seus respectivos poderes, devendo os mesmo encontrarem-se nas dependências da Secretaria com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos, sob pena de cobrança e demais medidas legais. ressalvando-se aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.

ORDENAR a publicação de Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como as comunicações de praxe, dando-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público desta Comarca, à Defensoria Pública, ao Procurador Geral da Justiça, e ao Presidente da OAB/PI.

Cientifique-se. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Píripiri. 07 de janeiro de 2020.

Juíza Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante

Titular do JECC/Píripiri

## 13.7. PORTARIA 002/2020

Portaria Nº 02/2020 Gabinete do MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Oeiras-PI

Oeiras-PI, 10 de janeiro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI e Diretor do Fórum, no uso de suas

atribuições legais e na forma da Lei etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração da escala anual de plantões;

**CONSIDERANDO** que a organização da referida escala demanda planejamento minucioso com a verificação da disponibilidade dos servidores do Fórum;

**CONSIDERANDO** que este magistrado fruirá suas férias a partir do dia 16 de janeiro;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível informar os servidores plantonistas com antecedência;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 01/2020 não contemplou Oficiais de Justiça nas Comarcas de Campinas do Piauí-PI e Simplício Mendes,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Indicar o MM. Juiz da 1ª Vara, Dr. Rafael Mendes Palludo, o analista judicial Marco Túlio Tomaz de Matos, a Diretora de Secretaria Maria do Espírito Santo da Silva Figueiredo Piauiense e os Oficiais de Justiça Cláudio Roberto de Oliveira Sinimbu, Célio Bueno Aires dos Passos e José César de Matos para atuarem, excepcionalmente, no plantão judicial dos dias 11 e 12 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 01/2020.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

**Gabinete do MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Oeiras-PI, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.**

**MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**

**Diretor do Fórum da Comarca de Oeiras-PI e Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara**

## 13.8. Edital de Proclamas

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL CARTÓRIO LEAL - 2º OFÍCIO RUA FERNANDO MARQUES Nº 680 CENTRO - FLORIANO-PI

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS- Nº 5/2020, Livro D nº 3, Folha 288, Termo 888

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**JEFFERSON DA SILVA PEREIRA e KELLY ALBELINNE SILVA MATOS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ALMOXARIFADO, natural de FLORIANO-PI, nascido em 23 de Março de 2000, residente e domiciliado RUA 14 DE ABRIL, Nº 241-C, PRINCESA DO SUL, FLORIANO-PI, filho de FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS e LUIZA CLEBIA CORDEIRO DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de FLORIANO-PI, nascida em 1º de Outubro de 2002, residente e domiciliada POVOADO CANTO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filha de PEDRO DE ALCANTARA OSORIO DE MATOS e RAIMUNDA SILVA FARIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 09 de Janeiro de 2020.

TATIANNY DE MIRANDA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA

## 13.9. Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4/2020-Livro D nº 10, Folha 104

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**ANTONIO KELSON VIEIRA DOS SANTOS e VANDIRLEIA LOPES DA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido em 27 de Junho de 1989, residente e domiciliado PV CHAPADINHA DOS GUEDES, S/N, ZONA RURAL, BARRA D'ALCANTARA-PI, telefone: 89-99947-4894, filho de ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, LAVRADOR, RESIDENTE BARRA D'ALCANTARA/PI e MARIA DA CRUZ E CONCEIÇÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, LAVRADOR, RESIDENTE EM BARRA D'ALCANTARA/PI.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nasceu em NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nascida em 11 de Novembro de 1991, residente e domiciliada PV CHAPADINHA DOS GUEDES, S/N, ZONA RURAL, BARRA D'ALCANTARA-PI, telefone: 89-99903-4881, filha de JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA, BRASILEIRO, VIUVO, APOSENTADO, RESIDENTE BARRA D'ALCANTARA/PI e MARIA MARLENE LOPES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, LAVRADOR, RESIDENTE EM BARRA D'ALCANTARA/PI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA-ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 13.10. Edital de Proclamas

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL RUA LEÔNIDAS MELO Nº 50 CENTRO ESPERANTINA-PI

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3/2020 Livro D nº 2, Folha 210

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**ISAIAS CARLOS DIAS DE ARAUJO e MARIA GLÓRIA MORAIS RIBEIRO**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 28 de Janeiro de 1991, residente e domiciliado LOCALIDADE SÃO JOSÉ, S/Nº, ZONA RURAL, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: (86) 98181-3284, filho de LUCIMAR CARLOS DE ARAUJO e ANTONIA FRANCISCA DIAS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 23 de Setembro de 2002, residente e domiciliada LOCALIDADE SÃO JOSÉ, S/Nº, ZONA RURAL, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: (86) 98193-0562, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES RIBEIRO e MARIA DO SOCORRO MORAIS RIBEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

KELLY COELHO SILVA LAGES- ESCREVENTE

## 13.11. Intimação - PJe 0802775-17.2019.8.18.0032

Intimo o requerente, através de seu advogado AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB/PI 2355, do despacho de ID 7783309, que **nomeia como inventariante o Sr. Paulo Sérgio Santos Lopes**, que deverá assinar termo de compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Após a assinatura do termo de compromisso, deverá o(a) inventariante, independente de nova intimação, **com assinatura própria, ou por advogado com poderes especiais**, prestar as primeiras declarações, obedecendo todas as regras dos Arts. 617/620 e demais do CPC, **em tantas vias quantos forem os herdeiros a serem citados**.

## 13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000935-61.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JORDANIO LUIS DA CONCEIÇÃO SOUSA, MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)

**DESPACHO:** Redesigna audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas, no Fórum de Altos-PI.

## 13.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000041-85.2017.8.18.0036

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DELEGADO(A) DE POLICIA DO 14º DISTRITO POLICIAL DE ALTOS-PI, L. F. A. V

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)

Réu:

Advogado(s):

Deixo de deferir o pedido do Ministério Público no momento, tendo em vista que há audiência designada para o dia 14/02/2020 e que o advogado comprometeu-se a apresentar o representado na data designada. Cumpram-se os expedientes necessários para a realização da audiência designada.

## 13.14. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000001-31.2002.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO BIZOMAR DOS SANTOS, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)

Réu:

Advogado(s):

Intime-se o apelado pessoalmente, cientificando-o da inércia de seu advogado na apresentação das contrarrazões à apelação do Ministério Público, a fim de que promova a apresentação das para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 450/480, por intermédio do advogado constituído ou de outro, no prazo de 08 dias.

## 13.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000351-72.2009.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: FABIO ALVES FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)

Intime-se a defesa do réu para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, se manifestar sobre a informação de não localização da testemunha GILBERTO WILKER DA COSTA SAMPAIO ( fls. 199/200). Não havendo manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público para complementar suas alegações finais, tendo em vista a a juntada de documentos às fls. 190/195. Após, intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

## 13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0001167-78.2014.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES TORRES

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)

**DESPACHO:** Verifico que o requerido foi condenado no pagamento das custas judiciais, dessa forma, intime-se para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tomada das medidas cabíveis. Pagas as custas, archive-se.

## 13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000141-84.2010.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: J.V. S. R., M. DE F. S. R., P. DE A. C. F

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)

Réu:

Advogado(s):

**DESPACHO:** Da análise dos autos, verifica-se que não houve intimação pessoal do réu para a realização do exame, o que obsta a aplicação da presunção de paternidade pela recusa ao fornecimento de material genético. **Designo audiência para coleta de exame de DNA para o dia 30/04/2020, às 09:30 horas.** Intimem-se o requerente e sua genitora, bem como o requerido, este por carta precatória. Publique-se aviso de intimação ao advogado, observado o sigilo.

## 13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000146-07.2013.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

**Indiciado:** LUCAS RODRIGO DA SILVA FEITOSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da pena imposta ao apenado LUCAS RODRIGUES DA SILVA FEITOSA. E conseqüentemente determino ainda o AQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição".

## 13.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000731-33.2017.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MARIA RIBEIRO

**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

**Réu:** BANCO ITAÚ/BMG S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95 designo a data 30 de abril de 2020, às 13:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula nº18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nomeio Conceição de Maria Teixeira, como conciliadora. Intime-se.

## 13.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000547-77.2017.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO BARBOSA DE CARVALHO

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Recebo o recurso de petição eletrônica de nº 0000547-77.2017.8.18.0063.5004 em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via Petição Eletrônica nº 0000547-77.2017.8.18.0063.5004, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

## 13.21. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000526-72.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BENTO PEREIRA SENA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Defiro o pedido formulado pela parte autora na Petição Eletrônica nº 0000526-72.2015.8.18.0063.5003. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, conforme constam nos autos, de acordo petição e comprovante de depósito via petição eletrônica nº 0000526-72.2015.8.18.0063.5002. Após, dê-se baixa na distribuição, archive-se.

## 13.22. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000012-22.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

**Réu:** BANCO VOTARANTIM

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos, etc. Através da Petição de fls. 93/97, a parte ré BANCO VOTARANTIM S.A, já qualificada nos autos na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS proposta por EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificada na inicial, apresentou Embargos de Declaração alegando omissão na sentença de fls.84/89. Através da petição eletrônica de nº 0000012-22.2015.8.18.0063.5001 a parte autora apresentou a manifestação em relação aos embargos de declaração. O embargante afirma que a sentença apresenta omissão, pois a mesma, não apreciou o comprovante de pagamento em benefício a parte autora, bem como, foi omissa em relação ao pedido de compensação de valores feito pela parte ré. O Embargante, alega ainda, que a sentença foi omissa em relação ao pedido de realização de perícia em razão da complexidade da causa. Analisando os autos, verifica-se a parte ré, requereu em sede de contestação, fls. 21, o pedido de realização de perícia grafotécnica. Analisando os autos, verifica-se a parte ré, requereu em sede de contestação, fls. 31, o pedido de compensação de valores em caso de condenação. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou aos autos documento citado nos embargos de fls.42 Analisando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 84/89 foi omissa em relação ao pedido de realização de perícia, deixando de analisar o comprovante de pagamento juntada pela parte ré e o pedido de compensação de valores para a parte ré, em caso de condenação. Analisando os autos, verifica-se que o documento juntado nos autos pela parte ré fls. 42, trata-se de um recibo emitido pela própria parte embargante, com número de contrato distinto do discutido, deixando de apresentar documento válido de transferência do banco onde a parte autora teria se beneficiado dos valores pagos pela parte ré, que Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 10/01/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. comprovassem a transferência de valores para a parte autora. Ademais, sem o contrato formalizado, não prova relação financeira entre as parte. No entanto, sem a documentação válida, a parte ré não faz jus a compensação de valores. Em razão do exposto, ACOLHO os Embargos apresentados por preencher os requisitos do art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, para modificar a sentença de fls. 84/89, para Indeferir o pedido de compensação do valor depositado em benefício da parte autora, por falta de prova do alegado, indeferir o pedido de realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito. P. R. I.

## 13.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000725-55.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)



Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por ADALGISO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, trabalhador rural, portador(a) do RG nº 586.954 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 183.196.613-15, residente e domiciliado (a) no Localidade Cabeceira, zona rural de Palmeirais - PI, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob o nº 737768690, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré, apresentou contestação via peticionamento eletrônico nº 0000725-55.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. A parte autora, apresentou a replicação à contestação via peticionamento eletrônico de nº 0000725-55.2019.8.18.0063.5002, requerendo a procedência da ação e que seja declarado nulo o contrato, objeto da ação. A parte ré requereu que fosse reconhecida a conexão, por se tratar de ações com a mesma causa de pedir e requereu ainda a reunião das ações, para serem decididas conjuntamente, requerendo o depoimento pessoal da parte autora. É o relatório. Decido. Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 10/01/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, não juntou aos autos o contrato citado na inicial, deixando de juntar a TED ou outro documento de transferência de valores, em benefício da parte autora, não comprovando relação financeira entre as partes, de acordo o entendimento da súmula nº 18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. INDEFIRO o pedido formulado em relação a oitiva da parte autora por entender desnecessário ao julgamento do feito. INDEFIRO a preliminar alegada em relação à conexão, uma vez que se trata de números de contratos diferentes do discutido na inicial. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor da importância desta recebidas, corrigida monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parques proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

## 13.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000722-03.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por ADALGISO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, trabalhador rural, portador(a) do RG nº 586.954 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 183.196.613-15, residente e domiciliado (a) no Localidade Cabeceira, zona rural de Palmeirais - PI, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob o nº 808060853, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré, apresentou contestação via peticionamento eletrônico nº 0000722-03.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. A parte autora, apresentou a replicação à contestação via peticionamento eletrônico de nº 0000722-03.2019.8.18.0063.5002, requerendo a procedência da ação e que seja declarado nulo o contrato, objeto da ação. A parte ré alegou a falta de interesse de agir da parte autora, a condenação da mesma, em litigância de má fé, requereu ainda, o depoimento pessoal da parte autora. É o relatório. Decido. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Analisando os autos, verifica-se que através da contestação com protocolo eletrônico de nº 0000722-03.2019.8.18.0063.5001, a parte ré, juntou um comprovante de transferência em benefício da parte autora, porém, com valor diverso do contrato discutido na inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos o contrato citado na inicial, através do documento com protocolo eletrônico de nº 0000722-03.2019.8.18.0063.5001 petição nº 1, no entanto, desacompanhado da TED ou outro documento de transferência de valores, válidos, para a parte autora, não comprova relação financeira entre as partes, de acordo o entendimento da súmula nº 18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. INDEFIRO o pedido formulado pela parte ré em relação a condenação da parte autora por litigância de má-fé, por entender a inexistência desta, em razão, da comprovação das alegações feitas pela parte autora depender de documentos geralmente trazidos aos autos pela parte ré. DESACOLHO a alegação de falta de interesse de agir, por reconhecer que a parte autora constituiu todos os elementos a serem apreciados no juízo de admissibilidade para o exame e julgamento do mérito. INDEFIRO o pedido formulado em relação a oitiva da parte autora por entender desnecessário ao julgamento do feito. DESACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da decadência, uma vez que a pretensão à reparação ao dano causado prescreve em 05 (cinco) anos, iniciando-se ao prazo a partir da data do conhecimento do dano, no caso em espécie, seria contado a partir de maio de 2019, conforme documento de fls. 27/28 e de acordo com o Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor da importância desta recebidas, corrigida monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parques proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei

9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se

### 13.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000736-84.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural, portador(a) do RG 858.830 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 610.702.653-30, residente e domiciliado (a) no Riacho dos negros, zona rural de Palmeiras - PI, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob o nº 802013644, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré, apresentou contestação via peticionamento eletrônico nº 0000736-84.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. A parte autora, apresentou a réplica à contestação via peticionamento eletrônico de nº 0000736-84.2019.8.18.0063.5003, requerendo a procedência da ação e que seja declarado nulo o contrato, objeto da ação. A parte ré alegou a ilegitimidade passiva no processo. É o relatório. Decido. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 10/01/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, não juntou aos autos o contrato citado na inicial, deixando de juntar a TED ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício da parte autora. INDEFIRO o pedido de ilegitimidade da parte ré no pólo passivo na ação, formulado na contestação, pois em conformidade com o extrato do INSS de fls. 27/28 a instituição financeira citada no contrato é o Banco Bradesco Financiamentos S.A. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor da importância desta recebidas, corrigida monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

### 13.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000734-17.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural, portador(a) do RG 858.830 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 610.702.653-30, residente e domiciliado (a) no Riacho dos negros, zona rural de Palmeiras - PI, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob o nº 806945143, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré, apresentou contestação via peticionamento eletrônico nº 0000734-17.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. A parte autora, apresentou a réplica à contestação via peticionamento eletrônico de nº 0000734-17.2019.8.18.0063.5004, requerendo a procedência da ação e que seja declarado nulo o contrato, objeto da ação. A parte ré requereu a designação de audiência de instrução e julgamento, alegou a inépcia na inicial e a falta de interesse de agir. Requereu ainda a devolução do valor depositado em benefício da mesma, em caso de condenação e que a parte autora fosse condenada em litigância de má fé. É o relatório. Decido. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Analisando os autos, verifica-se que através da petição eletrônica de nº 0000734-17.2019.8.18.0063.5003, a parte ré, juntou um comprovante de transferência em benefício da parte autora, porém, com valor diverso do contrato discutido na inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos o contrato citado na inicial, através do documento com protocolo eletrônico de nº 0000734-17.2019.8.18.0063.5004 petição nº 1, no entanto, desacompanhado da TED ou outro documento de transferência de valores válidos, para a parte autora, não comprova relação financeira entre as partes, de acordo o entendimento da súmula nº18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Defiro o pedido de compensação da importância de R\$ 663,61 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta um centavos) depositado em benefício da parte autora, de acordo documento na petição eletrônica de nº 0000734-17.2019.8.18.0063.5003, para determinar que o valor depositado pela parte ré em benefício da parte autora, seja atualizado monetariamente a partir da data de depósito e que o valor seja abatido do valor da condenação. INDEFIRO pedido de designação de audiência de instrução e julgamento, em razão dos autos ensejarem o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso I do Código de Processo Civil. INDEFIRO o pedido formulado pela parte ré em relação a condenação da parte autora por litigância de má-fé,

por entender a inexistência desta, em razão, da comprovação das alegações feitas pela parte autora depender de documentos geralmente trazidos aos autos pela parte ré. DESACOLHO a alegação de falta de interesse de agir, por reconhecer que a parte autora constituiu todos os elementos a serem apreciados no juízo de admissibilidade para o exame e julgamento do mérito. INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor da importância desta recebidas, corrigida monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 10/01/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e determinar que o valor depositado pela parte ré em benefício da parte autora, seja atualizado monetariamente a partir da data de depósito e que o valor seja abatido do valor da condenação, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

## 13.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000346-17.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUZIA ALVES MONTEIRO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Recebo o recurso de petição eletrônica de nº 0000346-17.2019.8.18.0063.5004 em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via Petição Eletrônica nº 0000346-17.2019.8.18.0063.5004, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

## 13.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000147-92.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

**Advogado(s):** ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recebo o recurso de petição eletrônica de nº 0000147-92.2019.8.18.0063.5003 em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via Petição Eletrônica nº 0000147-92.2019.8.18.0063.5003, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

## 13.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000335-28.2019.8.18.0082

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** URSULINO VELOSO DE SOUSA M. FILHO, JOSÉ WILSON RIBEIRO DE SOUSA, ARMANDO NOBERTO DA SILVA NETO

**Advogado(s):** ALBERTINO NEIVA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3040)

**Réu:** EDSON LEAL DA ROCHA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000390-76.2019.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA NILZA GOMES VIEIRA

**Advogado(s):** WESLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 14045)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.31. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000226-49.2019.8.18.0038

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** GIP - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL

**Advogado(s):**

**Representado:** LUCAS BATISTA DA SILVA

**Advogado(s):** TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10836)

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória e MANTENHO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA de LUCAS BATISTA DA SILVA, com base na garantia da ordem pública. Certifique-se o Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**13.32. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS****Processo nº** 0000329-05.2009.8.18.0039**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FELIX**Advogado(s):** MARCELA VERAS NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 16529)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

Vistos etc. Compulsados autos, verifico que a parte autora manifestou em protocolo de petição nº 0000329-05.2009.8.18.0039.5003 informando sobre a renúncia aos valores excedentes. Sendo assim, expeça-se Requisição de Pequeno Valor dirigida ao TRF da 1.ª Região, com base nos cálculos de fls. 147. Comprovado o pagamento pelo órgão devedor, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.

**13.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO****Processo nº** 0000021-96.2007.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ORLANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

SENTENÇA (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória pelo que CONDENO o acusado ORLANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA como incurso nas penas do crime do art. 33, § 4º, com incidência da causa de aumento prevista no art. 40, inc. V, ambos da Lei nº 11.343/2006. Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena, na forma do art. 68 do Código Penal. 1ª FASE: À luz do disposto no art. 59 do Código Penal atrelado ao art. 42 da Lei nº 11.343/2006, onde nos crimes relacionados à Lei Antidrogas, são preponderantes a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, verifico que: 1. Culpabilidade - normal para a espécie, sem maiores acentuações; 2. Conduta social - sem elementos nos autos para aferição; 3. Antecedentes - sem registro de condenação anterior com trânsito em julgado - Sum. 444 do STJ; 4. Personalidade - sem elemento técnico contido nos autos; 5. Motivos - inatos à conduta praticada, em busca de lucro fácil, razão pela qual não cabe exasperação; 6. Circunstâncias - a quantidade da droga apreendida, qual seja, mais de 11 kg de maconha, é elevada, o que faz essa circunstância ser valorada negativamente com preponderância, na forma do art. 42 da Lei 11.343; 7. Consequências - as consequências são próprias do tipo. 8. Comportamento da vítima - não cabe análise. Desse modo, fixo a pena-base em 05 anos e 08 meses de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa. 2ª FASE: Sem atenuantes e sem agravantes de pena. Mantida aquela pena dosada como pena intermediária. 3ª FASE: Verifico a existência de 01 (uma) causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, do Código Penal, aplicando-lhe o redutor em 2/3, já motivado por este juízo quando do capítulo da fundamentação, passando-se a dosar-lhe a pena em 01 ano, 10 meses e 10 dias de reclusão e 200 (quatrocentos) dias-multa. Ainda, verifico a presença de 01 (uma) causa de aumento de pena prevista no art. 40, inc. V, da Lei nº 11.343/2006, consoante alhures fundamentado, aplicando-lhe o aumento na fração de 1/3, pelo que passo a dosar-lhe em 02 anos, 05 meses e 12 dias de reclusão e 266 (duzentos e sessenta e seis) dias-multa. Assim, FICA OSR. ORLANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA condenado à PENA DEFINITIVA DE 02 anos, 05 meses e 12 dias de reclusão e 266 (duzentos e sessenta e seis) dias-multa. Cada dia-multa no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à data do fato - art. 49, § 1º, do Código Penal c/c art. 43 da Lei 11.343. REGIME DE PENA INICIAL Em atenção à regra do art. 33, § 2º, "c", do Código Penal, fixo o regime de cumprimento da pena o ABERTO. Diante do regime fixado, resta prejudicada a análise do disposto no art. 387, § 2º, do CPP. DETRAÇÃO: Muito embora o art. 387 do CPP, com a redação dada pela Lei 12.736/12, estabeleça que a detração penal deva ser realizada pelo juiz de conhecimento no momento em que é prolatada a sentença condenatória, firmou-se entendimento de que é dispensável aplicá-la neste momento nos casos em que não influenciará no regime de pena, sendo este o caso dos autos, de modo que deixo de aplicar, por ora, a detração penal. SUBSTITUIÇÃO DE PENA Nos moldes do § 2º do art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a sanção aplicadapor 02 penas restritivas de direitos, a saber: a) Prestação de serviço à comunidade em estabelecimento/instituição a ser definida quando da audiência admonitória (art. 160da Lei nº 7.210/84). b) Prestação pecuniária no importe do mínimo legalmente previsto em favor de entidade pública ou privada de destinação social, a ser detalhada quando da audiência admonitória. O descumprimento das penas substitutivas impostas importará, conforme preceituado no art. 44, § 4º, do CP, em conversão na pena privativa de liberdade aplicada. É indispensável a presença do condenado no Juízo da Execução para informar seu endereço e sua atividade durante o período de cumprimento da pena, sob pena de incidência do disposto no art. 367 e ss, do CPP - mutatis mutandis. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Observando-se a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, resta prejudicada a análise da benesse prevista no art. 77 e ss., do Código Penal. DA NORMA DO ART. 387, inc. IV, do CPP Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, inc. IV, do CPP, em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da congruência, especialmente por não ter pedido formal e expresso na Inicial e tampouco sido objeto da instrução probatória. Cito precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no Resp 1497674/RS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 17/12/2015, DJe 22/02/2016). DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Diante do regime de cumprimento de pena fixado, mostrando-se incongruência proceder de modo outro, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. IV - PROVIMENTOS FINAIS Sem custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2) Preencha-se o boletim individual do réu e remeta-se ao órgão de estatística competente, com as devidas informações sobre o julgamento deste feito; 3) Em cumprimento ao artigo 72, § 2º, do Código Eleitoral, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição de residência da condenada, dando-lhe ciência da condenação, encaminhando cópia da presente decisão, para cumprimento do inciso III, do artigo 15 da Constituição Federal; 4) Ao contador para o cálculo da pena de multa e, em seguida, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto no art. 686 do Código de Processo Penal; não havendo o pagamento voluntário da pena, certifique-se nos autos, oficiando-se a Procuradoria do Estado e/ou ao Membro Ministerial - pelo que referencio o julgamento da ADIN 3150 - para a adoção das providências legais, anexando-se as cópias necessárias. 5) BAIXE-SE E ARQUIVE-SE definitivamente este feito. 5.1. AUTUE-SE feito novo e autônomo de PROCESSO DE EXECUÇÃO DE PENA (Classe 386 - Execução da Pena), utilizando-se a plataforma SEEU, acompanhada dos documentos necessários dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal e do art. 388 do Código de Normas da CGJ/PI, a saber: i) Sentença, ii) certidão de trânsito em julgado; iii) Guia de Execução Definitiva; iv) certidão da suspensão dos direitos políticos (art. 15, inc. III, da CF), DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, na forma do art. 160 da LEP. 5.2 Atente-se que o caso o domicílio constante dos autos seja diverso deste juízo, REMETER ao juízo competente, cediço que o regime de cumprimentoda pena é o aberto - via Sistema SEI ou malote digital - com nossas homenagens de estilo. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se com remessa dos autos a Defensoria Pública (art. 44, inc. I, da LC 80/94). Intime-se o acusado pessoalmente - art. 392, inc. II, do CPP - por Carta Precatória, que tem caráter itinerante, e para a qual fixo prazo de 20 (vinte) dias. Observando dos autos a autorização judicial para a destruição e incineração da droga apreendida (fls. 57), OFICIE-SE à autoridade policial federal a comprovação da diligência, na forma do contido no art. 72 da Lei nº 11.343/2006, no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se e baixe-se com arquivamento devido. Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 9 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

**13.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**

**Processo nº** 0000006-93.2008.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ELOISIO SILVA DOS SANTOS FILHO

**Advogado(s):** ROMULO ALVES COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 14427)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o disposto no art. 222, § 3º do CPP, designo o dia 03/02/2020 às 10h30 para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação ALANDILSON CHAVES DA SILVA, MANOEL LIMA DE MENEZES JÚNIOR E FERNANDO RIBEIRO DE ALEXANDRINO, a ser realizada no Fórum de Barro Duro-PI, por videoconferência, em conformidade com o Provimento nº 10/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. As testemunhas deverão comparecer à sala de audiências da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, sendo por esta intimada. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial. Intime-se a defesa técnica por publicação oficial. Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 9 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 13.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000165-60.2013.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL R. DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

**Réu:** MARIA PESSOA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o disposto no art. 222, § 3º do CPP, designo o dia 03/02/2020 às 10h00 para a audiência de oitiva da testemunha PAULO AUGUSTO DIAS MELO, a em conformidade com ser realizada no Fórum de Barro Duro-PI, por videoconferência, o Provimento nº 10/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. A testemunha deverá comparecer à sala de audiências da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, sendo por esta intimada. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial. Intime-se a Defensoria Pública. Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 9 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

## 13.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000237-76.2015.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o disposto no art. 222, § 3º do CPP, designo o dia 03/02/2020 às 12h00 para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação ASSIS DANIEL DE SOUSA e JOSÉ QUARESMA NUNES, a ser realizada no Fórum de Barro em conformidade com o Provimento nº 10/2018 da Duro-PI, por videoconferência, Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. As testemunhas deverão comparecer à sala de audiências da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, sendo por esta intimada. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial. Intime-se a Defensoria Pública. Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 9 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

## 13.37. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000684-80.2007.8.18.0040

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Denunciado:** VICTOR ANDRADE DE AGUIAR FILHO

**Advogado(s):** LUIS CARLOS DE SÁ NETO(OAB/PIAUI Nº 5243)

CERTIFICADO que em cumprimento ao que determina o art. 433 do CPP, DESIGNO o dia 28/01/2020, às 8h40min, na sala de audiências deste juízo, para realização da audiência de sorteio de jurados que irão compor o Conselho e Sentença, que julgará o acusado nos presentes autos, em conformidade com a Legislação Pátria. Ao tempo que intimo a defesa para o ato. Do que para constar lavrei a presente.

## 13.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000684-80.2007.8.18.0040

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Denunciado:** VICTOR ANDRADE DE AGUIAR FILHO

**Advogado(s):** LUIS CARLOS DE SÁ NETO(OAB/PIAUI Nº 5243)

Considerando o exposto na certidão retro, concedo ao réu o prazo de 48 horas para colacionar aos autos endereço atualizado das testemunhas (peritos) por ele apontadas para serem ouvidas em sessão de julgamento, de modo a viabilizar a intimação das mesmas.

Intime-se.

Cumpra-se.

## 13.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000116-69.2012.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ALICE DUARTE LAGO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.40. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000153-16.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIENNE JENNIFER DE ARAÚJO, ANTONIO JOSE MOURA

Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077), MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)

**DESPACHO-MANDADO Conforme termo de audiência de fls. 150, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h30min, no Fórum local, mantendo os demais termos do despacho de fl. 150 e 150-V. Em face da renúncia de fl. 156 constante do Protocolo de Petição Eletrônico (documento nº 3046740995020), intime-se a ré MARIENNE JENNIFER DE ARAÚJO para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado. Caso não seja constituído novo defensor fica nomeado, desde logo, Defensor Público do Núcleo Da Defensoria Pública desta Comarca. Intime-se a testemunha MARILENE DO VALE, observando a serventia da vara, que na expedição do mandado fazer consignar que, caso a intimada não compareça, será conduzida coercitivamente, além de responder pelo crime de desobediência e pagar pelas custas do novo mandado. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.**

## 13.41. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº 0000323-81.2002.8.18.0026

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Réu: A M CARVALHO SORVETERIA ME, ALCIONEIDA MESQUITA CARVALHO, JOÃO CARVALHO NETO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2020

**ANGÉLICA ROCHA MOITA**

Analista Judicial - Mat. nº 5096

## 13.42. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº 0000180-63.2000.8.18.0026

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado(a): FRANCA SANTANA DA SILVA - ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2020

**ANGÉLICA ROCHA MOITA**

Analista Judicial - Mat. nº 5096

## 13.43. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001128-48.2013.8.18.0026

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)

Executado(a): ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO JÚNIOR

Advogado(s):

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

## 13.44. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000062-87.2000.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ANTONIO AUGUSTO DA PAZ FILHO

**Advogado(s):** BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5591)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

## 13.45. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000943-54.2006.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** FRANCINEIRA ALVES, ANA MARIA DA SILVA MELO, ANTONIA MARIA UCHOA DE SOUSA, LISE MARIA DE CARVALHO LEITE, AGDA GOMES DA SILVA, ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS LIMA, TERESINHA FELIX SARAIVA, ANTONIA RIBEIRO OLIVEIRA DO MONTE, IRISMAR ALVES DE ARAUJO SILVA

**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063), GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5889), LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8631), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470), VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6402)

**Requerido:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

## 13.46. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002270-19.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ RAMOS BIZERRA

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSVAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

**Advogado(s):** THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 190008)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

## 13.47. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000585-40.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MAURO DE SOUSA ROCHA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6245)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

## 13.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000704-64.2017.8.18.0026

**Classe:** Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

**Autor:** DANIEL SARAIVA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6541)

**Réu:** JOSÉ SARAIVA E SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.  
CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2020  
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA  
Analista Judicial - 4077733

## 13.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001747-12.2012.8.18.0026

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** A. K. P. L, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VALDECI DA SILVA PIRES, C. E. P. L REPRESENTADO POR SUA GENITORA VALDECI DA SILVA PIRES LUSTOSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5759)

**Inventariado:** AGUINEAS LUSTOSA ARAÚJO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA

Analista Judicial - 4077733

## 13.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000924-62.2017.8.18.0026

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8458)

**Interditando:** MARIA FRANCISCA DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA

Analista Judicial - 4077733

## 13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0001557-18.2016.8.18.0088

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10317)

**Réu:** OI S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ? ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, para: a) declarar inexistente o débito discutido nesta ação, discriminado na inicial; b) Determinar a retirada do nome da autora no cadastro de restrição de crédito, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa diária no valor de R\$ 100,000( cem reais), limitada ao valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais c) condenar a requerida no pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da requerente, a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a data do evento danoso ? 15/12/2012 ? (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ); c) sucumbente, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da autora, que ora fixo em 10% (quinze por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2º e 17º, do CPC, levando em conta a natureza da lide e tempo transcorrido desde o seu ajuizamento até a prolação de sentença; Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. CAPITÃO DE CAMPOS, 2 de dezembro de 2019, RANIERE SANTOS SUCUPIRA ? Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.?

## 13.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000649-29.2014.8.18.0088

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** LUCIVAN CHAVES FERREIRA

**Advogado(s):** FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUI Nº 4840), JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA(OAB/PIAUI Nº 9137)

**Réu:** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE BOQUEIRÃO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Faço vistas dos presentes autos ao Ministério Público - Promotoria de Justiça para manifestação nos presentes autos, conforme determinação do MM Juiz. Sem mais.



## 13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0002149-62.2016.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ MARTINHO DA COSTA BRANDÃO

**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)

**DESPACHO:** Intimação do advogado de defesa, Bel. José Maria Gomes da Silva Filho - OAB-PI Nº- 6704, para apresentar seus memoriais no prazo legal.

## 13.54. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000618-75.2013.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO RIBEIRO ALVES, DEUSDETE VENERANDA ALVES

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**DESPACHO:** "Considerando a Audiência de Instrução realizada às fls. 70, bem como a manifestação do Ministério Público (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000618-75.2013.8.18.0045.5001) em que reputa imprescindível a oitiva da única testemunha pendente, designo audiência de instrução continuativa, com o escopo de que seja colhido o depoimento da testemunha Antônio Elias Mota Júnior e realizados os interrogatórios dos acusados, para o dia 28/04/2020, às 11h30min, nos moldes idealizados no novel art. 400 do CPP, realizando-se os interrogatórios dos acusados após a inquirição da testemunha residente nesta Comarca de Castelo do Piauí-PI."

## 13.55. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000024-66.2010.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Denunciado:** RANDERSON ROCHA NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO

**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)

**DESPACHO:** "Compulsando os autos, em especial as defesas escritas apresentadas pelos acusados, observo que inexistente qualquer causa que autorize a absolvição sumária dos réu(s), de forma que designo para o dia 28/04/2020, às 10h30min, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novel art. 400 do CPP, realizando-se os interrogatórios dos acusados após a inquirição das testemunhas residentes nesta Comarca de Castelo do Piauí-PI."

## 13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000539-57.2017.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDA PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO:**

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000539-57.2017.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

## 13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000261-90.2016.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA GERMANO DE SOUSA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:**

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000261-90.2016.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

## 13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000242-79.2019.8.18.0045

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** AFRÂNIO RICARDO DA COSTA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**ATO ORDINATÓRIO:**

Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento da virtualização do feito para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado ? SEEU, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, assim todas as movimentações deverão ser feitas exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

## 13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0000001-18.2013.8.18.0045

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Réu:** AUDIR RODRIGUES DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. LEONARDO BRASILEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AUDIR RODRIGUES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**LEONARDO BRASILEIRO**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

## 13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000131-18.2007.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Denunciado:** FRANCISCO EVALDO MATOS DE PINHO

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Dr. NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523) acerca do Despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, cuja transcrição integral segue: " Vistos e etc. Considerando que o determinado em audiência (fls. 109) foi cumprido às fls.121, que as testemunhas arroladas prestaram depoimento (fls. 110/116) e que o interrogatório do acusado foi realizado (fls. 87), determino que as partes sejam intimadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, possam se manifestar e/ou requerer o que entenderem de direito, desde que devidamente justificados/motivados os pleitos. Em nada sendo solicitado, que seja aberta vista dos autos ao Ministério e, sucessivamente, à defesa e assistente de acusação, se for o caso, para apresentação das alegações finais no prazo legal de 05 (cinco) dias. Cumpra -se. Castelo do Piauí, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ"

## 13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000036-65.2019.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO ELIAS MOTA JUNIOR

**Advogado(s):** EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado do réu sobre a expedição de carta precatória para oitiva de testemunha na Comarca de Piripiri-PI.

## 13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000113-74.2019.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GERSON SOUSA LIMA

**Advogado(s):** CRISTIANNE LIMA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16223)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a Dra. CRISTIANNE LIMA DE ABREU(OAB/PI Nº 16223) para apresentar endereço completo das testemunhas de defesa.

## 13.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000090-32.2012.8.18.0027



**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA ONITA RIBEIRO DAS CHAGAS

**Advogado(s):** RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA(OAB/PIAÚI Nº 29480-GO)

**Requerido:** KAYO RIBEIRO DAS CHAGAS E KARINY RIBEIRO DAS CHAGAS

**Advogado(s):**

Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

CORRENTE, 09 de janeiro de 2020.

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

## 13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000057-95.2019.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDIVAN VIANA DA SILVA

**Advogado(s):** LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAÚI Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4661)

**DESPACHO:**

"Não vislumbro nos autos a inépcia da inicial acusatória. Nos termos do artigo 41 do CPP, a denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa. No caso identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas dos autos, os requisitos do supracitado dispositivo foram atendidos, de modo que não há o que se falar em inépcia da denúncia. Ausentes, da mesma forma, os demais requisitos que ensejam a rejeição liminar da denúncia, previstos no artigo 395 do CPP, quais sejam: a manifesta inépcia da inicial e a falta de pressuposto processual ou condição da ação, sendo que o caso também não comporta absolvição sumária. **Assim, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 14h30, no Fórum Local, com o fito de proceder a oitiva da(s) vítima(s) (se o caso), a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como proceder o interrogatório do(s) réu(s). [...] CORRENTE, 5 de novembro de 2019". VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.**

## 13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000350-12.2012.8.18.0027

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAÚI

**Advogado(s):** JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9312)

**Réu:** TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA E OUTROS

**Advogado(s):** DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783)

**DESPACHO:**

**"DESIGNO audiência de conciliação e instrução para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 11h10, no Fórum local. Na oportunidade, proceder-se-á a instrução do feito, com a oitiva da testemunha arrolada pela parte requerida no protocolo eletrônico nº. 0000350-12.2012.8.18.0027.5001.** A parte requerente, apesar de devidamente intimada (fls. 120-121), não indicou as provas que pretende produzir, tampouco arrolou testemunhas, motivo pelo qual precluiu a faculdade de fazê-lo. **Acrescento que a parte requerida deverá ser intimada com a ressalva de que sua(s) testemunha(s) deverá(ão) comparecer à audiência, independentemente de intimação do Juízo, na forma do artigo 455 do CPC.** Notifique-se a representante do Ministério Público Estadual. Expedientes necessários. CORRENTE, 20 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, Digitei e subscrevi.

## 13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000033-74.2016.8.18.0091

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOANICE DA CUNHA CARVALHO

**Advogado(s):** JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7620)

**Réu:** MARCIANO DA CUNHA CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"Designo audiência de entrevista para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 09h50, no Fórum local. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após a audiência de entrevista. Deixo de determinar a citação da parte interdita, uma vez que esta já fora citada às fls. 53-54. Intime-se a parte. Notifique-se a representante do Ministério Público Estadual. Expedientes necessários. CORRENTE, 20 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**PROCESSO Nº:** 0000466-55.2012.8.18.0047

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** JANAIRA DA SILVA, SUZIELE DA SILVA OLIVEIRA, ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

**Requerido:** WESCLEY DE SOUSA DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA JOÃO DE

OURO, s/n, Bairro Mutirão. Fórum Dr. João Martins, CRISTINO CASTRO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JANAIRA DA SILVA, filha de MARIA DA SILVA, RG: 2.920.111 SSP/PI, residente e domiciliado(a) em RUA PRAÇA DO MERCADO, CRISTINO CASTRO - Piauí em face de WESCLEY DE SOUSA DE OLIVEIRA, em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu,

\_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

CRISTINO CASTRO, 10 de janeiro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000806-86.2018.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SALVADOR FEITOSA DA SILVA

**Advogado(s):** INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado do autor para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu

## 13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000552-21.2015.8.18.0047

**Classe:** Guarda

**Requerente:** M. M. G. D. S.

**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843)

**Requerido:** E. G. D. S., J. A. D. F. J.

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado da parte autora para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/2020, às 15:00 horas, no fórum da Comarca de Cristino Castro-PI.

## 13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000674-29.2018.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AFONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o autor por seu advogado para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pela autarquia ré.

## 13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000111-35.2018.8.18.0047

**Classe:** Adoção

**Adotante:** A. V. S., A. G. D. S. S.

**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

**Adotado:** A. D. G. S., A. D. G. S., R. D. S. O., C. D. G. R.

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado da parte autora para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17/02/2020, às 15:30 horas, no fórum local.

## 13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000439-09.2011.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343/83)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte autora por meio de seu advogado para apresentar contrarrazões ao RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela autarquia ré.

## 13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000147-08.2017.8.18.0049

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** GUSTAVO CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13815)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo o advogado do acusado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de Fevereiro de 2020, às 10:30 horas, no Fórum da Comarca de Elesbão Veloso/PI

**13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000063-03.2016.8.18.0094**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ELIAS FURTUOSA DA SILVA**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5783)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS**Advogado(s):** CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 281697)**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo os advogados das partes que o processo retornou do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com grau de recurso.**13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000648-82.2012.8.18.0098**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA**Advogado(s):** JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5490)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado DR. JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5490), que representa os interesses do réu RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA, de todo o conteúdo da Sentença: Vistos etc. Trata-se de Ação Penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA, devidamente qualificado na inicial, no bojo da qual se lhe imputou a conduta tipificada no art. 14 da Lei nº 10.816/03. No dia 18 de novembro de 2019 este juízo proferiu sentença de mérito julgando procedente a denúncia para condenar o acusado RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA a uma pena de 02 (dois) anos e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa pela prática do crime do art. 14 da Lei nº 10.816/03. Sentença publicada em 20 de novembro de 2019. No dia 03 de setembro de 2019, foi certificado que a sentença trânto em julgado. É o relatório. DECIDO. A prescrição em matéria criminal é de ordem pública, devendo ser decretada até mesmo de ofício pela autoridade judiciária, ou então a requerimento das partes, em qualquer fase do processo. É o que se infere do disposto no artigo 61 do Código de Processo Penal. A prescrição está subdividida em: a) prescrição da pretensão punitiva (chamada impropriamente de prescrição da ação penal), que está prevista nos artigos 109; b) prescrição intercorrente, abrangendo a prescrição retroativa, conforme artigo 110, §§ 1º e 2º; c) prescrição da pretensão executória, que está prevista no art. 110, caput. Conforme consta nos autos, foi imposta ao acusado uma pena 02 (dois) anos e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa pela prática do crime do art. 14 da Lei nº 10.816/03. O delito ocorreu em 30.10.2012, a denúncia foi recebida em 30.06.2015 e sentença condenatória foi publicada em 20 de novembro de 2019. Para cálculo da prescrição da pretensão punitiva retroativa, deve-se levar em conta o lapso temporal entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória (art. 110, § 1º c/c art. 117, I e IV do Código Penal), o que, no presente caso, é de 04 anos, 04 meses e 21 dias. Assim, pelo que dispõem os artigos 109, V, art. 110, § 1º e 117, I e IV do Código Penal, a pretensão punitiva da pena imposta prescreveu após 4 anos do recebimento da denúncia, ou seja, em 30.06.2019. Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão punitiva retroativa em face do réu RAIMUNDO NONATO MENDES DE SOUSA, qualificado nos autos, DECLARO extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo 107, IV, 109, V, 110, parágrafo 1º, 112, II e 117, IV do Código Penal. Proceda a averbação desta, no livro de registro. Providencie a Secretaria, o que for pertinente, inclusive lançando-se nos cadastros pertinentes e determinando-se o recolhimento de eventual mandado de prisão junto aos órgãos competentes. Oficie-se ao TRE, comunicando-se os termos da presente decisão. PRI. ESPERANTINA, 3 de dezembro de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

**13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

**Processo nº** 0000427-05.2019.8.18.0050**Classe:** Carta Precatória Criminal**Testemunha:** DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS, JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - TERESINA**Advogado(s):****Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI**Advogado(s):****DESPACHO:** Intimar o advogado Dr. Hildenburg Meneses Chaves (OAB/PI n. 10.713), representando os interesses do Réu Denilson Rocha Fontenele, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 02/03/2020, às 14:00 h, no fórum local.**13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

**Processo nº** 0000591-04.2018.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ELITELTON ALVES SAMPAIO**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 181-B)**DESPACHO:** Intimar o advogado Dr. FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 181-B) para comparecer à audiência criminal do dia 03/03/2020, às 09:00 h, no fórum local.**13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000868-88.2016.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** IVANILDO CUNHA ANDRADE**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUI Nº 9642)

Para comparecer no dia 20 de fevereiro de 2020 às 10horas, no Forum da comarca de Luzilandia/PI, para participar de audiencia designada nos autos da carta precatória, extraída nos autos acima citados.

**13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**

Processo nº 0000391-61.2017.8.18.0040

Classe: Execução da Pena

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): JOSÉ GEOVANE SAMPAIO

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 3078)

Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição dapretensão punitiva retroativa em face do réu JOSÉ GEOVANE SAMPAIO, qualificados nos autos, DECLARO extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo107, IV, 109, IV (com redação anterior a dada pela Lei nº 12.234/2010), 110, parágrafo1º, 112, II e 117, IV do Código Penal.Providencie a Secretaria, o que for pertinente, inclusive lançando-se nos cadastros pertinentes e determinando-se o recolhimento de eventual mandado de prisãojunto aos órgãos competentes.Oficie-se ao TRE, comunicando-se os termos da presente decisão.PRI

## 13.80. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000538-36.2011.8.18.0028

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUI Nº 7652)

Réu: ZS CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA - ME

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Vistos. Cuida-se de AÇÃO MONITÓRIA proposta pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra ZS CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA - ME, todos qualificados nos autos, visando a parte autora compelir a ré ao pagamento de certa importância em dinheiro. Alega o requerente que celebrou com a parte ré contrato de abertura de crédito em conta-corrente e, que o crédito disponibilizado foi utilizado e encontra-se vencido e não pago pela devedora, tendo o débito, atingido a quantia líquida e certa de R\$ 1.093,53 (um mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). A parte ré foi devidamente citada, mas não contestou o feito, conforme certidão de fl. 31. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O caso comporta julgamento antecipado da lide, conforme se depreende do art. 355, II do CPC. Compulsando os autos verifico que a parte ré é revel, devendo, pois, aplicar-se a regra do art. 344 do CPC ao caso em foco, impondo-se a procedência da ação não só pelo efeito da revelia, mas também, pela sua suficiência de provas carreadas para os autos. Diante do exposto, com fundamento no art. 355, II e 701, § 2º, ambos do CPC, JULGO PROCEDENTE esta ação monitória, convertendo ex vi legis o mandado inicial em mandado executivo. Condeno a ré ao pagamento da quantia de R\$ 1.093,53 (um mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) com correção monetária desde o vencimento do débito e juros legais a partir da citação, constituindo-se, de pleno direito, em título executivo judicial. Condeno a parte ré em honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) do valor da causa. Custas pela parte ré. **Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha atualizada do débito, a fim de possibilitar a fase de instauração da fase de cumprimento de sentença do art. 523 e seguintes do CPC. Cumprida a diligência, anote-se a nova fase processual. Em seguida, intime-se a parte devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente a obrigação, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do CPC). P.R.I. FLORIANO, 2 de maio de 2019.**

## 13.81. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000549-75.2005.8.18.0028

Classe: Monitória

Autor: COSME E VIEIRA LTDA

Advogado(s): JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6060-A)

Réu: WILSON FERNANDO GOMES FILHO

Advogado(s):

**DESPACHO:** " Vistos. Intime-se a parte autora, pessoalmente e por procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda possui interesse no feito, indicando os atos e diligências necessários para o deslinde da ação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Expedientes Necessários. FLORIANO, 26 de setembro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

## 13.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000327-83.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GEANE PEREIRA ASCENSO

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000343-37.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CELINA DAYSE LUSTOSA CORREIA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta para apresentar contrarrazões.

## 13.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000490-63.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CELINA DAYSE LUSTOSA CORREIA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736)



**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000367-65.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VANUZA MIRANDA DA ROCHA MOREIRA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000155-10.2016.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CELINA DAYSE LUSTOSA CORREIA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

**Processo nº** 0000268-32.2014.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DUTRA DE SOUSA

**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚI Nº 8201-A), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAÚI Nº 11663)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**SENTENÇA:** Ante o exposto, considerando-se que a autora foi devidamente intimada para comparecer em audiência e não compareceu e nem apresentou justificativa, extingo o feito, com fulcro no art. 51, I da Lei nº 9.099/95, cumulado com o art. 485, III do CPC. Sem custas. Sem honorários.

## 13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GILBUÉS

Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

**PROCESSO Nº** 0000196-46.2015.8.18.0105

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIAS PEREIRA LIMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**(Prazo 15 DIAS)**

O FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de GILBUÉS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros do sr. ELIAS PEREIRA LIMA, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GILBUÉS, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOSÉ PAULO DINIZ DA SILVA, Analista Judicial, o digitei, e eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**

Juiz de Direito da Comarca de GILBUÉS

## 13.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000375-42.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARMEM MARIA PACHECO LUSTOSA SILVA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000497-55.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DURVALICE CIRQUEIRA DA SILVA TAVARES

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000353-81.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAUDILENE MOREIRA DE SOUSA ALVES

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação, apresentando contrarrazões.**

## 13.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000377-12.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARISOMÉLIA DE CASTRO SOUZA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação, apresentando contrarrazões.

## 13.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000228-16.2015.8.18.0052

**Classe:** Reclamação

**Autor:** EDNA MARIA PARENTE MARTINS

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):**

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.**

## 13.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000412-69.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ASCENSO

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GILBUÉS

Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

**PROCESSO Nº** 0000016-97.2012.8.18.0052

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDIR JOSÉ FERREIRA

**Réu:** BANCO ITAUCARD S/A

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de GILBUÉS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**INTIMA, pelo presente edital, o espólio do autor, de quem for sucessor, ou se for o caso, dos herdeiros para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GILBUÉS, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOSÉ PAULO DINIZ DA SILVA, Analista Judicial, o digitei, e eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**

Juiz de Direito da Comarca de GILBUÉS

## 13.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000415-24.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS VILARINDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web



para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000223-91.2015.8.18.0052

**Classe:** Reclamação

**Autor:** FLÁVIO BARREIRA MASCARENHAS

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000369-35.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIA RODRIGUES PÊSSEGO

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000249-89.2015.8.18.0052

**Classe:** Reclamação

**Autor:** AUGUSTO QUINTO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a Apelação, apresentando contrarrazões.

## 13.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000324-31.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABDENOR BARREIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000390-11.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAURIONE RODRIGUES DE BRITO

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000342-52.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS NEVES ROCHA LUSTOSA ARCANJO

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000340-82.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GISELDA BARBOSA BARREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000361-58.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VIVIANE MOREIRA ALVES

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000370-20.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA CLEIDE BARROS DOS REIS SILVA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000378-94.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SUELY MOREIRA LEAL

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000384-04.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAURINETE BATISTA MARQUES GOMES

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000351-14.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO MESQUITA QUADROS

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000244-67.2015.8.18.0052

**Classe:** Reclamação

**Autor:** NORANEIDE MIRANDA DA ROCHA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 4505)

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10281) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000331-57.2014.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDIR FERREIRA LOPES

**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8097), WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6993)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a Apelação interposta, apresentando contrarrazões.

## 13.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000178-82.2018.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** JOAQUIMMASCARENHASLUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 215490)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000128-27.2016.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FIDELICE SANTOS DE AQUINO

**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚÍ Nº 8201-A)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000232-82.2017.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** SOLUTTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

**Advogado(s):** OLIVERIO GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 10017), KATHYÚCIA FIORESE PROCÓPIO FABRI(OAB/PARANÁ Nº 55942)

**Executado(a):** DIRCE BEATRIS SHEUER KUBLIK

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7182)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000263-05.2017.8.18.0052

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** NAINÉ VOGADO MENDES

**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8097)

**Réu:** BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GLAUCO GOMES MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 188483)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000199-58.2018.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** I. E. V, REPRESENTADA POR IVONETE ELIAS DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**Réu:** VILSON BARREIRA VILARINDO

**Advogado(s):** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000196-74.2016.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR J. M. O. R., REPRESENTADO POR SUA GENITORA GÉSSICA RAIANE GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** AMADEU PEREIRA ROCHA

**Advogado(s):** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000022-31.2017.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR R. S. V., REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DO AMPARO GASPAR DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** PAULO MAIA VELEDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000286-48.2017.8.18.0052

**Classe:** Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Autor:** IZÉLIA LINO RIBEIRO

**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚI Nº 8201)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000212-57.2018.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FILOMENO CARLOS PAULINO

**Advogado(s):** BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 13770)

**Réu:** DEUSELENE DOS REIS LIRA PAULINO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 10 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 13.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000238-89.2017.8.18.0052

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** FELIPE TÁSSIO FERREIRA SOARES

**Advogado(s):** MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4023), SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10330)

**Executado(a):** JOSE NETO DE MAGALHAES

**Advogado(s):** HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7161)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000373-72.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TURENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 10 de janeiro de 2020, ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado 5211-1

## 13.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000352-96.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEIDE MARIA PAIVA DA SILVA

**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 10 de janeiro de 2020, ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado 5211-1

## 13.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000210-84.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA LUIZA DE ALMEIDA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO J SAFRA S/A

**Advogado(s):** SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000255-88.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000250-66.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000101-70.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000161-43.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO NETO BRASILEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000062-73.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ BATISTA MOTA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000172-72.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE FREITAS CASTRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000098-18.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000227-23.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO BANERJ S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000234-15.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS, BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726), LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000222-98.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO BANERJ S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000238-52.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 11268)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000201-25.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO BMC S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

## 13.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000159-73.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO NETO BRASILEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000501-21.2017.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BENILDE RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A

**Advogado(s):** ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000074-87.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO CIFRA S.A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000113-84.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000082-64.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12478), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE



**Processo nº** 0000192-63.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000093-93.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000095-63.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000134-60.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 13.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000518-91.2016.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DIOCLECIO VIEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 13.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000120-76.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO NETO BRASILEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

### 13.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000191-78.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MATILDE DA SILVA COSTA ROCHA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

### 13.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000108-62.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSARIO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

### 13.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000116-39.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO LUIZ DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** DIEGO BARBOSA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 28374), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

### 13.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000754-09.2017.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ BATISTA MOTA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

### 13.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000060-06.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE FREITAS CASTRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000119-91.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MESSIAS SOBRINHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000229-90.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARTUR BATISTA DE PASSOS

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 11040)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚ Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000216-91.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 11040)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚ Nº 11268)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000206-47.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE FREITAS CASTRO

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 11040)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚ Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000247-14.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARTUR BATISTA DE PASSOS

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 11040)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚ Nº 11268)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000063-58.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSARIO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000190-93.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MESSIAS SOBRINHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000073-05.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MESSIAS SOBRINHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000132-90.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO LUIZ DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 19383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000715-46.2016.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000078-27.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000083-49.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA NOEME BRASILEIRO MARTINS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000498-66.2017.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SEVERINA MARIA DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000090-60.2003.8.18.0055

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PAULO SILVA DE JESUS

**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677), MARCELO DE LIMA PATROCÍNIO(OAB/GOIÁS Nº 48114)

**Indiciado:** PAULO SILVA DE JESUS

**Advogado(s):**

Ex positis, declaro a prescrição da pretensão executória estatal para a punição do réu e decreto a EXTINÇÃO do presente processo em benefício de FERNANDO LEAL DE SOUSA nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. PARA FINS DE ECONOMIA PROCESSUAL, AUTORIZO QUE CÓPIA DESTA SENTENÇA SIRVA COMO MANDADO E ALVARÁ DE SOLTURA PARA TODOS OS FINS PREVISTOS EM LEI. Comunique-se imediatamente a Delegacia Estadual de Capturas do Estado de Goiás (DECAP) e a 2ª Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia-GO, para que ponham o requerido em liberdade se por outro motivo não estiver preso. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

## 13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000296-09.2019.8.18.0057

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAÚI, FELIPE DE SOUSA VIEIRA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

**Advogado(s):** DR. Laerte Rodrigues de Moura, OAB/PI 12878

**DESPACHO:** Recebi hoje. Em atenção a solicitação do Juízo Deprecante, designe-se audiência para e, na sequência, promova-se as diligências necessárias a sua data próxima desimpedida realização, audiência para oitiva de testemunha designada para o dia 29/01/2020, às 09h. Após, comunique-se ao Juízo Deprecante para que proceda com as intimações necessárias, nos termos da Súmula 273 do STJ. Cumpra-se. JAICÓS, 27 de agosto de 2019 LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

## 13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000389-69.2019.8.18.0057

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PIAÚI, JOSÉ ÂNGELO BARBOSA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS - PI

**Advogado(s):** Dr. Gleuton Araújo Portela, OAB/PI 1844

**DESPACHO:** Recebi hoje. Designo o para realização da audiência de oitiva de testemunha dia 29/01/2020, às 08h20min., solicitada. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. JAICÓS, 7 de novembro de 2019 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000374-03.2019.8.18.0057

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE CRIMINAL DA VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASLÂNDIA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS, VALDETO MANOEL DA COSTA

**Advogado(s):** Dr. Raniere Ferreira Câmara, OAB/DF 31703

**DESPACHO:** Recebi hoje. Em atenção a solicitação do Juízo Deprecante, designe-se audiência de oitiva do acusado para e, na sequência, promova-se as diligências necessárias a sua data próxima desimpedida realização dignada para o dia 21/01/2020, às 08h. Após, comunique-se ao Juízo Deprecante para que proceda com as intimações necessárias, nos termos da Súmula 273 do STJ. Cumpra-se. JAICÓS, 22 de outubro de 2019 Antonio Genival Pereira de Sousa Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000428-13.2012.8.18.0057

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** R. P.

**Advogado(s):** JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

**Réu:** L. H. de A. P.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Desta forma, ao tempo em que HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO, DECRETO O DIVÓRCIO de REGINALDO PEREIRA e LUCINEIDE HELENA DE ARAÚJO PEREIRA, pondo fim ao vínculo matrimonial.

Em consequência, nos termos do art. 487, III, alínea 2ª, do CPC, JULGO EXTINTO ESTE PEDIDO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

P.R.I.

Quanto ao pedido que sobeja ? partilha de bens ?, intime-se a demandada por ARMP para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada pelo autor ou, subsidiariamente, acerca das provas que pretende produzir, justificando, neste caso, a pertinência, sob pena de preclusão.

Relativamente à ausência da ré a audiência de conciliação, certifique a secretaria se o ato foi voluntário ou se decorre do não cumprimento da carta enviada.

Após, conclusos.

JAICÓS, 9 de maio de 2019

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000354-12.2019.8.18.0057

**Classe:** Mandado de Segurança Criminal

**Autor:** TRANSPORTE DE CARGAS CONFOLONIERI LTDA - ME

**Advogado(s):** SUZANE MAIARA CAVALCANTE FEITOZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33565), YOLANDA SOUSA MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 37440)

**Réu:** INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, na forma do art. 200, parágrafo único, do NCP, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte requerente e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, VIII, do NCP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se. JAICÓS, 8 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

## 13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000498-88.2016.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO ALVES REIS

**Advogado(s):** MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7515), KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 9077)

**DECISÃO:** Diante do Exposto, acolho a exceção de incompetência, DECLINO de competência e determino a remessa dos autos à Justiça Federal, e o faço com fulcro no art. 109, IV, da Constituição Federal, art. 108, § 1º, e Súmula 122 do STJ. Dê-se Baixa na Distribuição. Cumpra-se. JAICÓS, 7 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000124-67.2019.8.18.0057

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** ÍCARO RIAN OLIVEIRA ROCHA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar o feito e DETERMINO a remessa dos autos à Comarca Picos/PI, competente para o caso em análise, com as homenagens habituais, anotando-se e comunicando-se antes o que necessário junto à Distribuição. Expediente necessários. JAICÓS, 7 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000269-26.2019.8.18.0057

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLEDSLEY ARAÚJO BENEVIDES MACHADO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar o feito e DETERMINO a remessa dos autos à Comarca de Campos Sales/CE, competente para o caso em análise, com as homenagens habituais, anotando-se e comunicando-se antes o que necessário junto à Distribuição. Expediente necessários. JAICÓS, 7 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 13.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000007-10.2012.8.18.0029

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** MARIA DA CRUZ BATISTA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000049-49.2018.8.18.0029

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** WILSON BARBOSA DE SOUSA, MARIA JOSÉ NUNES GOMES

**Advogado(s):** JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5573)

**Réu:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JOSÉ DE FREITAS, 10 de janeiro de 2020

VICENTE ALVES FERREIRA NETO

Analista Judicial - 1010662

## 13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000157-44.2019.8.18.0029

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** NOE GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUI Nº 13574)

**DESPACHO:** [...]Dê-se vistas dos autos as partes para que apresentem suas respectivas alegações finais em forma de memórias, após, voltem os autos conclusos para sentença. Expedientes Necessários. Cumpra-se" Nada mais havendo a consignar, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar este termo que lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado. Eu, Rômulo Sampaio Sales, servidor cedido, o digitei e subscrevi.

## 13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000285-42.2017.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

**SENTENÇA:** Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

## 13.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000269-45.2004.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

**Executado(a):** ANTONIO CARLOS DE ARAUJO GOMES

**Advogado(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 6015), FLAVIANO JOSE DE ALENCAR BOTELHO(OAB/PIAÚI Nº 8025)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 10 de janeiro de 2020

## 13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000319-17.2017.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA MACHADO DE OLIVEIRA GOMES

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO SEMEAR S/A

**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

**SENTENÇA:** Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

## 13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000434-38.2017.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TEREZA DA SILVA VERAS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**SENTENÇA:** Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

## 13.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000806-65.2009.8.18.0059

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959)

**Requerido:** ISABEL CRISTINA DAMASCENO, RÔMULO DAMASCENO.

**Advogado(s):** DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116), CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT(OAB/PIAÚI Nº 2000/89)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do



Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 10 de janeiro de 2020

## 13.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000290-16.2007.8.18.0059

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** RAIMUNDO GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

**Requerido:** DIEGO MATOS DE SOUSA, DAIANE ESTEPHNE MATOS DE SOUSA, FELIPE MATOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 10 de janeiro de 2020

## 13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000161-95.2013.8.18.0060

**Classe:** Guarda

**Requerente:** LUIS CARLOS FERREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE SOUSA LIRA (OAB/PIAÚI Nº 126382)

**Requerido:** EDENILDO CASTRO MARQUES, MARIA LIZANDRA SILVA FERREIRA

**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. Publique-se, registre-se e intimem-se.

## 13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001897-46.2016.8.18.0060

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** JÉSSICA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA

**Requerido:** JOÃO GARCIA DO NASCIMENTO NETO

**Advogado(s):** JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11360)

**SENTENÇA:** ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Determino que seja oficiado o cartório para averbar a sentença e retirar o nome do pai da certidão de nascimento da criança, caso ela tenha sido registrado. P.R.I

## 13.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000761-83.2019.8.18.0100

**Classe:** Pedido de Prisão Temporária

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, FABIANA NUNES PEREIRA, MARCELO WAQUIM AVELINO, OZIEL DE OLIVEIRA SANTANA, SEVERINO ANTONIO AVELINO JUNIOR, POSTO BOM LUGAR LTDA, CONSTRUTORA MARCELO WAQUIM AVELINO LTDA, F. NUNS PEREIRA LANCHONETE, SALETE TUMAZ DE SOUSA ME, EDIUBERTO MIRANDA MARTINS

**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10264)

DESPACHO

Defiro a cota ministerial para determinar a expedição de ofício ao GAECO/MPPI, para dizer se ainda tem interesse na retenção dos aparelhos apreendidos na residência do requerente para análise.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 18 de dezembro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.186. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000737-55.2019.8.18.0100

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Representado:** JOSÉ CARLOS DE SOUSA SOARES

**Advogado(s):**

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de flagrante homologado nos termos da decisão proferida às fls.16/22.

À secretaria para que proceda a devida baixa e arquivamento, mantendo apensamento aos autos da ação penal.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 18 de dezembro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.187. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000745-32.2019.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ CARLOS DE SOUSA SOARES

**Advogado(s):**

DECISÃO

Trata-se de ação penal, em desfavor de José Carlos de Sousa Soares, pelo crime incurso no art. 155, §1 e 4, I, c/c art. 71, todos do CP (lesão corporal leve).

Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos constantes dos autos (auto de apresentação e apreensão fl. 08, auto de prisão em flagrante fl. 05, interrogatório do acusado fl.18) apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal.

Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.

Verifiquem-se os antecedentes do réu junto ao sistema processual, juntando-os aos autos.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito.

Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 18 de dezembro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

### 13.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000787-81.2019.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCINILDO LUIZ DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESPACHO

Tendo em vista que o réu, apesar de devidamente citado fl. 55, não apresentou resposta à acusação, nomeio FELIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES-OAB/PI Nº 9846, como defensor Dativo, a quem caberá apresentar tal defesa, nos termos do art. 396, e ss. do CPP.

Intime-se.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 18 de dezembro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

### 13.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000900-69.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO ALVES FEITOSA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** LAURA AGRIFOGLIO VIANNA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 18668), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO

Intime-se o autor para apresentar réplica às contestações no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

### 13.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000112-42.2014.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HORTENCIO BARBOSA DE BRITO

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** FLAVIO ROBERTO CHAVES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO

Intime-se o autor acerca da certidão de fls. 61 e documento de fls. 60, e para requerer o que entender cabível.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

### 13.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000436-11.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ARNON CANTIDIO ARRAIS

**Advogado(s):** LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 15737)

**Réu:** NARUJA HORJANA DA ROCHA LOPES

**Advogado(s):**

DESPACHO



Considerando-se o teor da certidão de fls. 27, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas no Posto Avançado de Bertolínia.

Intimem as partes.

Reitere-se as advertências indicadas no despacho de fls. 22.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000075-49.2013.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GENUSIA BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):**

Do exposto, com fulcro no artigo 485, III do CPC, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000425-50.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AILA ISIS ALVES DOS SANTOS, SOLINETO LOPES DA SILVA, IRENE DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255), JESUALDO FREITAS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14286)

**Réu:** ANTERO TIMÓTEO DE AMORIM

**Advogado(s):** RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9894)

DESPACHO

Intimem as partes se há provas a produzir, justificando especificamente os meios de provas que pretendem se valer e indicando os fatos que pretendem ver provados, sob pena de indeferimento.

Não havendo provas a produzir, remeta concluso para sentença. Caso contrário, para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000310-29.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RIBAMAR DE SOUSA DUARTE

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** BRUNO MAIA DOS SANTOS, UDI - LABOFLORES CENTRO DE EXAMES MEDICOS

**Advogado(s):** ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10657)

DESPACHO

Intimem as partes se há provas a produzir, justificando especificamente os meios de provas que pretendem se valer e indicando os fatos que pretendem ver provados, sob pena de indeferimento.

Não havendo provas a produzir, remeta concluso para sentença. Caso contrário, para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000468-84.2017.8.18.0100

**Classe:** Guarda

**Requerente:** DARCI DIAS DA SILVA

**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

**Requerido:** FRANCISQUINHA MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 10 de janeiro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 13.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000241-81.2013.8.18.0085

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, LUCIANA DE BRITO

**Advogado(s):**

**Réu:** FLAMARION DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 10 de janeiro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000164-85.2017.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** JOHN DOUGLAS LIMA DOS SANTOS, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):** DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 10990)

**Réu:** JACKSON NATANAEL DOS SANTOS

**Advogado(s):** CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUI Nº 11739)

**DESPACHO:** Designo audiência de Instrução e Julgamento, dia 03/03/2020, às 10:30 horas.

## 13.198. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000088-61.2017.8.18.0100

**Classe:** Interdição

**Requerente:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, AGENOR ALVES DA COSTA

**Advogado(s):**

**Interditando:** MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES

**Advogado(s):**

Por todo o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IX, do CPC.

Sem custas nem honorários.

P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000131-03.2014.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, JOSÉ CESÁRIO DA SILVA

**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (...) Posto isso, nos termos do artigo 399 do CPP, redesigno o dia 03/03/2020, às 11:00 horas, no Fórum desta comarca de Manoel Emídio /PI, para realização de audiência de instrução e julgamento, realizando-se o interrogatório do réu após a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes. (...).

I

## 13.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000402-33.2014.8.18.0093

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** M.C.I.L, M. A. I. A.

**Advogado(s):** VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11177), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8960)

**Requerido:** HÉLIO CARLOS LIMA DA COSTA

**Advogado(s):** VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11177)

Ante o exposto, em consonância com o órgão ministerial, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades firmado entre as partes, que se regerá pelas condições fixadas nos termos da petição eletrônica de protocolo fl.103, pondo termo ao processo com análise do mérito.

Sem custas ou honorários, face à gratuidade.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

## 13.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000586-89.2019.8.18.0100

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** P. R. M.

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

**Executado(a):** JOSÉ ENILDO DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):**

DESPACHO

Tendo em vista o significativo lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se o réu está pagando os alimentos, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento da presente ação, informando se o executado está pagando os alimentos, e em caso negativo, informar o débito atualizado, a conta bancária para depósito, bem como o endereço atual do executado com ponto de referência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485,III, do CPC).

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000592-96.2019.8.18.0100

**Classe:** Divórcio Consensual

**Autor:** R. R. D M. D.G DOS S. S

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16112)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, afim de que conste no acordo de vontades as assinaturas das partes, sob pena de indeferimento da inicial por inépcia, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I do CPC.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000110-56.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** INES MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, para:

a) declarar a invalidade dos contratos de empréstimos indicados na inicial e acostados à contestação, e tornar inexigíveis os débitos deles decorrentes, retornando as partes ao status quo ante;

b) condenar à requerida a ressarcir valores descontados do benefício da autora, corrigidos monetariamente pela tabela prática da justiça federal, a partir da data de cada desconto e juros de mora a partir da citação, podendo a instituição financeira compensar com os valores que foram disponibilizados na conta da autora.

Considerando a sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcar com 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e com 50% (cinquenta por cento) de honorários advocatícios em favor da parte adversa, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Concedo o benefício da gratuidade da justiça à parte autora, suspendendo-se a exigibilidade dos honorários advocatícios e custas processuais, nos termos da lei.

P.R.I.C

Oportunamente, archive-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000510-02.2018.8.18.0100

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA DA GUIA MORAIS DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

**Requerido:** T.V.M. R, T. V. M. R.

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

DESPACHO

Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial, a fim de constar o genitor dos menores no polo passivo, sob pena de indeferimento da inicial por inépcia, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I do CPC.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000217-95.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARILENE EVANGELISTA DO CARMO

**Advogado(s):** DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** DORGIVAL FERREIRA DOS SANTOS, MARCILENE EVANGELISTA DOS SANTOS, TELMA FERREIRA DOS SANTOS, DORGIVAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

**Advogado(s):**

## DESPACHO

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/02/2020, às 09:30h no PAA de Bertolínia-PI.

Cientes de que as partes devem comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e de posse de todas as provas que pretendem produzir, inclusive acompanhadas de suas testemunhas (três no máximo) constando as seguintes advertências:

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000046-46.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIA MEDEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO FICSA S.A, ANA MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, para:

a) declarar a invalidade do contrato de empréstimo indicado na inicial e acostado à contestação, e tornar inexigível os débitos dele decorrente, retornando as partes ao status quo ante;

b) condenar à requerida a ressarcir valores descontados de seu benefício, corrigidos monetariamente pela tabela prática da justiça federal, a partir da data de cada desconto e juros de mora a partir da citação, podendo a instituição financeira compensar com os valores que foram disponibilizados na conta da autora.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

P.R.I.C

Oportunamente, archive-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000135-35.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIVINO ALVES

**Advogado(s):** DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 10990)

**Réu:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PRIMEIRA CAPITAL LTDA (AUTOESCOLA OEIRENSE)

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 51, I, da Lei n. 9.099/95, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Custas devidas pela parte autora (Enunciado 28 FONAJE), as quais deverão ser pagas no prazo improrrogável de 10 (dias), após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de remessa dos documento necessários à PGE/PI, para os devidos fins.

Sem honorários.

Intimem-se as partes via DJPI.

Após o trânsito em julgado: certifique-se acerca do pagamento das custas, remetendo os documentos necessários ao FERMOJUPI, no caso de não pagamento; arquivem-se os autos com baixa nos registros.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000039-75.2016.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** POLICIA FEDERAL REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** DOMINGOS DA SILVA ALEXANDRE

**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3946)

**DESPACHO:** Designo dia 24/03/2020, às 09:30 horas, audiência de Instrução e Julgamento.

## 13.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0001002-91.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA LUZIA DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** ANTONIO DE MOARAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 313)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, para:

a) declarar a invalidade dos contratos de empréstimos indicados na inicial e acostado à contestação, e tornar inexigíveis os débitos deles decorrentes, retornando as partes ao status quo ante;

b) condenar à requerida a ressarcir valores descontados de seu benefício, corrigidos monetariamente pela tabela prática da justiça federal, a partir da data de cada desconto e juros de mora a partir da citação, podendo a instituição financeira compensar com os valores que foram disponibilizados na conta da autora.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

P.R.I.C

Oportunamente, archive-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000001-24.2015.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA

**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO

À Secretaria para que certifique acerca do cumprimento do despacho de fls.175 dos autos.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000567-83.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO DE ARAÚJO NOGUEIRA

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):**

DESPACHO

1. Conforme o art. 139 do CPC, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe, dentre outras coisas, velar pela duração razoável do processo; promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito; determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa.

2. Sendo assim, considerando o valor da causa, a simplicidade da matéria discutida na causa e por se tratar de matéria corriqueira, adoto o rito previsto na Lei nº 9.099/95.

3. Designe audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/04/2020, às 09:50h, no PAA de Eliseu Martins-PI.

4. Inicialmente será promovida as tratativas para a solução consensual do litígio. Não sendo esta possível, passará imediatamente para a instrução. oportunidade em que serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

5. A contestação, que será oral ou escrita, deverá ser apresentada até a audiência designada, e conterà toda matéria de defesa, exceto argüição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

6. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

7. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

8. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

9. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

10. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

11. O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

12. Em se tratando de lide consumerista, e verificada a hipossuficiência do consumidor, defiro a inversão do ônus da prova, a seu favor, devendo a instituição financeira fazer prova da existência do contrato e da realização do depósito em conta bancária do autor.

13. Por outro lado, considerando que cabe ao juiz definir a distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 357, inciso III e art. 373, §1º do CPC, deverá a parte autora juntar aos autos, até a data da audiência designada, cópia dos extratos da conta em que houve os descontos, referente ao período dos três meses anteriores ao primeiro desconto e até enquanto persistiram.

14. Defiro a gratuidade judiciária, para os fins previstos no art. 54, parágrafo único da lei 9.099/95.

15. Indefiro, por ora, o pedido de suspensão dos descontos, ao menos até a formação do contraditório, isso porque a concessão da medida pleiteada exige, além do perigo da demora, a existência de "elementos que evidenciem a probabilidade do direito", requisito este ausente e não demonstrado por meio dos documentos que acompanham a inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000300-82.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 15621), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13413)

DESPACHO

Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, para julgar a presente ação, afastando-me da causa, com fundamento no art. 145 §1 do CPC.

Remetam-se os autos ao substituto legal.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000213-84.2016.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10030)

**DESPACHO:** Designo dia 24/03/2020, às 8:30 horas, Audiencia de Instrução e Julgamento.

## 13.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000025-70.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** PEDRO JOSÉ ALVES

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO

Considerando que apenas fora realizada audiência de conciliação (fl.61) :

1. Intime-se a parte autora para, querendo, em 15 (quinze) dias apresentar réplica a contestação;
2. Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, digam se pretendem produzir provas em audiência de instrução.

Tudo feito, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.215. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000569-53.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

DECISÃO

1. Conforme o art. 139 do CPC, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe, dentre outras coisas, velar pela duração razoável do processo; promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito; determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa.

2. Sendo assim, considerando o valor da causa, a simplicidade da matéria discutida na causa e por se tratar de matéria corriqueira, adoto o rito previsto na Lei nº 9.099/95.

3. Designe audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/04/2020, às 09:30 horas, no PAA de Eliseu Martins-PI.

4. Inicialmente será promovida as tratativas para a solução consensual do litígio. Não sendo esta possível, passará imediatamente para a instrução. oportunidade em que serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

5. A contestação, que será oral ou escrita, deverá ser apresentada até a audiência designada, e conterà toda matéria de defesa, exceto argüição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

6. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

7. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

8. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

9. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

10. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

11. O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

12. Em se tratando de lide consumerista, e verificada a hipossuficiência do consumidor, defiro a inversão do ônus da prova, a seu favor, devendo a instituição financeira fazer prova da existência do contrato e da realização do depósito em conta bancária do autor.

13. Por outro lado, considerando que cabe ao juiz definir a distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 357, inciso III e art. 373, §1º do CPC, deverá a parte autora juntar aos autos, até a data da audiência designada, cópia dos extratos da conta em que houve os descontos, referente ao período dos três meses anteriores ao primeiro desconto e até enquanto persistiram.

14. Defiro a gratuidade judiciária, para os fins previstos no art. 54, parágrafo único da lei 9.099/95.

15. Indefiro, por ora, o pedido de suspensão dos descontos, ao menos até a formação do contraditório, isso porque a concessão da medida pleiteada exige, além do perigo da demora, a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito, requisito este ausente e não demonstrado por meio dos documentos que acompanham a inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA



Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.216. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000133-47.2016.8.18.0085

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ELZILANDIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** GENIVALDO DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):**

ANTE EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 7º da Lei 5.478/1968.

Sem custas processuais, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita.

Deixo de arbitrar honorários advocatícios, uma vez que o réu não chegou sequer a integrar a relação jurídico-processual, não tendo constituído patrono.

P. R. I.

Após, archive-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000867-79.2018.8.18.0100

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** LEOMARA PEREIRA SOARES

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

**Requerido:** DANILO DE MOURA BARBOSA

**Advogado(s):**

DESPACHO

1. Cite-se e intime-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 06 de março de 2020, às 10:30 horas, a ser realizada na sala de audiências do PAA de Eliseu Martins-PI, nos termos do art. 334 c.c art. 694 do CPC.

2. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos;

3. O mandado de citação conterà apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo (art. 695, § 1º, do CPC);

4. Observe-se que a audiência de conciliação ou de mediação, deverá ser designada observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, nos termos do §2º art. 695, NCPC;

5. Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento, na forma disciplinada na Lei 5.478/68, compatibilizando-se, assim, os comandos previstos no parágrafo único do art. 693 e no caput do art. 694, ambos do CPC;

6. Cite-se o requerido por carta se residente em outra comarca ou por mandado, se nesta;

7. Intime-se a parte autora por intermédio de seu advogado (sistema) e pessoalmente, se assistida pela Defensoria Pública.

8. Ciência ao Ministério Público.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000870-34.2018.8.18.0100

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** ELIAS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

**Requerido:** MARIA LUCIMAR DA COSTA E SILVA

**Advogado(s):**

Isso posto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, c/c o art. 1.766, do Código Civil e em harmonia com o Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para deferir ao requerente ELIAS PEREIRA DA SILVA a curatela de MARIA LUCIMAR DA COSTA E SILVA, com as prerrogativas e deveres inerentes à medida.

Expeça-se o termo definitivo.

Sem custas. Sem honorários.

Após o trânsito em julgado lavre-se o competente termo, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000623-53.2018.8.18.0100

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, EMILY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA, ANA PATRICIA RODRIGUES PEREIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** VALENTIM MIRANDA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Aos nove dias do mês de Abril do ano dois mil e dezenove (09.04.2019), às 11h15, na sala das audiências no Fórum local, situado à Rua Azarias Belchior, 885 - Centro, nesta cidade de Manoel Emidio, Estado do Piauí, onde presente se achava o MM Juiz o Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, presente o assessor do MP o Dr. Andreonny Alves Messias, a requerente, o requerido acompanhado do seu Advogado o Dr. Pedro Vital Damasceno Sousa, OAB/P1 11.557. Aberta a audiência, as partes transigiram nos seguintes termos: a) QUE o requerido pagará a título de pensão alimentícia 16% (dezesseis) por cento do salário-mínimo vigente no valor de R\$ 159,68 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito

centavos); b) QUE os valores serão depositados na conta de titularidade da autora, na Caixa Econômica Federal Agência: 0638, operação: 013, conta: 63952-5, até o dia 15 de cada mês, a começar do mês de maio do corrente ano; c) QUE o direito de visita será da seguinte forma: que a menor ficará com a mãe e as visitas se dará de forma livre, mediante prévio aviso. Em seguida, foi proferido a seguinte SENTENÇA: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, 111, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição, Vistas ao MP para ciência".

## 13.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000385-34.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ADRIANA SANTOS SOUSA, DANIELA SANTOS SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** HELUX DA ANUNCIAÇÃO SOUSA

**Advogado(s):**

DESPACHO

Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22/04/2020, as 09:00 horas no Posto de Atendimento Avançado de Eliseu Martins-PI, devendo as partes serem intimadas por meio de seus respectivos procuradores.

Ficam as partes intimadas para apresentarem rol de testemunhas no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do § 4º do art. 357, CPC.

Na forma do artigo 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, juntando aos autos o comprovante com pelo menos 03 (três) dias da audiência.

O réu, intimado, poderá apresentar contestação, razão pela qual, na forma do art. 348 do CPC, decreto-lhe a revelia, sem, contudo, a indução do efeito material.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.221. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000503-44.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARIA DE JESUS DIAS BATISTA, A. D. B.

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS SANTANA SANTOS, 582

**Advogado(s):**

MANDADO Nº [numeroMandado]

O(a) Dr.(a) ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE [parteQualificadaMandado].

[FimCabecalhoMandado]

DESPACHO-MANDADO

Designo audiência para abertura do exame de DNA em 26/03/2020, às 13:00 horas, no Fórum Local.

Expedientes necessários. Ciência ao Ministério Público Estadual.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000057-09.2010.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GILMAR MOREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5268)

**DESPACHO:** (...) Redesigno o dia 03/03/2020, às 11:00 horas, nas dependências do Fórum desta comarca de Manoel Emídio/PI, para realização de audiência de instrução e julgamento, realizando-se o interrogatório do réu após a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes. (...).

## 13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000185-66.2014.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GILDEAN MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo o dia 25/03/2020, às 9:30 horas, Fórum local, audiência de Instrução e Julgamento.

## 13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000345-86.2017.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ DA CRUZ BISPO, VULGO "ZÉ DE DUDU"

**Advogado(s):** FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

**DESPACHO:** Designo dia 25/03/2020, às 11 horas, audiência de Instrução e Julgamento.

## 13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000248-78.2015.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL- SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOAO BATISTA DE MORAES SOUZA, ELIANE SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402), AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**DESPACHO:** Designo dia 24/03/2020, às 11:30 horas, audiência de Instrução e Julgamento.

## 13.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000101-31.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, IVANETE MARIA MACÊDO SOUSA, PIETRO RENAN MACÊDO SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** EVALDO MENDES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366)

**DESPACHO**

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/03/2020, às 12:00h no Fórum local.

Cientes de que na forma do art. 5º da Lei 5.478/68, as partes devem comparecerem acompanhadas de advogado ou defensor público e de posse de todas as provas que pretendem produzir, inclusive acompanhadas de suas testemunhas (três no máximo) constando as seguintes advertências:

Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes.

O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.227. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000098-37.2019.8.18.0100

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MIKAELLA BORGES DE SILVA, RAQUEL BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** VANDERLEY ULISSES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DECISÃO**

1. Registre-se segredo de justiça (art. 189, II, CPC).

2. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, pois preenchidos os requisitos estampados nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC e determino a tramitação sob segredo de justiça, com esteio no art. 189, II, do CPC.

3. Verifico pela prova documental acostada à inicial que o requerido, Sr. VANDERLEY ULISSES DA SILVA é pai de MIKAELLA BORGES DA SILVA, nascido em 05 de Agosto de 2000. Tendo em vista que a Autora atingiu a maioridade civil e não comprovou de plano nos autos a necessidade de perceber os alimentos, em respeito ao consagrado binômio necessidade/possibilidade, que rege a relação alimentícia, indefiro os alimentos provisórios. Após atingir a maioridade, qual seja 18 (dezoito) anos, a necessidade em receber os alimentos não mais é presumível, devendo haver prova da impossibilidade de custeio do sustento próprio, pois a obrigação de prestá-los deixa de fundar-se no poder familiar e passa a ter alicerce nas relações de parentesco.

4. Cite-se e intime-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 06/03/2020, às 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiências do Posto Avançado de Atendimento de Eliseu Martins-PI, nos termos do art. 334 c.c art. 694 do CPC.

5. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos;

6. O mandado de citação conterà apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo (art. 695, § 1º, do CPC);

7. Observe-se que a audiência de conciliação ou de mediação, deverá ser designada observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, nos termos do §2º art. 695, NCPC;

8. Não sendo obtida a conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento, na forma disciplinada na Lei 5.478/68, compatibilizando-se, assim, os comandos previstos no parágrafo único do art. 693 e no caput do art. 694, ambos do CPC;

9. Cite-se o requerido por carta se residente em outra comarca ou por mandado, devendo observar que nos autos consta novo endereço do requerido;

10. Intime-se a parte autora por intermédio de seu advogado (sistema) e pessoalmente, se assistida pela Defensoria Pública.

11. Ciência ao Ministério Público

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO



**Processo nº** 0000490-74.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUISA ALVES DE LIMA E SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759)

**Réu:** BANCO PAN/PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000168-85.2013.8.18.0093

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** J. E. P. C., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA SIMONE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº null)

**Requerido:** JOÃO LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Posto isso, julgo procedente o pedido para condenar JOÃO LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA a pagar mensalmente, a título de alimentos definitivos o valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo em favor de seu filho JOÃO EMANUEL PEREIRA CARDOSO.

Sem custas e honorários face a gratuidade deferida.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000470-54.2017.8.18.0100

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** E. R. DE A., G. F. R. A., ELIVÂNIA FRANÇA DOS REIS

**Advogado(s):** DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 10990)

**Réu:** JOSE OLIVIO ALVES DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

DESPACHO

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/04/2020, às 09:30h no PAA de Eliseu Martins-PI.

Cientes de que na forma do art. 5º da Lei 5.478/68, as partes devem comparecerem acompanhadas de advogado ou defensor público e de posse de todas as provas que pretendem produzir, inclusive acompanhadas de suas testemunhas (três no máximo) constando as seguintes advertências:

Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes.

O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000174-92.2013.8.18.0093

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** ADILIA CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):** TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

**Requerido:** NELSON DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):**

DESPACHO

À Secretaria para que certifique-se acerca do cumprimento integral do despacho fl.27, bem como se houve o agendamento da perícia com o Médico indicado nos autos. Caso negativo, reitere-se o despacho.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000309-78.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** VALDECI INÁCIO DA SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

## DESPACHO

Considerando que a presente ação se processa sob pálio da lei 9.099/95, e apenas fora realizada audiência de conciliação (fl.31):

1. Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, digam se pretendem produzir provas em audiência de instrução.

Após, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000377-91.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LISIANE FRANCO ROCHA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAÚI Nº 9203)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):**

DESPACHO

1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, redesigno audiência de conciliação para o dia 07/04/2020, às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência.

2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste-se também que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

3. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado através de intimação eletrônica, na forma do art. 270 c.c. art. 334, § 3º, ambos do CPC.

4. Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

6. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º).

7. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

8. Fica a parte ré advertida que se não contestar a ação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do artigo 344 do CPC.

9. Expeça-se citação com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º, 10, e art. 344 do CPC.

10. Intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.234. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000568-68.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO

1. Conforme o art. 139 do CPC, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe, dentre outras coisas, velar pela duração razoável do processo; promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito; determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa.

2. Sendo assim, considerando o valor da causa, a simplicidade da matéria discutida na causa e por se tratar de matéria corriqueira, adoto o rito previsto na Lei nº 9.099/95.

3. Designe audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA) para o dia 22/04/2020, às 10:00h, no PAA de Eliseu Martins-PI.

4. Inicialmente será promovida as tratativas para a solução consensual do litígio. Não sendo esta possível, passará imediatamente para a instrução. oportunidade em que serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

5. A contestação, que será oral ou escrita, deverá ser apresentada até a audiência designada, e conterà toda matéria de defesa, exceto argüição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

6. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

7. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

8. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

9. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

10. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

11. O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

12. Em se tratando de lide consumerista, e verificada a hipossuficiência do consumidor, defiro a inversão do ônus da prova, a seu favor, devendo a instituição financeira fazer prova da existência do contrato e da realização do depósito em conta bancária do autor.

13. Por outro lado, considerando que cabe ao juiz definir a distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 357, inciso III e art. 373, §1º do CPC, deverá a parte autora juntar aos autos, até a data da audiência designada, cópia dos extratos da conta em que houve os descontos, referente ao período dos três meses anteriores ao primeiro desconto e até enquanto persistiram.

14. Defiro a gratuidade judiciária, para os fins previstos no art. 54, parágrafo único da lei 9.099/95.

15. Indefiro, por ora, o pedido de suspensão dos descontos, ao menos até a formação do contraditório, isso porque a concessão da medida pleiteada exige, além do perigo da demora, a existência de "elementos que evidenciem a probabilidade do direito", requisito este ausente e não

demonstrado por meio dos documentos que acompanham a inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000025-07.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ILMA DE JESUS MONTEIRO MOREIRA

**Advogado(s):** CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAÚI Nº 11739)

**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Ante o exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, para julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.236. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000398-96.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAÉRCIO DE SOUSA VELOSO

**Advogado(s):** JULIANA PIRES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 16108)

**Réu:** BANCO LOSANGO S.A- BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo presente nos autos nº 3046867085005, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil.

Desnecessária a expedição de alvará para levantar o valor acordado, visto que já houve a realização do depósito pelo requerido, conforme petição eletrônica apresentada.

Entretanto, o advogado da parte autora deverá demonstrar o repasse dos valores ao autor no prazo de 05 dias úteis.

Sem custas e honorários face a gratuidade deferida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.237. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000399-81.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAÉRCIO DE SOUSA VELOSO

**Advogado(s):** JULIANA PIRES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 16108)

**Réu:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo presente nos autos nº 3046867145004, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Desnecessária a expedição de alvará para levantar o valor acordado, visto que já houve a realização do depósito pelo requerido, conforme petição eletrônica apresentada.

Entretanto, o advogado da parte autora deverá demonstrar o repasse dos valores ao autor no prazo de 05 dias úteis.

Sem custas e honorários face a gratuidade deferida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000374-39.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ MANOEL VELOSO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

DESPACHO

Considerando que a presente ação processa-se sob pálio da lei 9.099/95, e apenas fora realizada audiência de conciliação (fl.31):

1. Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, digam se pretendem produzir provas em audiência de instrução.

Após, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

**13.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO****Processo nº** 0000229-12.2019.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FELIPE BORGES DOS SANTOS, JOSONIO BORGES DA SILVA**Advogado(s):** BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40301)**Réu:** DEONIZA JOAQUINA GUIMARÃES**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)**DESPACHO**

Intime-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

**13.240. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO****Processo nº** 0000375-58.2016.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** SANDRO SOUSA SILVA**Advogado(s):** MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12070)**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚI - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Ante o exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC e julgo parcialmente procedentes os pedidos da inicial, para:

a) Condenar o requerido à restituir em dobro o valor pago referente à fatura de FEVEREIRO/2015, cujo valor é de R\$ 159,22 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigidos monetariamente desde a data do segundo pagamento, incidindo juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês desde a mesma data.

b) Condenar a requerida ao pagamento de indenização de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, incidindo juros de mora desde a data da cobrança indevida (17/06/2016).

Face a adoção do Rito da Lei dos Juizados, deixo de condenar o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

Determino que a requerida se abstenha de inscrever ou manter o nome do autor nos cadastros de restrição de crédito em decorrência da fatura de fevereiro/2015 no valor de R\$ 159,22 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

**13.241. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO****Processo nº** 0000221-74.2015.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EROTIDES MESSIAS DA COSTA**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚI - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais, decretando a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

a) Julgar improcedentes os pedidos de revisão da fatura de agosto/2015 e de danos morais.

b) Julgar procedente o pedido de revisão da fatura de julho/2015, de modo que diferença entre consumo medido e o presumido deve se limitar ao período de 06 (seis) ciclos imediatamente anteriores à constatação da irregularidade, considerando-se como valor correto a média aferida nos de agosto, setembro e outubro de 2015, condenando a requerida à restituição simples do valor da diferença paga a maior, devidamente acrescida de correção monetária e juros, incidentes a partir da data do pagamento indevido.

Sem custas ou honorários, conforme artigo 55 da Lei 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

**13.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO****Processo nº** 0000002-05.1998.8.18.0085**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOÃO LOPES DA SILVA**Advogado(s):****DESPACHO**

Defiro a cota Ministerial retro, para que seja oficiado o INSS, solicitando que informe o endereço das pessoas com os CPFs de nº : 035.937.753-01 e 257.650.604-63.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

**13.243. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO****Processo nº** 0000538-04.2017.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FLÁVIO JOSÉ ARAÚJO FONSECA

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703)

**DECISÃO**

Trata-se de pedido feito pelo acusado Flavio José de Araujo Fonseca, para cumprir a Suspensão Condicional do Processo na Comarca de Serranópolis-GO, tendo em vista que não existe Comarca de Chapadão do Céu-GO.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público, tendo se manifestado favorável ao pleito.

Dessa forma, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA para a Comarca de Serranópolis- GO, para que o acusado Flávio José Araujo Fonseca, possa cumprir a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO pelo período de 02 (dois) anos, observando-se as restrições que lhe foram impostas.

Na oportunidade, encaminhe-se cópia da decisão de Suspensão Condicional do Processo e demais documentos.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000738-11.2017.8.18.0100

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DELEGACIA GERAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** VALDEANO DA SILVA GOMES

**Advogado(s):** DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 10990)

**DESPACHO**

Intime-se o acusado pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar o não cumprimento da obrigação de pagamento no valor de um salário mínimo, que fora estabelecido nos termos da Transação Penal, sob pena de encaminhamento dos autos ao Ministério Público para a propositura da respectiva ação penal.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000284-31.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADONIS MARTINS DE ALENCAR

**Advogado(s):** LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 10200)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ante o exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC e julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Custas pela parte autora. Condeno ao pagamento de honorários no valor de 10% sobre o valor da causa. Suspendo a exigibilidade do crédito pelo prazo legal em face da concessão da justiça gratuita.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000008-65.2005.8.18.0085

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DE SOUSA ALVES, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

À secretaria para juntar aos autos o endereço fornecido pelo Ministério Público no sistema Bid.

Ato contínuo, expeça-se Carta Precatória no endereço acostado, para que seja citado o acusado Francisco de Sousa Alves e apresente resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 ss., do CPP.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000065-83.2010.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELTON ALVES LEAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Expeça-se Carta Precatória no endereço acostado de fl. 78, para que seja citado o acusado Elton Alves Leal, para que apresente resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 e ss., do CPP.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020



ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000712-76.2018.8.18.0100  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Representante:** A JUSTIÇA PÚBLICA  
**Advogado(s):**  
**Representado:** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
**Advogado(s):**  
DESPACHO

Tendo em vista a cetidão de fl. 63, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público para a adoção das providências que entender adequadas.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000214-69.2016.8.18.0093  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI, VILMAR ARAUJO PINHEIRO, VULGO GORDAO DA OFICINA  
**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 276)  
**Indiciado:** PEDRO PEREIRA DA SILVA  
**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)  
DESPACHO

Intime-se a Advogada Dra. PRISCILIA RODRIGUES DA SILVA, OAB/PI12336, para apresentar alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias do acusado Vilmar Araujo Pinheiro.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000001-63.2016.8.18.0093  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI  
**Advogado(s):**  
**Indiciado:** LUIS ROBERTO RODRIGUES  
**Advogado(s):**  
DESPACHO

Vistos.

Oficie-se o INSS(CNIS), requisitando informações sobre o acusado acerca da existência de novo endereço e/ou de vínculo empregatício; que seja consultado o SIEL E INFOJUDI, sobre a existência de dados do acusado.

Oficie-se ainda às Empresas Telefônicas (OI, TIM, VIVO E CLARO) requisitando os dados cadastrais do acusado LUIS ROBERTO RODRIGUES.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000009-55.2002.8.18.0085  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** FRANCIMAR OLIVEIRA  
**Advogado(s):**  
DESPACHO

Expeça-se Carta Precatória no endereço fornecido de fl.153, para que seja citado o acusado Francimar Oliveira e apresente resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 396 ss, do CPP.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000008-92.2020.8.18.0100  
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional  
**Representante:** A JUSTICA PUBLICA  
**Advogado(s):**  
**Representado:** KEFESSION ALVES RIBEIRO  
**Advogado(s):**  
DESPACHO

Vistas dos autos ao representante do Ministério Público para a adoção das providências que entender adequadas.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000199-32.2013.8.18.0085  
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** LENO RAYRSON PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO

Vistas ao Ministério Público, para requerer o que entender de direito.  
Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.254. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000775-67.2019.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ROGÉRIO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

DECISÃO

Trata-se de ação penal, em desfavor de Rogério Borges da Silva, pelos crimes dos arts. 129, § 9, do CP (lesão corporal leve no âmbito familiar) e art. 147, do CP (ameaça).

Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos constantes dos autos (depoimento de testemunhas fls. 06/07, laudo de exame de corpo de delito fl. 11, etc) apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão:

(a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal.

Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.

Verifiquem-se os antecedentes do réu junto ao sistema processual, juntando-os aos autos.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito.

Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.255. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000795-58.2019.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GABRIEL BATISTUTA ARAUJO BORGES, WEMERSON LOPES DA SILVA

**Advogado(s):**

DECISÃO

Trata-se de ação penal, em desfavor de Gabriel Batistuta Araujo Borges e Wemerson Lopes da Silva, pelo crime do art. 157, § 2, inciso II, do CP (roubo majorado pelo concurso de pessoas)

Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos constantes dos autos (depoimento de testemunhas fls. 08/09, boletim de ocorrência fl. 10, relatório final fls.34/35, etc) apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal.

Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos. Verifiquem-se os antecedentes dos réus junto ao sistema processual, juntando-os aos autos.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e respondam à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. E CIENTIFIQUE-OS, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua

defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito.

Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.256. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000062-63.2017.8.18.0100

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** DELEGADO DA POLICIA CIVIL DESTA CIDADE DE MANOEL EMÍDIO-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

**Advogado(s):**

Ex positus, nos termos do art. 107, IV c/c art. 109, VI, todos do Código Penal, declaro, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA, já qualificado, relativamente aos fatos descritos no termo circunstanciado de ocorrência.

Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e comunicações necessárias, arquivando-se com baixa na distribuição.

Intime-se o representante do Ministério Público.

P. R. I.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.257. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000233-75.2016.8.18.0093

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** POLÍCIA CIVIL DE ELISEU MARTINS PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAMON RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):**

Isto posto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de Ramon Rodrigues da Costa, em razão da PRESCRIÇÃO, conforme art. 109, VI do CP c/c art. 107, V do CP.

Observadas as formalidades legais, Publique-se, Registre-se e Arquivem-se.

Sem Custas.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000276-83.2019.8.18.0100

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** A JUSTICA PUBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDMILSON DE AQUINO GOMES

**Advogado(s):**

DESPACHO

Defiro a cota Ministerial.

Encaminhe-se os autos a Delegacia de origem para realizar as diligências que foram requeridas pelo Ministério Público.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000094-26.2011.8.18.0085

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GERCIVAN VIEIRA FARIAS, UAGNO LUIS DA SILVA

**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794)

DESPACHO

Intime-se o assistente da acusação Dr. Marcelo Assis Trindade de Brito OAB/PI nº13175, para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 9 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000089-28.2016.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALEX PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUI Nº 8658)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 1422568)

**DESPACHO:** ..." Expedido o requisitório, intemem-se as partes para em 05 (cinco) dias sobre ele manifestarem-se, conforme art. 11, da Resolução nº458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

## 13.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000016-26.2007.8.18.0100

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** RAIMUNDO NONATO MARTINS DA ROCHA, MARIA JEANE GUARINO DE SOUSA PAIXÃO

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Expedido o requisitório, intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias sobre ele manifestarem-se, conforme art. 11, da Resolução nº458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

MANOEL EMÍDIO, 10 de janeiro de 2020

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

## 13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000023-40.2015.8.18.0099

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LANDRI SALES

**Advogado(s):** CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

**Réu:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

**Advogado(s):** JAMYLLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13229)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, Pi, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca, intima os advogados das partes acima cadastrados, do inteiro teor do despacho proferido por este Juízo, adiante transcrito: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10), assino o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito, a regularidades pressupostos e legitimidade processuais. MARCOS PARENTE, 5 de novembro de 2019. BRENO BORGES BRASIL. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE"

## 13.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000087-04.2016.8.18.0103

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**Advogado(s):** THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7558)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Considerando que esta comarca, em obediência ao cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, adotou a virtualização de processo pelo sistema PJ-e, determino que o patrono proceda com a execução peticionando via Processo Judicial Eletrônico. Determino seja desconsiderada a petição de execução protocolada sob nº 3044058815001, datada de 07/11/2019. Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Intime-se. MATIAS OLÍMPIO, 7 de janeiro de 2020. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 13.264. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000343-75.2015.8.18.0104

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

**Réu:** AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. MONSENHOR GIL-PI, 10/01/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 13.265. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0014000-73.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** IRENILDA DA COSTA DA SILVA ARAUJO

**Inventariado:** OLIMPIA FREITAS E SILVA, FRANCISCO DA SILVA

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. MONSENHOR GIL-PI, 10/01/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 13.266. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000267-17.2016.8.18.0104

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** M.S.DA.SILVA - CASA SHALON

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817)

**Réu:** MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

**Advogado(s):** ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 14818)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. MONSENHOR GIL-PI, 10/01/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**PROCESSO Nº:** 0000020-31.2019.8.18.0104

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAÚI)

**Indiciado:** MISSIAS BERNARDO DE OLIVEIRA

## EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MISSIAS BERNARDO DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**

Juiz(a) de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 13.268. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000675-31.2019.8.18.0030

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** GERSON SANTOS BORGES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GERSON SANTOS BORGES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**RAFAEL MENDES PALLUDO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 13.269. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001486-59.2017.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** EUDISVAN FERREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** JOSE DIAS NETO(OAB/MARANHÃO Nº 15735), MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14218)

**DESPACHO:** Intime-se, novamente, os advogados Dr. JOSÉ DIAS NETO e Dr. MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA para apresentarem os memoriais escritos do réu EUDISVAN FERREIRA DE CARVALHO, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de comunicação ao Conselho de Ética da OAB/PI, além da imposição de multa (art. 265 do CPP)

## 13.270. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000691-19.2018.8.18.0030

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** LUIZ MAREKK PARENTE

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ MAREKK PARENTE**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**RAFAEL MENDES PALLUDO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 13.271. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000458-27.2015.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ERASMO ALVES BAIA

**Advogado(s):** JOÃO LUIZ SOARES SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 38371), MARTA PEREIRA TORQUATO ALVES(OAB/CEARÁ Nº 30581)

**DESPACHO:** Intime-se a defesa técnica para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.155-v.

## 13.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000605-20.2016.8.18.0062

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCINEIS MARIA DE CARVALHO

**Advogado(s):** RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

**Réu:** AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAÚI S.A

**Advogado(s):** CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6064)

**DESPACHO:** Fica o advogado da parte autora acima nominado intimado do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Considerando as alegações na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, sendo permitida a produção de provas (arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil).

Diante da certidão de fl. 92, intime-se pessoalmente a autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor da multa, devendo constar no mandado que o não recolhimento do valor da multa ensejará a extração a inscrição do débito em dívida ativa e a inscrição do nome do devedor no SERASAJUD. Cumpra-se. PADRE MARCOS, 25 de abril de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

## 13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)

**Processo nº** 0000143-66.2019.8.18.0027

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** DAIANO BARBOSA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3979-B)

Fica intimado o Autor do Fato, por meio do seu advogado, CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA, OAB/PI Nº 3979-B, a comparecer em audiência preliminar, conforme despacho transcrito abaixo.

**DESPACHO:**

"Vistos, etc

Em atenção à proposta de transação ofertada pelo Ministério Público à fl. 41, na forma do art. 76 da Lei nº 9.099/95, DESIGNO audiência preliminar para o dia 28/01/2020, às 10:00 h, a ser realizada na sala de audiência do Fórum da Comarca de Parnaíba/PI".

## 13.274. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000016-78.2003.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** JOAO ARAUJO CARVALHO

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10696)

**Requerido:** CIRENE FERRO REBELO

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

## 13.275. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001216-66.2016.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER

**Advogado(s):** EDUARDO PORTO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14151)

**Réu:** ANGELA CHAVES DE BRITO

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

## 13.276. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003350-47.2008.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO, FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205-B)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

## 13.277. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000212-57.2017.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LINDALVA MACHADO MOTA

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL (OAB/PIAÚI Nº 11361)

**Usucapido:** MIROCLES CAMPOS VERAS

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas e despesas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

## 13.278. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001286-49.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciado:** JULIOCESARBITENCOURT, JOSE SIVIRINO SOUZA PEREIRA

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PI Nº 10696)

Considerando que restou provada a autoria e a materialidade, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado JULIO CESAR BITTENCOURT nas penas dos artigos 155, § 4º, I do Código Penal e JOSÉ SIVIRINO SOUZA PEREIRA com incurso nas penas do artigo 180, caput do Código Penal.

## 13.279. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº** 0000119-26.2019.8.18.0031

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

**Réu:** JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

ato ordinatório

Abra-se prazo de 05 (cinco) dias para que o causídico Dr. KENNEDY VERAS DOS SANTOS, OAB/PI 6909, apresente Alegações Finais.

PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020

**VALDÊNIA SIQUEIRA DOS SANTOS**

**Estagiário(a) - Mat. nº 28939**

## 13.280. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000502-77.2014.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOAO BATISTA RODRIGUES ALVES

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 10702)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intimo a parte recorrente para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

## 13.281. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000464-31.2015.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciado:** MIKA HAKKINEN SILVA DOS SANTOS

**Advogado(s):** GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10692), ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11808)

EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado MIKA HAKKINEN SILVA DOS SANTOS nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal.

## 13.282. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003558-50.2016.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciado:** JOÃO BATISTA CARVALHO SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado JOÃO BATISTA CARVALHO SANTOS de alcunha CARROCEIRO pela prática do crime de Lesão Corporal cometido com Violência Doméstica, na esteira do artigo 129, § 9º do Código Penal c/c com a Lei nº 11.340/2006 e sua absolvição pelo crime do art. 147 do Código Penal.

## 13.283. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000874-55.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449-A)

**Requerido:** JOSE RIBAMAR DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

## 13.284. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002299-54.2015.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Requerido:** GERUZINANDE MARIA NUNES SARAIVA DA COSTA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

## 13.285. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003639-67.2014.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARINALVA DA SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME AUGUSTO SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9150), EDUARDO PORTO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14151)

**Réu:** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED

**Advogado(s):** DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4825), ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538**

## 13.286. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002489-61.2008.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUI Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** ANTONIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538**

## 13.287. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002736-27.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CARLOS FREDERICO BEZERRA LIMA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA a advogada DRA. ANA CELIA FRANCO SOUSA (OAB-PI 15634), para que fique ciente da sentença exarada no processo supra, as fls. 61, cuja síntese segue " Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS FREDERICO BEZERRA LIMA.". Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 10 de janeiro de 2020.

## 13.288. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002751-35.2013.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JULIAN LENNON DA SILVA SILVEIRA

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516)

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR a ré JULIAN LENNON DA SILVA SILVEIRA FREITAS pela prática do crime previsto no art. 180, caput do CP, passando-se a seguir a dosimetria da pena.

## 13.289. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001756-80.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** VILAGRAN VERAS GOMES

**Advogado(s):** MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 10714)

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para em razão do advento da prescrição, declarar extinta a pretensão punitiva do estado em prol de VILAGRAN VERAS GOMES, em relação a infração tipificada no artigo 28, da Lei 11.343/06, com esteio no artigo 107. inc. IV, do Código Penal, bem como condená-lo o pela prática do crime previsto no artigo 12 da Lei 10.826/03, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

## 13.290. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002429-73.2017.8.18.0031



**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** ROBSON SILAS DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12136)

**Indiciado:** COSMO ALVES DE ARAUJO

**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 3958), BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 15472)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA os advogados acima qualificados, para que apresentem alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 10 de janeiro de 2020.

## 13.291. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000501-19.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO VERAS DE SALES NETO, KELLY CRISTINA OLIVEIRA MENDONÇA, JANAINA ARAUJO DE SALES, JANIELY ARAUJO DE SALES

**Advogado(s):**

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR os acusados JOÃO VERAS DE SALES NETO, JANAINA ARAUJO DE SALES, KELLY CRISTINA OLIVEIRA MENDONÇA E JANIELY ARAUJO DE SALES como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, em concurso material com o crime previsto no art. 35, caput, da Lei 11.343/06 e o crime previsto no art. 244-B do ECA.

## 13.292. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001557-24.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SERGIO NASCIMENTO DE LACERDA

**Advogado(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUI Nº 6639)

Em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, e tendo em vista a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 18 de março de 2020, para o dia 1º de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução e julgamento.

## 13.293. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001294-55.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALAN VIEIRA SANTOS, WARNESON PEREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3957)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA os advogados acima qualificados, para que apresentem alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 10 de janeiro 2020.

## 13.294. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001717-15.2019.8.18.0031

**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas

**Exequente:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

**Menor Infrator:**

**Advogado(s):**

Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a ..., com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se devidamente o arquivamento do presente feito, com observâncias das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020 MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

## 13.295. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000763-37.2017.8.18.0031

**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas

**Exequente:** 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**Menor Infrator:**

**Advogado(s):**

Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a... , com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se devidamente o arquivamento do presente feito, com observâncias das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

## 13.296. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004183-21.2015.8.18.0031

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Autor do fato:**

**Advogado(s):**

Ex positus, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquite-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição.

Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

## 13.297. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000727-54.2001.8.18.0031

**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):** REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 45B)

**Executado(a):** FIBRASIL- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):** ROSELIA MARIA S SANTOS DREHER(OAB/PIAUI Nº 205), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 45B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2020

FERNANDA GALAS VAZ

Analista Judicial - 4071379

## 13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0001505-88.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX

**Advogado(s):**

**Requerido:** JORGE ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):** DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13952)

**DECISÃO:** "Posto isso, nos termos do artigo 411 do CPP, designo o dia **16/01/2020, às 09h30min**, no Fórum desta comarca de Paulistana/PI, para realização de audiência de instrução e julgamento, realizando-se o a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes e posteriormente o interrogatório do réu. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

## 13.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000929-64.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOANA MARIA DOS SANTOS

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado (BOLETO ANEXO AO PROCESSO). PEDRO II, 10 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. 26599

## 13.300. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000013-80.2017.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** INÁCIO FERREIRA LUSTOSA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12507)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para ciência do trânsito em julgado do recurso de apelação.

## 13.301. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000572-82.2000.8.18.0032

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** JOÃO LUIZ DE SÁ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO

Auxiliar Judicial

## 13.302. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000062-42.2016.8.18.0086



**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 6240)

**Réu:** BANCO ITAU

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 10 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

### 13.303. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001420-73.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSEFA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 10 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

### 13.304. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000796-58.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA MARIA BATISTA

**Advogado(s):** PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8304), VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

**Réu:** ELETROBRÁS-DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 10 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

### 13.305. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001697-70.2009.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CLAUDIER DA SILVA

**Advogado(s):** KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 4568), MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 6240)

**DESPACHO:** "...designo para o dia **05/03/2020 às 10h30min**, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas."

### 13.306. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000596-51.2016.8.18.0032

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** ARTHUR VICENTE DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 6240)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, nos termos arts. 2º e 121, §5º, da Lei nº. 8.069/1990, declaro de EXTINTA A PUNIBILIDADE ARTHUR VICENTE DE CARVALHO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, proceda-se a baixa e arquivamento dos autos. PICOS, 11 de outubro de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.



## 13.307. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001688-74.2010.8.18.0032

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUI Nº 182-B)

**Representado:** ELLAYNE CRYSTINA LEAL RAPOSO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Versam os autos de representação criminal proposta por PEDRO FEITOSA RAPOSO JÚNIOR para apurar a prática de lesão corporal decorrente de violência doméstica (art. 129, § 9º do CP), supostamente cometida por ELLAYNE CRYSTINA LEALRAPOSO. O Ministério Público pugna pelo arquivamento do feito, alegou que não foi localizado nenhum inquérito policial em que constem as pessoas envolvidas em sistema SISPROCEP. Que não há elementos suficientes para o oferecimento da denúncia. Ainda, que o delito em tela já encontra-se alcançado pela prescrição. É o relatório. Decido. Assiste razão ao Ministério Público. Embora seja dispensável a instauração de inquérito policial para subsidiar a denúncia, não há nos autos elementos que tragam provada materialidade do delito de lesão corporal e indícios de autoria, faltando, pois, a justa causa, necessária para deflagração da ação penal. Ainda, mesmo que houvesse ou verificasse o órgão ministerial que fosse necessária a realização de diligências para elucidação do suposto fato, que ocorreu em 06 de abril de 2010, este já alcançou a prescrição. O crime em tela possui pena máxima em abstrato de 03 (três) anos, prescrevendo em 08 (oito) anos, conforme art. 109, IV, do CP, ou seja do dia da ocorrência até a data de hoje, passaram-se mais de 08 (oito) anos, tendo operado a prescrição da pretensão punitiva estatal em 06 de abril de 2018. Assim, não resta outra alternativa a não ser acolher a promoção ministerial Este o quadro, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PICOS, 1 de novembro de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

## 13.308. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002352-66.2014.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Indiciante:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RIVALDO DE MOURA SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Desta forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para ABSOLVER o acusado RIVALDO DE MOURA SANTOS da prática do delito previsto no art. 129, § 9º, ?caput?, do Código Penal Pátrio, por falta de provas, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Não há fiança recolhida, nem bens apreendidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitada, archive-se. CUMPRAM-SE. PICOS, 6 de novembro de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 13.309. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000322-09.2014.8.18.0113

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, EDMAR GOMES DA SILVA, ELOI DA SILVA

**Advogado(s):** EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 10867), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 11846), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

**DECISÃO:** Pois bem, observa-se que com a expedição da guia de execução penal definitiva, a competência para declarar a extinção da punibilidade é do juízo da execução, nos termos do art. 66, inciso da Lei de execução penal, diante disso, indefiro o pedido formulado às fls. 328. Intimem-se. Cumpra-se. PICOS, 22 de fevereiro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 13.310. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000322-09.2014.8.18.0113

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, EDMAR GOMES DA SILVA, ELOI DA SILVA

**Advogado(s):** EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 10867), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 11846), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

**SENTENÇA:** Diante do exposto, acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDMAR GOMES DA SILVA pelo cumprimento das condições impostas durante ao período de prova, nos termos do art. 82 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. PICOS, 16 de setembro de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

## 13.311. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000091-60.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** ERINALDO FRANCISCO DA COSTA

**Advogado(s):** OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10305), ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13418), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7073), TAMARA NUNES PINHEIRO (OAB/PIAUI Nº 17856), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677), SAMUEL DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUI Nº 15442), PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 12354), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7865), MARIA EDUARDA MARTINS

URTIGA DE SA(OAB/PIAÚI Nº 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 10313)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a defesa para conhecimento da audiência de interrogatório do réu, Erinaldo Francisco da Costa, designada para o dia 16/01/2020 em Girau do Ponciano(Tribunal de Justiça de Alagoas), conforme informações juntadas nos autos.

## 13.312. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001315-28.2019.8.18.0032

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Arguido:** EDINÁ DO NASCIMENTO LOPES

**Advogado(s):** JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16233)

**DECISÃO:** INTIMAR a defesa da seguinte Decisão:

Trata-se de incidente de Insanidade Mental instaurado a pedido da defesa edo Ministério Público, com o objetivo de ser avaliada a higidez psíquica do réu EDINÁ DONASCIMENTO LOPES, para responder pelo fato delituoso descrito na peça acusatória.

Sendo assim, foi realizado exame pericial, tendo o laudo das fls. 49/50 referidoque " Pelo exposto, baseados nos autos policiais, versão do qualificado, histórico de vida,laudos médicos psiquiátricos e exame do estado psíquico atual, deduzem-se que opericiado é portador de doença mental (linguagem jurídica), caracterizado por esquizofreniaparanoide (F20.0 da CID 10). À época dos fatos delitivos o mesmo se apresentava comquadro delirante, ocorrendo nexo causal entre o fato e seu transtorno mental , portanto,inimputável. Atualmente, não dectamos risco de comportamento violento (periculosidade).Sugerimos manter seguimento médico em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) sobsupervisão da EAP (Equipe de Avaliação e Acompanhamento da medida terapêuticaaplicada à pessoa com transtorno mental e em conflito com a lei)".

Concluiu, assim, que EDINÁ DO NASCIMENTO LOPES em virtude deperturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado era,ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato.

Deste modo, sendo o caso de inimputabilidade, homologo o laudo acimareferido e determino o prosseguimento da Ação Penal n. 0001302-29.2019.8.18.0032.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o incidente de insanidade, e considerandoo parecer ministerial e o laudo pericial que sugeriu manter seguimento médico em CAPS sob supervisão da EAP, na forma do artigo 319 c/c art. 321, do CPP, CONCEDO

LIBERDADE PROVISÓRIA E SUBSTITUO A PRISÃO INTERNAÇÃO POR MEDIDACAUTELAR DE TRATAMENTO AMBULATORIAL JUNTO AO CAPS DA CIDADE DEPICOS, conforme recomendado no laudo pericial forense.

Junte-se copia do laudo e da presente decisão nos autos principais.

Mantenha Apensado este incidente aos autos da ação penal acima referida,atendendo-se ao disposto no artigo 153 do Código de Processo Penal.

Encaminhe cópia desta decisão ao Hospital Areolino de Abreu para a devidadesinternação, entregando o réu a pessoa da família.

Sem custas.

A presente decisão valerá como Alvará de Desinternação/Soltura, sem prejuízo de inclusão posterior no Sistema BNMP 2.0, caso necessário.

Encaminhe posteriormente ao CAPS para continuidade do tratamento.

P.R.I. Após, ARQUIVE-SE os presentes autos.

PICOS, 19 de dezembro de 2019

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 13.313. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000588-69.2019.8.18.0032

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Representado:** P. R. R. B

**Advogado(s):** MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 11837)

**DESPACHO:** Encerrada a instrução, sem diligência requeridas, a pedido convertia as alegações fin is orais por memoriais. Abra-se vista a(o) Promoto (a) de Justiça para apresentar alegações finais no p azo de 10 dias contados da entrega dos autos e em s guida à Defesa para o mesmo fim e prazo contado da intimação aos advogados pelo Diário da Justiça.

## 13.314. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000536-46.2014.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DE CARREIRA DO 2º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ENILMAN BARROSO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10052)

**ATO ORDINATÓRIO:** A secretaria da 1ª Vara intima o advogado Gilvan Araújo da Silva (OAB 10052/PI) da setença proferida nos autos do processo em epígrafe, datada de 24/10/2019. Eu, Marta da Conceição Pimenta Nogueira, estagiária da 1ª Vara, o digitei.

## 13.315. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000658-54.2017.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Ação Criminal de Violência Doméstica contra a Mulher e Ameaça.**

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PIRIPIRI

Vítima: Nayra Jessica Borges Fausto Lima

**Réu:** RODRIGO LIMA PEREIRA FAUSTO

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAÚI Nº 2692)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secrearia da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado Dr. Antônio Mendes Moura OAB/PI Nº 2692/95, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/03/2020, às 13h00, no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana-Analista o digitei.

## 13.316. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000570-16.2017.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MICHAEL JACLESSON DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado Dr. EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657/86), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/03/2020, às 09h00, no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

## 13.317. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000025-20.1992.8.18.0033

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CENTRO MUSICAL LTDA

**Advogado(s):** WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)

**Executado(a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 10 de janeiro de 2020

VANESSA RIBEIRO MONTE

Estagiário(a) - 29087

## 13.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000341-52.2013.8.18.0112

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FAZENDA ESTRELA S/A AGROPECUÁRIA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000444-88.2015.8.18.0112

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FORMOSA AGROPECUÁRIA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000047-44.2006.8.18.0112

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** VELSI PICCININI

**Advogado(s):** JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000278-27.2013.8.18.0112

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** VELSI PICCININI

**Advogado(s):** JOSÉ MARTINS SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 8511)

**Réu:** A UNIÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000015-83.1999.8.18.0112

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CLINICA DE CORAÇÃO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000014-69.1997.8.18.0112

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ETEDISA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000440-51.2015.8.18.0112

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ETEDISA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

**Advogado(s):**

**Réu:** UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

## 13.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000230-33.2012.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIMAR DE ARAUJO LIMA OLIVEIRA

**Advogado(s):** JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 8050)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

## 13.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001529-74.2014.8.18.0135

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARIA LUIZA DA COSTA, ELVIRA EMILIA DA CONCEIÇÃO, CELESTINO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 1010)

**Requerido:** ELIÉSIO COELHO DA SILVA

**Advogado(s):** AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

## 13.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000317-86.2012.8.18.0135

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS, JOAO NETO SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

## 13.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000154-19.2006.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSÉ MESSIAS RIBEIRO SANTOS, ANA ZILDA DE FATIMA RODRIGUES

**Advogado(s):**

**Requerido:** WELLINGTON DINIZ DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

## 13.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000310-50.2019.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** MAVIO VIEIRA COSTA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )



Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu MAVIO VIEIRA COSTA, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes descritos no art. 157, §2º, V c/c art. 329, ambos do Código Penal.

DO CRIME DE ROUBO MAJORADO (art. 157, §2º, V, do Código Penal)

Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.

1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o acusado agiu com culpabilidade normal ao tipo; não pesa contra ele condenação anterior com trânsito em julgado; a conduta social do réu é desfavorável, consoante o depoimento nos autos em que o policial militar Alder Cesar Araujo Ramos relata que o réu é conhecido na região e pela polícia por se envolver em várias ocorrências policiais; não existem informações suficientes sobre a sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao delito, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.

Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base varia entre 4 (quatro) anos e 10 (dez) anos de reclusão e multa, bem como a existência de uma circunstância desfavorável, fixo a pena-base em 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa.

2ª fase - Agravantes/atenuantes: Verifico a necessidade de aplicação da atenuante pela confissão espontânea do acusado (art. 65, III, "d", do CP). Assim, atenuo a pena-base em 9 (nove) meses, e 9 (nove) dias-multa, o que resulta em 4 (quatro) anos, bem como 44 (quarenta e quatro) dias-multa, tendo em vista que a pena-base não pode ser fixada abaixo do mínimo legal, conforme súmula nº 231 do STJ.

3ª fase: Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena.

Foi observada uma causa de aumento prevista no art. 157, §2º, V do CP, qual seja, manter a vítima em seu poder, restringindo a sua liberdade. Assim, consoante fundamentação supra, aumento a pena em 1/3, o que representa 1 (um) ano, 4 (quatro) meses de reclusão e ainda 14 (catorze) dias-multa.

PENA RESULTANTE: 5 anos e 4 meses de reclusão e 58 (cinquenta e oito) dias-multa.

DO CRIME DE RESISTÊNCIA (art. 329, do Código Penal)

Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.

1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o acusado agiu com culpabilidade normal ao tipo; não pesa contra ele condenação anterior com trânsito em julgado; a conduta social do réu é desfavorável, consoante o depoimento nos autos em que o policial militar Alder Cesar Araujo Ramos relata que o réu é conhecido na região e pela polícia por se envolver em várias ocorrências policiais, inclusive por resistir às prisões; não existem informações suficientes sobre a sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao delito, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.

Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base varia entre 2 (dois) meses a 2 (dois) anos de detenção, bem como a existência de uma circunstância desfavorável, fixo a pena-base em 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção.

2ª fase - Agravantes/atenuantes: Inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes.

3ª fase: Ausentes causas de diminuição ou aumento de pena.

PENA RESULTANTE: 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção PENA DEFINITIVA - Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu MAVIO VIEIRA COSTA condenado à pena PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 5 anos e 4 meses de reclusão, bem como à pena de 58 (cinquenta e oito) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da reduzida capacidade econômica do réu e 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção.

Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o FECHADO (art. 33, §3º do Código Penal), considerando a conduta social negativa já especificada acima, notadamente a conduta de ter histórico de resistência no cumprimento de prisões pela polícia militar deste município, conforme depoimento do policial Alder.

Deixo de substituí-la por pena restritiva de direitos ou decretar a suspensão condicional do processo, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos previstos no art. 44 e art. 77, ambos do Código Penal.

Compulsando os autos, verifico que não há demonstração nos autos de que houve modificação dos motivos que ensejaram a prisão do réu e ainda a manutenção da sua custódia cautelar, momento em que mantenho, nos termos do art. 312 do CPP, pela necessidade de garantia da ordem pública, a prisão preventiva antes decretada.

Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que o pedido contido na denúncia não especifica o valor a ser reparado e nem houve a instrução devida neste ponto.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804), mas sua exigibilidade se sujeitará ao disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. HAVENDO RECURSO, EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº 113/2010 do CNJ), com remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) archive-se a ação penal com baixa na distribuição.

Intime-se a vítima da presente sentença, consoante art. 201, §2º do CPP.

Intime-se pessoalmente o réu (art. 382, II do CPP).

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 13.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001604-16.2014.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

**Advogado(s):** BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)

**Réu:** JOSÉ KLEDISON DE OLIVEIRA SOUSA - ME, LUIZA DIAS DA SILVA -ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001018-08.2016.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARCOS FRANCELINO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000596-67.2015.8.18.0135

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** LUCIENE ALENCAR DA SILVA, MARIA DA SILVA ALENCAR

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**Executado(a):** JOSE QUINTINO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000092-27.2016.8.18.0135

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)

**Executado(a):** JOSE ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000497-29.2017.8.18.0135

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462),

FELIPE DANTAS DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 24313-A), CATERINE DE HOLANDA BARROSO(OAB/CEARÁ Nº 13806), MARIA DO

SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONTE(OAB/CEARÁ Nº 18882), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 26290-A), ALINE

RODRIGUES LINHARES GRADVOHL(OAB/CEARÁ Nº 12788)

**Executado(a):** RIMOALDO DOS SANTOS AMORIM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000900-32.2016.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, GIL CARLOS MODESTO ALVES

**Advogado(s):** GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

**Réu:** OSMAR LOPES JUNIOR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000492-46.2013.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HELVECIO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

## 13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000135-40.2008.8.18.0071

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE WILSON RODRIGUES DE ARAUJO, PAULO IDELWARTON TOMAZ FERNANDES, ESSINO MELO COUTINHO, DENIGLÊS CORDEIRO GONÇALVES, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MAURO JUNIOR RIOS(OAB/CEARÁ Nº 5714), RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B)

**DESPACHO:** Vistos e etc.Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra JOSE WILSONRODRIGUES DE ARAUJO, PAULO IDELWARTON TOMAZ FERNANDES, ESSINO MELOCOUTINHO, DENIGLÊS CORDEIRO GONÇALVES, FRANCISCO DAS CHAGASBARBOSA DO NASCIMENTO e UELTON AURÉLIO SOARES. Com relação ao último, observa-se que o processo foi cindido, pois citado por edital.Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narradevidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal.Cumprido pelos denunciados com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, inclui-se em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos.Intimem-se. Cumpra-se. A audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia 11.03.2020 às 9:00 horas.

## 13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000145-50.2009.8.18.0071

**Classe:** Relaxamento de Prisão

**Requerente:** DENIGLÊS CORDEIRO GONÇALVES

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de revogação de prisão preventiva ainda não analisado por este juízo.Há manifestação do órgão do MP nos autos.À fl. 36 dos autos consta a certidão de óbito de DENIGLÊS CORDEIROGONÇALVES.É o relatório. Decido.Compulsando os autos percebe-se que há muito tempo o mesmo perdeu objeto, embora não conste nos autos decisão acerca da revogação da prisão preventiva.Antes de decidir, este juízo determinou a certificação, pela secretaria judicial, se o requerente estava ou não preso. A secretaria judicial não cumpriu tal determinação, mesmo porque esta seria desnecessária, uma vez que o requerente morreu em 29.10.2018.Diante do exposto, com fundamento analógico no art. 485, IV e VI do CPC, JULGO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, devendo o presente procedimento ser arquivado, com a devida

baixa.Ciência ao MP.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 13.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000047-46.2017.8.18.0116

**Classe:** Guarda

**Requerente:** LUISA MARIA DE ARAUJO

**Advogado(s):** JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)

**Requerido:** RONILDO ARAUJO SOUSA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000**

## 13.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000642-51.2015.8.18.0072

**Classe:** Interdição

**Interditante:** VERA LUCIA MARTINS DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)

**Interditando:** ANTONIO JOSE MARTINS DOS SANTOS

**Advogado(s):** GHEYSA DE MOURA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 11214)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000**

## 13.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000760-27.2015.8.18.0072

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ NERES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000**

## 13.342. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000237-90.2007.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Denunciado:** RAQUEL GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)

**SENTENÇA:** "... ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da Acusada, pela prática do crime descrito nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os presentes dando baixa nos registros. SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de dezembro de 2019. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO".

## 13.343. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0001153-80.2014.8.18.0073

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** BIANCA SAMPAIO DE JESUS, NUCLECIA DE JESUS BARBOSA

**Advogado(s):** MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)

**Executado(a):** LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.344. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000913-23.2016.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGOSTINHO JOSE DA COSTA

**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.345. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000975-34.2014.8.18.0073

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

**Requerido:** DALVINO FERREIRA LIMA NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.346. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0001445-36.2012.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SEBASTIAO PAES LANDIM

**Advogado(s):** MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 11262)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS

**Advogado(s):** ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.347. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000957-76.2015.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CLEIDE SANTANA RAMOS

**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)

**Requerido:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.348. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0001875-46.2016.8.18.0073

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** ILSOON SOARES DE BRITO

**Advogado(s):** LAISA MARIA PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 15307)

**Interditando:** JOELMA NUNES DOS REIS

**Advogado(s):** WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.349. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0001041-43.2016.8.18.0073

**Classe:** Inventário

**Requerente:** MARIA DE CARVALHO REIS

**Advogado(s):** KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 262-B)

**Inventariado:** BRAULINO BRAGA DOS REIS

## Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.350. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000523-29.2011.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357/92)

**Executado(a):** JOANA RIBEIRO DE ALMEIDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

### 13.351. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000193-32.2011.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)

**Executado(a):** LUIZ GONZAGA RODRIGUES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

### 13.352. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001196-56.2010.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

**Executado(a):** LEONILIA QUINTINO DE FARIAS LANDIM, SILVESTRE PAES LANDIM

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

### 13.353. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000174-89.2012.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357/92)

**Executado(a):** JUVENAL SANDEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

### 13.354. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001460-39.2011.8.18.0073

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)

**Réu:** MANOEL JOAQUIM RIBEIRO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

### 13.355. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000586-54.2011.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357/92)

**Executado(a):** JOSE PEDRO RODRIGUES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

## 13.356. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001088-90.2011.8.18.0073

**Classe:** Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

**Requerido:** JURACY MACEDO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

## 13.357. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000086-85.2011.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

**Réu:** FIRMINO FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

## 13.358. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001008-29.2011.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

**Executado(a):** BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

## 13.359. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000296-73.2010.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

**Requerido:** JOSE RICARDO REIS SOARES SIQUEIRA, ZAIRA REIS SOARES SIQUEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020.PRI.

## 13.360. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000085-61.2015.8.18.0073

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO

**Advogado(s):** LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13160), LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 13665)

**Executado(a):** FLAUZIO PEREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.361. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000523-29.2011.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

**Executado(a):** JOANA RIBEIRO DE ALMEIDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III,**

do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.362. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000193-32.2011.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): LUIZ GONZAGA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.363. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001196-56.2010.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): LEONILIA QUINTINO DE FARIAS LANDIM, SILVESTRE PAES LANDIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.364. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000174-89.2012.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): JUVENAL SANDEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.365. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001460-39.2011.8.18.0073

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: MANOEL JOAQUIM RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.366. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000586-54.2011.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): JOSE PEDRO RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III,



do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.367. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001088-90.2011.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Requerido: JURACY MACEDO DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.368. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000086-85.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Réu: FIRMINO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.369. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001008-29.2011.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): BELMIRO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.370. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000296-73.2010.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Requerido: JOSE RICARDO REIS SOARES SIQUEIRA, ZAIRA REIS SOARES SIQUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de janeiro de 2020 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

## 13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000163-49.2015.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BELIZA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAÚI Nº 13093)

Réu: O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para alegações finais. Prazo: 15 dias. Apresentadas ou não as razões finais pela requerente, abra-se vista ao Município de Simplício Mendes para o mesmo fim. Em seguida, conclusos para sentença. SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2019 MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

**Processo nº** 0000182-33.2007.8.18.0076

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** VICENTE DE PAULO MEDEIROS FILHO

**Advogado(s):** SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 2709)

**DESPACHO:** ... "Intimem-se as partes do retorno dos autos para requererem o que entendem de direito, no prazo de 05 dias."

## 13.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000184-19.2015.8.18.0077

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANO DE ANDRADE SOUSA, BRUNA DE SOUSA FONSECA BARROS

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, em razão da ausência superveniente do interesse de agir, pela perda do objeto da ação. Sem custas e honorários. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 13.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000665-84.2012.8.18.0077

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES GUIMARÃES

**Advogado(s):** JOÃO INACIO BRANDINI DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 190233)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 10 de janeiro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

## 13.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

**Processo nº** 0000014-67.2003.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CÍCERO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** MIRELLE GONSALEZ MACIEL(OAB/GOIÁS Nº 25323), CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA(OAB/GOIÁS Nº 2464)

**DESPACHO:** Intime-se o réu, por seu advogado, para informar os endereços atualizados das testemunhas de defesa e do réu, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. URUÇUI, 19 de dezembro de 2019. RODRIGO TOLENTINO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, O DIGITEI.

## 13.376. DESPACHO - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

**Processo nº** 0000082-82.2018.8.18.0144

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCA VILANI ALVES DA SILVA FERREIRA, GREGORIO ALVES FERREIRA

**Advogado(s):**

Neste contexto, consoante hodierna jurisprudência e exegese do art. 536 do CPP, que sedimenta-se no sentido de que a ausência do Ministério Público não acarreta nulidade processual sem que haja comprovação de prejuízo à defesa, MANTENHO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, independentemente da impossibilidade de comparecimento do Ministério Público(...)

## 13.377. DESPACHO - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

**Processo nº** 0000013-50.2018.8.18.0144

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEXSANDRO JOSÉ DA COSTA

**Advogado(s):**

Neste contexto, consoante hodierna jurisprudência e exegese do art. 536 do CPP, que sedimenta-se no sentido de que a ausência do Ministério Público não acarreta nulidade processual sem que haja comprovação de prejuízo à defesa, MANTENHO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, independentemente da impossibilidade de comparecimento do Ministério Público(...)

## 13.378. DESPACHO - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

**Processo nº** 0000040-67.2017.8.18.0144

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RODOLFO CARVALHO

**Advogado(s):**

Neste contexto, consoante hodierna jurisprudência e exegese do art. 536 do CPP, que sedimenta-se no sentido de que a ausência do Ministério Público não acarreta nulidade processual sem que haja comprovação de prejuízo à defesa, MANTENHO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, independentemente da impossibilidade de comparecimento do Ministério Público(...)

## 13.379. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000225-37.2019.8.18.0144

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ELIONEIDE DE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):**

RECEBO A DENÚNCIA ofertada pela representante do Ministério Público contra a acusada ELIONEIDE DE SOUSA PEREIRA COSTA, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Considerando, entretanto, que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo, atento ao requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89 da Lei nº. 9.099/95, designe-se audiência para data próxima e desimpedida(...)

## 13.380. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000876-17.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA CLARO

**Advogado(s):**

RECEBO A DENÚNCIA ofertada pela representante do Ministério Público contra o acusado FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA CLARO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Considerando, entretanto, que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo, atento ao requerimento da representante do Ministério Público, na forma do art. 89 da Lei nº. 9.099/95, designe-se audiência para data próxima e desimpedida(...)

## 13.381. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000268-12.2018.8.18.0078

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DIEGO ALVES NUNES

**Advogado(s):**

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR para manter inalteradas as medidas protetivas já deferidas, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito(...)

## 13.382. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000115-42.2019.8.18.0078

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA

**Advogado(s):**

**Requerido:** ARTULENE MOTA MARQUES

**Advogado(s):**

Tratando-se de feito já decidido, inclusive com inquérito policial atualmente concluído e registrado em autos apartados, promova-se a baixa e arquivamento(...)

## 13.383. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000184-45.2017.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** REGIVAN BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)

**ATO ORDINATÓRIO:** (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa acerca da audiência designada para o dia **11 de fevereiro de 2020 às 09h30min**, para a realização do interrogatório do denunciado, na sala de audiências da Vara Criminal).

## 13.384. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000052-51.2018.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EMÍLIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR

**Advogado(s):** JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)

**ATO ORDINATÓRIO:** (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **11 de fevereiro de 2020 às 10h30min**, na sala de audiências da Vara Criminal)

## 14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ENZZO RHAYONE DE OLIVEIRA PORTELA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO ERISMAR SILVA PORTELA e MARIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA; e **WIRNA COSTA LIMA AGUIAR**, VIÚVA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO VALMIR FERREIRA LIMA e GARDENE CARVALHO COSTA; 2º) **FRANCISCA MARIA RODRIGUES COSTA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUIZ DA SILVA COSTA e ESPEDITA RODRIGUES COSTA; e **RITA DE CASSIA DE SOUSA AGUIAR**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BATISTA DE AGUIAR e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AGUIAR; 3º) **GENIARLISON DE OLIVEIRA CARVALHO**, SOLTEIRO, EMPREENDEDOR, natural de TERESINA - PI, filho de GENIVAL BATISTA CARVALHO e ISABEL MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO; e **THÁISA RENATA MARQUES BACELAR**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO DE ABREU BACELAR e MARIA DA CRUZ MARQUES BACELAR; 4º) **JARDEL MENESES ROCHA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de BERNARDO DE CLARAVAL NASCIMENTO ROCHA e ISABEL REGINA MENESES ROCHA; e **RENNARA CARVALHO DE ARAUJO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO JOÃO DE ARAUJO e GENEROSA SIQUEIRA DE CARVALHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ

Oficial(a)

## 15. OUTROS

### 15.1. Edital Nº 126/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR

EDITAL CONJUNTO

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS COM COMPETÊNCIA CRIMINAL NA COMARCA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através do Provimento CGJ-PI nº 19/2015, houve a determinação para depósito judicial das penas de prestação pecuniária impostas como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares;

CONSIDERANDO que tais valores são destinados a projetos sociais, cabendo a estes juízes e ao MP, a escolha das entidades beneficiárias, sua destinação e fiscalização das prestações de contas;

CONSIDERANDO já haver recursos depositados nas contas judiciais abertas para esse fim, na monta aproximada de R\$ 360.167,77 (trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que, assim, deve ser estabelecido prazo para as entidades interessadas, no município de Parnaíba, procederem à inscrição, com apresentação de projetos, FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento e toma pública a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos para serem beneficiados com valores oriundos das penas de prestação pecuniária como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I - **DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital o cadastro de entidade pública ou privada com finalidade social e a inscrição de seus projetos relacionados com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, os quais serão contemplados com a distribuição das verbas depositadas em contas judiciais, decorrentes de penas de prestação pecuniária impostas como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, cuja destinação e fiscalização competem aos juízes criminais.

II - **DOS RECURSOS**

II.1 - Os recursos revertidos aos projetos selecionados, conforme item anterior, encontram-se depositados em contas judiciais à disposição do Juizado Criminal e 1ª e 2ª Varas Criminais de Parnaíba.

II.2 - O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si só, direito ao recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.

III - **DO PROJETO:**

III.1 - Do projeto deverá constar a identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo ser anexados pelo menos três orçamentos.

III.2 - Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- União, Estados e Municípios;
- organizações sindicais;
- partidos políticos.

III.3 - O projeto está limitado ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III.4 - O modelo de projeto, com os padrões a serem obedecidos pelos proponentes, integra o anexo I deste Edital.

IV - **DAS INSCRIÇÕES**

IV.1 - As inscrições, mediante apresentação do projeto, com a documentação necessária, pessoalmente ou por via postal, serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 3 a 13 de fevereiro de 2020, no horário de 8 às 17 horas, nos dias úteis, na Secretaria do Juizado Especial de Parnaíba/PI, localizada do Fórum Salmon Lustosa, na Av. 19 de outubro, 3495, bairro Cons. Alberto Silva, CEP 64209-060, nesta cidade.

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na comarca de Parnaíba e que, no momento da inscrição, apresentem a seguinte documentação:

- fotocópia do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos.

- b. fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor;
- c. certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d. certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- e. certidões de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, do Estado do Piauí ou do Município de localização de sua sede, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelas Procuradorias estadual e municipal.
- f. certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- g. atestado de registro e funcionamento emitido pelos Conselhos Municipais que regulam a área de atuação da entidade;
- h. indicação de endereço eletrônico (e-mail) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital.

IV.3 - Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

## V - DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados em duas etapas: análise administrativa e análise final.

V.2 - A análise administrativa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Administrativa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e consistirá na verificação da documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital.

V.3 - A análise final, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para esse fim.

V.4 - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) oferece oportunidade para o voluntariado;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

V.5 - Cada projeto será avaliado pelos componentes da comissão de avaliação final, que concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no item V.4. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.

V.6 A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto.

V.7 - Os componentes da comissão de avaliação final poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

## VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado pelos Juízes com competência criminal na Comarca de Parnaíba.

VI.2 - A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico (e-mail) e publicada no Diário da Justiça e no Quadro de Avisos do Fórum de Parnaíba.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1 - A entidade ou instituição classificada para receber verba relativa a parte do projeto (receber menos do que foi solicitado) deverá apresentar, no prazo de dez dias a contar do envio da comunicação eletrônica a que se refere o item VI. 2, ajuste do projeto ao valor parcial oferecido, destacando o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto original e apresentar orçamento que contemple somente o montante oferecido.

VII.2 - Será considerada a desistência automática do valor parcial oferecido se a entidade não atender ao item supra no prazo indicado.

VII.3 - A entidade beneficiada com os valores terá que prestar contas no prazo de 6 meses a contar do recebimento da verba.

VII.4 - O relatório de prestação de contas será apresentado à Comissão de Análise Administrativa na sede do Juizado Especial, para manifestação sobre sua regularidade, no prazo de trinta dias e, em seguida, enviado ao Promotor de Justiça competente, a fim de oferecer parecer, no prazo de dez dias, e será homologado, se for o caso, pelos Juízes com competência criminal na Comarca de Parnaíba. Solicitadas informações adicionais à entidade, pelos Juízes competentes, estas deverão ser prestadas em 5 dias, a contar da comunicação via correio eletrônico (e-mail).

VII.5 - Após a decisão conjunta dos Juízes, será extraída cópia do Relatório, para arquivo no Fórum, sendo os originais encaminhados à Corregedoria Geral da Justiça.

VII.6 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VII.7 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VII.8 - As prestações de contas obedecerão aos modelos estabelecidos no provimento CGJ-PI 19/2015.

VII.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Juízes com competência criminal da Comarca de Parnaíba/PI.

VII.10 - O presente edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Fórum de Parnaíba, Centro Judicial de Solução de Conflitos e Anexos do Juizado Especial Cível e Criminal de Parnaíba/ PI e publicado no Diário de Justiça.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2019.

Max Paulo Soares de Alcântara

Juiz de Direito do Juizado Especial de Parnaíba

Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos

Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e substituta legal da 2ª Vara Criminal de Parnaíba

ANEXO I

## PROJETO SOCIAL

### 1. RESUMO DO PROJETO

1.1. Instituição:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço:

1.4. Telefone:

- 1.5. Título do Projeto:
- 1.6. Coordenador do Projeto:
- 1.7. Valor a ser utilizado:
- 1.8. Bens ou serviços a serem adquiridos:
- 1.9. Prazo para aplicação:
- 1.10. Público atendido:
- 1.11. Outros recursos a serem empregados:
- 1.12. E-mail:
- 1.13. Banco:
- 1.14. Número da conta:
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o quê e por quê)
  - 2.1. Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social
3. OBJETIVO E IMPACTO (para que)
  - 3.1. Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.
4. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)
  - 4.1. Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.
5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)
  - 5.1. Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.
6. PARCERIAS (caso existam)
  - 6.1. Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução.
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
  - 7.1. Neste item deve ser informado o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades descritas. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.
8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
  - 8.1. Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.
9. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS
  - 9.1. Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de 03(três) orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).
  - 9.2. Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprio da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quando será custeado pela Justiça Federal.
  - 9.3. A apresentação dos materiais e serviços pretendidos devem ser feitas da seguinte maneira:

**ATENÇÃO PREENCHER TABELA I**

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Caso não sejam apresentados 03 (três) orçamentos para cada item/serviço pretendido deverá a entidade justificar o motivo da não apresentação.

**ATENÇÃO PREENCHER TABELA II****ASSINATURAS****TABELA I**

| Nº DO ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO BEM PRETENDIDO |
|------------|----------------------------------|
|------------|----------------------------------|

**TABELA II**

| Nº | QNTD. | FORNECEDOR 1 |             | FORNECEDOR 2 |             | FORNECEDOR 3 |             |
|----|-------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
|    |       | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL |

**15.2. Aviso Nº 324/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR****AVISO**

Torno público a publicação do Edital Nº 126/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR para seleção de entidades e projetos para serem beneficiados com valores oriundos das penas de prestação pecuniária como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, das Varas com competência criminal da Comarca de Parnaíba.

O edital visa o cadastro de entidade pública ou privada com finalidade social e a inscrição de seus projetos relacionados com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, os quais serão contemplados com a distribuição das verbas depositadas em contas judiciais nas unidades judiciais acima referidas.

As inscrições dos projetos sociais poderão ser efetuadas no período compreendido entre 3 a 13 de fevereiro de 2020, no horário de 8 às 17 horas, nos dias úteis, na Secretaria do Juizado Especial de Parnaíba/PI, localizada do Fórum Salmon Lustosa, na Av. 19 de outubro, 3495, bairro Cons. Alberto Silva, CEP 64209-060, nesta cidade.

A íntegra do Edital e do seu anexo poderá ser consultada através do link "<http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>" informando os códigos verificadores 1481038 e CRC 4C7A3504 para o primeiro documento e os códigos verificadores 1481071 e CRC 78F6D76F para o segundo.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2019.

Max Paulo Soares de Alcântara

Juiz de Direito - Diretor do Fórum

**15.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes

Landim Filho e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Presente também o Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h28min (nove horas e vinte e oito), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Jesiel Matos da Silva - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.817, de 18 de dezembro de 2019(disponibilizado em 17 de dezembro de 2019)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.005149-4 - Agravo Interno apenso à Execução Contra a Fazenda Pública nº 2017.0001.002284-6.** Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: EDUARDO FERREIRA DE SOUSA. Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Internoe dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão liminar anteriormente proferida, a fim de não reintegrar o servidor ao cargo, mas deixando de condená-lo por litigância de má-fé. Ao tempo em que extinguem a presente execução provisória, nos termos do art. 485, VI do CPC, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Hilo de Almeida Sousa. Acompanhou o julgamento: Dr. Diego Amorim (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2016.0001.006464-2 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS DO PIAUÍ-SINAFITE. Advogados: Carlos Adriano Crisanto Lélis (OAB/PI nº 9.361), Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699) e outro. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Hilo de Almeida Sousa. Acompanharam o julgamento: Dra. Lucyara Lima (OAB/PI nº 14.563) e Dr. Diego Amorim (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2016.0001.007970-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS MELO FILHO. Advogados: André Carvalho Luz (OAB/PI nº 4.501) e Jesus Lopes de Sousa (OAB/PI nº 9.727). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do presente recurso, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Hilo de Almeida Sousa. Acompanhou o julgamento: Dr. Jesus Lopes de Sousa (OAB/PI nº 9.727). Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.010586-0 - Reexame Necessário.** Origem: Francinópolis / Vara Única. Requerente: MARIA DA CRUZ RODRIGUES BRANDÃO. Advogados: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136) e outros. Requerido: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI e outros. Advogados: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594), Andréia de Araújo Silva (OAB/PI nº 3.621) e outros. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do presente Reexame Necessário, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2016.0001.004866-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: AMANDA BRITO ALVES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes parcial provimento, sem efeitos modificativos, com o fito apenas de sanar a incorreção alusiva à citação ao art. 39, parágrafo 1º, da Lei nº 9.250/1995, para que conste a referência legislativa correta, qual seja, o art. 35, parágrafo 1º, da citada lei, conforme consignado na decisão liminar de fls. 50/57, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.004334-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: São João do Piauí / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI. Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531). Embargado: MÁRIO ALMEIDA DA SILVA - EPP - CASA DO CAMPO. Advogado: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes parcial provimento para, tão somente, prequestionar os arts.333, I do CPC, art. 36 da Lei Complementar nº 101/01 e o art. 20, parágrafos 3º e 4º do CPC/73, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.005386-0 - Apelação Cível / Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP. Advogadas: Laise Marine Moura de Sousa (OAB/PI nº 10.298) e outra. Apelados: AIRTON NAPOLEÃO SOUSA e outros. Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer da Apelação Cível interposta pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Parnaíba-IPMP, por defeito de representação, e conhecer da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença incólume em todos os seus termos. Sem condenação em honorários recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.010798-3 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: D. B. OLIVEIRA - COMERCIAL BARROSO. Advogados: Edilando Barroso de Oliveira (OAB/PI nº 2.634) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumentoe dar-lhe provimento, determinando a suspensão da exigibilidade do ICMS cobrado ao Agravante sobre as tarifas de manutenção da rede de distribuição e transmissão de energia elétrica, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.011900-6 - Apelação Cível / Reexame Necessário.** Origem: Burity dos Lopes / Vara Única. Apelante: MARIA DA LUZ RODRIGUES DOS SANTOS. Advogado: Cícero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387). Apelado: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI. Advogados: Dayane Braz Ribeiro (OAB/PI nº 9.248) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária e da Apelação Cível, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; e, na forma do art. 938, parágrafo 3º, do CPC/15, determinam que o feito seja remetido ao primeiro grau de jurisdição, a fim de que seja realizada perícia ou juntado laudo pericial, com o fito de verificara insalubridade do ambiente de trabalho da Apelante e o seu respectivo grau, após o que deverá ocorrer a continuação do julgamento do presente recurso, na forma do voto do**



**Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0706448-43.2018.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0702908-84.2018.8.18.0000. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravados: GABRIEL MENDES REZENDE e outros. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em i) CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0702908-84.2018.8.18.0000, eis que preenchidos os seus requisitos de conhecimento; e i.i) CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, assegurando aos Impetrantes o direito ao percebimento da diária prevista no art. 24 do Código de Vencimento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Lei Estadual n. 5.378/2004), enquanto durar o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros na cidade de Goiânia - GO; ii) CONHECER DO AGRAVO INTERNO N. 0706448-43.2018.8.18.0000, posto que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; mas ii.i) o JULGAR EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15, em razão da sua prejudicialidade superveniente. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Acompanhou o julgamento: Dr. Diego Amorim (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0702908-84.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: VINÍCIUS EDUARDO SANTOS MARTINS e outros. Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros. Impetrados: COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em i) CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0702908-84.2018.8.18.0000, eis que preenchidos os seus requisitos de conhecimento; e i.i) CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, assegurando aos Impetrantes o direito ao percebimento da diária prevista no art. 24 do Código de Vencimento da Polícia Militar do Estado do Piauí (Lei Estadual n. 5.378/2004), enquanto durar o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros na cidade de Goiânia - GO; ii) CONHECER DO AGRAVO INTERNO N. 0706448-43.2018.8.18.0000, posto que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; mas ii.i) o JULGAR EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15, em razão da sua prejudicialidade superveniente. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Diego Amorim (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0706290-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: HEMILY ISAURA OLIVEIRA SOBRAL. Advogado: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. A título de honorários recursais, majorar os honorários fixados na sentença recorrida, arbitrando-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC/15. No entanto, tendo em vista que a Apelante é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a cobrança dos valores, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0809982-68.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina/ 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DO ROSÁRIO DE MOURA VIEIRA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em i) CONHECER DA PRESENTE APELAÇÃO CÍVEL, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; ii) ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ; iii) REFORMAR A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR EXTINTA A AÇÃO REVISIONAL N. 0809982-68.2018.8.18.0140, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC/15; iv) APELAÇÃO PREJUDICADA. Condenam a Autora/Apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. No entanto, tendo em vista que a Apelante é beneficiária da justiça gratuita, suspendem a cobrança dos valores, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15. Por fim, ressaltam que a extinção da ação originária, sem resolução de mérito, não impede a reposição da demanda, pela ora Apelante, contra o correto legitimado passivo, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Diego Amorim (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0704944-02.2018.8.18.0000 - Conflito de Competência. Origem: Parnaíba/ 3ª Vara. Suscitante: JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Suscitado: JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do conflito para julgar-lhe PROCEDENTE e estabelecer a competência do JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DE PARNAÍBA para processar e julgar o cumprimento de sentença nº 0800596-84.2017.8.18.0031, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0710554-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FRANCISCO GOMES DE SOUSA. Advogada: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas LHE NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. A título de honorários recursais, majorar os honorários fixados na sentença recorrida, arbitrando-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC/15. No entanto, tendo em vista que o Apelante é beneficiário da justiça gratuita, suspendem a cobrança dos valores, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0708161-53.2018.8.18.0000 - Exceção de Suspeição. Origem: Corrente/ Vara única. Excipiente: MÁRCIO GLADYSON CUNHA NOGUEIRA. Advogado: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760). Excepto: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE - PI. Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas LHE NEGAR PROCEDÊNCIA, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr.



Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 2011.0001.000476-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores: Fábio Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572) e outros. Requerido: BOA VISTA HOTEL LTDA. Advogados: Perickles da Fonseca Lima(OAB/PI nº 4.394) e outros. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator. 2011.0001.000544-5 - Apelação Cível. Origem: Landri Sales / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Olímpio José Passos Galvão, que encontra-se vinculado. 2014.0001.005655-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: CARLA LEAL FEITOSA. Advogados: Caroline Freitas Braga dos Santos (OAB/PI nº 2.734) e outro. 1º Agravo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). 2º Agravo: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Advogados: Pyrro Massella (OAB/SP nº 11.484). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Hilo de Almeida Sousa, que encontra-se vinculado. 2011.0001.002126-8 - Embargos de Declaração na Remessa Necessária Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Embargante: GUILHERME LOURENÇO MACHADO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. Advogada: Hillana Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator. 2011.0001.003521-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: COLÉGIO CPI S/S LTDA. Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122-B). Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator. 2018.0001.004475-5 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2010.0001.007381-1. Agravante: AIP-ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO PIAUÍ. Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 2010.0001.003630-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: IRENO LUCIANO RODRIGUES. Advogada: Maria Sueli Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 6.242). Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, em razão de incorreção na pauta de julgamento. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

**15.4. Aviso Nº 1/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

Aviso Nº 1/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 1128/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1491472), referente ao Processo SEI nº 20.0.00001566-1, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de 01 (um) papel de segurança, constante do estoque do Tabelaionato de Notas e Protestos de Títulos de Camboriú-SC, em virtude de erro de impressão, nos termos do Comunicado (1491341), para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita:

| TIPO                          | NÚMERO   |
|-------------------------------|----------|
| Papel de Segurança/Formulário | A1184383 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE****Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492028** e o código CRC **F97B62D0**.

**15.5. Aviso Nº 2/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

Aviso Nº 2/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Nº Despacho Nº 1132/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1491482), referente ao Processo SEI nº 20.0.00001592-0 torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de 03 (três) papéis de segurança, constante do estoque do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Videira-SC, nos termos do Comunicado (1491440), para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita:

| TIPO               | NÚMERO                        |
|--------------------|-------------------------------|
| Papel de Segurança | A4457242, A4457250 e A5327501 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE****Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492120** e o código CRC **24AED103**.

**15.6. Aviso Nº 4/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

Aviso Nº 4/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Nº Despacho Nº 1242/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1492075 ) referente ao Processo **SEI nº 20.0.000001578-5**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 01 ( um) papéis de segurança**, constante do estoque do **2º Tabelionato de Notas Protestos e Títulos de Blumenau-SC**( Therezinha Pedrosa da Nóbrega), nos termos do Ofício nº 01/2020 (1491383), em virtude de erro de impressão, para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita :

| TIPO               | NÚMERO   |
|--------------------|----------|
| Papel de Segurança | A4490654 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492202** e o código CRC **66F02328**.

15.7. Aviso Nº 5/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Aviso Nº 5/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 1134/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1491492) referente ao Processo **SEI nº 20.0.000001575-0**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 01 ( um) papéis de segurança**, constante do estoque do **Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Içara-SC**, nos termos da informação (1491373), em virtude de erro de impressão, para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita :

| TIPO               | NÚMERO   |
|--------------------|----------|
| Papel de Segurança | A3543813 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492265** e o código CRC **9D125BFB**.

15.8. Aviso Nº 6/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Aviso Nº 6/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 1131/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1491477) referente ao Processo **SEI nº 20.0.000001581-5**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 09 (nove) papéis de segurança**, constante do estoque da Escrivania de Paz Do Município de Mirim Doce de Taió-SC, nos termos da informação (1491397), em virtude de erro de impressão, para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita :

| TIPO               | NÚMERO   |
|--------------------|--|
| Papel de Segurança | A5235650, A5235673, A5665861, A5665799, A5665829, A5665821, A5665806, A5666014 e A5235714. |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492330** e o código CRC **8166223E**.

15.9. Aviso Nº 7/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Aviso Nº 7/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 1137/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR(evento1491501) referente ao Processo **SEI nº 20.0.000001569-6**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de papéis de segurança**, constante do estoque do **Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville-SC**, nos termos da Informação (1491349), em virtude de erro de impressão, para ato de aposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita :

| TIPO | NÚMERO |
|------|--------|
|------|--------|



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8823 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

|                    |   |
|--------------------|---|
| Papel de Segurança | A5559114, A5559160, A5561992, A5561988, A5559185, A5559215, A5559190, A5559140, A5559139, A5559138, A5559134, A5559203, A5561263, A5559212, A5561253, A5561262, A5559221, A5559223, A5561990, A5559156, A5559151, A5559149, A5559146, A5559137, A5559112, A5559110, A5559159, A5559115, A5559157, A5561331, A5561330, A5559122, A5559154, A5559133, A5559130, A5559141, A5561342, A5561381, A5561371, A5561346, A5561365, A5561374, A5561373, A5561356, A5561343, A5561370, A5561492, A5561483, A5561405, A5561494, A5561420, A5561399, A5561421, A5561419, A5561319, A5561320, A5561301, A5559247, A5559042, A5559007, A5561939, A5561996, A5561271, A5561266, A5559228, A5559226, A5559222, A5559027, A5559105, A5559106, A5559103, A5559104, A5559107, A5559039, A5559135, A5559113, A5559129, A5559074, A555078, A5559121, A5559051, A5559003, A5559822, A5561431, A5559760, A5559766, A5559765, A5559764, A5559763, A5559249, A5559759, A5559756, A5562520, A5562567, A5562566, A5562564, A5559793, A5562550, A5559947, A5562535, A5559946, A5559936, A5559921, A5559906, A5559885, A5559884, A5559886, A5559887, A5562577, A5562667, A5562720, A5562704, A5562589, A5562671, A5562261, A5562284, A5562352, A5562337, A5562338, A5562339, A5562354, A5562408, A5562433, A5562330, A5559652, A5559653, A5561325, A5559707, A5559505, A5559616, A5559721, A5559746, A5559367, A5559254, A5561324, A5562367 e A5562363. |
|--------------------|---|

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492420** e o código CRC **17FAB202**.

## 15.10. Aviso Nº 8/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Aviso Nº 8/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº1125/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR(evento1491464) referente ao Processo **SEI nº 20.0.00001567-0**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de Papéis de Segurança**, constante do estoque do **Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville-SC** nos termos da Informação (**1491346**), em virtude de erro de impressão, para ato de oposição da Apostila da Haia, conforme numeração abaixo descrita :

| TIPO               | NÚMERO   |
|--------------------|--|
| Papel de Segurança | A5563414, A5561630, A5561583, A5563367, A5563368, A5563489, A5561670, A5561636, A5561557, A5561530, A5561505, A5561501, A5561502, A5561504, A5560610, A5560591, A5560658, A5563388, A5563359, A5563360, A5563305, A5563294, A5563910, A5560688, A5560697, A5560679, A5560459, A5559372, A5559373, A5559374, A5559458, A5559738, A5559368, A5559378, A5559377, A5559371, A5560427, A5560579, A5560394, A5560371, A5559485, A5560357, A5560649, A5560650, A5563424, A5563421, A5563426, A5563403, A5563418, A5563402, A5563411, A5563408, A5563400, A5563416, A5563401, A5563415 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 10 de janeiro de 2020.

**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 10/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492559** e o código CRC **4CD4B3DE**.